



Relatório & Contas

9M '20

Millennium
bcp



Relatório & Contas

9M'20

De acordo com o disposto no artigo 10.º do Regulamento n.º 7/2018 da CMVM transcreve-se o

Relatório & Contas dos primeiros nove meses de 2020

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

Sociedade Aberta

Sede: Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto - Capital Social de 4.725.000.000,00 euros
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de
identificação fiscal 501 525 882

Todas as menções, neste documento, à aplicação de quaisquer normativos referem-se à respetiva
versão atualmente vigente

Índice

INFORMAÇÃO SOBRE O GRUPO BCP	3
BCP NOS PRIMEIROS NOVE MESES DE 2020	4
PRINCIPAIS INDICADORES	5
INFORMAÇÃO SOBRE O GRUPO BCP	7
GOVERNANCE	9
PRINCIPAIS EVENTOS NOS PRIMEIROS NOVE MESES DE 2020.....	11
AÇÃO BCP	13
PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS	15
MODELO DE NEGÓCIO.....	16
ENQUADRAMENTO ECONÓMICO	17
MODELO DE NEGÓCIO	18
INFORMAÇÃO FINANCEIRA	20
RESULTADOS E BALANÇO.....	21
ÁREAS DE NEGÓCIO	36
GESTÃO DA LIQUIDEZ.....	42
CAPITAL	43
ESTRATÉGIA.....	44
PLANO ESTRATÉGICO.....	45
INFORMAÇÃO REGULAMENTAR.....	47
INDICADORES ALTERNATIVOS DE DESEMPENHO	51
GLOSSÁRIO E MEDIDAS ALTERNATIVAS DE DESEMPENHO	58
CONTAS E NOTAS ÀS CONTAS CONSOLIDADAS.....	62



Informação sobre o Grupo BCP

BCP nos primeiros nove meses de 2020

- **Resultado *core* do Grupo** ascendeu a **835,2 milhões de euros** nos primeiros nove meses de 2020 (862,7 milhões de euros, excluindo o impacto dos itens específicos) crescendo 1,0% face ao período homólogo do ano anterior.
- **Resultado líquido do Grupo** de **146,3 milhões de euros** nos primeiros nove meses de 2020, influenciado pelo reforço expressivo das imparidades, num contexto de pandemia COVID-19.
- **Custos operacionais controlados.** Um dos bancos mais eficientes da zona euro, com *cost to core income* em base comparável de 48%.
- **Rácio CET1 e rácio de capital total *fully implemented* estimados** de **12,4%** e **15,7%**, evidenciando capacidade de geração orgânica de capital.
- **Níveis de liquidez elevados**, muito acima dos requisitos regulamentares.
- **Aumento de 2,4 mil milhões de euros no crédito *performing*** e de **3,1 mil milhões de euros nos recursos totais de clientes**, face a 30 de setembro de 2019. **Redução dos NPE** de 0,9 mil milhões de euros, dos quais **1,0 mil milhões de euros em Portugal**, com **níveis de cobertura confortáveis**.
- **Crescimento da base de Clientes**, com destaque para os **clientes mobile**.
- Prioridades definidas em reação à pandemia permitiram uma **adaptação rápida** ao contexto e uma **evolução favorável na transição** após confinamento severo.

Principais indicadores ⁽¹⁾

Milhões de euros

	30 set. 20	30 set. 19	Var. 20/19
BALANÇO			
Ativo total	86.017	81.359	5,7%
Crédito a clientes (líquido)	53.870	52.123	3,4%
Recursos totais de clientes	83.284	80.166	3,9%
Recursos de clientes de balanço	64.494	61.296	5,2%
Depósitos e outros recursos de clientes	62.997	59.559	5,8%
Crédito a clientes (líq.) / Depósitos e outros recursos de clientes (2)	85,5%	87,5%	
Crédito a clientes (líq.) / Recursos de clientes de balanço	83,5%	85,0%	
RESULTADOS			
Margem financeira	1.149,6	1.153,0	-0,3%
Produto bancário	1.687,8	1.740,6	-3,0%
Custos operacionais	832,4	844,9	-1,5%
Custos operacionais excluindo itens específicos (3)	805,0	805,6	-0,1%
Imparidade do crédito (líq. de recuperações)	374,2	299,0	25,2%
Outras imparidades e provisões	176,4	78,1	126,0%
Impostos sobre lucros	122,4	174,0	-29,7%
Resultado líquido	146,3	270,3	-45,9%
RENDIBILIDADE E EFICIÊNCIA			
Produto bancário / Ativo líquido médio (2)	2,7%	3,0%	
Rendibilidade do ativo médio (ROA)	0,3%	0,6%	
Resultado antes de impostos e interesses que não controlam / Ativo líquido médio (2)	0,5%	0,9%	
Rendibilidade dos capitais próprios médios (ROE)	3,4%	6,0%	
Resultado antes de impostos e interesses que não controlam / Capitais próprios médios (2)	5,8%	9,9%	
Taxa de margem financeira	2,0%	2,2%	
Rácio de eficiência (2)	49,3%	48,5%	
Rácio de eficiência (2) (3)	47,7%	46,3%	
Rácio de eficiência (atividade em Portugal) (2) (3)	47,6%	47,0%	
Custos com o pessoal / Produto bancário (2) (3)	27,4%	26,6%	
QUALIDADE DO CRÉDITO			
Custo do risco (líq. recuperações, em p.b.)	89	73	
<i>Non-Performing Exposures</i> / Crédito a clientes	6,5%	8,4%	
Imparidade do crédito (balanço) / NPE	62,2%	55,1%	
Crédito reestruturado / Crédito a clientes	5,2%	5,9%	
LIQUIDEZ			
<i>Liquidity Coverage Ratio</i> (LCR)	243%	223%	
<i>Net Stable Funding Ratio</i> (NSFR)	140%	138%	
CAPITAL (4)			
Rácio <i>common equity tier I phased-in</i>	12,4%	12,3%	
Rácio <i>common equity tier I fully implemented</i>	12,4%	12,3%	
Rácio total <i>fully implemented</i>	15,7%	15,7%	
SUCURSAIS			
Atividade em Portugal	489	526	-7,0%
Atividade internacional	927	1.029	-9,9%
COLABORADORES			
Atividade em Portugal	7.152	7.259	-1,5%
Atividade internacional (5)	10.708	11.464	-6,6%



Notas:

(1) Alguns indicadores são apresentados segundo os critérios de gestão do Grupo, cujos conceitos se encontram descritos e detalhados no glossário e no capítulo dos indicadores alternativos de desempenho, sendo também apresentadas as respetivas reconciliações com os valores contabilísticos. A partir de 31 de maio de 2019, as demonstrações financeiras do Grupo passaram a refletir a consolidação do Euro Bank S.A., entidade adquirida pelo Bank Millennium S.A.

(2) De acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004, na versão vigente.

(3) Exclui itens específicos: impacto negativo de 27,5 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2020, dos quais 15,8 milhões de euros referentes a custos de reestruturação e compensação pelo ajuste temporário dos salários, ambos reconhecidos como custos com o pessoal na atividade em Portugal e 11,7 milhões de euros relativos a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A., reconhecidos pela subsidiária polaca (6,9 milhões de euros como custos com o pessoal, 4,4 milhões de euros como outros gastos administrativos e 0,4 milhões de euros como amortizações do exercício). Nos primeiros nove meses de 2019, o impacto também foi negativo, no montante de 39,4 milhões de euros, dos quais 24,4 milhões de euros referentes a custos de reestruturação e compensação pelo ajuste temporário dos salários, ambos reconhecidos como custos com o pessoal, na atividade em Portugal e 14,9 milhões de euros relativos a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A., reconhecidos como outros gastos administrativos pela subsidiária polaca, que registou também montantes considerados imateriais em custos com o pessoal e amortizações do exercício. No cálculo dos indicadores de rentabilidade e eficiência não são também considerados os itens específicos relevados no produto bancário, de montante imaterial, relativos a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A., reconhecidos pela subsidiária polaca.

(4) Os rácios de capital com referência a 30 de setembro de 2020 e 30 de setembro de 2019 incluem os resultados líquidos positivos acumulados dos respetivos períodos, não auditados. Os rácios apurados para 30 de setembro de 2020 correspondem a valores estimados.

(5) Dos quais, na Polónia: 7.997 colaboradores em 30 de setembro de 2020 (correspondendo a 7.846 FTE - *Full-time equivalent*) e 8.710 colaboradores em 30 de setembro de 2019 (correspondendo a 8.564 FTE - *Full-time equivalent*).

Informação sobre o Grupo BCP

Breve descrição

O Banco Comercial Português, S.A. ("BCP", "Millennium bcp" ou "Banco") é o maior banco privado português. O Banco, com centro de decisão em Portugal, pauta a sua atuação pelo respeito pelas pessoas e pelas instituições, pelo enfoque no Cliente, pela vocação de excelência, pela confiança, pela ética e pela responsabilidade, sendo líder destacado em várias áreas de negócio financeiro no mercado português e uma instituição de referência a nível internacional. O Banco assume uma posição de destaque em África, através das suas operações bancárias em Moçambique (em Angola, o Banco Millennium Angola - BMA fundiu-se com o Banco Privado Atlântico - BPA, dando origem ao Banco Millennium Atlântico, no qual o BCP tem uma participação de 22,5%), e na Europa, através das suas operações na Polónia e Suíça. Desde 2010, o Banco opera em Macau através de uma sucursal de pleno direito.

História

O BCP foi constituído em 17 de junho de 1985 como uma sociedade de responsabilidade limitada ("sociedade anónima") organizada segundo as leis de Portugal, na sequência da desregulamentação do sector bancário português. O BCP foi fundado por um grupo de mais de 200 Acionistas e uma equipa de profissionais bancários experientes que procuraram capitalizar a oportunidade de formar uma instituição financeira independente que servisse o então subdesenvolvido mercado financeiro português de forma mais eficaz do que os bancos estatais.

Enquanto o desenvolvimento do Banco foi inicialmente caracterizado pelo crescimento orgânico, uma série de aquisições estratégicas ajudou a solidificar a sua posição no mercado português e a aumentar a oferta de produtos e serviços financeiros. Em março de 1995, o BCP adquiriu o controlo do Banco Português do Atlântico S.A. ("Atlântico"), que era então o maior banco privado em Portugal. Seguiu-se uma oferta de aquisição conjunta sobre todo o capital do Atlântico. Em junho de 2000, o Atlântico foi incorporado no BCP. Em 2000, o BCP adquiriu a Império, juntamente com o Banco Mello e o Banco Pinto & Sotto Mayor.

Em 2004, com vista a reforçar o seu enfoque no *core business* de distribuição de produtos financeiros e otimizar o consumo de capital, o BCP vendeu ao grupo Caixa Geral de Depósitos as seguradoras Império Bonança, Seguro Directo, Impergesto e Servi-comercial. O BCP celebrou ainda acordos com a Fortis (atualmente Ageas) para o controlo da gestão das

seguradoras Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, SA, da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, SA e da Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, SA, bem como da gestora de fundos de pensões, PensõesGere - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA

Após a consolidação da sua posição no mercado bancário português, o Banco concentrou-se no desenvolvimento do seu negócio de retalho em novas regiões, com o objetivo de alcançar posições significativas em mercados emergentes na Europa e em África. O Banco concentrou-se em negócios com fortes perspetivas de crescimento em mercados com uma estreita ligação histórica a Portugal ou com grandes comunidades de origem portuguesa (como Angola, Moçambique, Estados Unidos, Canadá, França, Luxemburgo e Macau), bem como em mercados onde o, bem-sucedido, modelo de negócios do Banco pudesse ser exportado e adaptado para atender às suas particularidades, como por exemplo na Polónia, Grécia e Roménia.

O Banco tem procurado implementar uma estratégia consistente de segmentação de mercado e, até 2003, os diferentes segmentos eram abordados por meio de redes de distribuição autónomas operando sob uma variedade de marcas. Em outubro de 2003, o BCP iniciou o processo de substituição destas marcas em Portugal por uma marca única: Millennium bcp. O *rebranding* noutros mercados foi concluído em 2006. Todas as operações do Banco passaram a ser desenvolvidas sob a marca "Millennium". Em Portugal, o Banco também opera sob a marca "ActivoBank".

Em 2004, o Banco alienou os seus negócios de seguros não vida e ainda uma parte do seu negócio de seguros de vida ao estabelecer uma *joint venture* com a Ageas (anteriormente Fortis), denominada Millenniumbcp Ageas, da qual 51% é detida pela Ageas e 49% pelo Banco.

Nos últimos anos, o Banco voltou a concentrar-se nas operações que considera essenciais para os seus negócios. Como parte deste novo enfoque, o Banco alienou várias das suas operações internacionais (em França, Luxemburgo, Estados Unidos, Canadá, Grécia, Turquia e Roménia), mantendo protocolos comerciais para facilitar as remessas de emigrantes portugueses nalguns mercados. Em 2010, o Banco transformou a sua sucursal *off-shore* de Macau numa sucursal *on-shore*.

Em fevereiro de 2012, o Banco adotou uma reestruturação administrativa através da introdução de um modelo de gestão e supervisão monista, em que o Conselho de Administração incluí a Comissão



Executiva e a Comissão de Auditoria (esta última composta por membros não executivos, de acordo com a lei aplicável).

Em dezembro de 2012, o Banco preparou e apresentou ao governo português um Plano de Reestruturação, exigido pela legislação nacional e pelas regras europeias aplicáveis em matéria de auxílios estatais. O Plano de Reestruturação foi formalmente apresentado pelo governo português à Comissão Europeia e, em julho de 2013, o Banco acordou com a Comissão Europeia um Plano de Reestruturação, que implicava atingir uma melhoria da rentabilidade do Banco, em Portugal, através de, entre outros, redução de custos. Em setembro de 2013, a Direção-Geral de Concorrência anunciou a sua decisão formal relacionada com o seu acordo com as autoridades portuguesas relativamente ao Plano de Reestruturação do Banco. De acordo com a decisão, o Plano de Reestruturação do Banco foi considerado em conformidade com as regras da União Europeia relativas aos auxílios estatais, demonstrando a viabilidade do Banco sem a continuação do apoio estatal. O Plano de Reestruturação implementado visava fortalecer a estratégia do Banco, concentrando-o nas suas atividades *core*.

Em maio de 2014, como parte de um processo que visava reorientar as atividades básicas definidas como prioritárias no seu Plano Estratégico, o Banco anunciou que concordava com o grupo internacional de seguros Ageas em reformular parcialmente os acordos estratégicos de parceria firmados em 2004, que incluiu a venda da sua participação de 49% nas companhias de seguros (atualmente detidas conjuntamente) que operam exclusivamente no ramo dos seguros não vida, ou seja, a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, SA e a Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, SA.

Em abril de 2016, o Banco anunciou a conclusão da fusão entre o Banco Millennium Angola, SA e o Banco Privado Atlântico, SA, resultando no Banco Millennium Atlântico, o segundo maior banco privado em crédito à economia em Angola, com uma quota de mercado de aproximadamente 10% em volume de negócios, no qual o Banco mantém uma participação de 22,5%

O BCP anunciou, em janeiro de 2017, uma emissão de capital através de emissão de direitos de subscrição com preferência para os atuais Acionistas transferíveis no montante de 1,3 mil milhões de euros. O objetivo desta transação foi antecipar o reembolso integral dos restantes títulos subscritos pelo Estado e a remoção das principais restrições relacionadas com o auxílio estatal, incluindo a proibição de distribuição de dividendos, o risco potencial de alienação de atividades *core* e o risco de conversão. Esta transação foi projetada para fortalecer o balanço através da melhoria do rácio de CET1 *fully implemented* e do Texas ratio, alinhando-os com os novos *benchmarks* do setor e colocando-os acima dos requisitos regulamentários.

Em 27 de agosto de 2019 foi aprovada a fusão do Bank Millennium S.A. com o Euro Bank S.A., na Assembleia Geral Extraordinária do Bank Millennium, que contou com a participação de 216 Acionistas representando 78,53% do capital social do Banco. A conclusão da integração do Eurobank S.A. no Bank Millennium S.A. ocorreu em novembro, tendo o Banco resultante da fusão passado a operar com uma única marca, um único sistema operativo e uma única entidade jurídica.

Em 27 de dezembro de 2019 foi celebrada a escritura de fusão do Banco de Investimento Imobiliário, S.A., uma subsidiária detida a 100% pelo Banco Comercial Português, S.A., por incorporação neste último, tendo-se concluído o processo de incorporação do Banco de Investimento Imobiliário, S.A. no Banco Comercial Português, S.A.

O Millennium executou com sucesso uma recuperação operacional, reforçando a sua posição financeira e de capital, apesar da envolvente adversa no setor bancário no seu mercado *core*. Esta posição reflete a implementação com sucesso do seu plano de reestruturação, compreendendo uma redução de custos de aproximadamente 40% em Portugal, desde 2011, e uma redução de NPE de mais de 70% a nível consolidado, desde 2013 (de 13,7 mil milhões de euros para 3,7 mil milhões de euros em setembro de 2020). Três competências distintas estiveram no centro dessa recuperação: Um modelo de relacionamento voltado para o Cliente, liderança de mercado em eficiência e operações internacionais competitivas.

Governance

O Banco Comercial Português, S.A. adota um modelo de administração e fiscalização monista, composto por Conselho de Administração (CA), que inclui uma Comissão Executiva (CE) e uma Comissão de Auditoria composta unicamente por administradores não executivos. A Sociedade integra ainda um Conselho de Remunerações e Previdência (CRP) e um Conselho Estratégico Internacional.

O Banco conta com um Revisor Oficial de Contas e com uma empresa de auditores externos que procede à auditoria das contas individuais e consolidadas do Banco, eleitos em Assembleia Geral.

Na Assembleia Geral de Acionistas realizada em 22 de maio de 2019 foi ratificada a cooptação de um Administrador não executivo, Fernando da Costa Lima, para o exercício de funções no mandato em curso que termina em 2021, preenchendo uma vaga de vogal da Comissão de Auditoria, foi designada como Presidente da Comissão de Auditoria a Prof.^a Cidália Lopes, que havia sido eleita em 30 de maio de 2018 como vogal desta Comissão, e o Eng.^o Nuno Alves foi eleito vogal do CRP, preenchendo uma vaga existente neste corpo social. Na Assembleia Geral de Acionistas realizada em 20 de maio de 2020, foram reconduzidos os membros eleitos da Mesa da Assembleia Geral do Banco Comercial Português, S.A. para o quadriénio 2020/2023 (Presidente: Pedro Miguel Duarte Rebelo de Sousa e Vice-Presidente: Octávio Manuel de Castro Castelo Paulo).

A Assembleia Geral é o órgão máximo da sociedade que representa a universalidade dos Acionistas, sendo as suas deliberações vinculativas para todos eles quando tomadas nos termos da lei e dos estatutos. À Assembleia Geral compete:

- Eleger e destituir a sua própria Mesa, bem como os membros dos órgãos de administração e fiscalização e o CRP;
- Aprovar alterações do contrato da sociedade;
- Deliberar sobre o relatório de gestão e contas do exercício e propostas de aplicação de resultados;
- Deliberar sobre as matérias que lhe sejam submetidas a pedido dos órgãos de administração e fiscalização;

- Deliberar sobre todas as matérias que lhe sejam especialmente cometidas pela lei ou pelos Estatutos, ou que não estejam compreendidas nas atribuições de outros órgãos da sociedade.

O CA é o órgão de governo do Banco competindo-lhe, nos termos da lei e dos estatutos, os mais amplos poderes de gestão e de representação da sociedade.

Nos termos dos Estatutos do Banco, o CA é composto por um mínimo de 15 e um máximo de 19 membros com e sem funções executivas, eleitos pela Assembleia Geral por um período de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição. No final de setembro de 2020, o Conselho de Administração era composto por 17 membros, sendo 6 executivos e 11 não executivos, destes, são qualificados como independentes 5 membros.

O CA iniciou funções em 23 de julho de 2018 e em 24 de julho de 2018 nomeou uma CE, composta por seis dos seus membros, tendo o Presidente da CE sido indicado pela Assembleia Geral.

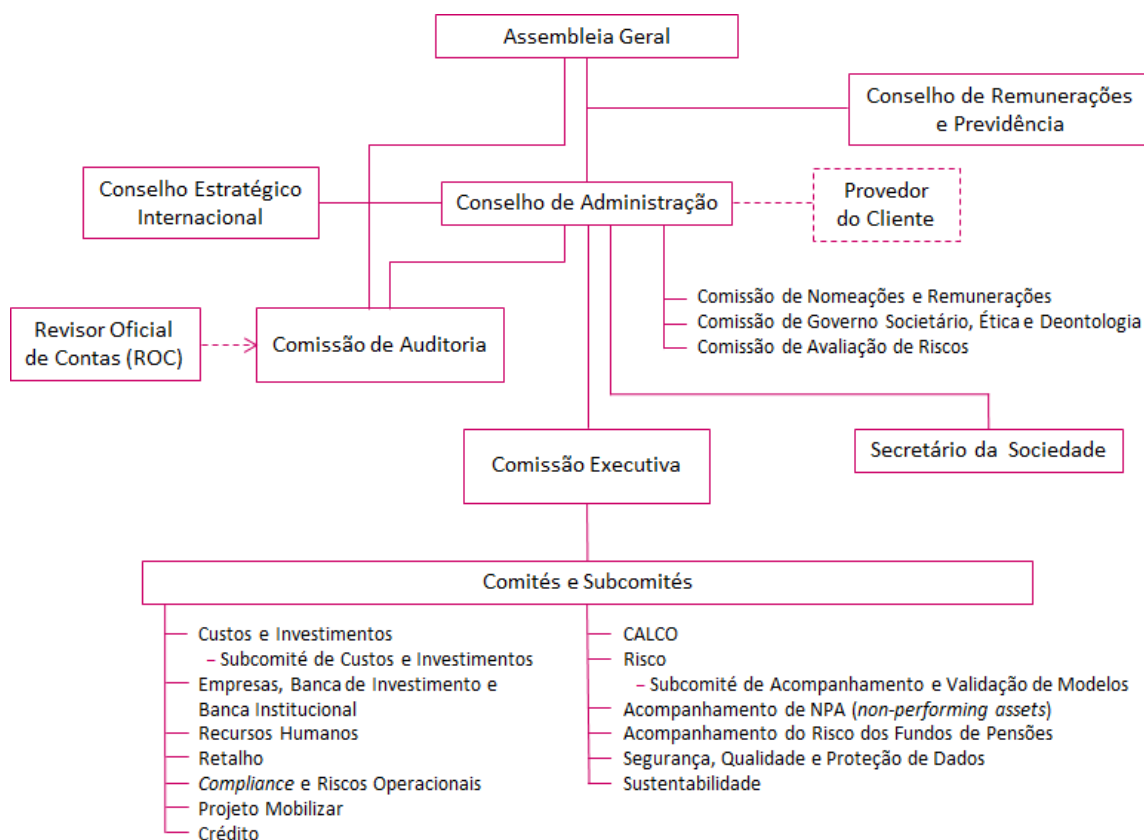
O CA delegou na CE a gestão corrente do Banco, sendo esta Comissão coadjuvada, no exercício dessa função de gestão, por vários comités e subcomités aos quais compete o especial acompanhamento de algumas matérias relevantes.

A fiscalização da sociedade é assegurada por uma Comissão de Auditoria, eleita pela Assembleia Geral, e composta por um mínimo de 3 e um máximo de 5 membros, eleitos em conjunto com os demais administradores, devendo as listas propostas para o CA discriminar os membros que se destinam a integrar a Comissão de Auditoria e indicar o respetivo Presidente.

O CRP é eleito pela Assembleia Geral.

O Secretário da Sociedade e o Secretário Suplente são nomeados pelo CA, cessando funções com o termo do mandato do Conselho que os tenha designado.

Modelo de Governo Corporativo



Identificação e Composição dos Órgãos Sociais e Comissões do Conselho de Administração

	Conselho de Administração	Comissão Executiva	Comissão de Auditoria	Conselho de Remunerações e Previdência	Conselho Estratégico Internacional	Comissão de Governo Societário, Ética e Deontologia	Comissão de Nomeações e Remunerações	Comissão de Avaliação de Riscos
Nuno Manuel da Silva Amado (Presidente do CA)	•				•			
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia (Vice-Presidente do CA e Presidente do CRP)	•			•				
Valter Rui Dias de Barros (Vice-Presidente do CA)	•		•			•		
Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e CEO)	•	•			•			
Ana Paula Alcobia Gray	•			•				•
Cidália Maria Mota Lopes (Presidente da Comissão de Auditoria)	•		•					
Fernando da Costa Lima**	•		•					
João Nuno de Oliveira Jorge Palma	•	•						
José Manuel Alves Elias da Costa (Presidente da CNR)	•					•	•	•
José Miguel Bensliman Schorchdt da Silva Pessanha	•	•						
Lingjiang Xu (Presidente do CGSED)	•					•	•	
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos	•	•						
Miguel de Campos Pereira de Bragança	•	•						
Rui Manuel da Silva Teixeira	•	•						
Teófilo César Ferreira da Fonseca (Presidente da CAR)	•						•	•
Wan Sin Long	•		•					•
Xiao Xu Gu (Julia Gu)	•							
António Vítor Martins Monteiro					•			
Nuno Maria Pestana de Almeida Alves				•				

* Presidente e Vice-presidente a nomear

** Aguarda autorização do BdP/BCE para o exercício das respetivas funções

Principais eventos nos primeiros nove meses de 2020

O Banco apoiou a economia durante os primeiros nove meses de 2020, marcados pelos efeitos da pandemia COVID-

19, e está preparado para apoiar a economia portuguesa no processo de transição energética e na recuperação verde num cenário pós-pandemia.

No âmbito da situação de pandemia COVID-19, destacam-se algumas iniciativas levadas a cabo pelo Millennium bcp de apoio à economia e à comunidade:

- Lançamento de soluções para particulares e empresas promovidas pelo Governo Português e pela APB;
- Participação na conferência de doadores, fazendo parte do contributo português para a iniciativa da UE em desenvolver uma vacina e um tratamento para a COVID-19;
- Apoio ao SNS através de iniciativas como a campanha "Unidos pela Sobrevivência", a reconversão do Hospital Curry Cabral e a construção da Estrutura Hospitalar de Contingência de Lisboa, entre outras;
- Integração do movimento Portugal #Entra-EmCena, que junta artistas e empresas públicas e privadas no apoio à Cultura;
- Apoio por parte da Fundação Millennium bcp à Rede de Emergência Alimentar do Banco Alimentar contra a Fome, reforçando a sua contribuição anual;
- Millennium Festival ao Largo, este ano realizado no Palácio Nacional da Ajuda, respeitando as regras de segurança, sem deixar de levar o melhor da música clássica e do bailado ao público.

Outros acontecimentos:

Em **3 de abril**, a Fitch Ratings reafirmou o *rating* de longo prazo do Banco em 'BB' ("IDR" - *issuer default rating*) e o seu *rating* intrínseco em 'bb' ("VR" - *viability rating*), e reviu o *outlook* de longo prazo de Positivo para Negativo, com base na incerteza associada ao coronavírus. Atribuiu o *rating* 'BB-' à dívida sénior não preferencial do Banco, e o *rating* 'B+' à dívida *Tier2*, de acordo com a sua nova metodologia de *rating* de bancos. Atribuiu o *rating* 'BB+'/'B' aos depósitos, um nível acima do IDR de longo prazo, refletindo a sua visão do maior nível de proteção dos depositantes.

Em **8 de abril**, a Standard & Poor's reafirmou o *rating* de longo prazo do Banco em 'BB' ("ICR" - *issuer credit rating*) e o seu *rating* intrínseco em 'bb' ("SACP" - *stand alone credit profile*), e reviu o *outlook* de longo prazo de Positivo para Estável, com base na incerteza

associada ao coronavírus.

No dia **21 de abril**, o BCP alterou as condições referentes à emissão de Obrigações Hipotecárias com o ISIN PTBCQLOE0036, nomeadamente o montante da referida emissão de 2.000.000.000 euros para 4.000.000.000 euros, tendo por objetivo aumentar a carteira de ativos elegíveis para desconto junto do BCE.

No dia **20 de maio**, realizou-se a Assembleia Geral Anual de Acionistas, por meios exclusivamente telemáticos, com a participação de Acionistas detentores de 61,31% do respetivo capital social, sendo de salientar as seguintes deliberações:

- Aprovação do relatório de gestão, do balanço e das contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2019, incluindo o Relatório do Governo Societário;
- Aprovação da proposta de aplicação de resultados do exercício de 2019;
- Aprovação da política de remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização;
- Recondução dos membros eleitos da Mesa da Assembleia Geral do Banco Comercial Português, S.A. para o quadriénio 2020/2023 (Presidente: Pedro Miguel Duarte Rebelo de Sousa e Vice-Presidente: Octávio Manuel de Castro Castelo Paulo).

Em **28 de maio**, a DBRS reafirmou os *ratings* do BCP e reviu a tendência de longo prazo de Estável para Negativa, com base na incerteza associada ao coronavírus.

Em **9 de setembro**, o Banco informou que decidiu não dar continuidade ao processo junto do Tribunal Geral da União Europeia tendo em vista a anulação parcial da decisão da Comissão Europeia relativa à aprovação por esta do Mecanismo de Capitalização Contingente do Novo Banco.

RECONHECIMENTO EXTERNO



Millennium bcp: Banco mais próximo dos Clientes e que informa com mais clareza; líder na recomendação, na satisfação global, na qualidade do atendimento e na qualidade dos produtos e serviços; líder na satisfação com os canais digitais, em todos os atributos avaliados (Basef Banca, setembro 2020)



Millennium bcp: Prémio Marketeer na categoria “Banca”, pelo 4.º ano consecutivo



Millennium bcp: Processo mais rápido no crédito habitação (plataforma online “Compara.Já.pt”, barómetro do crédito habitação)



ActivoBank: Prémio 5 estrelas 2020, categoria “Banca Digital”



ActivoBank: Best commercial bank, Best consumer digital bank e Best mobile banking app em Portugal



Millennium bim: Best bank award 2020 em Moçambique, pelo 11.º ano consecutivo



Millennium bim: Best digital bank award 2020 em Moçambique



Millennium bim: Best trade finance provider 2020 em Moçambique



Millennium bim: Best private bank award 2020 em Moçambique



Millennium bim: Most Innovative Banking Services em Moçambique



Bank Millennium: incluído no Índice WIG-ESG da Boka de Valor es de Varsóvia das empresas socialmente responsáveis, atingindo o 4.º no ranking ESG



Bank Millennium: Best digital bank award 2020 na Polónia



Bank Millennium: European Customer Centricity Award, categoria de “Reclamações”, pelo projeto “Abra o Problema”



Bank Millennium: Banco mais recomendado e líder na satisfação (estudo “Customer satisfaction monitor of retail banks ARC Rynek i Opinia”)



Bank Millennium: Best trade finance provider 2020 na Polónia



Bank Millennium: Best online banking, best mobile banking e best remote account opening process na Polónia (ranking “Institutions of the year 2020”)



Bank Millennium: CSR Golden Leaf Award da revista “Polytika” pela implementação dos mais rigorosos standards de responsabilidade social corporativa



Bank Millennium: 6.º lugar no ranking de Empresas Responsáveis 2020 e 3.º lugar no setor da Banca, Finanças e Seguros



Bank Millennium: 1.º em “Crescimento”, 2.º em “Relacionamento com o Cliente” e 3.º no “Ranking Global” e em “Inovação” (ranking “Stars of Banking” Dziennik Gazetę Prawną/PwC)



Bank Millennium: vencedor nas categorias “digital” e “escolha do público” do prémio “TOP CDR Technologically Responsible Company”



Bank Millennium: 1.º na categoria “Fin-Tech Innovation” para a solução Autopay, e 2.º na categoria “Crédito Habitação”



Millennium bcp
Best consumer digital bank award 2020 em Portugal; Best corporate/ Institutional information security and fraud management na Europa ocidental



Millennium bcp
Banco principal das empresas; Produtos mais adequados; Mais eficiente; Mais próximo



ActivoBank
Escolha do Consumidor 2020, categoria “Banco Digital”

Ação BCP

Os primeiros nove meses de 2020 foram caracterizados por quedas expressivas nos principais mercados de capitais. O índice Euro Stoxx 600 Banks desvalorizou-se 42,3%.

A disseminação do Coronavírus a nível mundial foi declarada pandemia pela Organização Mundial de Saúde, com impactos a nível económico e social. Os Governos Europeus impuseram *lock downs*, com restrição à circulação de pessoas e à atividade económica nalguns setores. A atividade económica ressentiu-se. Os bancos centrais atuaram com medidas de suporte económico, com cortes nas taxas de juro e pacotes de estímulos. Também a nível Governamental foram lançadas diversas medidas de suporte económico a nível

Europeu, nomeadamente, em Portugal, foram lançadas linhas de crédito com garantia do Estado, moratórias para empresas e particulares e apoio às famílias afetadas pela crise, nos processos de *lay-off*, com uma parte significativa dos encargos suportados pelo Estado e nos casos em que as pessoas tiveram que ficar em quarentena. Mais recentemente e antes do esperado a pandemia está a registar uma 2ª vaga que está a afetar as economias europeias, tendo sido lançadas novas medidas restritivas e de confinamento parcial, nalguns países, e de confinamento mais restrito noutros.

INDICADORES RELATIVOS À AÇÃO BCP

	Unidades	9M20	9M19
COTAÇÕES AJUSTADAS			
Cotação máxima	(€)	0,2108	0,2889
Cotação média	(€)	0,1226	0,2375
Cotação mínima	(€)	0,0792	0,1771
Cotação de fecho	(€)	0,0803	0,1906
AÇÕES E CAPITALS PRÓPRIOS			
Número de ações ordinárias (em circulação)	(M)	15.114	15.114
Capitais próprios atribuíveis ao grupo	(M€)	6.284	6.406
Capitais próprios atribuíveis às ações ordinárias (1)	(M€)	6.284	6.406
VALORES POR AÇÃO			
Resultado líquido ajustado (EPS) (2) (3)	(€)	0,011	0,022
Valor contabilístico (4)	(€)	0,389	0,397
INDICADORES DE VALORIZAÇÃO PELO MERCADO			
Preço de fecho como múltiplo do valor contabilístico	(PBV)	0,19	0,45
Capitalização bolsista de fecho	(M€)	1.214	2.881
LIQUIDEZ			
Volume transacionado	(M€)	1.255	2.053
Volume transacionado médio diário	(M€)	6,5	10,7
Quantidade de ações transacionadas (3)	(M)	10.803	8.780
Quantidade média diária de ações transacionadas (3)	(M)	56,3	46,0
Rotação do capital (5)	(%)	71,5%	58,1%

(1) Capitais próprios atribuíveis ao grupo menos Ações Preferenciais

(2) Considerando o nº médio de ações em circulação

(3) Ajustado pela operação de aumento de capital concluída em fevereiro de 2017

(4) Considerando o número de ações deduzido do número de ações próprias em carteira

(5) Número total efetivo de ações transacionadas sobre número médio de ações emitidas no período

A ação BCP fechou os primeiros nove meses de 2020 com uma desvalorização de 60,4%, o que compara com uma desvalorização de 42,3% do índice de bancos europeus.

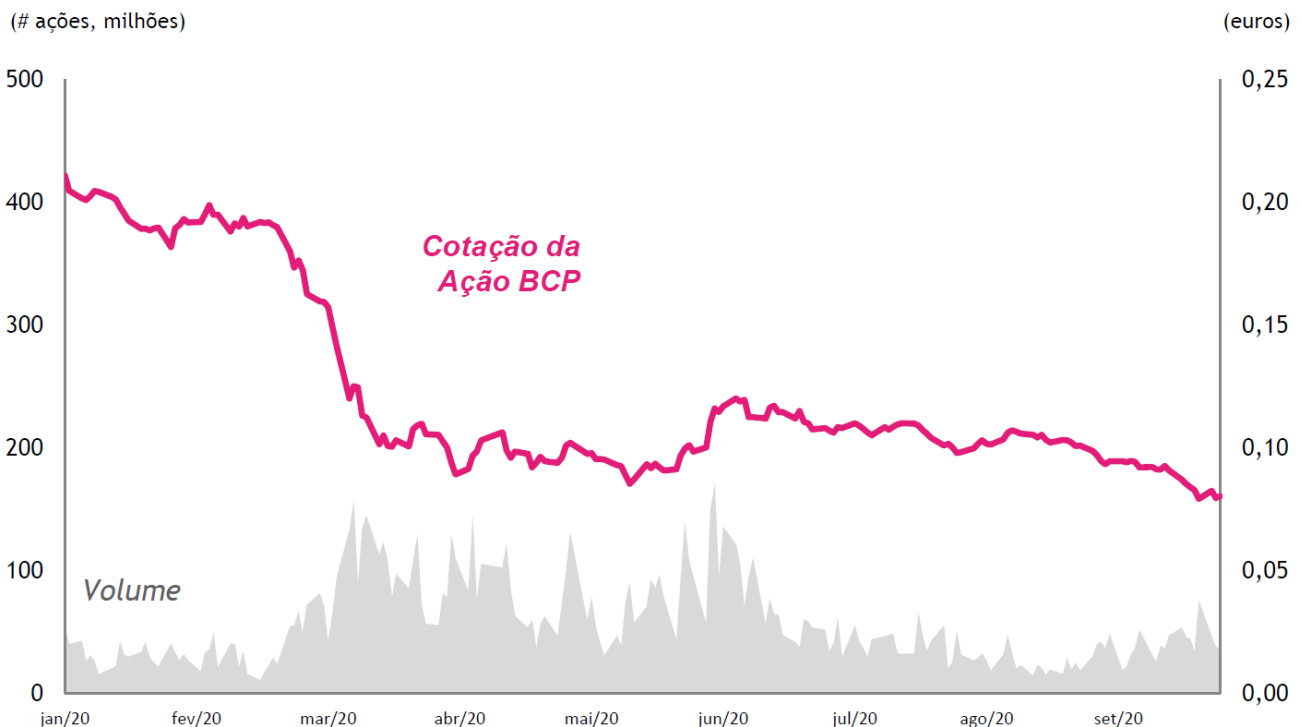
O desempenho da ação BCP refletiu as incertezas relacionadas com o aparecimento, propagação e potenciais impactos económicos e sociais da pandemia Covid-19. Adicionalmente, refletiu ainda fatores específicos, nomeadamente, associados à operação polaca, como a incerteza em torno da evolução do tema dos créditos concedidos em moeda estrangeira.

Impactos positivos:

- Divulgação de resultados de 2019 que, apesar dos efeitos extraordinários, aumentaram face ao ano anterior. Divulgação de resultados do 1º trimestre de 2020, com elogios ao nível de transparência e à informação adicional transmitida sobre o Covid-19: ações adotadas, suporte à economia e potenciais impactos;
- Anúncio de planos de estímulo económico pelos vários governos Europeus, tendo o BCP obtido uma quota de mercado nas linhas de crédito com garantia do Estado concedidas a empresas superior à sua quota de mercado natural;
- Anúncio de medidas de apoio aos bancos pelo BCE, focadas no alívio dos requisitos de capital e liquidez, limitação do reconhecimento de provisões e flexibilização em processos de consolidação no setor.

Impactos negativos:

- Revisão em baixa – por parte de várias entidades – das projeções macroeconómicas para a Zona Euro;
- Aumento das tensões comerciais entre EUA e China;
- Revisão em baixa do *outlook* do *rating* do BCP para Negativo, pela Fitch, e revisão em baixa, pela DBRS, da tendência do *rating* do BCP.
- O *price target* médio de €0,14 representa um potencial de valorização de 74% face à cotação de fecho dos primeiros nove meses de 2020.



Fonte: Euronext, Thomson Reuters

Participações qualificadas

Em 30 de junho de 2020, os Acionistas com participações superiores a 2% do capital social do Banco Comercial Português, S.A. eram os seguintes:

Acionista	N.º ações	30 de junho de 2020	
		% do capital social	% dos direitos de voto
Chiado (Luxembourg) S.à r.l., sociedade detida pela Fosun International Holdings Ltd (Grupo Fosun)	4.384.384.503	29,01%	29,01%
TOTAL DO GRUPO FOSUN	4.384.384.503	29,01%	29,01%
Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP, diretamente	2.946.353.914	19,49%	19,49%
TOTAL DO GRUPO SONANGOL	2.946.353.914	19,49%	19,49%
BlackRock*	423.574.988	2,80%	2,80%
TOTAL DO GRUPO BLACKROCK	423.574.988	2,80%	2,80%
Fundo de Pensões do Grupo EDP **	311.616.144	2,06%	2,06%
TOTAL DO GRUPO EDP	311.616.144	2,06%	2,06%
TOTAL DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS	7.828.468.475	51,80%	51,80%

* De acordo com o comunicado de 26 de novembro de 2020 (última informação disponível).

** Imputação de acordo com a alínea f) do nº1 do Art. 20º do Código dos Valores Mobiliários.

Os direitos de voto acima reportados resultam das participações diretas e indiretas dos Acionistas no capital social do Banco Comercial Português, sendo que não foram comunicadas ou apuradas quaisquer outras imputações de direitos de voto previstas no artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.



Modelo de negócio

Enquadramento económico

O Fundo Monetário Internacional (FMI) reviu em alta a sua previsão para o PIB mundial de -5,2% para -4,4%, resultante de uma melhoria da projeção para o conjunto das economias avançadas, em particular para os EUA e a União Europeia, cujo ritmo de contração da atividade no segundo trimestre se revelou menos acentuado do que o esperado. Contudo, o FMI alerta que estas previsões estão sujeitas a um grau de incerteza atipicamente elevado, o que se explica pela imprevisibilidade da evolução da pandemia, o impacto das restrições sobre a capacidade produtiva e a situação financeira das empresas.

Na área do euro assistiu-se a uma clara melhoria dos indicadores de atividade no decurso do terceiro trimestre, a qual foi mais profícua nas economias do centro e norte da Europa, onde a pandemia se está a revelar menos intensa e o turismo assume um peso menos relevante do que nos países do sul. Tendo em vista acelerar a recuperação económica, os líderes europeus aprovaram em julho um pacote extraordinário de fundos europeus, designado NextGeneration EU, num total de 750 mil milhões de euros distribuídos entre subvenções e empréstimos, que vigorará entre 2021 e 2023 e que será financiado através da emissão de dívida europeia. No domínio da política monetária, o Banco Central Europeu (BCE) não efetuou nenhuma alteração com significado, mas a preocupação manifestada por alguns dos seus dirigentes com a apreciação do euro sugere a possibilidade de reforço do grau de acomodação das condições monetárias no futuro próximo.

O crescimento dos EUA em 2020 deverá superar o das demais principais economias avançadas, num contexto em que a atuação decisiva das autoridades de política orçamental e monetária possibilitou o aumento do rendimento disponível das famílias e a redução do custo do serviço da dívida das empresas, o que se traduziu numa rápida recuperação do consumo e do investimento ao longo do terceiro trimestre do corrente ano. Esta evolução benigna levou a Reserva Federal (Fed) a subir a sua estimativa de crescimento do PIB norte-americano de -6,5% para -3,7%. Não obstante, a Fed indicou como provável a manutenção das suas taxas diretoras em torno de 0% até 2023.

A dissipação dos riscos mais extremos relativos à pandemia, combinada com o ímpeto da recuperação global e o extraordinário impulso expansionista da política económica à escala mundial, favoreceu a valorização das classes de ativos de maior risco, como as ações e as obrigações empresariais. A dívida soberana dos países da periferia da área do euro exibiu, igualmente, um bom desempenho, com as respetivas yields a caírem para valores em torno dos mínimos históricos, desenvolvimento para o qual terá contribuído a queda das taxas de juro Euribor para patamares muito próximos da taxa de depósito do BCE (-

0,50%). A melhoria progressiva do sentimento de mercado ditou uma depreciação do dólar americano, nomeadamente face ao euro. A possibilidade de acumulação de pressões inflacionistas decorrentes do considerável teor expansionista das políticas monetária e orçamental nos principais blocos económicos refletiu-se na valorização dos metais preciosos e de algumas criptomonedas.

A economia portuguesa registou uma contração de 9,4% na primeira metade do ano, em virtude das medidas restritivas de combate à pandemia, que tiveram um impacto particularmente gravoso sobre a atividade exportadora e sobre o consumo privado e, em menor grau, sobre o investimento. A partir de junho, o levantamento gradual das restrições sanitárias, a par com um programa inédito de medidas de política orçamental e monetária, impulsionou a recuperação dos indicadores de atividade económica. No entanto, a persistência de elevados riscos de agravamento do quadro pandémico tem vindo a condicionar fortemente a atividade turística, cujo peso na economia portuguesa assume particular relevância. Neste contexto, o FMI agravou as perspetivas de queda do PIB português em 2020, de 8% para 10%, o que contrasta com a revisão em alta do Banco de Portugal de 9,5% para 8,1%.

Na Polónia, após a forte queda do PIB no segundo trimestre, a atividade económica tem vindo a expandir-se a bom ritmo, beneficiando de um vasto conjunto de políticas de estímulo orçamental e monetário, assim como da diversificação e solidez da sua estrutura produtiva. O FMI antevê uma recessão moderada da economia polaca em 2020 (-3,6%) seguida de uma forte recuperação em 2021, com um crescimento do PIB estimado em 4,6%. Não obstante a situação económica relativamente benigna da Polónia, o agravamento da pandemia a nível global tem vindo a penalizar a evolução do zloti.

Em Moçambique, o PIB registou uma contração de 3,3% no segundo trimestre, o que determinou uma revisão em baixa das previsões do FMI para o conjunto do ano, de 1,4% para -0,5%. Neste entorno, a trajetória de depreciação do metical acentuou-se no terceiro trimestre. Em Angola, a deterioração das condições económicas e financeiras conduziu a uma redução da notação de crédito da dívida soberana angolana por parte de duas das principais agências de rating e a um reforço do montante do programa de assistência financeira do FMI para um total de 4,5 mil milhões de dólares.

Modelo de negócio

Natureza das operações e principais atividades

O Grupo desenvolve um conjunto de atividades financeiras e serviços bancários em Portugal e no estrangeiro, onde está presente em diversos mercados: Polónia, Suíça, Moçambique, Angola (através da associada BMA) e China. Todas as suas operações bancárias desenvolvem a sua atividade sob a marca Millennium. O Grupo assegura ainda a sua presença internacional através de escritórios de representação e/ou protocolos comerciais.

O Banco oferece um vasto leque de produtos e serviços financeiros: Contas à ordem, meios de pagamento, produtos de poupança e de investimento, *private banking*, gestão de ativos e banca de investimento, passando ainda pelo crédito imobiliário, pelo crédito ao consumo, pela banca comercial, pelo *leasing*, pelo *factoring* e pelos seguros, entre outros. As operações de *back-office* para a rede de distribuição encontram-se integradas, de forma a beneficiar de economias de escala.

Em Portugal, o BCP encontra-se centrado no mercado de retalho e empresas, servindo os seus Clientes de uma forma segmentada. As operações das subsidiárias disponibilizam geralmente os seus produtos através das redes de distribuição do Banco, oferecendo um conjunto alargado de produtos e serviços.

Fatores distintivos do modelo de negócio

Maior instituição bancária privada

O BCP é a maior instituição bancária privada em volume de negócios em Portugal, assumindo uma posição de liderança e destaque em diversos produtos, serviços financeiros e segmentos de mercado, estando alicerçada numa rede de sucursais moderna e com uma boa cobertura a nível nacional. Complementarmente, o Banco dispõe de canais de banca à distância (serviço de banca por telefone, *Mobile Banking* e pela *Internet*), que funcionam como pontos de distribuição dos seus produtos e serviços financeiros.

As prioridades, de acordo com o Plano Estratégico, consistem em redesenhar a experiência digital a partir de uma abordagem centrada em dispositivos móveis, transformando as *top customer journeys*, configurando um modelo omnicanal conveniente e produtivo e transformando as operações através da implementação de tecnologias *NextGen* (como robótica e processamento de linguagem natural). Paralelamente, o Banco adotará uma estratégia de TI enfocada na atualização de tecnologia, segurança de informação e promoção de novas formas de

trabalho.

A atividade no mercado doméstico está enfocada na banca de retalho, que se encontra segmentada de forma a melhor servir os interesses dos Clientes, quer através de uma proposta de valor assente na inovação e rapidez destinadas aos designados Clientes Mass-market, quer através da inovação e da gestão personalizada de atendimento, destinada aos Clientes Prestige, Negócios, Empresas, Corporate e Large Corporate. A banca de retalho conta ainda com o ActivoBank, um banco vocacionado para Clientes com um espírito jovem, utilizadores intensivos de novas tecnologias da comunicação, que privilegiam uma relação bancária assente na simplicidade e que valorizam produtos e serviços inovadores.

Presença internacional como plataforma de crescimento

No final de agosto de 2020 o Millennium bcp era o maior banco privado português em volume de negócios com uma posição relevante nos países em que detém operações.

Em 30 de setembro de 2020, as operações em Portugal representavam 70% do total de ativos, 69% do total de crédito a Clientes (bruto) e 71% do total de recursos de Clientes. O Banco detinha 2,4 milhões de Clientes ativos em Portugal e quotas de mercado de 17,7% e 17,8% em crédito a clientes e depósitos de clientes, respetivamente, no final de agosto de 2020.

O Millennium bcp encontra-se presente internacionalmente através das suas operações bancárias, escritórios de representação e/ou através de protocolos comerciais, servindo 5,7 milhões de Clientes no final de setembro de 2020.

Nas operações em África, o Millennium bcp prossegue a sua atividade através do Millennium bim, um banco universal, a operar desde 1995 em Moçambique, que detém mais de 1,3 milhões de Clientes, e é um banco líder neste país, com 18,9% em crédito a clientes e 23,9% em depósitos de clientes em setembro de 2020. O Millennium bim é uma marca com elevada notoriedade no mercado moçambicano, associada à inovação, com grande penetração ao nível da banca eletrónica e excepcional capacidade de atrair novos Clientes, sendo uma referência ao nível da rentabilidade.

Foi outorgada, em 22 de abril de 2016, a escritura de fusão do Banco Millennium Angola, S.A. com o Banco Privado Atlântico, S.A.. O Banco resultante da fusão é uma associada em que o Banco Comercial Português detém uma participação de 22,5%.

Na Polónia, o Bank Millennium que detém mais de 1,6 milhões de Clientes ativos, dispõe de uma rede de sucursais bem distribuída e suportada numa moderna infraestrutura multicanal, numa qualidade de

serviço de referência, no elevado reconhecimento da marca, na base de capital robusta, na liquidez confortável e na sólida gestão e controlo do risco. O Bank Millennium detinha, em setembro de 2020, quotas de mercado de 5,9% em crédito a clientes e de 5,7% em depósitos de clientes.

Na Suíça, o Grupo detém uma operação desde 2003, por intermédio de uma plataforma de *private banking* que presta serviços personalizados e de qualidade a Clientes do Grupo com elevado património, compreendendo soluções de gestão de ativos, baseadas em *research* rigoroso e no profundo conhecimento dos mercados financeiros, assente num compromisso irrevogável com a gestão do risco e numa plataforma de IT eficiente.

O Grupo está ainda presente no Oriente desde 1993. Em 2010 foi realizado o alargamento da atividade da sucursal de Macau, através da atribuição da licença plena (*on-shore*), visando o estabelecimento de uma plataforma internacional para a exploração do negócio entre a Europa, China e África lusófona.

O Banco conta ainda com 9 escritórios de representação (1 no Reino Unido, 3 na Suíça, 2 no Brasil, 1 na Venezuela, 1 na China em Cantão e 1 na África do Sul) e 5 protocolos comerciais (Canadá, EUA, Espanha, França e Luxemburgo).

Crescimento alicerçado na banca digital /mobile

Desde a sua fundação, o Banco desenvolveu uma reputação associada à inovação. O Banco foi o primeiro banco a introduzir em Portugal certos conceitos e produtos inovadores, incluindo: Métodos de *marketing* direto; *layouts* de sucursais com base no perfil do Cliente; contas-ordenado; sucursais mais simples (“NovaRede”); serviços bancários por telefone, através do Banco 7, que posteriormente se tornou na primeira plataforma de serviços bancários *online* em Portugal; seguro de saúde (Médis) e seguro direto; e um *site* dedicado a particulares e *corporate banking*. O Banco também foi pioneiro no lançamento de um novo conceito de *Internet banking*, baseado na plataforma do ActivoBank, que fornece um serviço simplificado ao Cliente, incluindo a abertura de uma conta corrente através de soluções de *Mobile Banking*.

Canais digitais

Nos primeiros nove meses de 2020, o Banco manteve a tendência de crescimento da sua base de Clientes Digitais Ativos.

Nos Clientes Particulares manteve-se a tendência de crescimento da base de Clientes digitais, com os Clientes Mobile a representar 46% dos Clientes totais no final de setembro de 2020. Para o crescimento dos Clientes *mobile* contribuiu de forma determinante o crescimento dos utilizadores do canal *App* face ao período homólogo. Em Portugal, o número de Clientes *mobile* aumentou 31% face ao ano anterior e representa já 38% do total de Clientes Ativos.

De salientar, no período de julho-setembro de 2020 *versus* julho-setembro de 2019, o crescimento de 69% dos *logins*, de 68% nas vendas digitais, de 73% dos pagamentos e de 90% nas transferências. 45% dos Clientes são já utilizadores exclusivos da *App*, o que representa um crescimento de 13 p.p. em termos homólogos.

Os canais digitais registaram um forte crescimento, com destaque para o aumento da interação dos Clientes com o Banco: os contactos via *mobile* aumentaram 88% face ao período de julho-setembro de 2019.

Sustentabilidade do modelo de negócio

A capacidade de resiliência do modelo de negócio assenta essencialmente no enfoque na banca de retalho, por natureza mais estável e menos volátil. O Millennium bcp implementou com sucesso uma recuperação operacional no seu mercado *core*, reforçando a sua posição financeira e de capital, apesar da envolvente desafiante no setor bancário no mercado português. Foi implementado um programa de reestruturação suportado numa redução de custos operacionais em mais de 40% em Portugal desde 2011 e uma redução de mais de 70% nas NPE do Grupo desde 2013 (de 13,7 mil milhões de euros para 3,7 mil milhões de euros em junho de 2020).

Três competências distintivas estiveram no centro desta recuperação: um modelo de relacionamento voltado para o Cliente, liderança de mercado em termos de eficiência e operações internacionais competitivas.

O Banco tem como objetivo assegurar a rentabilidade sustentável a médio e longo prazo, procurando tornar-se *best in class* em termos de eficiência operacional, melhorando sustentadamente o resultado operacional e mantendo um elevado controlo do risco de crédito, preservando, assim, a sua posição estratégica no mercado português de serviços bancários de Retalho. O Banco mantém como prioridade clara a melhoria da qualidade da carteira de crédito, reduzindo o *stock* de NPE (para 2,7 mil milhões de euros) e, simultaneamente, reduzindo o custo do risco, a serem atingidos após o impacto económico da atual pandemia.



Informação financeira

Resultados e Balanço

RESULTADOS E ATIVIDADE NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2020

Os primeiros nove meses de 2020 foram marcados pelos impactos decorrentes da pandemia associada à COVID-19, obrigando a generalidade dos países a adotar medidas de exceção, com grande impacto na vida das pessoas e das empresas. O Millennium bcp demonstrou, desde logo, uma enorme capacidade de resiliência e adaptação aos desafios e riscos decorrentes da pandemia, assegurando a continuidade do negócio numa situação nova e inesperada e definindo prioridades que permitiram uma resposta favorável do Banco à evolução da crise. Nesse sentido, o Millennium bcp adaptou modelos e processos de negócio, por forma a continuar a apoiar a economia, através da intensificação da sua atividade comercial, defendendo simultaneamente a qualidade do balanço, a liquidez e a solvabilidade do Banco. O Banco manteve-se assim, na linha da frente no apoio às empresas e famílias, tornando-se líder de mercado nas linhas COVID-19 e aprovando mais de 100 mil moratórias aplicadas às famílias. De salientar a adaptação dos modelos de gestão de risco ao novo contexto, incluindo modelos preditivos para aferir o risco associado ao regime de moratórias. O Grupo irá continuar a avaliar continuamente a situação, por forma a adaptar-se à evolução que a pandemia venha a assumir, tendo sempre presente a preocupação com a proteção de colaboradores e clientes bem como o reforço da componente de carácter social. Neste contexto, refira-se a reunião quinzenal do gabinete de gestão de crise que, além da comissão executiva, integra especialistas multidisciplinares, com destaque para as competências médicas, com o objetivo de incorporar nas atuações do Banco eventuais avanços que

venham a ocorrer no campo científico da proteção e combate à pandemia.

Em 31 maio de 2019, o Bank Millennium, S.A., subsidiária detida em 50,1% pelo Banco Comercial Português, S.A. concluiu o processo de aquisição de ações representativas de 99,787% do capital social do Euro Bank S.A. à SG Financial Services Holdings, subsidiária integralmente detida pelo Sociétés Générale, S.A. A partir desta data, as demonstrações financeiras do Grupo passaram a refletir a consolidação integral do Euro Bank S.A. Na liquidação da transação foi aplicado o método da aquisição previsto na IFRS 3 – Concentrações de atividades empresariais que estabelece que os bens adquiridos e as responsabilidades assumidas devem ser reconhecidos com base no seu justo valor à data de aquisição. De acordo com a IFRS 3, a liquidação final da aquisição teria de ser concluída no prazo máximo de um ano a contar do dia da aquisição do controlo, o que, entretanto, aconteceu, sem impactos materiais nas demonstrações financeiras do Grupo.

Seguindo as orientações sobre Indicadores Alternativos de Desempenho publicadas pela Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA), os indicadores relevantes para a compreensão da evolução da posição económica e financeira do Grupo são detalhados no final deste documento. Tendo em conta que alguns indicadores foram definidos com base em critérios de gestão, os mesmos são reconciliados com os valores contabilísticos publicados nas demonstrações financeiras consolidadas.

RESULTADOS

O **resultado core** consolidado do Millennium bcp ascendeu a 835,2 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2020 (862,7 milhões de euros, excluindo o impacto dos itens específicos), situando-se 1,0% acima dos 827,1 milhões de euros obtidos no período homólogo do ano anterior, sendo de destacar, neste caso, o contexto particularmente adverso em que se verificou esta evolução.

O resultado **core** consolidado foi impulsionado quer pelo desempenho da atividade em Portugal, onde evoluiu de 464,6 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2019 para 468,2 milhões de euros no mesmo período de 2020, quer pelo crescimento apresentado pela atividade internacional, de 362,5 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2019, para 367,0 milhões de euros no mesmo período do ano corrente.

A evolução do resultado **core** na atividade internacional foi determinada pelo maior contributo proveniente da atividade da subsidiária polaca, influenciado pelo impacto da integração e consolidação do Euro Bank S.A. em maio de 2019, pese embora o mesmo tenha sido parcialmente mitigado pelo contributo da operação em Moçambique, cujo resultado **core** nos primeiros nove meses de 2020 se situou num patamar inferior ao alcançado no mesmo período do ano anterior.

O **resultado líquido** consolidado do Millennium bcp cifrou-se em 146,3 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2020, que compara com 270,3 milhões de euros alcançados no período homólogo do ano anterior, encontrando-se esta evolução fortemente condicionada pelo impacto decorrente da pandemia provocada pela COVID-19. O impacto da situação extraordinária que se vive atualmente fez-se sentir sobretudo na constituição de imparidades adicionais para risco de crédito, quer na atividade em Portugal, quer na atividade internacional e também na reavaliação dos fundos de reestruturação empresarial na atividade em Portugal. O desempenho do resultado líquido consolidado do Millennium bcp foi também condicionado pelo reforço das provisões extraordinárias constituídas para fazer face ao risco legal associado aos créditos hipotecários concedidos em moeda estrangeira pela subsidiária polaca, que ascendeu a 67,2 milhões de euros, nos primeiros nove meses de 2020. Para a evolução do resultado líquido consolidado contribuiu ainda o ganho de 13,5 milhões de euros, que havia sido reconhecido em fevereiro de 2019, na sequência da alienação do Grupo Planfipsa, refletido como resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação.

Na atividade em Portugal¹, o resultado líquido cifrou-se em 91,9 milhões de euros no final do terceiro trimestre de 2020, sendo que a evolução face aos 125,5 milhões de euros apurados no período homólogo de 2019 foi em grande parte condicionada por um contexto particularmente adverso ditado por uma conjuntura económica desfavorável decorrente dos impactos subjacentes à pandemia provocada pela COVID-19. Entre os principais impactos negativos, destaca-se a constituição de imparidade adicional para riscos de crédito e a reavaliação dos fundos de reestruturação empresarial. Adicionalmente, a evolução do resultado líquido na atividade em Portugal foi também influenciada pelo desempenho dos outros resultados de exploração, na medida em que nos primeiros nove meses de 2019 haviam sido reconhecidos proveitos de montante relevante com a alienação de imóveis, que em 2020 não se repetiram. Por outro lado, o resultado líquido na atividade em Portugal beneficiou das poupanças conseguidas no que respeita aos custos operacionais e do aumento dos resultados por equivalência patrimonial, assim como de uma menor carga fiscal.

Na atividade internacional, o resultado líquido situou-se em 54,4 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2020, que compara com 131,4 milhões de euros apurados no período homólogo do ano anterior. Esta evolução foi determinada pelo desempenho da subsidiária polaca, influenciado, por um lado, pelo impacto da aquisição do Euro Bank S.A. e, por outro, pelo reforço das imparidades e provisões, nomeadamente da provisão para fazer face ao risco legal associado aos créditos hipotecários concedidos em moeda estrangeira, no montante de 67,2 milhões de euros e das imparidades para fazer face ao risco de crédito acrescido decorrente da pandemia provocada pela COVID-19. Adicionalmente foram constituídas imparidades, no montante total de 16,6 milhões de euros para a participação no Banco Millennium Atlântico para fazer face aos riscos desta operação que conjuntamente com a operação em Moçambique teve a sua atividade condicionada pelos impactos da pandemia provocada pela COVID-19, a qual afetou o contributo destas para o resultado líquido.

A **margem financeira** alcançou 1.149,6 milhões de euros nos nove primeiros meses de 2020 permanecendo em linha com os 1.153,0 milhões de euros registados em igual período de 2019. Esta evolução incorpora, no entanto, duas realidades distintas, uma vez que o desempenho favorável da atividade internacional foi totalmente absorvido pelo menor contributo proveniente da atividade em Portugal.

¹ Não considera o resultado de operações classificadas contabilisticamente como descontinuadas ou em descontinuação, no montante de 13,4 milhões de euros, registado nos primeiros nove meses de 2019.



A margem financeira da atividade em Portugal totalizou 591,2 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2020, situando-se 1,5% abaixo dos 600,1 milhões de euros apurados no período homólogo do ano anterior. Esta evolução ficou a dever-se maioritariamente à quebra verificada no rendimento gerado pela carteira de títulos, nomeadamente da carteira de dívida pública portuguesa, na medida em que a redução do investimento em títulos emitidos pelo Tesouro Português, no último trimestre de 2019, por via das alienações efetuadas, penalizou a margem financeira do ano corrente, não tendo os novos títulos adquiridos este ano sido suficientes para compensar a perda de rendimento verificada, devido às menores taxas de remuneração implícitas. Adicionalmente, as vendas de títulos concretizadas já em 2020, continuaram a acentuar o diferencial entre a remuneração gerada pela carteira de títulos atual e a carteira existente no ano anterior.

O desempenho da margem financeira da atividade em Portugal foi também condicionado pelo menor rendimento proveniente da aplicação líquida dos excedentes de liquidez junto de instituições de crédito e pelos maiores custos suportados com as emissões de dívida subordinada, influenciados pelo impacto da emissão, no montante de 450 milhões de euros, colocada em mercado em setembro de 2019. Por outro lado, destaca-se o impacto positivo do *funding* adicional obtido junto do Banco Central Europeu, nomeadamente através da participação na nova operação de refinanciamento de prazo alargado direcionada (TLTRO III), que o Banco decidiu elevar para 7.550 milhões de euros no segundo trimestre de 2020 e cuja remuneração se baseia numa taxa de juro negativa.

O contexto desfavorável associado às taxas de juro situadas em níveis historicamente baixos continuou a condicionar fortemente o negócio comercial. Neste sentido, assistiu-se a uma redução do rendimento gerado pela carteira de crédito *performing*, pese embora se tenha registado um aumento dos volumes de crédito, fruto da promoção de iniciativas comerciais de apoio às famílias e às empresas com planos de negócio sustentáveis e do impacto dos empréstimos concedidos às empresas no âmbito das linhas de crédito garantidas pelo Estado Português, na sequência da pandemia provocada pela COVID-19. O elevado ritmo de redução de *non-performing exposures* verificado no último ano contribuiu igualmente, de forma negativa, para a evolução da margem financeira, que inversamente, beneficiou da redução dos custos suportados com os recursos de clientes, nomeadamente no que respeita aos depósitos a prazo.

Na atividade internacional, a margem financeira cresceu 1,0% face aos 552,8 milhões de euros registados nos primeiros nove meses de 2019, ascendendo a 558,4 milhões de euros no mesmo período de 2020. A subsidiária polaca, influenciada pelo impacto da integração do negócio comercial do Euro Bank S.A., foi a principal responsável por esta evolução favorável, a qual foi parcialmente mitigada pelo desempenho da subsidiária em Moçambique.

A taxa de margem financeira do Grupo, nos primeiros nove meses de 2020, fixou-se em 2,0%, situando-se abaixo dos 2,2% apurados no período homólogo do ano anterior. Na atividade em Portugal, a taxa de margem financeira mantém-se pressionada pelo contexto de taxas de juro negativas e pelo maior peso dos produtos com taxas mais baixas na produção de crédito no contexto especial da pandemia, sobretudo influenciados pelas linhas de crédito com garantia do Estado, tendo evoluído de 1,7% nos primeiros nove meses de 2019 para 1,5% no mesmo período de 2020. Na atividade internacional, a taxa de margem financeira também apresentou um decréscimo face aos 3,2% obtidos nos primeiros nove meses de 2019, situando-se em 2,9% no período homólogo do ano corrente, começando a refletir a quebra da remuneração das carteiras de ativos da subsidiária na Polónia, na sequência dos cortes sucessivos das taxas de juro de referência efetuados pelo Banco Central Polaco, no decurso do segundo trimestre de 2020, que ainda não foram compensados pelo *repricing* da carteira de depósitos.

BALANÇO MÉDIO

Milhões de euros

	30 set. 20		30 set. 19	
	montante	taxa %	montante	taxa %
Aplicações em instituições de crédito	5.067	0,6	3.696	1,1
Ativos financeiros	17.204	1,2	15.627	1,7
Crédito a clientes	53.214	2,9	50.134	3,2
ATIVOS GERADORES DE JUROS	75.485	2,4	69.457	2,8
Ativos não geradores de juros	9.024		9.529	
	84.509		78.987	
Depósitos de instituições de crédito	7.946	-0,3	7.260	0,2
Depósitos e outros recursos de clientes	62.432	0,3	57.571	0,5
Dívida emitida	3.122	1,0	3.241	1,2
Passivos subordinados	1.468	4,8	1.275	4,4
PASSIVOS GERADORES DE JUROS	74.967	0,4	69.347	0,6
Passivos não geradores de juros	2.111		2.067	
Capitais próprios e Interesses que não controlam	7.431		7.573	
	84.509		78.987	
Taxa de margem financeira		2,0		2,2

Nota: Os juros dos derivados de cobertura foram alocados, em setembro de 2020 e de 2019, à respetiva rubrica de balanço.

Os **resultados por equivalência patrimonial** em conjunto com os **rendimentos de instrumentos de capital**, que incluem os dividendos e os rendimentos de partes de capital recebidos de investimentos classificados como ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e como ativos financeiros detidos para negociação, cifraram-se em 59,0 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2020, evoluindo favoravelmente face aos 39,7 milhões de euros apurados no mesmo período do ano anterior, devido ao maior contributo proveniente da atividade em Portugal.

O aumento de 20,6 milhões de euros verificado na atividade em Portugal ficou a dever-se sobretudo ao maior contributo gerado pela Millennium Ageas, decorrente da avaliação dos passivos de contratos de seguro locais com base em pressupostos que refletem um maior alinhamento com os utilizados pela casa-mãe.

Na atividade internacional assistiu-se a uma redução de 1,3 milhões de euros no conjunto dos resultados por equivalência patrimonial com os rendimentos de instrumentos de capital, determinada pela menor apropriação dos resultados gerados pelo Banco Millennium Atlântico, refletindo sobretudo o contexto macroeconómico em Angola, caracterizado por uma situação de recessão económica, bem como o efeito da desvalorização do Kwana.

As **comissões líquidas**² totalizaram 518,1 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2020, mantendo-se em

² Em 2020, algumas comissões foram reclassificadas, com vista a melhorar a qualidade da informação reportada. Os valores históricos dessas rubricas encontram-se apresentados de acordo com as reclassificações efetuadas, com o objetivo de assegurar

linha com o montante alcançado no período homólogo do ano anterior, tendo o desempenho positivo alcançado pela atividade internacional sido totalmente absorvido pela redução verificada na atividade em Portugal.

Na atividade em Portugal, o crescimento de 8,7 milhões de euros evidenciado pelas comissões relacionadas com o mercado não foi suficiente para compensar a redução registada pelas comissões relacionadas com o negócio bancário, que evoluíram de 313,7 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2019 para 300,7 milhões de euros no mesmo período do ano corrente, levando a que o montante global das comissões líquidas se situasse 1,2% abaixo dos 356,9 milhões de euros alcançados nos primeiros nove meses de 2019, totalizando 352,5 milhões de euros até setembro de 2020.

Importa referir que o desempenho das comissões relacionadas com o negócio bancário na atividade em Portugal, a partir da segunda metade do mês de março de 2020, encontra-se penalizado não só pelos impactos diretos da pandemia provocada pela COVID-19, como também pelas iniciativas de apoio à economia adotadas pelo Banco, substanciadas em isenções concedidas para fazer face à situação de crise que o país atravessa. Estes impactos são particularmente visíveis não só nas comissões relacionadas com transferências de valores e com cartões, mas também nas comissões relacionadas com operações de crédito e garantias. As comissões de gestão e manutenção de contas, apesar dos impactos negativos do contexto atual, apresentaram uma evolução favorável, na sequência da alteração da política comercial implementada ainda no ano de 2019.

As comissões relacionadas com o mercado na atividade em Portugal, por sua vez, beneficiaram do aumento das comissões angariadas pelas operações da banca de investimento, assim como das comissões relacionadas com operações de bolsa e com a gestão de ativos, neste caso associadas principalmente à distribuição de fundos de investimento.

Na atividade internacional, as comissões líquidas cresceram 2,1% face aos 162,2 milhões de euros alcançados nos primeiros nove meses de 2019, ascendendo a 165,6 milhões de euros no mesmo período de 2020. Esta evolução ficou a dever-se sobretudo ao crescimento das comissões relacionadas com o negócio bancário da subsidiária polaca, influenciada pelo impacto da aquisição do Euro Bank S.A. No caso concreto das comissões de *bancassurance*, assistiu-se a um crescimento das comissões cobradas pelo Bank Millennium em seguros vendidos a clientes, associados principalmente a operações de crédito pessoal e hipotecário.

Por outro lado, as comissões relacionadas com os mercados financeiros registadas na atividade internacional nos primeiros nove meses de 2020 revelaram-se inferiores às comissões obtidas no mesmo período do ano anterior, devido maioritariamente ao desempenho da operação polaca, o qual foi parcialmente compensado pelo aumento verificado na subsidiária Suíça, por via da atividade de corretagem e do crescimento dos ativos sob gestão.

Os **resultados em operações financeiras** cifraram-se em 104,8 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2020, ficando aquém dos 119,1 milhões de euros alcançados em igual período do ano anterior, tendo esta evolução sido determinada principalmente pelo desempenho da atividade internacional.

Os resultados em operações financeiras, na atividade em Portugal, totalizaram 46,8 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2020, que compara com 48,0 milhões de euros reconhecidos no período homólogo do ano anterior. Esta evolução encontra-se influenciada não só pela reavaliação dos fundos de reestruturação empresarial, uma vez que a determinação do valor dos ativos subjacentes passou a incorporar pressupostos consistentes com as consequências da pandemia provocada pela COVID-19, mas também pelos menores ganhos com títulos de dívida pública portuguesa, que caíram 12,7 milhões de euros face ao montante reconhecido nos primeiros nove meses de 2019. Inversamente, os resultados em operações financeiras beneficiaram dos ganhos com operações cambiais, nomeadamente dos proveitos reconhecidos no primeiro trimestre de 2020, na sequência da desvalorização do zloti, e ainda dos menores custos suportados com a alienação de créditos face aos que haviam sido registados no período homólogo do ano anterior.

Na atividade internacional, os resultados em operações financeiras fixaram-se em 58,0 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2020, situando-se num patamar inferior aos 71,1 milhões de euros alcançados no mesmo período do ano anterior, devido sobretudo ao desempenho apresentado pela subsidiária polaca. A evolução dos resultados em operações financeiras na operação polaca encontra-se influenciada pelos proveitos, no montante de 10,5 milhões de euros, reconhecidos em setembro de 2019 com a reavaliação das ações da PSP - Polish Payment Standard na sequência do acordo celebrado para a entrada da Mastercard no capital daquela entidade. Adicionalmente, refletem também os menores resultados provenientes de operações cambiais nos primeiros nove meses de 2020, e o impacto negativo associado à reavaliação da carteira de crédito classificada obrigatoriamente ao justo valor através de resultados. Inversamente, a evolução favorável dos ganhos reconhecidos com a alienação de títulos classificados ao justo valor através de outro rendimento integral permitiu atenuar os impactos negativos anteriormente mencionados.

a sua comparabilidade, não tendo o montante total das comissões líquidas divulgado em períodos anteriores sofrido qualquer alteração.

Os **outros proveitos de exploração líquidos**^{3;4} que, entre outros, incorporam os custos relacionados com as contribuições obrigatórias dos bancos e com os fundos de garantia de depósitos e de resolução, evoluíram de 90,3 milhões de euros negativos nos primeiros nove meses de 2019 para 143,7 milhões de euros também negativos no mesmo período de 2020. Esta evolução ficou a dever-se ao desempenho demonstrado, quer pela atividade em Portugal, quer pela atividade internacional.

Na atividade em Portugal, os outros proveitos de exploração líquidos totalizaram 72,3 milhões de euros negativos nos primeiros nove meses de 2020, que compara com 37,8 milhões de euros igualmente negativos no período homólogo de 2019. Este desempenho ficou a dever-se maioritariamente à redução dos resultados gerados com a alienação de ativos não correntes detidos para venda, condicionada pelo registo de ganhos relevantes com a venda de imóveis nos primeiros nove meses de 2019, que não se vieram a repetir em 2020. Paralelamente, a evolução dos outros proveitos de exploração líquidos encontra-se também penalizada pela introdução, em 2020, da contribuição adicional de solidariedade a aplicar sobre o sector bancário, para financiar os custos com a resposta pública ao impacto da crise atual provocada pela pandemia COVID-19, que no caso particular do Millennium BCP ascendeu a 5,9 milhões de euros. Por outro lado, os custos suportados com as restantes contribuições obrigatórias, na atividade em Portugal, evidenciaram uma redução de 3,6% face aos 66,6 milhões de euros apurados nos primeiros nove meses de 2019, fixando-se em 64,2 milhões de euros em igual período de 2020.

As contribuições obrigatórias a que a operação polaca está sujeita aumentaram em relação aos 67,1 milhões de euros apurados nos primeiros nove meses de 2019, ascendendo a 78,9 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2020, revelando-se a principal causa para a evolução dos outros proveitos de exploração líquidos na atividade internacional, que passaram assim de 52,5 milhões de euros negativos nos primeiros nove meses de 2019 para 71,4 milhões de euros também negativos no mesmo período do ano corrente. O desempenho dos outros proveitos líquidos, observado na atividade internacional foi também influenciado, embora em menor escala, pelo contributo inferior da operação em Moçambique, devido à redução dos ganhos provenientes da alienação de outros ativos face ao montante que havia sido reconhecido nos primeiros nove meses de 2019.

OUTROS PROVEITOS LÍQUIDOS

	Milhões de euros		
	9M20	9M19	Var. 20/19
RENDIMENTOS DE INSTRUMENTOS DE CAPITAL	4,8	0,7	>200%
COMISSÕES LÍQUIDAS	518,1	519,1	-0,2%
Comissões bancárias	421,9	431,0	-2,1%
Comissões relacionadas com mercados	96,2	88,1	9,2%
RESULTADOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS	104,8	119,1	-12,0%
OUTROS PROVEITOS DE EXPLORAÇÃO LÍQUIDOS	(143,7)	(90,3)	-59,2%
RESULTADOS POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	54,2	39,0	39,1%
TOTAL DE OUTROS PROVEITOS LÍQUIDOS	538,2	587,7	-8,4%
Outros proveitos líquidos / Produto bancário	31,9%	33,8%	

³ Em junho de 2020, alguns valores que até então eram registados, na atividade em Portugal, como outros gastos administrativos, passaram a ser contabilizados como outros proveitos de exploração líquidos, com vista a melhorar a qualidade da informação reportada. Os valores históricos considerados para efeitos da presente análise estão apresentados de acordo com as reclassificações efetuadas com o objetivo de assegurar a sua comparabilidade, divergindo, portanto, dos valores contabilísticos divulgados. Nos primeiros nove meses de 2019, as reclassificações efetuadas totalizaram 2,4 milhões de euros.

⁴ O montante de outros proveitos líquidos inclui os custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A., reconhecidos na subsidiária polaca, que apesar de serem considerados itens específicos, afiguram-se imateriais.

Os **custos operacionais**⁵, não considerando o efeito dos itens específicos⁶, totalizaram 805,0 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2020, mantendo-se em linha com os 805,6 milhões de euros registados nos primeiros nove meses do ano anterior. Esta evolução incorpora dois impactos contrários, uma vez que o incremento verificado na atividade internacional acabou por absorver quase na totalidade o desempenho favorável da atividade em Portugal, suportado no controlo e na redução dos custos operacionais recorrentes.

Na atividade em Portugal, a redução dos custos operacionais, excluindo o efeito dos itens específicos acima mencionados, de 468,0 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2019 para 459,7 milhões de euros no mesmo período de 2020, ficou a dever-se maioritariamente às poupanças obtidas nos outros gastos administrativos, mas também, embora com menor expressão, à diminuição registada nos custos com o pessoal, cujo decréscimo foi, no entanto, atenuado pelo aumento das amortizações do exercício.

Na atividade internacional, os custos operacionais, excluindo o efeito dos itens específicos anteriormente referidos, cifraram-se em 345,3 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2020, situando-se 2,3% acima dos 337,6 milhões de euros apurados no período homólogo de 2019. Esta evolução decorreu sobretudo do desempenho da subsidiária polaca, influenciado pelo impacto proveniente da consolidação do Euro Bank S.A., que se fez sentir, quer na evolução dos custos com o pessoal, quer dos outros gastos administrativos e das amortizações do exercício. Importa referir que, como consequência das sinergias obtidas após a fusão com o Euro Bank S.A., os custos operacionais da operação na Polónia, nos primeiros nove meses de 2020, incorporam poupanças, no montante de 25,0 milhões de euros, mais do que duplicando os custos reconhecidos no período com a integração do Banco adquirido. O contributo da operação em Moçambique, no que respeita aos custos operacionais, registou uma evolução favorável, potenciada pela redução verificada nos outros gastos administrativos e pela desvalorização do metical.

Os **custos com o pessoal**, não considerando o efeito dos itens específicos (22,7 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2020 e 24,5 milhões de euros no período homólogo de 2019), situaram-se ligeiramente abaixo do montante registado nos primeiros nove meses de 2019, totalizando 461,7 milhões de euros até ao final do terceiro trimestre do ano corrente. Esta evolução incorpora, no entanto, dois impactos contrários, na medida em que as poupanças obtidas na atividade em Portugal foram absorvidas quase na íntegra pelo aumento de custos verificado na atividade internacional.

O desempenho favorável demonstrado pelos custos com o pessoal na atividade em Portugal resultou numa redução de 1,2% face aos 277,4 milhões de euros apurados nos primeiros nove meses de 2019, totalizando 273,9 milhões de euros no mesmo período de 2020. Estes montantes não incluem os itens específicos anteriormente mencionados, que se cifraram em 15,8 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2020 e em 24,4 milhões de euros no período homólogo de 2019, relacionados com custos de reestruturação e com os custos de compensação pelo ajuste temporário dos salários.

A evolução favorável dos custos com o pessoal, na atividade em Portugal, encontra-se influenciada pelo número de colaboradores que, em termos líquidos, diminuiu de 7.259 colaboradores no final de setembro de 2019, para 7.152 colaboradores em 30 de setembro de 2020, pese embora se tenha assistido, neste período, à contratação de novos colaboradores, sobretudo com competências para reforçar as áreas digitais.

Na atividade internacional, excluindo o impacto dos itens específicos relativos a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A., integralmente reconhecidos pela subsidiária polaca, no montante de 6,9 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2020 (imateriais até ao final de setembro de 2019), os custos com o pessoal totalizaram 187,8 milhões de euros até setembro de 2020, situando-se 0,9% acima dos 186,2 milhões de euros registados nos primeiros nove meses de 2019. Este aumento ficou a dever-se sobretudo à evolução verificada na subsidiária polaca, condicionada pela inclusão, em maio de 2019, de 2.425 colaboradores provenientes do Euro

⁵ Em junho de 2020, alguns valores que até então eram registados, na atividade em Portugal, como outros gastos administrativos, passaram a ser contabilizados como outros proveitos de exploração líquidos, com vista a melhorar a qualidade da informação reportada. Os valores históricos considerados para efeitos da presente análise estão apresentados de acordo com as reclassificações efetuadas com o objetivo de assegurar a sua comparabilidade, divergindo, portanto, dos valores contabilísticos divulgados. Nos primeiros nove meses de 2019, as reclassificações efetuadas totalizaram 2,4 milhões de euros.

⁶ Impacto negativo de 27,4 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2020, dos quais 15,8 milhões de euros referentes a custos de reestruturação e compensação pelo ajuste temporário dos salários, ambos reconhecidos como custos com o pessoal na atividade em Portugal e 11,7 milhões de euros relativos a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A., reconhecidos pela subsidiária polaca (6,9 milhões de euros como custos com o pessoal, 4,4 milhões de euros como outros gastos administrativos e 0,4 milhões de euros como amortizações do exercício). Nos primeiros nove meses de 2019, o impacto também foi negativo, no montante de 39,4 milhões de euros, dos quais 24,4 milhões de euros referentes a custos de reestruturação e compensação pelo ajuste temporário dos salários, ambos reconhecidos como custos com o pessoal na atividade em Portugal e 14,9 milhões de euros relativos a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A., reconhecidos como outros gastos administrativos pela subsidiária polaca, que registou também montantes considerados imateriais em custos com o pessoal e amortizações do exercício.

Bank S.A. Importa, no entanto, referir que o número total de colaboradores tem vindo progressivamente a diminuir desde o final de 2019, alargando o objetivo inicialmente definido pelo Bank Millennium de redução do quadro de pessoal em 260 FTE – *full time equivalent*. Assim, em 30 de setembro de 2020, a subsidiária polaca contava com 7.997 colaboradores (7.846 FTE – *full-time equivalent*), que compara com 8.710 colaboradores (8.564 FTE – *full-time equivalent*) em 30 de setembro de 2019.

O número total de colaboradores afetos à atividade internacional em 30 de setembro de 2020 era de 10.708 colaboradores, que compara com 11.464 colaboradores existentes na mesma data do ano anterior, refletindo sobretudo a evolução observada no Bank Millennium.

Os **outros gastos administrativos**, não considerando o impacto dos itens específicos, evidenciaram uma redução de 4,7% face aos 252,2 milhões de euros contabilizados nos primeiros nove meses de 2019, totalizando 240,4 milhões de euros nos primeiros nove meses do ano corrente. Os itens específicos mencionados foram integralmente reconhecidos pela subsidiária polaca e dizem respeito aos custos suportados com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A., no montante de 4,4 milhões de euros, nos primeiros nove meses de 2020 e de 14,9 milhões de euros, no mesmo período de 2019. A evolução favorável dos outros gastos administrativos foi determinada principalmente pela redução alcançada pela atividade em Portugal e, em menor escala, pelas poupanças obtidas na atividade internacional, nomeadamente na operação em Moçambique.

Na atividade em Portugal, os outros gastos administrativos apresentaram uma redução de 10,7 milhões de euros, o que representa uma quebra de 7,7% face aos 139,5 milhões de euros contabilizados nos primeiros nove meses de 2019, fixando-se em 128,8 milhões de euros no mesmo período de 2020.

A propagação da pandemia associada à COVID-19, apesar de implicar um aumento dos custos associados à compra de material de proteção, serviços de limpeza e mudança de instalações, permitiu inversamente obter poupanças por via da suspensão ou adiamento de determinados projetos e deslocações. Neste sentido, assumem particular relevância as poupanças obtidas com estudos e consultas, mas também as reduções verificadas em rubricas como deslocações, estadas e representações, publicidade, água, energia e combustíveis e contencioso. Adicionalmente, a evolução dos outros gastos administrativos reflete também a prossecução de uma gestão disciplinada dos custos, a par com o redimensionamento da rede de sucursais, que passou de 526 em 30 de setembro de 2019 para 489 em 30 de setembro de 2020.

Na atividade internacional, os outros gastos administrativos, excluindo o impacto dos itens específicos anteriormente referidos, totalizaram 111,6 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2020, situando-se 1,0% abaixo dos 112,7 milhões de euros apurados no período homólogo do ano anterior. Esta evolução resultou maioritariamente do desempenho da subsidiária em Moçambique, parcialmente mitigado pelo aumento verificado na subsidiária polaca. De referir, no entanto, que o desempenho da subsidiária polaca se encontra fortemente influenciado pelo impacto da aquisição do Euro Bank S.A., na medida em que os outros gastos administrativos contabilizados até setembro de 2020 incorporam custos relativos a um período superior aos contabilizados no ano anterior, que apenas consideram a nova entidade a partir do mês de maio de 2019. Por outro lado, as medidas de reestruturação em curso permitiram obter um conjunto de sinergias que se materializaram em poupanças, no montante de 10,4 milhões de euros até ao final do terceiro trimestre de 2020, entre as quais se incluem a redução do número de sucursais, que passou de 833 sucursais existentes no final de setembro de 2019, para 726 sucursais na mesma data de 2020.

As **amortizações do exercício** totalizaram 102,9 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2020, que compara com 89,8 milhões de euros apurados no período homólogo do ano anterior, devido ao desempenho quer da atividade em Portugal, quer da atividade internacional. Os montantes acima referidos não incluem os itens específicos reconhecidos pelo Bank Millennium, S.A. no âmbito da aquisição do Euro Bank S.A. (0,4 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2020 e um montante considerado imaterial no mesmo período de 2019).

Na atividade em Portugal, as amortizações do exercício evoluíram de 51,2 milhões de euros contabilizados nos primeiros nove meses de 2019, para 57,0 milhões de euros no mesmo período de 2020, refletindo, sobretudo, o investimento em *software* e equipamento informático, e confirmando o empenho do Banco na inovação tecnológica e na transformação digital em curso.

Na atividade internacional, as amortizações do exercício, excluindo os itens específicos anteriormente referidos, ascenderam a 45,9 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2020, situando-se acima dos 38,6 milhões de euros reconhecidos no mesmo período de 2019. Apesar de na subsidiária em Moçambique se ter assistido a um aumento face ao montante apurado nos primeiros nove meses de 2019, foi a subsidiária polaca a principal responsável pela evolução das amortizações do exercício na atividade internacional, influenciada pelo impacto proveniente da aquisição do Euro Bank S.A.

CUSTOS OPERACIONAIS

	Milhões de euros		
	9M20	9M19	Var. 20/19
Custos com o pessoal	461,7	463,6	-0,4%
Outros gastos administrativos	240,4	252,2	-4,7%
Amortizações do exercício	102,9	89,8	14,6%
CUSTOS OPERACIONAIS EXCLUINDO ITENS ESPECÍFICOS	805,0	805,6	-0,1%
CUSTOS OPERACIONAIS	832,4	844,9	-1,5%
dos quais (1):			
Atividade em Portugal	459,7	468,0	-1,8%
Atividade internacional	345,3	337,6	2,3%

(1) Exclui o impacto dos itens específicos.

As dotações para **imparidade do crédito** (líquidas de recuperações) totalizaram 374,2 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2020, evidenciando um montante superior aos 299,0 milhões de euros reconhecidos no período homólogo do ano anterior, devido à evolução registada na atividade internacional, mas sobretudo na atividade em Portugal. O contexto de crise económica provocada pela pandemia COVID-19 que se vive atualmente, condicionou fortemente a evolução da imparidade do crédito, uma vez que os riscos que lhe estão associados levaram à necessidade de reforço das imparidades para a carteira de crédito.

Na atividade em Portugal, as dotações para imparidade do crédito (líquidas de recuperações) ascenderam a 260,4 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2020, condicionadas pela constituição de imparidades adicionais, na sequência da revisão dos parâmetros de risco de crédito dos modelos de imparidade, efetuada no final do primeiro semestre de 2020, com vista a refletirem o novo cenário macroeconómico ditado pelos riscos associados à pandemia COVID-19.

Na atividade internacional, a constituição de imparidades para fazer face ao risco de crédito acrescido, na sequência do atual contexto de crise económica, constitui a principal justificação para o aumento de 21,1 milhões de euros verificado na imparidade do crédito, que evoluiu de 92,7 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2019, para 113,8 milhões de euros no mesmo período do ano corrente. A evolução da imparidade na subsidiária polaca encontra-se influenciada não só pelo montante de imparidades reconhecidas para fazer face à pandemia provocada pela COVID-19, mas também pela imparidade que havia sido constituída em junho de 2019, para fazer face aos riscos implícitos na carteira de crédito adquirida, resultante da consolidação do Euro Bank S.A. Na subsidiária em Moçambique, a imparidade do crédito evoluiu favoravelmente, situando-se num patamar inferior ao registado nos primeiros nove meses de 2019, não obstante a constituição de imparidades para os riscos de crédito associados à pandemia COVID-19.

O reforço extraordinário das imparidades para riscos de crédito associados à pandemia COVID-19 condicionou naturalmente a evolução do custo do risco líquido do Grupo, que nos primeiros nove meses de 2020 se situou em 89 pontos base, face aos 73 pontos base apurados no mesmo período do ano anterior. Na atividade em Portugal, o custo do risco de crédito situou-se em 90 pontos base no final do terceiro trimestre de 2020 que compara com 74 pontos base no período homólogo de 2019. O custo do risco do crédito na atividade internacional evoluiu de 72 pontos base nos primeiros nove meses de 2019, para 88 pontos base no mesmo período de 2020.

As **outras imparidades e provisões** atingiram, em termos consolidados, 176,4 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2020, comparando com 78,1 milhões de euros contabilizados no mesmo período de 2019, determinadas pela evolução registada na atividade internacional.

Na atividade em Portugal, as outras imparidades e provisões totalizaram 72,3 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2020, situando-se acima dos 68,3 milhões de euros reconhecidos no período homólogo do ano anterior. De salientar, no entanto, que esta evolução incorpora dois efeitos contrários, uma vez que o impacto do menor nível de provisionamento requerido pelos ativos não correntes detidos para venda e pelos outros riscos e encargos foi totalmente absorvido pelo reforço da imparidade para outros ativos financeiros, que refletem essencialmente a revisão dos parâmetros de risco de crédito na valorização dos instrumentos de dívida.

Na atividade internacional, assistiu-se a um aumento de 94,3 milhões de euros das outras imparidades e provisões face aos primeiros nove meses de 2019, o que levou a que, no final do terceiro trimestre de 2020, o montante total



reconhecido ascendesse a 104,1 milhões de euros. Este aumento resultou essencialmente da atividade da subsidiária polaca, refletindo, por um lado, o reforço da provisão extraordinária, no montante de 67,2 milhões de euros, constituída para fazer face ao risco legal associado aos créditos hipotecários em moeda estrangeira e, por outro, as dotações adicionais das provisões para fazer face à devolução de comissões aos clientes que reembolsaram antecipadamente os créditos ao consumo, na sequência de uma decisão tomada pelo Tribunal de Justiça da União Europeia. Adicionalmente, no exercício de 2020, foram constituídas imparidades, no montante total de 16,6 milhões de euros, para o investimento na participação no Banco Millennium Atlântico, destinadas a fazer face aos riscos inerentes ao contexto em que operação angolana desenvolve a sua atividade.

Os **impostos (correntes e diferidos)** sobre lucros ascenderam a 122,4 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2020, montante que compara com 174,0 milhões de euros apurados no período homólogo de 2019.

Os impostos reconhecidos incluem, nos primeiros nove meses de 2020, impostos correntes de 87,0 milhões de euros (75,2 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2019) e impostos diferidos no montante de 35,5 milhões de euros (98,8 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2019).

O aumento do gasto com impostos correntes nos primeiros nove meses de 2020 é explicado pelo acréscimo das contribuições sobre o setor bancário e das provisões para outros riscos e encargos, não dedutíveis para efeitos fiscais. O gasto por impostos diferidos nos primeiros nove meses de 2019 decorreu essencialmente da anulação de ativos por impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais em consequência da manutenção do regime de taxas de juro baixas e do efeito das perdas atuariais ocorridas ao nível do fundo de pensões.

BALANÇO

O **ativo total** do balanço consolidado do Millennium bcp evidenciou um aumento de 5,7% face aos 81.359 milhões de euros relevados em 30 de setembro de 2019, ascendendo a 86.017 milhões de euros no final do terceiro trimestre de 2020. O aumento verificado ficou a dever-se à evolução da atividade em Portugal, na medida em que o ativo total da atividade internacional permaneceu em linha com o montante reportado em 30 de setembro de 2019.

Na atividade em Portugal, o ativo total cresceu 8,6% face aos 55.493 milhões de euros apurados no final de setembro de 2019, cifrando-se em 60.257 milhões de euros na mesma data do ano corrente. Para esta evolução contribuíram sobretudo os aumentos verificados na carteira de títulos, com o reforço dos ativos elegíveis, nomeadamente da carteira de dívida pública portuguesa, e na carteira de crédito a clientes (líquida). As disponibilidades em Bancos Centrais e os outros ativos também apresentaram um crescimento face aos montantes apurados em setembro de 2019. Inversamente, embora com menor magnitude, as reduções mais significativas verificaram-se nos ativos não correntes detidos para venda, particularmente no que respeita à carteira de imóveis recebidos em dação e nas aplicações em outras instituições de crédito.

Na atividade internacional, o ativo total ascendeu a 25.760 milhões de euros em 30 de setembro de 2020, em linha com os 25.866 milhões de euros alcançados na mesma data do ano anterior, sendo, no entanto, de destacar que esta evolução foi influenciada pelas taxas de câmbio, uma vez que o crescimento do ativo total das subsidiárias polaca e moçambicana foi compensado pela desvalorização das respetivas moedas face ao euro, com destaque para o metical moçambicano.

A **carteira de crédito (bruto)** consolidada do Millennium bcp, tal como definida no glossário, ascendeu a 56.147 milhões de euros em 30 de setembro de 2020, evidenciando um aumento de 2,7% face aos 54.658 milhões de euros apurados na mesma data do ano anterior, devido sobretudo ao desempenho da atividade em Portugal, mas beneficiando também do crescimento, embora mais modesto, registado na atividade internacional.

Na atividade em Portugal, o bom desempenho evidenciado pela carteira de crédito a clientes (bruto) refletiu-se num aumento de 3,6% face aos 37.203 milhões de euros relevados no final de setembro de 2019, tendo alcançado 38.558 milhões de euros em 30 de setembro de 2020. Este crescimento deve-se em grande parte ao crédito concedido ao abrigo das linhas de crédito lançadas pelo Governo para fazer face aos impactos provocados pela pandemia associada à COVID-19, refletindo-se num reforço da presença do Banco junto das empresas. Importa também referir que o crescimento líquido da carteira de crédito aconteceu apesar da redução de 990 milhões de euros de NPE, resultante do sucesso da estratégia de desinvestimento neste tipo de ativos, levada a cabo pelo Banco nos últimos anos, e que foi mais do que compensada pelo crescimento de 2.345 milhões de euros registado pela carteira de crédito *performing*.

Na atividade internacional, o crédito a clientes (bruto) situou-se 0,8% acima do montante apurado no final de setembro de 2019, ascendendo a 17.589 milhões de euros em 30 de setembro de 2020, na sequência da evolução verificada na subsidiária polaca, que apenas reflete uma parte do crescimento da carteira expressa na moeda local, devido ao efeito da desvalorização do zloti face ao euro verificada neste período.

A estrutura da carteira de crédito a clientes (bruto) consolidada manteve padrões equilibrados de diversificação, com o crédito a particulares e o crédito a empresas a representarem, respetivamente, 56,9% e 43,1% do montante total da carteira de crédito a clientes em 30 de setembro de 2020 (57,6% e 42,4% na mesma data de 2019).

CRÉDITO A CLIENTES (BRUTO)

	Milhões de euros		
	30 set. 20	30 set. 19	Var. 20/19
PARTICULARES	31.948	31.496	1,4%
Hipotecário	26.136	25.632	2,0%
Pessoal	5.812	5.865	-0,9%
EMPRESAS	24.198	23.161	4,5%
Serviços	8.570	8.690	-1,4%
Comércio	4.037	3.521	14,6%
Construção	1.733	1.878	-7,7%
Outros	9.859	9.072	8,7%
TOTAL	56.147	54.658	2,7%
do qual:			
Atividade em Portugal	38.558	37.203	3,6%
Atividade internacional	17.589	17.455	0,8%

A **qualidade da carteira de crédito** continua a beneficiar do enfoque na seletividade e monitorização dos processos de controlo do risco de crédito e das iniciativas encetadas pelas áreas comerciais e pelas áreas de recuperação de crédito, no sentido de reduzir o valor do crédito em incumprimento ao longo dos últimos anos.

A melhoria da qualidade da carteira de crédito pode constatar-se pela evolução favorável dos respetivos indicadores, entre os quais se destaca o rácio de NPE em percentagem da carteira de crédito total que evoluiu de 8,4% em 30 de setembro de 2019 para 6,5% na mesma data de 2020, refletindo essencialmente o desempenho da carteira de crédito doméstica, cujo rácio de NPE revelou uma redução de 9,9% para 7,0%.

Simultaneamente, importa referir o aumento generalizado dos graus de cobertura por imparidades na atividade em Portugal, nomeadamente o reforço da cobertura de NPL há mais de 90 dias, de 98,8% no final de setembro de 2019 para 117,4% em 30 de setembro de 2020, e o reforço da cobertura de NPE que se situou em 62,2% no final do terceiro trimestre de 2020, face a 55,1% relevados em igual data do ano anterior.

INDICADORES DE QUALIDADE DO CRÉDITO

	Grupo			Atividade em Portugal		
	30 set. 20	30 set. 19	Var. 20/19	30 set. 20	30 set. 19	Var. 20/19
STOCK(M€)						
Crédito a clientes (bruto)	56.147	54.658	2,7%	38.558	37.203	3,6%
Crédito vencido > 90 dias	1.376	1.595	-13,7%	939	1.200	-21,7%
Crédito vencido	1.497	1.751	-14,5%	957	1.231	-22,2%
Crédito reestruturado	2.913	3.243	-10,2%	2.408	2.697	-10,7%
NPL > 90 dias	1.939	2.566	-24,4%	1.348	2.019	-33,2%
NPE	3.663	4.602	-20,4%	2.701	3.691	-26,8%
Imparidade do crédito (balanço)	2.277	2.534	-10,2%	1.646	1.996	-17,5%
RÁCIOS EM PORCENTAGEM DO CRÉDITO A CLIENTES						
Crédito vencido > 90 dias / Crédito a clientes (bruto)	2,5%	2,9%		2,4%	3,2%	
Crédito vencido / Crédito a clientes (bruto)	2,7%	3,2%		2,5%	3,3%	
Crédito reestruturado / Crédito a clientes (bruto)	5,2%	5,9%		6,2%	7,2%	
NPL > 90 dias / Crédito a clientes (bruto)	3,5%	4,7%		3,5%	5,4%	
NPE / Crédito a clientes (bruto)	6,5%	8,4%		7,0%	9,9%	
GRAU DE COBERTURA POR IMPARIDADES						
Cobertura do Crédito vencido > 90 dias	165,5%	158,9%		175,3%	166,4%	
Cobertura do Crédito vencido	152,1%	144,8%		171,9%	162,1%	
Cobertura de NPL > 90 dias	117,4%	98,8%		122,1%	98,9%	
Cobertura de NPE	62,2%	55,1%		60,9%	54,1%	
EBA						
Rácio NPE (inclui títulos e extra-patrimoniais)	4,5%	5,8%		4,9%	6,9%	

Nota: Os NPE incluem apenas o crédito a clientes, tal como definido no glossário.

Os **recursos totais de clientes** ascenderam a 83.284 milhões de euros em 30 de setembro de 2020, evidenciando um crescimento de 3,9% face aos 80.166 milhões de euros apurados em igual data do ano anterior.

A evolução dos recursos totais de clientes ficou a dever-se ao crescimento dos depósitos e outros recursos de clientes, que se verificou tanto na atividade em Portugal, como na atividade internacional e cujo aumento totalizou 3.438 milhões de euros em termos consolidados.

Os recursos fora de balanço, por seu turno, mantiveram-se em linha com o montante registado em 30 de setembro de 2019, tanto na atividade em Portugal como na atividade internacional, ascendendo, em termos consolidados, a 18.790 milhões de euros no final de setembro do ano corrente.

Na atividade em Portugal, os recursos totais cifraram-se em 58.842 milhões de euros em 30 de setembro de 2020, situando-se 4,7% acima dos 56.177 milhões de euros registados na mesma data do ano anterior. O aumento de 2.665 milhões de euros dos recursos totais foi determinado pelo desempenho dos depósitos e outros recursos de clientes, cujo crescimento, face a 30 de setembro de 2019, foi de 2.911 milhões de euros, reafirmando a manutenção do peso dos depósitos de clientes na estrutura de financiamento do ativo. Os recursos fora de balanço evidenciaram um ligeiro decréscimo face aos valores apurados em 30 de setembro de 2019, totalizando 15.600 milhões de euros na mesma data de 2020, com o aumento conjunto dos ativos distribuídos e dos ativos sob gestão a ser absorvido na íntegra pela redução verificada nos seguros de poupança e investimento.

Na atividade internacional, os recursos totais de clientes revelaram um crescimento de 1,9%, de 23.989 milhões de euros em 30 de setembro de 2019 para 24.442 milhões de euros no final do terceiro trimestre de 2020, igualmente determinado pelo desempenho dos recursos de balanço, nomeadamente pelos depósitos e outros recursos de clientes, cujo aumento se cifrou em 527 milhões de euros no mesmo período, decorrente essencialmente da atividade da subsidiária polaca. Os recursos de clientes fora de balanço na atividade internacional não registaram variações materiais face aos montantes existentes em setembro de 2019.

Em 30 de setembro de 2020, os recursos de clientes de balanço e os depósitos e outros recursos de clientes, em termos consolidados, representavam 77% e 76%, respetivamente dos recursos totais de clientes, tendo o seu peso aumentado marginalmente face à mesma data do ano anterior (76% e 74%, respetivamente).

O rácio de transformação, no âmbito da definição estabelecida pela instrução do Banco de Portugal nº 16/2004, situou-se em 86% em 30 de setembro de 2020, sendo que o mesmo indicador, considerando os recursos de clientes de balanço, fixou-se em 84%. Ambos os rácios apresentam valores abaixo dos obtidos na mesma data do ano anterior (88% e 85%, respetivamente).

RECURSOS TOTAIS DE CLIENTES

	Milhões de euros		
	30 set. 20	30 set. 19	Var. 20/19
RECURSOS DE CLIENTES DE BALANÇO	64.494	61.296	5,2%
Depósitos e outros recursos de clientes	62.997	59.559	5,8%
Débitos para com clientes titulados	1.498	1.738	-13,8%
RECURSOS DE CLIENTES FORA DE BALANÇO	18.790	18.870	-0,4%
Ativos sob gestão	5.733	5.549	3,3%
Ativos distribuídos	4.738	3.955	19,8%
Seguros de poupança e de investimento	8.319	9.366	-11,2%
TOTAL	83.284	80.166	3,9%
do qual:			
Atividade em Portugal	58.842	56.177	4,7%
Atividade internacional	24.442	23.989	1,9%



A **carteira de títulos** do Grupo, tal como definida no glossário, evidenciou um crescimento de 18,9% em relação aos 16.625 milhões de euros registados no final do terceiro trimestre de 2019, ascendendo a 19.759 milhões de euros em 30 de setembro de 2020, elevando o seu peso no ativo total de 20,4% para 23,0% no mesmo período.

A evolução da carteira de títulos do grupo ficou a dever-se ao reforço das carteiras afetas quer à atividade em Portugal, quer à atividade da subsidiária na Polónia, refletindo maioritariamente o aumento da carteira de dívida soberana portuguesa e polaca.

Áreas de negócio

ATIVIDADE POR SEGMENTOS

O Millennium bcp desenvolve um conjunto de atividades bancárias e de serviços financeiros em Portugal e no estrangeiro, com especial ênfase nos negócios de Banca de Retalho, de Banca de Empresas e de *Private Banking*.

SEGMENTOS DE NEGÓCIO	PERÍMETRO
Retalho	Rede de Retalho do Millennium bcp (Portugal) Direção de Recuperação de Retalho Banco ActivoBank
Empresas, Corporate & Banca de Investimento (*)	Rede de Empresas e <i>Corporate</i> do Millennium bcp (Portugal) Direção de Recuperação Especializada Interfundos Rede de <i>Large Corporate</i> do Millennium bcp (Portugal) Direção de Acompanhamento Especializado Banca de Investimento Departamento de <i>Trade Finance</i> (**)
Private Banking	Rede de <i>Private Banking</i> do Millennium bcp (Portugal) Millennium Banque Privée (Suíça) (***) Millennium bcp Bank & Trust (Ilhas Caimão) (***)
Negócios no Exterior	Bank Millennium (Polónia) BIM - Banco Internacional de Moçambique Banco Millennium Atlântico (***) Millennium Banque Privée (Suíça) (***) Millennium bcp Bank & Trust (Ilhas Caimão) (***)
Outros	Inclui todos os outros negócios e valores não alocados, nomeadamente a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de carácter corporativo e a atividade seguradora.

(*) Exclui a Direção de Crédito Especializado e Imobiliário pelo facto de ter deixado de ser considerada uma rede comercial, passando a integrar o segmento Outros.

(**) Incluído na Direção de Tesouraria Mercados e Internacional.

(***) Para efeito de segmentos de negócios, o Millennium Banque Privée (Suíça) e o Millennium bcp Bank & Trust (Ilhas Caimão) estão incluídos no segmento *Private Banking*, enquanto em termos de segmentos geográficos ambas as operações são consideradas como Negócios no Exterior.

(****) Consolidado pelo método da equivalência patrimonial.

Os valores reportados para cada segmento resultaram da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de cada um desses segmentos. No caso das unidades de negócio em Portugal, a agregação efetuada reflete o impacto, quer ao nível do balanço, quer da demonstração de resultados, do processo de afetação de capital e de balanceamento com base em valores médios. As rubricas do balanço de cada unidade de negócio e das subsidiárias em Portugal foram recalculadas tendo em conta a substituição dos capitais próprios contabilísticos pelos montantes afetados através do processo de alocação de capital com base nos critérios regulamentares de solvabilidade.

Assim, tendo em consideração que o processo de alocação de capital obedece aos critérios regulamentares de solvabilidade em vigor, os riscos ponderados, e consequentemente o capital afetado aos segmentos, baseiam-se na metodologia de Basileia III, tal como definida na CRD IV/CRR. A afetação de capital a cada segmento resultou da aplicação de um rácio de capital *target* aos riscos geridos por cada um dos segmentos, refletindo a aplicação da metodologia de Basileia III referida. O balanceamento das várias

operações é assegurado por transferências internas de fundos, com impacto ao nível da margem financeira e do valor dos impostos de cada segmento, não determinando, contudo, alterações ao nível consolidado.

Os resultados de cada segmento não estão deduzidos, quando aplicável, dos interesses que não controlam. Assim, os valores dos resultados líquidos apresentados incorporam os resultados individuais das unidades de negócio, independentemente da percentagem de participação detida pelo Grupo, e os impactos dos movimentos de fundos anteriormente descritos.

Os custos operacionais afetados aos segmentos de negócio não incluem os custos de reestruturação e outros custos considerados itens específicos reconhecidos em 2020 e 2019, respetivamente.

A informação seguidamente apresentada foi preparada tendo por base as demonstrações financeiras elaboradas de acordo com as IFRS e a organização das áreas de negócio do Grupo em vigor em 30 de setembro de 2020.

RETALHO

	Milhões de euros		
RETALHO	30 set. 20	30 set. 19	Var. 20/19
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	378	345	9,7%
Outros proveitos líquidos	286	296	-3,6%
	664	641	3,6%
Custos operacionais	350	355	-1,4%
Imparidade	45	13	>200%
Resultado antes de impostos	269	273	-1,5%
Impostos	82	84	-2,4%
Resultado após impostos	187	189	-1,1%
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto	1 235	1 116	10,6%
Rendibilidade do capital afeto	20,2%	22,6%	
Riscos ponderados	10 014	9 212	8,7%
Rácio de eficiência	52,7%	55,4%	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	23 273	21 733	7,1%
Recursos de Clientes de balanço	32 610	29 708	9,8%

Notas:

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

Resultados

Em 30 de setembro de 2020, o resultado após impostos do segmento de Retalho do Millennium bcp em Portugal ascendeu a 187 milhões de euros, evidenciando um decréscimo de 1,1% face aos 189 milhões de euros alcançados no mesmo período de 2019, penalizado sobretudo pelas imparidades constituídas nos primeiros nove meses de 2020. No que respeita à evolução das principais rubricas da demonstração de resultados, são de salientar os seguintes aspetos:

- A margem financeira situou-se em 378 milhões de euros em 30 de setembro de 2020, registando um crescimento de 9,7% face ao período homólogo de 2019 (345 milhões de euros), influenciado positivamente pelo maior rendimento proveniente da aplicação interna dos excedentes de liquidez, pelo maior rendimento gerado pela carteira de crédito a clientes, nomeadamente por via do aumento dos volumes existentes e pela redução continuada dos custos suportados com os depósitos a prazo.
- Os outros proveitos líquidos diminuíram de 296 milhões de euros em 30 de setembro de 2019 para 286 milhões de euros no final de setembro de 2020, evidenciando um decréscimo de 3,6%, que reflete essencialmente as menores comissões bancárias relacionadas com transferências de valores e com cartões, que foram penalizadas não só pelos impactos diretos da pandemia provocada pela COVID-19, como também pelas iniciativas de apoio à economia adotadas pelo Banco, consubstanciadas em isenções concedidas para fazer face à situação de crise que o país atravessa.
- Os custos operacionais diminuíram 1,4% face aos montantes reconhecidos no período homólogo do ano anterior, potenciados, por um lado, pela progressiva redução do número de colaboradores e, por outro, pela redução dos outros gastos administrativos.
- A imparidade total situou-se em 45 milhões de euros em 30 de setembro de 2020, valor substancialmente superior aos 13 milhões de euros observados no mesmo período de 2019, refletindo a deterioração dos parâmetros de risco de crédito considerados no modelo de cálculo de imparidade na sequência da atualização do cenário macroeconómico, que passou a incorporar os impactos da pandemia COVID-19.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 23.273 milhões de euros em 30 de setembro de 2020, o que reflete um crescimento de 7,1% face à posição existente no final de setembro de 2019 (21.733 milhões de euros), enquanto os recursos de clientes de balanço aumentaram 9,8% no mesmo período, totalizando 32.610 milhões de euros em 30 de setembro de 2020 (29.708 milhões de euros no final de setembro do ano anterior), explicado sobretudo pelo crescimento dos depósitos de clientes.

EMPRESAS, CORPORATE E BANCA DE INVESTIMENTO

	Milhões de euros		
EMPRESAS, CORPORATE & BANCA DE INVESTIMENTO	30 set. 20	30 set. 19	Var. 20/19
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	188	207	-9,3%
Outros proveitos líquidos	105	103	1,9%
	293	310	-5,6%
Custos operacionais	94	101	-7,0%
Imparidade	198	211	-6,6%
Resultado antes de impostos	1	(2)	
Impostos	(1)	(1)	
Resultado após impostos	2	(1)	
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto	1 274	1 190	7,0%
Rendibilidade do capital afeto	0,2%	-0,1%	
Riscos ponderados	11 106	10 569	5,1%
Rácio de eficiência	31,9%	32,4%	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	12 927	12 267	5,4%
Recursos de Clientes de balanço	8 111	7 938	2,2%

Notas:

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

Resultados

O resultado após impostos gerado pelo segmento de Empresas, Corporate e Banca de Investimento em Portugal evoluiu de um prejuízo de 1 milhão de euros em 30 de setembro de 2019 para um lucro de 2 milhões de euros em 30 de setembro de 2020. O desempenho deste segmento permanece condicionado pela progressiva implementação do plano de redução de *non performing exposures* do Banco, com impacto no volume da carteira de crédito e nos seus níveis de provisionamento. De salientar, neste contexto, que as imparidades constituídas acabaram por ser penalizadas pelas dotações adicionais, fruto da revisão dos parâmetros de risco de crédito efetuada na sequência da atualização do cenário macroeconómico subjacente ao modelo de cálculo de imparidade. O desempenho deste segmento em 2020 é explicado pelas seguintes variações:

- A margem financeira atingiu 188 milhões de euros em 30 de setembro de 2020, mostrando-se 9,3% abaixo do valor apurado no período homólogo de 2019 (207 milhões de euros), penalizada sobretudo pelo menor rendimento gerado pela carteira de crédito, em grande parte condicionado por taxas de juro médias inferiores. Apesar do reforço da carteira com o novo crédito concedido ao abrigo das linhas para apoio à economia durante a pandemia, a remuneração da carteira continua pressionada pelo contexto macroeconómico atual caracterizado por um cenário de persistência de baixas taxas de juro.
- Os outros proveitos líquidos fixaram-se em 105 milhões de euros em 30 de setembro de 2020, evidenciando um aumento de 1,9% face ao valor apresentado no período homólogo de 2019,

explicado maioritariamente pelo aumento das comissões.

- Os custos operacionais totalizaram 94 milhões de euros em 30 de setembro de 2020, observando-se um decréscimo de 7,0% face ao período homólogo do ano anterior, justificado, principalmente, pelo facto de a Direção de Crédito Especializado e Imobiliário ter deixado de ser considerada uma rede comercial, passando a integrar o segmento Outros.
- As imparidades constituídas evidenciaram um decréscimo de 6,6%, tendo diminuído de 211 milhões de euros em 30 de setembro de 2019 para 198 milhões de euros em 30 de setembro de 2020. Esta evolução resulta de dois efeitos contrários, na medida em que, se por um lado, incorpora um reforço das imparidades na sequência do agravamento dos parâmetros de risco de crédito fruto da atualização do cenário macroeconómico subjacente aos modelos de cálculo de imparidade, por outro, reflete uma redução das imparidades afetas a créditos acompanhados pelas áreas de recuperação, como consequência do esforço de provisionamento feito no ano anterior.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 12.927 milhões de euros em 30 de setembro de 2020, superior em 5,4% face à posição existente no final de setembro de 2019 (12.267 milhões de euros), refletindo simultaneamente o desempenho positivo do Banco na concessão de crédito ao abrigo das linhas de crédito garantidas pelo Estado Português e o esforço de redução das *non performing exposures* anteriormente referido. Os

recursos de clientes de balanço ascenderam a 8.111 milhões de euros em 30 de setembro de

2020, aumentando 2,2% face ao valor apresentado em 30 de setembro de 2019.

PRIVATE BANKING

	Milhões de euros		
PRIVATE BANKING	30 set. 20	30 set. 19	Var. 20/19
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	11	5	98,5%
Outros proveitos líquidos	19	19	2,8%
	30	24	24,4%
Custos operacionais	16	15	9,6%
Imparidade	(2)	(2)	-2,0%
Resultado antes de impostos	16	11	40,2%
Impostos	5	3	40,2%
Resultado após impostos	11	8	40,2%
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto	73	67	8,7%
Rendibilidade do capital afeto	19,8%	15,4%	
Riscos ponderados	612	576	6,3%
Rácio de eficiência	52,7%	59,9%	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	273	262	4,2%
Recursos de Clientes de balanço	2 408	2 210	9,0%

Notas:

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

Resultados

O resultado após impostos do Private Banking em Portugal, apurado de acordo com a ótica dos segmentos geográficos ascendeu a 11 milhões de euros em 30 de setembro de 2020, alcançando um crescimento de 40,2% face ao resultado apurado no mesmo período de 2019 (8 milhões de euros), devido essencialmente à evolução favorável do produto bancário. No que respeita ao desempenho das principais rubricas da conta de exploração, salientam-se as seguintes situações:

- O produto bancário ascendeu a 30 milhões de euros em setembro de 2020, traduzindo um crescimento de 24,4% face ao mesmo período do ano anterior (24 milhões de euros). Este aumento é explicado principalmente pelo comportamento favorável da margem financeira, mas também, embora em menor escala, pela evolução dos outros proveitos líquidos. A margem financeira ascendeu a 11 milhões de euros em 30 de setembro de 2020, comparando com 5 milhões de euros no final dos primeiros nove meses do ano anterior, beneficiando sobretudo do maior rendimento gerado pela aplicação interna dos excedentes de liquidez, mas também dos menores custos suportados com os depósitos a prazo. Os outros proveitos líquidos atingiram 19 milhões de euros em setembro de 2020, refletindo um aumento de 2,8% face ao período homólogo do ano anterior, devido ao maior volume de comissões angariadas com operações de bolsa e com a gestão de carteiras de clientes, bem como com a colocação de fundos de investimento.
- Os custos operacionais situaram-se em 16 milhões de euros em setembro de 2020, superiores aos reconhecidos nos primeiros nove meses de 2019 (15 milhões de euros).
- A imparidade teve um impacto positivo na conta de exploração, embora ligeiramente menor do que o observado nos primeiros nove meses de 2019, com as reposições acumuladas até setembro de 2020 inferiores em 2,0% face às registadas no período homólogo do ano anterior.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 273 milhões de euros em 30 de setembro de 2020, observando-se um crescimento de 4,2% face à carteira existente no período homólogo de 2019 (262 milhões de euros), tendo os recursos de clientes de balanço crescido 9,0% no mesmo período, de 2.210 milhões de euros em 30 de setembro de 2019 para 2.408 milhões de euros em 30 de setembro de 2020, determinado fundamentalmente pela maior captação de depósitos de clientes.

NEGÓCIOS NO EXTERIOR

	Milhões de euros		
NEGÓCIOS NO EXTERIOR	30 set. 20	30 set. 19	Var. 20/19
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	558	553	1,0%
Outros proveitos líquidos (**)	163	192	-15,6%
	721	745	-3,3%
Custos operacionais	357	353	1,3%
Imparidade	218	102	112,6%
Resultado antes de impostos	146	290	-49,7%
Impostos	56	71	-21,1%
Resultado após impostos	90	219	-58,9%
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto (***)	2 957	2 986	-1,0%
Rendibilidade do capital afeto	4,1%	9,8%	
Riscos ponderados	15 648	15 615	0,2%
Rácio de eficiência	49,5%	47,3%	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	16 958	16 916	0,2%
Recursos de Clientes de balanço	21 252	20 782	2,3%

(*) Inclui resultados por equivalência patrimonial respeitantes à participação no Banco Millennium Atlântico.

(**) Capital afeto com base em saldos médios.

Resultados

O resultado após impostos dos Negócios no Exterior apurado de acordo com a segmentação geográfica, situou-se em 90 milhões de euros em 30 de setembro de 2020, traduzindo um decréscimo de 58,9% face aos 219 milhões de euros alcançados no mesmo período de 2019. Esta evolução é explicada sobretudo pelo comportamento das imparidades e também, embora em menor escala, pelo aumento dos custos operacionais.

No que respeita às diferentes rubricas da conta de exploração, o desempenho dos Negócios no Exterior pode ser analisado como segue:

- A margem financeira situou-se em 558 milhões de euros em 30 de setembro de 2020, comparando com 553 milhões de euros alcançados em 30 de setembro de 2019. Excluindo o impacto decorrente do efeito cambial, a margem financeira teria aumentado 5,6%, refletindo maioritariamente o desempenho da subsidiária na Polónia, parcialmente mitigado pela evolução observada nas subsidiárias em Moçambique e na Suíça.
- Os outros proveitos líquidos apresentaram uma diminuição de 15,6%. Excluindo os efeitos cambiais, os outros proveitos líquidos diminuíram 10,5%, determinados pelo desempenho da subsidiária na Polónia, que foi penalizada pelo aumento das contribuições obrigatórias e pelos menores resultados com operações financeiras, e também pelo

desempenho da subsidiária em Moçambique, cujos resultados em 2019 haviam beneficiado de ganhos relevantes com a alienação de outros ativos. De salientar que estes efeitos foram parcialmente atenuados pelo aumento das comissões geradas sobretudo pela atividade da subsidiária polaca.

- Os custos operacionais em 30 de setembro de 2020 situaram-se em 357 milhões de euros, aumentando 1,3% face ao valor registado no período homólogo de 2019. Excluindo os efeitos cambiais, os custos operacionais teriam registado um aumento de 5,2%, essencialmente influenciados pela evolução da subsidiária na Polónia, nomeadamente pelos custos associados à aquisição, fusão e integração do Euro Bank, S.A., mas também, embora com menor relevância, pela subsidiária em Moçambique.
- A imparidade, no final dos primeiros nove meses de 2020, apresentou um aumento significativo quando comparada com o período homólogo de 2019, traduzindo principalmente: (i) o reforço de imparidades para refletir os riscos acrescidos associados à pandemia COVID-19, quer na subsidiária na Polónia, quer na subsidiária em Moçambique; (ii) o reforço da provisão extraordinária para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia; (iii) as dotações adicionais de provisões, igualmente reconhecidas pela subsidiária polaca, para



fazer face à devolução de comissões aos clientes que reebolsaram antecipadamente os créditos ao consumo, na sequência de uma decisão tomada pelo Tribunal de Justiça da União Europeia; e (iv) a constituição de imparidades para o investimento na participação no Banco Millennium Atlântico para fazer face aos riscos em que aquela operação desenvolve a sua atividade.

- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 16.958 milhões de euros no final de setembro de 2020, semelhante aos 16.916 milhões de euros registados em 30 de setembro de 2019. Excluindo o efeito cambial, a carteira de crédito cresceu 4,4%, devido ao contributo da operação na Polónia. Os recursos de clientes de balanço na atividade internacional registaram um aumento de 2,3% face aos 20.782 milhões de euros registados em 30 de setembro de 2019, situando-se nos 21.252 milhões de euros em 30 de setembro de 2020. Não considerando os efeitos cambiais, os recursos de clientes de balanço da atividade internacional cresceram 7,2%, influenciados essencialmente pelo desempenho das subsidiárias na Polónia e em Moçambique.

Gestão da Liquidez

O rácio regulamentar de cobertura de liquidez (LCR: *Liquidity Coverage Ratio*), em base consolidada, situou-se em 243% no final de setembro de 2020, mantendo-se confortavelmente acima do requisito mínimo de 100%, suportado em carteiras de ativos altamente líquidos de valor compatível com uma gestão prudente da liquidez de curto prazo por parte do Grupo. O rácio de cobertura de liquidez, apresenta-se significativamente acima do rácio apurado na mesma data do ano anterior (223%) com um elevado nível de cobertura.

Paralelamente, o Grupo dispõe de uma forte base de financiamento estável, caracterizada pelo elevado peso dos depósitos de clientes na estrutura de *funding*, por financiamento colateralizado e por instrumentos de médio e longo prazo, que permitiu que o rácio de financiamento estável (NSFR: *Net Stable Funding Ratio*) apurado em 30 de setembro de 2020 se fixasse em 140% (138% em 30 de setembro de 2019).

A política de financiamento do Banco foi ajustada na sequência da pandemia associada à COVID-19, cujos efeitos negativos para a economia e em particular para o setor bancário, ainda não completamente conhecidos, levaram os supervisores e os bancos centrais a tomarem de imediato um conjunto alargado de medidas de mitigação. No caso do BCE, estas medidas foram anunciadas ao longo do mês de abril, envolvendo a provisão de liquidez adicional ao sistema bancário através da criação das “Operações de refinanciamento de prazo alargado direcionadas III” (“ORPA III”, “TLTRO III” na abreviatura inglesa) e a redução transversal dos *haircuts* aplicáveis a todos os tipos de ativos elegíveis para desconto junto do BCE. Embora a monitorização em base diária de todos os indicadores de liquidez tenha evidenciado desde o início da crise, quer no BCP quer nas suas subsidiárias, uma total estabilidade da base de depósitos e dos *buffers* de liquidez, o BCP decidiu, numa ótica cautelosa de gestão, tomar no BCE, ainda em abril, 1,5 mil milhões de euros adicionais por recurso a *main refinancing operations* (MRO) com prazo de 3 meses, elevando assim a sua exposição ao banco central de 4,0 mil milhões de euros (ORPA II) para 5,5 mil milhões de euros, e em junho, na data de vencimento das ORPA II e das MRO anteriormente referidas, tomar 7,6 mil milhões de euros na ORPA III. A liquidez adicional assim obtida foi aplicada no reembolso antecipado de empréstimos de longo prazo do Banco Europeu de Investimentos (BEI) no valor de 750 milhões de euros, ainda em junho, e no reforço de

aproximadamente 1,3 mil milhões de euros da carteira de ativos elegíveis para desconto junto do BCE e da liquidez disponível no Banco de Portugal ao longo do terceiro trimestre de 2020.

Após estas operações e face ao mês homólogo de 2019, o financiamento líquido junto do BCE aumentou 3,0 mil milhões de euros, para 4,9 mil milhões de euros. A esta liquidez juntou-se a liquidez gerada pela redução do *gap* comercial em Portugal, de cerca de 2,2 mil milhões de euros, tendo os fundos sido aplicados sobretudo no reforço das carteiras de títulos em Portugal (2,8 mil milhões de euros, dos quais 2,4 mil milhões de euros em dívida soberana), em liquidez depositada no Banco de Portugal (acréscimo de 689 milhões de euros, para 2,8 mil milhões de euros) e no reembolso de empréstimos de longo prazo do BEI, no valor de 903 milhões de euros (incluindo o anteriormente referido reembolso antecipado dos empréstimos de longo prazo no valor de 750 milhões de euros).

Ainda no âmbito de uma gestão prudente da liquidez, a *pool* de colateral elegível para desconto no BCE foi reforçada logo no final de abril por uma emissão de obrigações hipotecárias próprias no valor de 1,7 mil milhões de euros após *haircuts* que, juntamente com as medidas de flexibilização de colateral determinadas pelo BCE, contribuiu para que no final de setembro de 2020 o saldo dos ativos elegíveis para desconto junto do BCE se elevasse para 22,5 mil milhões de euros após *haircuts*, mais 4,1 mil milhões de euros que no mês homólogo de 2019. No mesmo período, o *buffer* de liquidez junto do Banco Central aumentou 1,1 mil milhões de euros, para 17,6 mil milhões de euros.

Desde o início da crise associada à COVID-19, e tal como no BCP, todos os indicadores disponíveis relativamente ao Bank Millennium (Polónia) e ao BIM (Moçambique) demonstraram a resiliência das suas posições de liquidez, suportada desde logo na estabilidade das bases de depósitos e na solidez dos *buffers* de liquidez junto dos respetivos bancos centrais, que evidenciaram um crescimento de 0,7 mil milhões de euros (para 5,1 mil milhões de euros) no Bank Millennium (Polónia) e um ligeiro decréscimo de 28 milhões de euros (para 802 milhões de euros) no BIM (Moçambique). As elevadas reservas de liquidez das principais operações do Grupo mantiveram em níveis historicamente elevados todas as métricas de apetite ao risco de liquidez definidas centralmente pela casa-mãe e adotadas transversalmente por todas as entidades para monitorização daquele risco.

Capital

O rácio CET1 estimado em 30 de setembro de 2020 fixou-se em 12,4% *phased-in* e *fully implemented*, refletindo uma variação de +9 e de +10 pontos base, respetivamente, face ao rácio de 12,3% reportado de acordo com as regras *phased-in* e *fully implemented*, na mesma data de 2019.

A evolução do rácio CET1 *fully implemented* foi influenciada sobretudo pela geração orgânica de capital, mitigando o aumento generalizado dos riscos ponderados.

Os rácios de capital estimados para o final do terceiro trimestre de 2020, situaram-se acima dos rácios mínimos definidos no âmbito do SREP (*Supervisory Review and Evaluation Process*) para o ano de 2020 (CET1: 8,828%, T1: 10,750% e Total: 13,313%).

RÁCIOS DE SOLVABILIDADE

Milhões de euros

	30 set. 20	30 set. 19
FULLY IMPLEMENTED		
Fundos Próprios		
<i>Common Equity Tier 1 (CET1)</i>	5.703	5.503
<i>Tier 1 (T1)</i>	6.234	6.007
Fundos próprios totais	7.260	7.057
Riscos ponderados	46.138	44.879
Rácios de solvabilidade		
<i>CET1</i>	12,4%	12,3%
<i>Tier 1</i>	13,5%	13,4%
Total	15,7%	15,7%
PHASED-IN		
<i>CET1</i>	12,4%	12,3%

Nota: Os rácios de setembro de 2020 são estimados, incluindo os resultados líquidos positivos acumulados, não auditados. Os rácios de setembro de 2019 incluem os resultados líquidos positivos acumulados, não auditados.



Estratégia

Plano Estratégico

O Millennium bcp implementou com sucesso o programa de reestruturação que definiu para alcançar a recuperação operacional no seu mercado *core*, reforçando a posição financeira e de capital. Esta posição é reflexo de um persistente percurso, ao longo do qual se atingiram diversos objetivos, tais como a redução de custos operacionais de aproximadamente 40% em Portugal desde 2011 e a redução de mais de 70% nos NPE desde 2013 ao nível consolidado (de 13,7 mil milhões de euros para 3,7 mil milhões de euros em setembro de 2020). Três competências distintivas foram fulcrais para esta recuperação: Um modelo de negócio centrado no Cliente, uma referência em termos de eficiência e um conjunto de operações internacionais competitivas e rentáveis.

O Millennium bcp está agora preparado para iniciar um novo ciclo de crescimento, com rentabilidade e que assegure uma posição sustentável, o qual exige competências complementares para lidar com um mundo em mudança. Estas competências incluem a liderança na digitalização, na oferta de soluções centradas em dispositivos móveis, nas capacidades analíticas (preparando a organização para ser competitiva nesta nova era) e na integração em cadeias de valor e em ecossistemas (incorporando as soluções comerciais do Banco ao longo das diferentes necessidades dos Clientes em cada fase), complementados por um balanço sólido e uma rigorosa alocação de capital, definidos por uma estrutura de governação robusta (continuando o esforço de redução do risco e de enfoque acrescido em negócios de valor acrescentado).

Neste contexto, o Millennium bcp definiu cinco prioridades centrais para o futuro:

Mobilização do talento, motivando os colaboradores para, em equipa, impulsionarem a agenda do Banco, promovendo maior envolvimento e proatividade, com responsabilização pela tomada de decisões num modelo colaborativo. O talento do Banco será também revigorado, através de um modelo de progressão baseado no mérito, incentivando o desenvolvimento de novas competências. Será ainda efetuada uma revisão transversal dos processos de compensação para assegurar o respetivo alinhamento com a nova agenda estratégica e com o desempenho alcançado.




Digitalização centrada em dispositivos móveis, ambicionando uma expressiva transformação da experiência de interação dos Clientes e a obtenção de ganhos de produtividade em todas as geografias, realçando o cariz inovador do Millennium bcp. As principais prioridades consistem em redesenhar a experiência dos Clientes na interação digital a partir de uma abordagem centrada em dispositivos móveis,

transformando as principais jornadas dos Clientes, e configurar um modelo omnicanal assente na conveniência e na produtividade, transformando as operações através da implementação de tecnologias de próxima geração (como robótica e processamento de linguagem natural). Paralelamente, para o sucesso dessas prioridades, será necessário prosseguir uma estratégia de IT enfocada na atualização da tecnologia, da informação, da segurança e dos procedimentos de trabalho.

Crescimento e liderança em Portugal, procurando aproveitar todo o potencial que advém da posição distintiva com que o Banco emergiu da crise financeira (o maior banco privado português), implicando um compromisso renovado para aumentar a base de Clientes e expandir relacionamentos. Este compromisso materializa-se no apoio ao desenvolvimento das empresas portuguesas (por exemplo, posicionando-se como parceiro preferencial de pequenas empresas de bom risco), servindo simultaneamente todas as necessidades dos Clientes particulares. O Millennium bcp procura ainda capturar todo o potencial da oferta comercial simplificada e baseada na criação de valor do ActivoBank, avaliando o respetivo potencial de internacionalização.

Crescimento da presença internacional, com o objetivo de capitalizar as oportunidades nos mercados de elevado crescimento onde o Banco tem presença significativa e onde dispõe de vantagens competitivas. Na Polónia, implica intensificar o crescimento, desenvolvendo e aprofundando relacionamentos no retalho, aumentando a base de negócios com Clientes; na Suíça, passa por implementar uma profunda mudança, baseada no crescimento dos negócios existentes, na entrada em novos mercados e no aconselhamento por via digital; em Moçambique, o Banco alavancará na liderança de mercado para enfocar na rentabilidade e capturar as oportunidades associadas aos grandes projetos de investimento previstos realizar em *commodities*; em Angola, reforçará o seu posicionamento como parceiro de negócios confiável e sólido com relacionamentos locais distintos; e analisará oportunidades emergentes relacionadas com a China (fluxos de comércio e investimento, pagamentos, *private banking*).

Sustentabilidade do modelo de negócio, mantendo como prioridade clara a melhoria da qualidade da carteira de crédito do Millennium bcp, diminuindo o volume de NPE (redução para 3 mil milhões de euros até 2021, de acordo com o plano original) e, simultaneamente, o custo do risco. O modelo de gestão de riscos e de *compliance* será reforçado para garantir um crescimento sustentável do volume de crédito, com um sólido perfil de risco.

	9M 2019	9M 2020		Steady state* (plano original)
 Crescimento do negócio	Clientes ativos	5,1 milhões	5,7 milhões	>6 milhões
	Clientes digitais	58%	63%	>60%
 Criação de valor	Clientes mobile	39%	46%	>45%
	<i>Cost to income</i>	49% (46% sem custos não habituais)	49% (48% sem custos não habituais)	≈40%
	RoE	6,0%	3,4%	≈10%
	CET1	12,3%	12,4%	≈12%
	Loans-to-deposits	88%	86%	<100%
 Qualidade dos ativos	<i>Dividend payout</i>	--		≈40%
	Stock de NPE	€4,6 mil milhões	€3,7 mil milhões	≈€3 mil milhões Redução de ≈60% desde 2017
	Custo do risco	73pb	89pb	<50pb

NPE incluem apenas crédito a Clientes.

*A atingir após impactos económicos da presente pandemia.



Informação regulamentar

INDICADORES CONSOLIDADOS, ATIVIDADE EM PORTUGAL E ATIVIDADE INTERNACIONAL

Milhões de euros

	Consolidado			Atividade em Portugal (1)			Atividade internacional		
	set. 20	set. 19	Var. 20/19	set. 20	set. 19	Var. 20/19	set. 20	set. 19	Var. 20/19
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS									
Margem financeira	1.149,6	1.153,0	-0,3%	591,2	600,1	-1,5%	558,4	552,8	1,0%
Rendimentos de instrumentos de capital	4,8	0,7	>200%	4,0	-	>200%	0,8	0,7	9,0%
Resultado de serviços e comissões	518,1	519,1	-0,2%	352,5	356,9	-1,2%	165,6	162,2	2,1%
Resultados em operações financeiras	104,8	119,1	-12,0%	46,8	48,0	-2,5%	58,0	71,1	-18,5%
Outros proveitos de exploração líquidos	(143,7)	(90,3)	-59,2%	(72,3)	(37,8)	-91,2%	(71,4)	(52,5)	-36,1%
Resultados por equivalência patrimonial	54,2	39,0	39,1%	44,5	27,9	59,7%	9,7	11,1	-12,7%
Produto bancário	1.687,8	1.740,6	-3,0%	966,7	995,1	-2,9%	721,1	745,5	-3,3%
Custos com o pessoal	484,4	488,0	-0,7%	289,7	301,8	-4,0%	194,7	186,2	4,6%
Outros gastos administrativos	244,8	267,1	-8,3%	128,8	139,5	-7,7%	116,0	127,6	-9,1%
Amortizações do exercício	103,2	89,8	14,9%	57,0	51,2	11,4%	46,2	38,7	19,6%
Custos operacionais	832,4	844,9	-1,5%	475,5	492,4	-3,4%	357,0	352,5	1,3%
Custos operacionais excluindo itens específicos	805,0	805,6	-0,1%	459,7	468,0	-1,8%	345,3	337,6	2,3%
Resultados antes de imparidades e provisões	855,3	895,7	-4,5%	491,2	502,6	-2,3%	364,1	393,0	-7,4%
Imparidade do crédito (líquida de recuperações)	374,2	299,0	25,2%	260,4	206,3	26,2%	113,8	92,7	22,8%
Outras imparidades e provisões	176,4	78,1	126,0%	72,3	68,3	5,9%	104,1	9,8	>200%
Resultado antes de impostos	304,7	518,6	-41,2%	158,4	228,0	-30,5%	146,2	290,6	-49,7%
Impostos	122,4	174,0	-29,7%	66,4	103,0	-35,5%	56,0	71,1	-21,1%
Correntes	87,0	75,2	15,6%	10,4	(6,6)	>200%	76,6	81,9	-6,4%
Diferidos	35,5	98,8	-64,1%	56,0	109,6	-48,9%	(20,6)	(10,8)	-90,1%
Resultado após impostos de operações em continuação	182,2	344,5	-47,1%	92,0	125,0	-26,4%	90,2	219,5	-58,9%
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	-	13,4	-100,0%	-	-	-	-	-	-
Interesses que não controlam	35,9	87,6	-59,0%	0,1	(0,4)	131,8%	35,8	88,1	-59,3%
Resultado líquido	146,3	270,3	-45,9%	91,9	125,5	-26,7%	54,4	131,4	-58,6%
INDICADORES DE BALANÇO E DE ATIVIDADE									
Ativo total	86.017	81.359	5,7%	60.257	55.493	8,6%	25.760	25.866	-0,4%
Recursos totais de clientes	83.284	80.166	3,9%	58.842	56.177	4,7%	24.442	23.989	1,9%
Recursos de clientes de balanço	64.494	61.296	5,2%	43.242	40.515	6,7%	21.252	20.782	2,3%
Depósitos e outros recursos de clientes	62.997	59.559	5,8%	41.834	38.923	7,5%	21.162	20.635	2,6%
Débitos para com clientes titulados	1.498	1.738	-13,8%	1.408	1.592	-11,5%	90	146	-38,5%
Recursos de clientes fora de balanço	18.790	18.870	-0,4%	15.600	15.662	-0,4%	3.190	3.207	-0,5%
Ativos sob gestão	5.733	5.549	3,3%	3.469	3.253	6,6%	2.265	2.296	-1,4%
Ativos distribuídos	4.738	3.955	19,8%	4.233	3.508	20,7%	505	447	12,9%
Seguros de poupança e de investimento	8.319	9.366	-11,2%	7.898	8.902	-11,3%	421	464	-9,3%
Crédito a clientes (bruto)	56.147	54.658	2,7%	38.558	37.203	3,6%	17.589	17.455	0,8%
Particulares	31.948	31.496	1,4%	19.413	19.339	0,4%	12.535	12.157	3,1%
Hipotecário	26.136	25.632	2,0%	17.346	17.253	0,5%	8.790	8.378	4,9%
Pessoal	5.812	5.865	-0,9%	2.067	2.086	-0,9%	3.746	3.779	-0,9%
Empresas	24.198	23.161	4,5%	19.145	17.864	7,2%	5.054	5.298	-4,6%
QUALIDADE DO CRÉDITO									
Crédito vencido total	1.497	1.751	-14,5%	957	1.231	-22,2%	539	520	3,8%
Crédito vencido há mais de 90 dias	1.376	1.595	-13,7%	939	1.200	-21,7%	437	395	10,6%
Crédito vencido há mais de 90 dias / Crédito a clientes	2,5%	2,9%		2,4%	3,2%		2,5%	2,3%	
Imparidade do crédito (balanço)	2.277	2.534	-10,2%	1.646	1.996	-17,5%	631	538	17,2%
Imparidade do crédito (balanço) / Crédito a clientes	4,1%	4,6%		4,3%	5,4%		3,6%	3,1%	
Imparidade do crédito (balanço) / Crédito vencido há mais de 90 dias	165,5%	158,9%		175,3%	166,4%		144,4%	136,3%	
<i>Stock de Non-Performing Exposures</i>	3.663	4.602	-20,4%	2.701	3.691	-26,8%	962	911	5,5%
<i>Non-Performing Exposures / Crédito a clientes</i>	6,5%	8,4%		7,0%	9,9%		5,5%	5,2%	
Crédito reestruturado	2.913	3.243	-10,2%	2.408	2.697	-10,7%	505	546	-7,6%
Crédito reestruturado / Crédito a clientes	5,2%	5,9%		6,2%	7,2%		2,9%	3,1%	
Custo do risco (líq. recuperações, em p.b.)	89	73		90	74		88	72	
Imparidade do crédito (balanço) / NPE	62,2%	55,1%		60,9%	54,1%		65,6%	59,1%	

(1) Não considera o resultado de operações classificadas contabilisticamente como descontinuadas ou em descontinuação no montante de 13,4 milhões de euros, registado nos primeiros nove meses de 2019.

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS
DEMONSTRAÇÕES INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS
PARA OS PERÍODOS DE NOVE MESES FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2020 E 2019

(Milhares de euros)

	30 setembro 2020	30 setembro 2019
Juros e proveitos equiparados	1.392.059	1.477.773
Juros e custos equiparados	(242.463)	(324.816)
MARGEM FINANCEIRA	1.149.596	1.152.957
Rendimentos de instrumentos de capital	4.750	734
Resultados de serviços e comissões	518.091	519.092
Resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados	(40.128)	(2.560)
Ganhos / (perdas) cambiais	84.547	65.022
Resultados de contabilidade de cobertura	(4.011)	(4.720)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	(14.958)	(23.402)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	79.321	84.764
Resultados da atividade seguradora	7.978	8.439
Outros proveitos / (custos) de exploração	(147.333)	(122.945)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS	1.637.853	1.677.381
Custos com o pessoal	484.407	488.030
Outros gastos administrativos	244.805	269.475
Amortizações	103.234	89.815
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS	832.446	847.320
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES	805.407	830.061
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	(377.368)	(299.907)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(13.552)	(327)
Imparidade de outros ativos	(50.371)	(51.256)
Outras provisões	(109.381)	(25.609)
RESULTADO OPERACIONAL	254.735	452.962
Resultados por equivalência patrimonial	54.236	39.002
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	(4.307)	26.611
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	304.664	518.575
Impostos		
Correntes	(86.966)	(75.247)
Diferidos	(35.468)	(98.791)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO	182.230	344.537
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	-	13.412
RESULTADO APÓS IMPOSTOS	182.230	357.949
Resultado líquido do período atribuível a:		
Acionistas do Banco	146.292	270.318
Interesses que não controlam	35.938	87.631
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	182.230	357.949
Resultado por ação (em euros)		
Básico	0,011	0,022
Diluído	0,011	0,022

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS
BALANÇOS CONSOLIDADOS INTERCALARES CONDENSADOS
EM 30 DE SETEMBRO DE 2020 E 2019 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019

	30 setembro 2020	31 dezembro 2019	30 setembro 2019
(Milhares de euros)			
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	3.843.817	5.166.551	3.766.327
Disponibilidades em outras instituições de crédito	238.986	320.857	286.278
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	845.082	892.995	978.114
Crédito a clientes	51.629.768	49.847.829	49.418.839
Títulos de dívida	6.167.104	3.185.876	3.676.592
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	1.782.616	878.334	930.767
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1.326.297	1.405.513	1.420.438
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	-	31.496	31.550
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	13.289.274	13.216.701	13.972.254
Derivados de cobertura	138.844	45.141	267.659
Investimentos em associadas	428.963	400.391	429.173
Ativos não correntes detidos para venda	1.181.388	1.279.841	1.422.860
Propriedades de investimento	12.578	13.291	10.011
Outros ativos tangíveis	647.296	729.442	723.099
Goodwill e ativos intangíveis	235.924	242.630	219.907
Ativos por impostos correntes	11.546	26.738	25.234
Ativos por impostos diferidos	2.624.868	2.720.648	2.720.442
Outros ativos	1.612.744	1.239.134	1.059.579
TOTAL DO ATIVO	86.017.095	81.643.408	81.359.123
PASSIVO			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	9.071.694	6.366.958	6.502.817
Recursos de clientes e outros empréstimos	62.419.063	59.127.005	57.621.785
Títulos de dívida não subordinada emitidos	1.419.971	1.594.724	1.751.765
Passivos subordinados	1.419.473	1.577.706	1.685.663
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	350.622	343.933	333.089
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	1.882.970	3.201.309	3.379.088
Derivados de cobertura	260.460	229.923	324.139
Provisões	356.502	345.312	332.409
Passivos por impostos correntes	12.019	21.990	8.705
Passivos por impostos diferidos	9.515	11.069	11.355
Outros passivos	1.335.472	1.442.225	1.772.820
TOTAL DO PASSIVO	78.537.761	74.262.154	73.723.635
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	4.725.000	4.725.000	4.725.000
Prémio de emissão	16.471	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	400.000	400.000	402.922
Reservas legais e estatutárias	254.464	240.535	240.535
Títulos próprios	(749)	(102)	(97)
Reservas e resultados acumulados	742.602	435.823	750.603
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	146.292	302.003	270.318
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS ATRIBUÍVEIS AOS ACIONISTAS DO BANCO	6.284.080	6.119.730	6.405.752
Interesses que não controlam	1.195.254	1.261.524	1.229.736
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	7.479.334	7.381.254	7.635.488
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	86.017.095	81.643.408	81.359.123

Indicadores alternativos de desempenho

O Grupo BCP prepara a informação financeira de acordo com as normas internacionais de relato financeiro (IFRS) endossadas pela União Europeia. Como complemento dessa informação, o Grupo BCP utiliza um conjunto de indicadores alternativos de desempenho que permitem monitorizar a evolução da sua atividade ao longo do tempo. Na sequência das orientações sobre Indicadores Alternativos de Desempenho publicadas pela Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA) em outubro de 2015 (ESMA/2015/1415), são apresentados, neste anexo, alguns indicadores relacionados com a avaliação da rentabilidade e eficiência e da qualidade da carteira de crédito, entre outros que se destinam a facilitar a compreensão sobre a evolução da posição económica e financeira do Grupo BCP. A informação apresentada neste âmbito não foi auditada e não substitui, em qualquer circunstância, a informação financeira preparada de acordo com as IFRS. Salienta-se também que as definições e conceitos utilizados pelo Grupo BCP para o cálculo destes indicadores podem diferir dos utilizados por outras entidades no apuramento de outras medidas semelhantes, podendo não ser, por isso, diretamente comparáveis. Em conformidade com as orientações referidas, os indicadores alternativos de desempenho, seguidamente detalhados, são apresentados conjuntamente com informação adicional que reconcilia os valores contabilísticos apresentados no âmbito das demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as IFRS e a informação financeira que reflete os critérios de gestão adotados pelo Grupo BCP. Estes indicadores e as respetivas componentes são também descritos de forma mais detalhada no glossário.

1) Crédito a clientes líquido / Recursos de clientes de balanço

Relevância do indicador: o rácio de transformação dos recursos de clientes de balanço em crédito (líquido) é um indicador de liquidez que permite avaliar especificamente a estrutura de *funding* de retalho do Grupo.

	Milhões de euros	
	30 set. 20	30 set. 19
Crédito a clientes (líq.) (1)	53.870	52.123
Recursos de clientes de balanço (2)	64.494	61.296
(1) / (2)	83,5%	85,0%

2) Rendibilidade do ativo médio ("ROA")

Relevância do indicador: permite avaliar a capacidade do Grupo para gerar resultados com o volume de ativos disponíveis.

	Milhões de euros	
	9M20	9M19
Resultado líquido (1)	146	270
Interesses que não controlam (2)	36	88
Ativo médio (3)	<u>84.509</u>	<u>78.987</u>
[(1) + (2), anualizado] / (3)	0,3%	0,6%

3) Rendibilidade dos capitais próprios médios ("ROE")

Relevância do indicador: permite aferir sobre a capacidade do Grupo para remunerar os detentores do seu capital, avaliando o nível de rendibilidade gerada pelos fundos investidos pelos acionistas no Grupo.

	Milhões de euros	
	9M20	9M19
Resultado líquido (1)	146	270
Capitais próprios médios (2)	<u>5.809</u>	<u>5.990</u>
[(1), anualizado] / (2)	3,4%	6,0%

4) Rácio de eficiência (*cost to income*)

Relevância do indicador: permite monitorizar o nível de eficiência do Grupo (excluindo itens específicos), avaliando o volume de custos operacionais incorridos para gerar o produto bancário alcançado.

	Milhões de euros	
	9M20	9M19
Custos operacionais (1)	832	845
dos quais: itens específicos (2)	27	39
Produto bancário (3)*	<u>1.688</u>	<u>1.741</u>
[(1) - (2)] / (3)	47,7%	46,3%

* Exclui os itens específicos, relativos a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A., reconhecidos na subsidiária polaca, no montante de 0,1 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2020 e de montante imaterial no mesmo período de 2019.

5) Custo do risco, líquido de recuperações (expresso em pontos base, anualizado)

Relevância do indicador: permite aferir sobre a qualidade da carteira de crédito avaliando a relação entre as dotações para imparidade (líquidas de reversões e recuperações de crédito e juros) reconhecidas no período e o *stock* de crédito a clientes no final desse período.

	Milhões de euros	
	9M20	9M19
Crédito a clientes ao custo amortizado, antes de imparidade (1)	55.773	54.313
Dotações para imparidade (líquidas de recuperações) (2)	<u>374</u>	<u>299</u>
[(2), anualizado] / (1)	89	73

6) *Non-performing exposures* (NPE) / Crédito a clientes (bruto)

Relevância do indicador: permite avaliar o nível de risco de crédito a que o Grupo se encontra exposto em função da proporção da carteira de crédito NPE no total da carteira de crédito a clientes (bruto).

	Milhões de euros	
	30 set. 20	30 set. 19
<i>Non-Performing Exposures</i> (1)	3.663	4.602
Crédito a clientes (bruto) (2)	<u>56.147</u>	<u>54.658</u>
(1) / (2)	6,5%	8,4%

7) Cobertura de *non-performing exposures* (NPE) por imparidades

Relevância do indicador: permite avaliar o nível de cobertura da carteira NPE pelo volume de imparidade do crédito de balanço constituída pelo Grupo.

	Milhões de euros	
	30 set. 20	30 set. 19
<i>Non-Performing Exposures</i> (1)	3.663	4.602
Imparidade do crédito de balanço (2)	<u>2.277</u>	<u>2.534</u>
(2) / (1)	62,2%	55,1%

RECONCILIAÇÃO DA INFORMAÇÃO CONTABILÍSTICA COM OS CRITÉRIOS DE GESTÃO DO GRUPO

Crédito a clientes

	Milhões de euros	
	30 set. 20	30 set. 19
Crédito a clientes ao custo amortizado (Balanço contabilístico)	51.630	49.419
Títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito	1.890	2.376
Valor de balanço do crédito ao justo valor através de resultados	350	328
Crédito a clientes (líquido) considerando os critérios de gestão	53.870	52.123
Imparidade de balanço associada ao crédito ao custo amortizado	2.231	2.505
Imparidade de balanço relacionada com os títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito	21	12
Ajustamentos de justo valor associados ao crédito a clientes ao justo valor através de resultados	24	17
Crédito a clientes (bruto) considerando os critérios de gestão	56.147	54.658

Imparidade do crédito a clientes (DR)

	Milhões de euros	
	9M20	9M19
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado (DR contabilística) (1)	377	300
Imparidade de Aplicações em Instituições de crédito (ao custo amortizado) (2)	0	-1
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito (3)	3	1
Imparidade do crédito a clientes considerando os critérios de gestão (1)-(2)-(3)	374	299

Recursos de balanço de clientes

	Milhões de euros	
	30 set. 20	30 set. 19
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (Balanço contabilístico) (1)	1.883	3.379
Empréstimos obrigacionistas e certificados ao justo valor através de resultados (2)	1.305	1.442
Depósitos de clientes ao justo valor através de resultados considerando os critérios de gestão (3) = (1) - (2)	577	1.937
Recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado (Balanço contabilístico) (4)	62.419	57.622
Depósitos e outros recursos de clientes considerando os critérios de gestão (5) = (3) + (4)	62.997	59.559
Titulos de dívida não subordinada emitidos ao custo amortizado (Balanço contabilístico) (6)	1.420	1.752
Empréstimos obrigacionistas e certificados ao justo valor através de resultados (7)	1.305	1.442
Titulos de dívida não subordinada colocados em clientes institucionais (8)	1.228	1.456
Débitos para com clientes titulados considerando os critérios de gestão (9) = (6) - (7) - (8)	1.498	1.738
Recursos de clientes de balanço considerando os critérios de gestão (10) = (5) + (9)	64.494	61.296

Carteira de títulos

	Milhões de euros	
	30 set. 20	30 set. 19
Títulos de dívida ao custo amortizado (Balanço contabilístico) (1)	6.167	3.677
Títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade (2)	1.890	2.376
Títulos de dívida ao custo amortizado considerando os critérios de gestão (3) = (1) - (2)	4.277	1.301
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (Balanço contabilístico) (4)	1.326	1.420
Valor de balanço do crédito ao justo valor através de resultados (5)	350	328
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados considerando os critérios de gestão (6) = (4) - (5)	976	1.092
Ativos financeiros detidos para negociação (Balanço contabilístico) (7)	1.783	931
dos quais: derivados de negociação (8)	566	702
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados (Balanço contabilístico) (9)	0	32
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Balanço contabilístico) (10)	13.289	13.972
Carteira de títulos considerando os critérios de gestão = (3) + (6) + (7) - (8) + (9) + (10)	19.759	16.625

Glossário e medidas alternativas de desempenho

Ativos distribuídos – montantes detidos por clientes no âmbito da colocação de produtos de terceiros que contribuem para o reconhecimento de comissões.

Carteira de títulos – títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito e os derivados de negociação), ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ativos com acordo de recompra.

Cobertura de *non-performing loans* (NPL) por imparidades – rácio entre a imparidade do crédito (balanço) e *stock* de NPL.

Cobertura de *non-performing exposures* (NPE) por imparidades – rácio entre a imparidade do crédito (balanço) e *stock* de NPE.

Cobertura do crédito vencido por imparidades – rácio entre a imparidade do crédito (balanço) e o crédito vencido.

Cobertura do crédito vencido há mais de 90 dias por imparidades – rácio entre a imparidade do crédito (balanço) e o crédito vencido há mais 90 dias.

Comissões líquidas – resultados de serviços e comissões.

Crédito a clientes (bruto) – crédito a clientes ao custo amortizado antes de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade e crédito a clientes ao justo valor através de resultados antes dos ajustamentos de justo valor.

Crédito a clientes (líquido) – crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e valor de balanço do crédito ao justo valor através de resultados.

Crédito vencido – valor total em dívida do crédito (crédito a clientes ao custo amortizado, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e crédito a clientes ao justo valor através de resultados) com prestações de capital ou juros vencidos, ou seja, cuja amortização ou pagamento de juros associados se encontra em atraso.

Crédito vencido há mais de 90 dias – valor total em dívida do crédito (crédito a clientes ao custo amortizado, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e crédito a clientes ao justo valor através de resultados) com prestações de capital ou juros vencidos por um período superior ou igual a 90 dias, ou seja, cuja amortização ou pagamento de juros associados se encontra em atraso por um período superior ou igual a 90 dias.

Custo do risco, líquido (expresso em pontos base) – quociente entre a imparidade do crédito (demonstração de resultados) contabilizada no período e o saldo do crédito a clientes ao custo amortizado e dos títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade no final do período.

Custos operacionais – custos com o pessoal, outros gastos administrativos e amortizações do exercício.



Débitos para com clientes titulados – emissões de títulos de dívida do Banco colocados junto de clientes.

Depósitos e outros recursos de clientes - recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados.

Gap comercial – diferença entre o crédito a clientes (bruto) e os recursos de clientes de balanço.

Imparidade do crédito (balanço) – imparidade de balanço associada ao crédito ao custo amortizado, imparidade de balanço relacionada com os títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e os ajustamentos de justo valor associados ao crédito a clientes ao justo valor através de resultados.

Imparidade do crédito (demonstração de resultados) – imparidade (líquida de reversões e de recuperações de crédito e juros) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes e para títulos de dívida associados a operações de crédito.

Non-performing exposures (“NPE”) – crédito a clientes (crédito a clientes ao custo amortizado e crédito a clientes ao justo valor através de resultados) vencido há mais de 90 dias ou crédito com reduzida probabilidade de ser cobrado sem realização de colaterais, se reconhecido como crédito em *default* ou crédito com imparidade.

Non-performing loans (“NPL”) - crédito a clientes (crédito a clientes ao custo amortizado e crédito a clientes ao justo valor através de resultados) vencido há mais de 90 dias e o crédito vincendo associado.

Outras imparidades e provisões – imparidade (líquida de reversões) para aplicações de instituições de crédito classificadas ao custo amortizado, imparidade para ativos financeiros (classificados ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado não associados a operações de crédito), imparidade para outros ativos, nomeadamente de ativos recebidos em dação decorrentes da resolução de contratos de crédito com Clientes, de investimentos em associadas e de *goodwill* de subsidiárias e outras provisões.

Outros proveitos de exploração líquidos – resultados da atividade seguradora, outros proveitos/(custos) de exploração e resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos.

Outros proveitos líquidos – rendimentos de instrumentos de capital, comissões líquidas, resultados em operações financeiras, outros proveitos de exploração líquidos e resultados por equivalência patrimonial.

Produto bancário – margem financeira, rendimentos de instrumentos de capital, comissões líquidas, resultados em operações financeiras, outros proveitos de exploração líquidos e resultados por equivalência patrimonial.

Proveitos Core (Core income) – agregado da margem financeira e das comissões líquidas.

Rácio de eficiência core (cost to core income) – rácio entre os custos operacionais e o *core income*.

Rácio de eficiência (cost to income) – rácio entre os custos operacionais e o produto bancário.

Rácio de transformação – rácio entre o crédito a clientes (líquido) e os depósitos e outros recursos de clientes.

Rácio loan to value (“LTV”) – rácio entre o valor do empréstimo e o valor da avaliação do imóvel.



Recursos de clientes de balanço – depósitos e outros recursos de clientes e débitos para com clientes titulados.

Recursos de clientes fora de balanço – ativos sob gestão, ativos distribuídos e seguros de poupança e investimento subscritos pelos clientes.

Recursos de instituições de crédito – recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais e recursos de outras instituições de crédito.

Recursos totais de clientes – recursos de clientes de balanço e recursos de clientes fora de balanço.

Rendibilidade do ativo médio (“ROA”) – relação entre o resultado após impostos e o total do ativo líquido médio (média ponderada dos saldos médios mensais do ativo líquido no período). Em que: Resultado após impostos = [Resultado líquido do exercício atribuível a acionistas do Banco + Resultado líquido do exercício atribuível a Interesses que não controlam].

Rendibilidade do ativo médio (Instrução BdP n.º 16/2004) – relação entre o resultado antes de impostos e o total do ativo líquido médio (média ponderada dos saldos médios mensais do ativo líquido no período).

Rendibilidade dos capitais próprios médios (“ROE”) – relação entre o resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco e os capitais próprios médios (média ponderada dos capitais próprios médios mensais no período). Em que: Capitais próprios = [Capitais próprios atribuíveis aos acionistas do Banco – Ações preferenciais e Outros instrumentos de capital, líquidos de Títulos próprios da mesma natureza].

Rendibilidade dos capitais próprios médios (Instrução BdP n.º 16/2004) – relação entre o resultado antes de impostos e os capitais próprios médios (média ponderada dos capitais próprios médios mensais no período). Em que: Capitais próprios = [Capitais próprios atribuíveis aos acionistas do Banco + Interesses que não controlam].

Rendimentos de instrumentos de capital – dividendos e rendimentos de partes de capital recebidos de investimentos classificados como ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e rendimentos de ativos financeiros detidos para negociação.

Resultado Core (Core net income) – agregado da margem financeira e das comissões líquidas deduzidas dos custos operacionais.

Resultados em operações financeiras – resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

Resultados por equivalência patrimonial – resultados apropriados pelo Grupo associados à consolidação de entidades onde, apesar de exercer alguma influência, não detém o controlo das políticas financeira e operacional.

Seguros de poupança e investimento – contratos de operações de capitalização, seguros ligados a fundos de investimento (“unit linked”) e planos de poupança (“PPR”, “PPE” e “PPR/E”).

Spread – acréscimo (em pontos percentuais) ao indexante utilizado pelo Banco na concessão de financiamento ou na captação de fundos.



Taxa de margem financeira (“NIM”) – relação entre a margem financeira relevada no período e o saldo médio do total dos ativos geradores de juros.

Títulos de dívida emitidos – títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e certificados).

Volume de negócios – corresponde ao somatório entre os recursos totais de clientes e o crédito a clientes (bruto).



Contas e notas às contas consolidadas

DEMONSTRAÇÕES INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS PARA OS PERÍODOS DE NOVE MESES FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2020 E 2019

(Milhares de euros)

	Notas	30 setembro 2020	30 setembro 2019
Juros e proveitos equiparados	2	1.392.059	1.477.773
Juros e custos equiparados	2	(242.463)	(324.816)
MARGEM FINANCEIRA		1.149.596	1.152.957
Rendimentos de instrumentos de capital	3	4.750	734
Resultados de serviços e comissões	4	518.091	519.092
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	5	(40.128)	(2.560)
Ganhos / (perdas) cambiais	5	84.547	65.022
Resultados de contabilidade de cobertura	5	(4.011)	(4.720)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	5	(14.958)	(23.402)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	5	79.321	84.764
Resultados da atividade seguradora		7.978	8.439
Outros proveitos / (custos) de exploração	6	(147.333)	(122.945)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS		1.637.853	1.677.381
Custos com o pessoal	7	484.407	488.030
Outros gastos administrativos	8	244.805	269.475
Amortizações	9	103.234	89.815
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS		832.446	847.320
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES		805.407	830.061
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	10	(377.368)	(299.907)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	11	(13.552)	(327)
Imparidade de outros ativos	12	(50.371)	(51.256)
Outras provisões	13	(109.381)	(25.609)
RESULTADO OPERACIONAL		254.735	452.962
Resultados por equivalência patrimonial	14	54.236	39.002
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	15	(4.307)	26.611
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		304.664	518.575
Impostos			
Correntes	30	(86.966)	(75.247)
Diferidos	30	(35.468)	(98.791)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO		182.230	344.537
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	16	-	13.412
RESULTADO APÓS IMPOSTOS		182.230	357.949
Resultado líquido do período atribuível a:			
Acionistas do Banco		146.292	270.318
Interesses que não controlam	44	35.938	87.631
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		182.230	357.949
Resultado por ação (em euros)			
Básico	17	0,011	0,022
Diluído	17	0,011	0,022

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

DEMONSTRAÇÕES INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS PARA OS PERÍODOS DE 3 MESES COMPREENDIDOS ENTRE 1 DE JULHO E 30 DE SETEMBRO DE 2020 E 2019

	(Milhares de euros)	
	3º Trimestre 2020	3º Trimestre 2019
Juros e proveitos equiparados	931.280	524.918
Juros e custos equiparados	(155.291)	(112.034)
MARGEM FINANCEIRA	775.989	412.884
Rendimentos de instrumentos de capital	1.318	59
Resultados de serviços e comissões	352.738	176.908
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	8.297	(1.189)
Ganhos / (perdas) cambiais	74.475	34.704
Resultados de contabilidade de cobertura	(4.284)	(528)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	(18.127)	(13.572)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	66.201	4.152
Resultados da atividade seguradora	5.142	2.972
Outros proveitos / (custos) de exploração	(65.858)	(17.333)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS	1.195.891	599.057
Custos com o pessoal	319.736	163.788
Outros gastos administrativos	157.901	102.493
Amortizações	68.449	32.858
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS	546.086	299.139
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES	649.805	299.918
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	(290.476)	(99.881)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(14.287)	(188)
Imparidade de outros ativos	(39.002)	(10.255)
Outras provisões	(5.084)	(23.651)
RESULTADO OPERACIONAL	300.956	165.943
Resultados por equivalência patrimonial	43.443	17.811
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	156	1.905
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	344.555	185.659
Impostos		
Correntes	(60.002)	(27.810)
Diferidos	3.206	(25.140)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO	287.759	132.709
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	-	(1)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS	287.759	132.708
Resultado líquido do período atribuível a:		
Acionistas do Banco	260.508	100.539
Interesses que não controlam	27.251	32.169
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	287.759	132.708

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

**DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL
PARA OS PERÍODOS DE NOVE MESES FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2020 E 2019**

(Milhares de euros)

	30 setembro 2020			
	Operações em continuação	Atribuíveis a		
		Acionistas do Banco	Interesses que não controlam	
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	182.230	146.292	35.938	
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (NOTA 43)				
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral				
Ganhos / (perdas) do período	169.763	138.883	30.880	
Reclassificação de ganhos / (perdas) para resultados	(79.321)	(70.337)	(8.984)	
Cobertura de fluxos de caixa				
Ganhos / (perdas) do período	123.154	124.917	(1.763)	
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	9.395	9.463	(68)	
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	(210.013)	(115.817)	(94.196)	
Aplicação da IAS 29				
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	(1.497)	(1.497)	-	
Impacto fiscal	(62.500)	(58.666)	(3.834)	
	(51.019)	26.946	(77.965)	
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS				
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral				
Ganhos / (perdas) do período (nota 43)	(8.302)	(8.100)	(202)	
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados (nota 43)				
	640	640	-	
Ganhos / (perdas) atuariais do período				
Fundo de Pensões do Grupo BCP	19.506	19.506	-	
Fundo de Pensões de associadas	(1.609)	(1.609)	-	
Impacto fiscal	3.156	3.118	38	
	13.391	13.555	(164)	
Outro rendimento integral do período	(37.628)	40.501	(78.129)	
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO	144.602	186.793	(42.191)	

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

(Milhares de euros)

	30 setembro 2019				
	Operações em continuação	Operações descontinuadas	Total	Atribuíveis a	
				Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	344.537	13.412	357.949	270.318	87.631
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (NOTA 43)					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do período	218.588	-	218.588	217.002	1.586
Reclassificação de ganhos / (perdas) para resultados	(84.764)	-	(84.764)	(78.163)	(6.601)
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos / (perdas) do período	238.052	-	238.052	233.048	5.004
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	7.232	-	7.232	7.179	53
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	(21.586)	-	(21.586)	(11.762)	(9.824)
Aplicação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	(2.235)	-	(2.235)	(2.235)	-
Impacto fiscal	(117.728)	-	(117.728)	(117.730)	2
	237.559	-	237.559	247.339	(9.780)
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do período (nota 43)	(10.816)	-	(10.816)	(11.105)	289
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados (nota 43)	(2.971)	-	(2.971)	(2.971)	-
Ganhos / (perdas) atuariais do período					
Fundo de Pensões do Grupo BCP	(211.332)	-	(211.332)	(211.332)	-
Fundo de Pensões de outras associadas	(3.246)	-	(3.246)	(3.246)	-
Impacto fiscal	(5.914)	-	(5.914)	(5.859)	(55)
	(234.279)	-	(234.279)	(234.513)	234
Outro rendimento integral do período	3.280	-	3.280	12.826	(9.546)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO	347.817	13.412	361.229	283.144	78.085

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS PERÍODOS DE 3 MESES COMPREENDIDOS ENTRE 1 DE JULHO E 30 DE SETEMBRO DE 2020 E 2019

(Milhares de euros)

	3º Trimestre 2020		
	Total	Atribuíveis a	
		Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	83.440	70.334	13.106
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS			
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral			
Ganhos / (perdas) do período	73.583	74.849	(1.266)
Reclassificação de ganhos / (perdas) para resultados	(45.773)	(42.425)	(3.348)
Cobertura de fluxos de caixa			
Ganhos / (perdas) do período	11.871	12.783	(912)
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	2.627	2.674	(47)
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	(71.362)	(41.111)	(30.251)
Aplicação da IAS 29			
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A. (nota 43)	(269)	(269)	-
Impacto fiscal	(14.275)	(15.296)	1.021
	(43.598)	(8.795)	(34.803)
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS			
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral			
Ganhos / (perdas) do período	(3.486)	(3.427)	(59)
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados	(348)	(348)	-
Impacto fiscal	1.563	1.552	11
	(2.271)	(2.223)	(48)
Outro rendimento integral do período	(45.869)	(11.018)	(34.851)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO	37.571	59.316	(21.745)

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

(Milhares de euros)

	3º Trimestre 2019				
	Operações em continuação	Operações descontinuadas	Total	Atribuíveis a	
				Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	132.709	(1)	132.708	100.539	32.169
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do período	16.061	-	16.061	13.217	2.844
Reclassificação de ganhos / (perdas) para resultados	(4.152)	-	(4.152)	(2.939)	(1.213)
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos / (perdas) do período	74.767	-	74.767	74.176	591
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	(4.615)	-	(4.615)	(4.602)	(13)
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	(26.075)	-	(26.075)	(5.065)	(21.010)
Aplicação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A. (nota 43)	524	-	524	524	-
Impacto fiscal	(27.017)	-	(27.017)	(26.595)	(422)
	29.493	-	29.493	48.716	(19.223)
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do período	(1.912)	-	(1.912)	(1.863)	(49)
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
	(2.580)	-	(2.580)	(2.580)	-
Ganhos / (perdas) atuariais do período					
Fundo de Pensões do Grupo BCP	(53.705)	-	(53.705)	(53.705)	-
Fundo de Pensões de outras associadas	(39)	-	(39)	(19)	(20)
Impacto fiscal	(17.616)	-	(17.616)	(17.629)	13
	(75.852)	-	(75.852)	(75.796)	(56)
Outro rendimento integral do período	(46.359)	-	(46.359)	(27.080)	(19.279)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO	86.350	(1)	86.349	73.459	12.890

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

**BALANÇOS CONSOLIDADOS INTERCALARES CONDENSADOS
EM 30 DE SETEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

(Milhares de euros)

	Notas	30 setembro 2020	31 dezembro 2019
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	18	3.843.817	5.166.551
Disponibilidades em outras instituições de crédito	19	238.986	320.857
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	20	845.082	892.995
Crédito a clientes	21	51.629.768	49.847.829
Títulos de dívida	22	6.167.104	3.185.876
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	23	1.782.616	878.334
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	23	1.326.297	1.405.513
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	23	-	31.496
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	23	13.289.274	13.216.701
Derivados de cobertura	24	138.844	45.141
Investimentos em associadas	25	428.963	400.391
Ativos não correntes detidos para venda	26	1.181.388	1.279.841
Propriedades de investimento	27	12.578	13.291
Outros ativos tangíveis	28	647.296	729.442
Goodwill e ativos intangíveis	29	235.924	242.630
Ativos por impostos correntes		11.546	26.738
Ativos por impostos diferidos	30	2.624.868	2.720.648
Outros ativos	31	1.612.744	1.239.134
TOTAL DO ATIVO		86.017.095	81.643.408
PASSIVO			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	32	9.071.694	6.366.958
Recursos de clientes e outros empréstimos	33	62.419.063	59.127.005
Títulos de dívida não subordinada emitidos	34	1.419.971	1.594.724
Passivos subordinados	35	1.419.473	1.577.706
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	36	350.622	343.933
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	37	1.882.970	3.201.309
Derivados de cobertura	24	260.460	229.923
Provisões	38	356.502	345.312
Passivos por impostos correntes		12.019	21.990
Passivos por impostos diferidos	30	9.515	11.069
Outros passivos	39	1.335.472	1.442.225
TOTAL DO PASSIVO		78.537.761	74.262.154
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	40	4.725.000	4.725.000
Prémio de emissão	40	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	40	400.000	400.000
Reservas legais e estatutárias	41	254.464	240.535
Títulos próprios	42	(749)	(102)
Reservas e resultados acumulados	43	742.602	435.823
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco		146.292	302.003
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS ATRIBUÍVEIS AOS ACIONISTAS DO BANCO		6.284.080	6.119.730
Interesses que não controlam	44	1.195.254	1.261.524
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		7.479.334	7.381.254
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		86.017.095	81.643.408

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS PERÍODOS DE NOVE MESES FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2020 E 2019

	30 setembro 2020	30 setembro 2019
(Milhares de euros)		
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Juros recebidos	1.172.092	1.283.972
Comissões recebidas	655.526	663.061
Recebimentos por prestação de serviços	45.760	82.982
Pagamento de juros	(180.040)	(297.141)
Pagamento de comissões	(113.848)	(128.370)
Recuperação de empréstimos previamente abatidos	16.819	16.178
Prémios de seguros recebidos	11.667	14.018
Pagamento de indemnizações da atividade seguradora	(4.941)	(4.703)
Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores (*)	(936.846)	(932.391)
Impostos sobre o rendimento (pagos) / recebidos	(66.815)	(42.274)
	599.374	655.332
Diminuição / (aumento) de ativos operacionais:		
Fundos recebidos de / (adiantados a) instituições de crédito	189.045	(87.543)
Depósitos detidos de acordo com fins de controlo monetário	(141.322)	-
Fundos recebidos de / (adiantados a) clientes	(2.041.283)	(1.274.587)
Títulos negociáveis a curto prazo	(929.834)	149.405
Aumento / (diminuição) nos passivos operacionais:		
Débitos para com instituições de crédito – à vista	(42.004)	(125.663)
Débitos para com instituições de crédito – a prazo	2.713.862	(2.004.833)
Débitos para com clientes – à vista	4.429.668	3.521.231
Débitos para com clientes – a prazo	(2.294.409)	(1.075.558)
	2.483.097	(242.216)
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Cedência de investimentos em associadas	20	13
Dividendos recebidos	7.193	10.939
Juros recebidos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	118.885	209.020
Venda de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	17.521.338	16.487.305
Compra de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	(37.416.778)	(39.716.579)
Vencimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	16.296.430	23.364.818
Compra de ativos tangíveis e intangíveis	(41.789)	(69.585)
Venda de ativos tangíveis e intangíveis	9.206	13.392
Diminuição / (aumento) em outras contas do ativo	498.055	(204.721)
	(3.007.440)	94.602
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Aquisição de investimentos em subsidiárias em que não resulta perda de controlo	-	75.373
Emissão de dívida subordinada	-	641.884
Reembolso de dívida subordinada	(165.108)	(57.950)
Emissão de empréstimos obrigacionistas	13	440.189
Reembolso de empréstimos obrigacionistas	(231.966)	(141.729)
Emissão de papel comercial e de outros títulos	17.679	178.254
Reembolso de papel comercial e de outros títulos	(224.178)	(112.969)
Emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas líquidas de despesas (Additional Tier 1)	-	396.325
Dividendos pagos aos acionistas do Banco	-	(30.228)
Dividendos pagos a interesses que não controlam	(22.974)	(15.502)
Juros da emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	(27.750)	(18.500)
Aumento / (diminuição) em outras contas de passivo e interesses que não controlam (**)	(15.965)	(213.888)
	(670.249)	1.141.259
Efeitos de alterações da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes	(210.013)	(21.586)
Variação líquida em caixa e seus equivalentes	(1.404.605)	972.059
Caixa (nota 18)	636.048	566.202
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 18)	4.530.503	2.187.637
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 19)	320.857	326.707
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO PERÍODO	5.487.408	3.080.546
Caixa (nota 18)	498.322	553.739
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 18)	3.345.495	3.212.588
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 19)	238.986	286.278
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO PERÍODO	4.082.803	4.052.605

(*) Em 30 de setembro de 2020, esta rubrica inclui o montante de Euros 1.580.000 (30 de setembro 2019: euros 1.939.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 1.828.000 (30 de setembro de 2019 Euros 1.346.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor.

(**) Em 30 de setembro de 2020, esta rubrica inclui o montante de Euros 50.229.000 (30 de setembro de 2019: Euros 41.388.000) relativo a pagamentos de capital do passivo de locações.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITAIS PRÓPRIOS PARA OS PERÍODOS DE NOVE MESES FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2020 E 2019

(Milhares de euros)

	Capital	Prémio de emissão	Ações preferenciais	Outros instrumentos de capital	Reservas legais e estatutárias	Títulos próprios	Reservas e resultados acumulados	Resultado líquido atribuível a acionistas do Banco	Capitais próprios atribuíveis a acionistas do Banco	Interesses que não controlam (nota 44)	Total dos capitais próprios
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	4.725.000	16.471	-	2.922	264.608	(74)	470.481	301.065	5.780.473	1.183.433	6.963.906
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	-	-	270.318	270.318	87.631	357.949
Outro rendimento integral	-	-	-	-	-	-	12.826	-	12.826	(9.546)	3.280
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	-	-	-	-	-	-	12.826	270.318	283.144	78.085	361.229
Aplicação de resultados:											
Reserva estatutária (nota 41)	-	-	-	-	(30.000)	-	30.000	-	-	-	-
Reserva legal (nota 41)	-	-	-	-	5.927	-	(5.927)	-	-	-	-
Transferências para reservas e resultados acumulados	-	-	-	-	-	-	270.837	(270.837)	-	-	-
Dividendos distribuídos	-	-	-	-	-	-	-	(30.228)	(30.228)	-	(30.228)
Emissão de Obrigações Subordinadas											
Perpétuas (Additional Tier 1) (nota 40)	-	-	-	400.000	-	-	-	-	400.000	-	400.000
Juros das Obrigações Subordinadas											
Perpétuas (Additional Tier 1)	-	-	-	-	-	-	(18.500)	-	(18.500)	-	(18.500)
Despesas com Emissão de Obrigações Subordinadas											
Perpétuas (Additional Tier 1)	-	-	-	-	-	-	(3.675)	-	(3.675)	-	(3.675)
Anulação de ativos por impostos diferidos referentes											
às despesas com o aumento de capital	-	-	-	-	-	-	(4.685)	-	(4.685)	-	(4.685)
Alienação de empresas subsidiárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(16.295)	(16.295)
Dividendos de outros instrumentos de capital	-	-	-	-	-	-	(74)	-	(74)	-	(74)
Dividendos (a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(15.502)	(15.502)
Títulos próprios	-	-	-	-	-	(23)	-	-	(23)	-	(23)
Outras reservas	-	-	-	-	-	-	(680)	-	(680)	15	(665)
SALDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2019	4.725.000	16.471	-	402.922	240.535	(97)	750.603	270.318	6.405.752	1.229.736	7.635.488
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	-	-	31.685	31.685	11.766	43.451
Outro rendimento integral	-	-	-	-	-	-	(305.852)	-	(305.852)	20.773	(285.079)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	-	-	-	-	-	-	(305.852)	31.685	(274.167)	32.539	(241.628)
Juros das Obrigações Subordinadas											
Perpétuas (Additional Tier 1)	-	-	-	-	-	-	(9.250)	-	(9.250)	-	(9.250)
Impostos sobre os juros das Obrigações											
Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	-	-	-	-	-	-	19	-	19	-	19
Reembolso Valores Mobiliários Perpétuos	-	-	-	(2.922)	-	-	-	-	(2.922)	-	(2.922)
Anulação de ativos por impostos diferidos referentes											
às despesas com o aumento de capital	-	-	-	-	-	-	1.033	-	1.033	-	1.033
Impostos sobre as despesas com Emissão de Obrigações											
Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	-	-	-	-	-	-	2	-	2	-	2
Alienação de empresas subsidiárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(404)	(404)
Dividendos de outros instrumentos de capital	-	-	-	-	-	-	(74)	-	(74)	-	(74)
Títulos próprios	-	-	-	-	-	(5)	-	-	(5)	-	(5)
Outras reservas	-	-	-	-	-	-	(658)	-	(658)	(347)	(1.005)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	4.725.000	16.471	-	400.000	240.535	(102)	435.823	302.003	6.119.730	1.261.524	7.381.254
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	-	-	146.292	146.292	35.938	182.230
Outro rendimento integral	-	-	-	-	-	-	40.501	-	40.501	(78.129)	(37.628)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	-	-	-	-	-	-	40.501	146.292	186.793	(42.191)	144.602
Aplicação de resultados:											
Reserva legal (nota 41)	-	-	-	-	13.929	-	(13.929)	-	-	-	-
Transferências para reservas e resultados acumulados	-	-	-	-	-	-	302.003	(302.003)	-	-	-
Juros das Obrigações Subordinadas											
Perpétuas (Additional Tier 1)	-	-	-	-	-	-	(27.750)	-	(27.750)	-	(27.750)
Impostos sobre os juros das Obrigações											
Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	-	-	-	-	-	-	5.828	-	5.828	-	5.828
Aquisição de empresas subsidiárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.080)	(1.080)
Dividendos (a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(22.974)	(22.974)
Títulos próprios (nota 42)	-	-	-	-	-	(647)	-	-	(647)	-	(647)
Outras reservas (nota 43)	-	-	-	-	-	-	126	-	126	(25)	101
SALDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2020	4.725.000	16.471	-	400.000	254.464	(749)	742.602	146.292	6.284.080	1.195.254	7.479.334

(a) Dividendos do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. e da SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.R.L.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

1. Políticas contabilísticas

A. Bases de apresentação

O Banco Comercial Português, S.A. Sociedade Aberta (o "Banco") é um Banco de capitais privados, constituído em Portugal em 1985. Iniciou a sua atividade em 5 de maio de 1986 e as demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas agora apresentadas refletem os resultados das operações do Banco e de todas as suas subsidiárias (em conjunto "Grupo") e a participação do Grupo nas associadas para os períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2020 e de 2019.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015 (que revogou o Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005), as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo são preparadas, desde o exercício de 2005, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) aprovadas pela União Europeia (UE). As IFRS incluem as normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), bem como as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas e as notas anexas foram aprovadas pela Comissão Executiva do Banco em 29 de outubro de 2020, sendo apresentadas em milhares de euros, arredondados ao milhar mais próximo.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2020 foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração em conformidade com a Norma Internacional de Contabilidade 34 - Relato Financeiro Intercalar (IAS 34) tal como adotada pela União Europeia, pelo que não incluem toda a informação requerida na preparação de demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas pela União Europeia. Consequentemente, a adequada compreensão das demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas anexas exige que as mesmas sejam lidas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas do Banco com referência a 31 de dezembro de 2019.

A1. Comparabilidade da informação

O Grupo adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2020. As políticas contabilísticas foram aplicadas de forma consistente a todas as entidades do Grupo e são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade e do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os ativos financeiros e passivos financeiros que se encontram cobertos no âmbito da contabilidade de cobertura são apresentados ao justo valor relativamente ao risco coberto, quando aplicável. Os outros ativos e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou ao custo histórico. Os ativos não correntes detidos para venda e os grupos detidos para venda (*disposal groups*) são registados ao menor do seu valor contabilístico ou justo valor deduzido dos respetivos custos de venda. O passivo sobre responsabilidades por serviços prestados associado a benefícios definidos é reconhecido ao valor presente das responsabilidades passadas com pensões líquido dos ativos do fundo.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que a Comissão Executiva formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na política contabilística descrita na nota 1.Z.

B. Bases de consolidação

A partir de 1 de janeiro de 2010, o Grupo passou a aplicar a IFRS 3 (revista) para o reconhecimento contabilístico das concentrações de atividades empresariais. As alterações de políticas contabilísticas decorrentes da aplicação da IFRS 3 (revista) são aplicadas prospetivamente.

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas agora apresentadas refletem os ativos, passivos, proveitos e custos do Banco e das suas subsidiárias (Grupo), e os resultados atribuíveis ao Grupo referentes às participações financeiras em empresas associadas.

B1. Participações financeiras em subsidiárias

Subsidiárias são entidades (incluindo fundos de investimento e veículos de securitização) controladas pelo Grupo. O Grupo controla uma entidade quando detém o poder de dirigir as atividades relevantes da entidade, e quando está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e seja possível apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as atividades relevantes dessa entidade (controlo de facto). As demonstrações financeiras das subsidiárias são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas desde a data em que o Grupo adquire o controlo até à data em que o controlo termina.

As perdas acumuladas são atribuídas aos interesses que não controlam nas proporções detidas, o que poderá implicar o reconhecimento de interesses que não controlam negativos.

Numa operação de aquisição por fases/etapas (*step acquisition*) que resulte na aquisição de controlo, aquando do cálculo do goodwill, a reavaliação de qualquer participação anteriormente adquirida é reconhecida por contrapartida de resultados. No momento de uma venda parcial, da qual resulte a perda de controlo sobre uma subsidiária, qualquer participação remanescente é reavaliada ao valor de mercado na data da venda e o ganho ou perda resultante dessa reavaliação é registado por contrapartida de resultados.

B2. Investimentos financeiros em associadas

Os investimentos financeiros em associadas são registados pelo método de equivalência patrimonial desde a data em que o Grupo adquire a influência significativa até ao momento em que a mesma termina. As empresas associadas são entidades nas quais o Grupo tem influência significativa, mas não exerce controlo sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Grupo exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Grupo detenha, direta ou indiretamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Grupo não possui influência significativa, exceto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Grupo é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- representação no Conselho de Administração ou órgão de direção equivalente;
- participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- transações materiais entre o Grupo e a participada;
- intercâmbio de pessoal de gestão;
- fornecimento de informação técnica essencial.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem a parte atribuível ao Grupo do total das reservas e dos lucros e prejuízos reconhecidos da associada contabilizada de acordo com o método da equivalência patrimonial. Quando a parcela dos prejuízos atribuíveis excede o valor contabilístico da associada, o valor contabilístico deve ser reduzido a zero e o reconhecimento de perdas futuras é descontinuado, exceto na parcela em que o Grupo incorra numa obrigação legal de assumir essas perdas em nome da associada.

B3. Goodwill

As concentrações de atividades empresariais são registadas pelo método da compra. O custo de aquisição equivale ao justo valor determinado à data da compra, dos ativos cedidos e passivos incorridos ou assumidos. Os custos diretamente relacionados com a aquisição de uma subsidiária são diretamente imputados a resultados.

O goodwill positivo resultante de aquisições é reconhecido como um ativo e registado ao custo de aquisição, não sendo sujeito a amortização. O goodwill resultante da aquisição de participações em empresas subsidiárias e associadas é definido como a diferença entre o valor do custo de aquisição e o justo valor total ou proporcional dos ativos e passivos e passivos contingentes da adquirida, consoante a opção tomada.

Caso o goodwill apurado seja negativo, este é registado diretamente em resultados do período em que a concentração de atividades ocorre.

O goodwill não é corrigido em função da determinação final do valor do preço contingente pago, sendo este impacto reconhecido por contrapartida de resultados ou de capitais próprios, se aplicável.

Em conformidade com a IFRS 3 – Concentrações de atividades empresariais, se a contabilização inicial de uma combinação de negócios não estiver concluída até ao final do primeiro período de relato financeiro em que ocorre a combinação, esta é registada pelos respetivos valores provisórios. Estes valores provisórios poderão ser ajustados durante o período de mensuração, que não poderá exceder um ano a partir da data de aquisição. Durante este período, o Grupo deverá ajustar retrospectivamente as quantias reconhecidas provisoriamente na data de aquisição, de modo a refletir novas informações obtidas sobre factos e circunstâncias que existiam à data da aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam afetado a mensuração das quantias reconhecidas nessa data.

Durante este período, o Grupo deve também reconhecer ativos e passivos adicionais, caso sejam obtidas novas informações sobre factos e circunstâncias que existiam à data de aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam resultado no reconhecimento desses ativos e passivos nessa data.

O valor recuperável do goodwill registado no ativo do Grupo é analisado numa base anual, na preparação de contas com referência ao final do exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. As eventuais perdas de imparidade determinadas são reconhecidas em resultados do exercício. O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o valor de mercado deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

B4. Aquisição e diluição de Interesses que não controlam

A aquisição de interesses que não controlam da qual não resulte uma alteração de controlo sobre uma subsidiária é contabilizada como uma transação com acionistas e, como tal, não é reconhecido goodwill adicional resultante desta transação. A diferença entre o custo de aquisição e o justo valor dos interesses que não controlam adquiridos é reconhecida diretamente em reservas. De igual forma, os ganhos ou perdas decorrentes de alienações de interesses que controlam, das quais não resulte uma perda de controlo sobre uma subsidiária, são sempre reconhecidos por contrapartida de reservas.

B5. Perda de controlo

Os ganhos ou perdas decorrentes da diluição ou venda de uma parte da participação financeira numa subsidiária, com perda de controlo, são reconhecidos pelo Grupo na demonstração dos resultados.

B6. Investimentos em subsidiárias e associadas residentes no estrangeiro

As demonstrações financeiras das subsidiárias e associadas do Grupo residentes no estrangeiro são preparadas na sua moeda funcional, definida como a moeda da economia onde estas operam ou como a moeda em que as subsidiárias obtêm os seus proveitos ou financiam a sua atividade. Na consolidação, o valor dos ativos e passivos, incluindo o goodwill, de subsidiárias residentes no estrangeiro é registado pelo seu contravalor em Euros à taxa de câmbio oficial em vigor na data de balanço.

Relativamente às participações expressas em moeda estrangeira em que se aplica o método de consolidação integral e o método de equivalência patrimonial, as diferenças cambiais, apuradas entre o valor de conversão em Euros da situação patrimonial no início do ano e o seu valor convertido à taxa de câmbio em vigor na data de balanço a que se reportam as contas consolidadas, são relevadas por contrapartida de "Reservas - diferenças cambiais". As variações de justo valor resultantes dos instrumentos que sejam designados e qualificados como de cobertura relativamente às participações expressas em moeda estrangeira são registadas em capitais próprios em "Reservas e resultados acumulados". Sempre que a cobertura não seja totalmente efetiva, a diferença apurada é registada em resultados do exercício.

Os resultados destas subsidiárias são transpostos pelo seu contravalor em Euros a uma taxa de câmbio aproximada das taxas em vigor na data em que se efetuaram as transações, sendo utilizada uma média mensal tendo em conta a taxa de câmbio inicial e final de cada mês. As diferenças cambiais resultantes da conversão em Euros do resultado líquido do período, entre as taxas de câmbio utilizadas na demonstração dos resultados e as taxas de câmbio em vigor na data de balanço, são registadas na rubrica "Reservas e resultados acumulados - diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo".

Na alienação de participações financeiras em subsidiárias residentes no estrangeiro para as quais existe perda de controlo, as diferenças cambiais associadas à participação financeira e à respetiva operação de cobertura previamente registadas em reservas são transferidas para resultados, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

O Grupo aplica a IAS 29 – Relato financeiro em economias hiperinflacionárias em demonstrações financeiras de entidades que apresentem contas em moeda funcional de uma economia em que se verifique hiperinflação.

Na aplicação desta política, os ativos e passivos não monetários são atualizados tendo em conta o índice de preços desde a data de aquisição ou data da última reavaliação até 31 de dezembro de 2019. Os valores dos ativos reexpressos são reduzidos pelo montante que excede o seu valor recuperável, de acordo com a IFRS aplicável.

As componentes de capital próprio são também atualizadas tendo em conta o índice de preços desde o início do período ou data da contribuição, caso seja anterior.

Quando a classificação como economia hiperinflacionária é aplicada em entidades associadas, os seus efeitos são integrados nas demonstrações financeiras do Grupo por via da aplicação do método de equivalência patrimonial sobre as demonstrações financeiras reexpressas em conformidade com os requisitos da IAS 29. Os efeitos da aplicação da IAS 29 com impacto nas rubricas de capital são registadas por contrapartida da rubrica "Reservas e resultados transitados".

Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada até 31 de dezembro de 2018 como uma economia hiperinflacionária. Esta classificação deixa de ser aplicável a partir de 1 de janeiro de 2019.

B7. Transações eliminadas em consolidação

Os saldos e transações entre empresas do Grupo, bem como os ganhos e perdas não realizados resultantes dessas transações, são anulados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Os ganhos e perdas não realizados de transações com associadas e entidades controladas conjuntamente são eliminados na proporção da participação do Grupo nessas entidades.

C. Instrumentos financeiros (IFRS 9)

C1. Ativos financeiros

C1.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados dentro de uma das seguintes categorias:

- "Ativos financeiros ao custo amortizado";
- "Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral"; ou,
- "Ativos financeiros ao justo valor através de resultados".

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio do Grupo para a gestão do ativo financeiro; e,
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Avaliação do Modelo de Negócio

O Grupo procedeu, com referência a 1 de janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual os instrumentos financeiros são detidos ao nível do portfólio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação incluiu:

- as políticas e objetivos estabelecidos para o portfólio e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos ativos financeiros à duração dos passivos que financiam estes ativos ou na realização de cash flows através da venda dos ativos;
- a forma como a performance do portfólio é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Grupo;
- a avaliação dos riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e dos ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio, i.e., em que medida a compensação depende do justo valor dos ativos sob gestão ou dos cash flows contratuais recebidos; e,
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Grupo estabelece objetivos de gestão dos ativos financeiros e de como os cash flows são obtidos.

Os ativos financeiros detidos para negociação e os ativos financeiros geridos e avaliados ao justo valor por opção são mensurados ao justo valor através de resultados, em virtude de não serem detidos nem para a recolha de cash flows contratuais, nem para recolha de cash flows contratuais e venda desses ativos financeiros.

Avaliação se os cash flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI - Solely Payments of Principal and Interest)

Para efeitos desta avaliação, "capital" é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. "Juro" é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período e pelos outros riscos e custos associados à atividade (e.g., risco de liquidez e custos administrativos), bem como por uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os cash flows contratuais referem-se exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o Grupo considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Grupo teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito de o Grupo reclamar os fluxos de caixa em relação a ativos específicos (e.g., contratos com cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de *default* – “*non-recourse asset*”); e,
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI se:

- o ativo financeiro for adquirido ou originado com um prémio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados, mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado); e,
- o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

C1.1. 1. Ativos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes e títulos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública, obrigações emitidas por empresas e papel comercial).

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (*settlement date*). Os títulos de dívida são reconhecidos na data da negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Grupo se compromete a adquiri-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota C1.5.), as quais são registadas por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado”.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota C3.

Os ganhos ou perdas gerados no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica “Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado”.

C1.1. 2. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital que não seja detido para negociação, e em que não se verifique uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, o Grupo pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” (FVOCI). Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento, e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumento de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumulados em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada “Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota C1.5). As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral, e não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota C3.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em “Variações de justo valor” transferidos para “Resultados transitados” no momento do seu desreconhecimento.

C1.1. 3. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” (FVPL) se o modelo de negócio definido pelo Banco para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

Adicionalmente, o Grupo pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (*accounting mismatch*), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

O Grupo classificou os “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” nas seguintes rubricas:

a) “Ativos financeiros detidos para negociação”

Os ativos financeiros classificados nesta rubrica são adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo; no momento do reconhecimento inicial, fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais existe evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo; ou enquadram-se na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) “Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados”

Nesta rubrica, são classificados os instrumentos de dívida cujos fluxos de caixa contratuais não correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamento de juros sobre o capital em dívida (SPPI).

c) “Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (*Fair Value Option*)

Nesta rubrica são classificados os ativos financeiros que o Grupo optou por designar ao justo valor através de resultados para eliminar o *accounting mismatch*.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Grupo no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base na taxa de juro efetiva de cada transação, assim como a periodificação dos juros dos derivados associados a instrumentos financeiros classificados nesta categoria. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica "Ativos financeiros detidos para negociação", sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica "Passivos financeiros detidos para negociação".

C1.2. Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospetivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressos quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

C1.3. Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

Princípios gerais

i) O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:

- os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou,
- transfere o ativo financeiro tal como definido nos pontos ii) e iii) adiante referidos e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv).

ii) O Grupo transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das seguintes situações:

- transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou,
- reter os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii).

iii) Quando o Grupo retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (designado o "ativo original"), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (designados os "destinatários finais"), o Grupo trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:

- o Grupo não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais, a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada, acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado, não violam esta condição;
- o Grupo está proibido, pelos termos do contrato de transferência, de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e,
- o Grupo tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 – Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.

iv) Quando o Grupo transfere um ativo financeiro (ver ponto ii) acima referido), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:

- se o Grupo transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
- se o Grupo retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro;
- se o Grupo não transferir nem reter substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controlo do ativo financeiro. Neste caso:

a) se o Grupo não reteve o controlo, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;

b) se o Grupo reteve o controlo, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.

v) A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição do Grupo, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.

vi) A questão de saber se o Grupo reteve ou não o controlo (ver ponto iv) acima referido) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a entidade não reteve o controlo. Em todos os outros casos, considera-se que a entidade reteve o controlo.

Critérios de desreconhecimento

No contexto dos princípios gerais descritos na secção anterior, e tendo em conta que os processos de alteração de contratos podem conduzir, em algumas circunstâncias, ao desreconhecimento dos ativos financeiros originais e ao reconhecimento de novos ativos (sujeito à identificação do ativo financeiro adquirido ou originado em imparidade de crédito – POCI), o objetivo desta secção é descrever os critérios e circunstâncias que levam ao desreconhecimento de um ativo financeiro.

O Grupo considera que uma modificação nos termos e condições de uma exposição de crédito resultará no desreconhecimento da transação e no reconhecimento de uma nova transação quando a modificação se traduzir em pelo menos uma das seguintes condições:

- criação de uma nova exposição que resulta de uma consolidação da dívida, sem que nenhum dos instrumentos desreconhecidos tenha um valor nominal superior a 90% do valor nominal do novo instrumento;
- dupla prorrogação do prazo residual, desde que a prorrogação não seja inferior a 3 anos em relação ao prazo residual no momento da modificação;
- aumento da exposição em mais de 10% em relação ao valor nominal (refere-se ao último valor aprovado na operação sujeito a modificação);
- mudança nas características qualitativas, nomeadamente:

- a) mudança da moeda, a menos que a taxa de câmbio entre a moeda antiga e a nova esteja vinculada ou administrada dentro de limites restritos por lei ou autoridades monetárias relevantes;
- b) exclusão ou adição de uma característica substancial de conversão de capital para um instrumento de dívida, a menos que não seja razoavelmente possível que seja exercido durante o seu prazo;
- c) transferência do risco de crédito do instrumento para outro mutuário, ou uma mudança significativa na estrutura dos mutuários dentro do instrumento.

Crédito abatido ao ativo (write-off)

O Grupo reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Este registo ocorre após todas as ações de recuperação desenvolvidas pelo Grupo se revelarem infrutíferas. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

C1.4. Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Os ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito (POCI) são ativos que apresentam evidências objetivas de imparidade de crédito no momento do seu reconhecimento inicial. Um ativo está em imparidade de crédito se um ou mais eventos tiverem ocorrido com um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo.

Os dois eventos que levam à origem de uma exposição POCI são apresentados como segue:

- ativos financeiros originados na sequência de um processo de recuperação em que se tenham verificado modificações nos termos e condições do contrato original, o qual apresentava evidências objetivas de imparidade de crédito que tenham resultado no seu desreconhecimento (nota C1.3) e no reconhecimento de um novo contrato que reflète as perdas de crédito incorridas;
- ativos financeiros adquiridos com um desconto significativo, na medida em que a existência de um desconto significativo reflète perdas de crédito incorridas no momento do seu reconhecimento inicial.

No reconhecimento inicial, os POCI não têm imparidade. Em vez disso, as perdas de crédito esperadas ao longo da vida são incorporadas no cálculo da taxa de juro efetiva. Consequentemente, no reconhecimento inicial, o valor contabilístico bruto do POCI (saldo inicial) é igual ao valor contabilístico líquido antes de ser reconhecido como POCI (diferença entre o saldo inicial e o total de cash flows descontados).

C1.5. Perdas por imparidade

C1.5.1. Instrumentos financeiros sujeitos ao reconhecimento de perdas por imparidade

O Grupo reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros registados nas seguintes rubricas contabilísticas:

C1.5.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado” (em resultados).

C1.5.1.2. Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros).

C1.5.1.3. Compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras

As perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras são reconhecidas no passivo, na rubrica “Provisões para garantias e outros compromissos”, por contrapartida da rubrica “Outras provisões” (em resultados).

C1.5.2. Classificação dos instrumentos financeiros por stages

← Variação do risco de crédito desde o reconhecimento inicial →			
	Stage 1	Stage 2	Stage 3
Critério de classificação	Reconhecimento inicial	Aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial	Em situação de imparidade
Perdas por imparidade	Perdas de crédito esperadas a 12 meses	Perdas de crédito esperadas “lifetime”	

O Grupo determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas de acordo com um dos três stages seguidamente referidos:

- Stage 1: são classificadas neste stage as operações em que não se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de um evento de *default*, que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses);
- Stage 2: são classificadas neste stage as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (nota C1.5.3), mas que não estão em situação de imparidade (nota C1.5.4). As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default*, que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas “lifetime”);
- Stage 3: são classificadas neste stage as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem a perdas de crédito esperadas “lifetime”.

C1.5.3. Aumento significativo de risco de crédito (SICR)

O aumento significativo do risco de crédito (SICR) é determinado de acordo com um conjunto de critérios maioritariamente quantitativos, mas também qualitativos. Esses critérios baseiam-se principalmente nos graus de risco dos clientes, de acordo com a *Rating Master Scale* em vigor no Banco, e na respetiva evolução, com vista a detetar aumentos significativos da Probabilidade de *Default* (PD), complementados com outro tipo de informação na qual se destaca o comportamento dos clientes perante entidades do sistema financeiro.

C1.5.4. Definição de ativos financeiros em *default* e em situação de imparidade

Até 31 de dezembro de 2019, foram considerados em *default* os clientes que verificassem pelo menos um dos seguintes critérios:

- a) Clientes que estiverem em incumprimento (atraso) ou com limite excedido por mais de 90 dias acima da materialidade aplicável aos mesmos;
- b) Clientes submetidos à análise individual de imparidade, cujo montante de imparidade represente mais de 20% da exposição total;
- c) Clientes submetidos à análise individual de imparidade e cujo valor de imparidade seja superior a Euros 5 milhões;
- d) Clientes declarados insolventes;
- e) Clientes objeto de recuperação por via judicial, excluindo avalistas;
- f) Clientes com operações reestruturadas por dificuldades financeiras, relativamente às quais se registou no momento da reestruturação uma perda económica superior a Euros 5 milhões ou a 20% da exposição total;
- g) Clientes com operações reestruturadas por dificuldades financeiras, em que se registre um atraso por mais de 45 dias acima da materialidade aplicável ao cliente considerando a totalidade das operações creditícias do mesmo;
- h) Clientes que registem reincidência de operações reestruturadas por dificuldades financeiras num período de 24 meses contados a partir da desmarcação do *default*, resultante da reestruturação anterior. Caso da reestruturação anterior não tenha resultado *default*, os 24 meses contam a partir da reestruturação anterior;
- i) Clientes relativamente aos quais uma parte ou a totalidade da exposição foi vendida com perda superior a 20% ou a Euros 5 milhões (excluindo situações de venda que resultem de decisão de gestão de balanço e não de alienação de créditos problemáticos);
- j) Clientes em que tenha lugar uma nova venda com perda, independentemente do montante, no decurso de um período de 24 meses contados a partir da desmarcação do *trigger* resultante da venda anterior;
- k) Avalistas de operações com incumprimento (atraso) superior a 90 dias acima da materialidade definida, desde que a respetiva garantia tenha sido acionada;
- l) *Cross default* ao nível do Grupo BCP;
- m) Clientes com operações reestruturadas a uma taxa inferior à taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu (crédito improdutivo).

Até 31 de dezembro de 2019, foram considerados como tendo sinais objetivos de imparidade (i.e., *impaired*):

- i) Os clientes em *default*, i.e., marcados com grau de risco 15 na escala interna do Banco;
- ii) Os clientes que, submetidos ao questionário para análise dos indícios de dificuldades financeiras, são considerados com sinais objetivos de imparidade;
- iii) Os clientes cujo valor dos contratos, com atraso superior a 90 dias, representa mais de 20% do total da sua exposição em balanço;
- iv) Os clientes Não Retalho com um ou mais contratos em incumprimento há mais de 90 dias e cujo valor total em atraso seja superior a Euros 500;
- v) Os contratos de clientes de Retalho em incumprimento há mais de 90 dias e em que o valor em atraso seja superior a Euros 200;
- vi) Os contratos reestruturados por dificuldades financeiras em incumprimento há mais de 30 dias e em que o valor em atraso seja superior a Euros 200.

A partir de 1 de janeiro de 2020, são marcados em *default* e, conseqüentemente, em NPE todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

a) Atraso de pagamento material superior a 90 dias:

- Montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem:
 - i) mais de Euros 100 (retalho) ou mais de Euros 500 (não-retalho); e,
 - ii) mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

Após se verificarem estas duas condições, tem início a contagem de dias de atraso: se foram contados mais de 90 dias consecutivos em que o cliente se encontre nesta situação, é classificado em *default* (ou GR15).

A existência de atraso de pagamento material dá lugar à marcação em *default* (GR15) de todos os titulares da operação (ou das operações).

b) Indícios de baixa probabilidade de pagamento:

- i) Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor;
- ii) Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras;
- iii) Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras;
- iv) Crédito com sinais de imparidade (ou stage 3 da IFRS 9);
- v) Insolvência ou processo equivalente;
- vi) Contencioso;
- vii) Garantes de operações em incumprimento;
- viii) Vendas de crédito com perda;
- ix) Fraudes de crédito;
- x) Estatuto de crédito não remunerado;
- xi) Quebra de *covenants* de um contrato de crédito;
- xii) Contágio de *default* em grupo económico;
- xiii) *Cross default* no Grupo BCP.

C1.5.5. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise individual

1. São objeto de análise individual os clientes que se encontrem numa das seguintes condições:

Clientes em <i>default</i>	Clientes em contencioso ou em insolvência, desde que a exposição total dos membros do grupo nessas situações ultrapasse 1 milhão de euros
	Clientes integrados em grupos com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que tenham grau de risco 15
Grupos ou clientes que não se encontrem em <i>default</i>	Outros clientes pertencentes a grupos nas condições acima
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha grau de risco 14
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha um crédito reestruturado e grau de risco 13
	Grupos ou clientes com exposição superior a 10 milhões de euros, desde que pelo menos um dos membros do grupo se encontre em stage 2
	Grupos ou clientes não incluídos nos pontos anteriores, com exposição superior a 25 milhões de euros

2. Independentemente dos critérios descritos no ponto anterior, a análise individual só é realizada para clientes com uma exposição de crédito superior a Euros 500.000, não se considerando clientes com exposição abaixo deste limite para efeitos da determinação da exposição referida no ponto anterior.

3. Serão também sujeitos à análise individual os clientes que não verificam os critérios definidos em 1, mas que:

- tenham imparidade atribuída com base em análise individual na última revisão;
- de acordo com informação recente, mostram uma degradação significativa dos níveis de risco; ou,
- sejam veículos especiais de investimento (SPV).

4. A análise individual contempla os seguintes procedimentos:

- para os clientes que não se encontrem em *default*, análise dos indícios de dificuldades financeiras de modo a determinar se o cliente tem sinais objetivos de imparidade, ou se deve ser classificado em stage 2 atendendo à ocorrência de um aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados;
- para os clientes em *default* ou para os quais a análise anterior tenha permitido concluir que o cliente tem sinais objetivos de imparidade, determinação da perda.

5. A análise individual é da responsabilidade das direções gestoras do cliente e da Direção de Crédito, esta última no que respeita aos clientes geridos pelas Redes Comerciais.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Grupo avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objetiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- a exposição total de cada cliente junto do Grupo e a existência de crédito vencido;
- a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
- a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
- a deterioração significativa no *rating* do cliente;
- o património do cliente em situações de liquidação ou falência;
- a existência de credores privilegiados;
- o montante e os prazos de recuperação estimados.

6. Cada uma das unidades referidas no ponto anterior é responsável por atribuir uma expectativa e um prazo de recuperação às exposições relativas aos clientes sujeitos a análise individual, que devem ser transmitidas ao Risk Office no âmbito do processo regular de recolha de informação, acompanhadas por justificação detalhada da imparidade proposta.

7. A expectativa de recuperação deve ser representada por uma taxa de recuperação da exposição total em dívida, que poderá ser uma taxa ponderada tendo em consideração as diferentes perspetivas de recuperação para cada parte das responsabilidades do cliente.

8. A estimativa de recuperação referida no ponto anterior deve ser influenciada por perspetivas futuras (*forward-looking*), contemplando não só um cenário mais expectável, como também cenários alternativos (*an unbiased and probability-weighted amount*). A referida aplicação e ponderação dos cenários deverá ser realizada tanto numa perspetiva global como numa perspetiva individualizada, esta última quando sejam identificados casos que, pela sua especificidade, tenham um grau de incerteza elevado quanto à estimativa de recuperação esperada.

9. O ajustamento macroeconómico disposto no ponto 8 deverá ser analisado anualmente e ponderado de acordo com o tipo de estratégia de recuperação associado à exposição em análise:

- para estratégias de *“Going Concern”* (i.e., a estimativa é realizada com base nos fluxos de caixa do negócio), deverá ser analisada de forma global a possibilidade da aplicação dos dois cenários macroeconómicos adicionais (otimista e pessimista), de modo a aferir se existe o risco de ocorrência de uma visão enviesada das perdas esperadas pela consideração de apenas um cenário;
- para estratégias de *“Gone Concern”* (i.e., a estimativa de recuperação é realizada com base na realização dos colaterais), deverá ser analisado o impacto do cenário macroeconómico nos colaterais, como, por exemplo, em que medida é que o índice imobiliário projetado permite antecipar alterações significativas aos valores de avaliação atuais.

10. É da responsabilidade das unidades referidas no ponto 5 considerar na sua projeção expectativas macroeconómicas que poderão influenciar a recuperabilidade da dívida.

11. Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, a Direção de Estudos, Planeamento e ALM deverá divulgar os dados macroeconómicos que permitam a realização das estimativas.

12. A decisão de considerar impactos globais relativos aos cenários *going* e *gone concern* deverá ser realizada pelo Comité de Risco, por proposta do Risk Office.

13. Para casos específicos com um elevado grau de incerteza, a atribuição de cenários alternativos deve ser considerada casuisticamente. Exemplos de situações de recuperação com elevado grau de incerteza incluem:

- recuperação de colaterais em geografias nas quais o Banco não tenha experiência de recuperação relevante;
- recuperação de dívida relacionada com geografias em que se verifique uma forte instabilidade política;
- recuperação de colaterais não imobiliários para os quais não exista evidência de liquidez no mercado;
- recuperação de colaterais relacionados com avais ou garantias governamentais em moeda diferente da do próprio país;
- recuperação de dívida relacionada com devedores para os quais exista uma forte exposição pública negativa.

14. O Risk Office é responsável pela revisão da informação recolhida e pelo esclarecimento de todas as inconsistências identificadas, cabendo-lhe a decisão final sobre a imparidade do cliente.

15. Os clientes que tenham sinais objetivos de imparidade, mas um montante de imparidade individual igual a zero, são incluídos na análise coletiva, sendo assumida uma PD (“*Probability of Default*”) 12 meses equivalente à do grau de risco do cliente.

16. A análise individual de imparidade deve ser realizada com periodicidade mínima anual. No caso de serem detetados sinais de degradação ou de melhoria significativos da situação económico-financeira de um cliente, bem como das condições macroeconómicas que afetem a capacidade do cliente em cumprir com o serviço da dívida, cabe ao Risk Office promover a revisão antecipada da imparidade desse cliente.

C1.5.6. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise coletiva

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise coletiva de imparidade. A carteira de crédito do Grupo encontra-se dividida por graus de risco internos e de acordo com os seguintes segmentos:

- a) Segmentos com um histórico reduzido de *defaults*, designados “*low default*”: Grandes exposições *corporate* (“*Large corporate*”), *Project finance*, Instituições (bancos/instituições financeiras) e Soberanos;
- b) Segmentos não “*low default*”: - Retalho: Habitação; Descobertos bancários; Cartões de crédito; Pequenas e médias empresas – Retalho (“*SME Retail*”); e Outros - *Corporate*: Pequenas e médias empresas – *Corporate* (“*Large SME*”); e Promoção imobiliária.

O Grupo efetua testes estatísticos de modo a comprovar a homogeneidade dos segmentos acima referidos, com uma periodicidade mínima de um ano.

As perdas de crédito esperadas tratam-se de estimativas de perdas de crédito que são determinadas da seguinte forma:

- ativos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber;
- ativos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor atual dos fluxos de caixa estimados;
- compromissos de crédito não utilizados: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber;
- garantias financeiras: o valor atual dos pagamentos a reembolsar esperados deduzidos dos valores que o Grupo espera recuperar.

Os principais *inputs* utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base coletiva incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (“*Probability of Default*” – PD);
- Perda dado o Incumprimento (“*Loss Given Default*” – LGD); e,
- Exposição dado o Incumprimento (“*Exposure at Default*” – EAD).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos e outros dados históricos relevantes, tendo em conta modelos regulamentares já existentes adaptados em função dos requisitos da IFRS 9.

As PD são estimadas com base num determinado período histórico e são calculadas com base em modelos estatísticos. Estes modelos são baseados em dados internos, compreendendo tanto fatores quantitativos, como qualitativos. Caso exista uma alteração do grau de risco da contraparte ou da exposição, a estimativa da PD associada também varia. As PD’s são calculadas considerando as maturidades contratuais das exposições.

Os graus de risco são um *input* de elevada relevância para a determinação das PD’s associadas a cada exposição.

O Grupo recolhe indicadores de performance e *default* acerca das suas exposições de risco de crédito com análises por tipos de clientes e produtos.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Grupo estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em *default* das contrapartes. Os modelos de LGD consideram os colaterais associados, o setor de atividade da contraparte, o tempo em incumprimento, bem como os custos de recuperação. No caso de contratos garantidos por imóveis, os rácios de LTV (*loan-to-value*) são um parâmetro de elevada relevância na determinação da LGD.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Grupo obtém os valores de EAD a partir da exposição atual da contraparte e de alterações potenciais ao respetivo valor atual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado, como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Como descrito anteriormente, com exceção dos ativos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Grupo calcula o valor das perdas de crédito esperadas tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato, mesmo que para efeitos da gestão do risco seja considerado um período superior. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Grupo tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

O Grupo adotou como critério de prazo residual para as operações renováveis, quando em stage 2, o prazo de 5 anos. Este prazo foi determinado com base nos modelos comportamentais deste tipo de produtos aplicados pelo Banco no âmbito da análise de risco de liquidez e taxa de juro (ALM). De acordo com estes modelos, o prazo máximo de *repayment* destas operações são os 5 anos considerados de forma conservadora no âmbito do cálculo de imparidade de crédito.

O Grupo aplica modelos de projeção da evolução dos parâmetros mais relevantes para as perdas esperadas de crédito, nomeadamente as probabilidades de *default*, que incorporam informação *forward-looking*. Esta incorporação de informação *forward-looking* é efetuada nos elementos relevantes considerados para o cálculo das perdas esperadas de crédito (ECL).

Em particular, as PD *point-in-time* (PDpit) consideradas para a determinação da probabilidade das exposições *performing* à data de referência se tornarem em exposições em incumprimento considera os valores previstos (em cada cenário considerado no cálculo da ECL) para um conjunto de variáveis macroeconómicas. Estas relações foram desenvolvidas especificamente com base na informação histórica do Banco sobre o comportamento deste parâmetro (PDpit) em diferentes cenários económicos, e são distintas por segmento de cliente e grau de risco.

C2. Passivos financeiros

C2.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- “Passivos financeiros ao custo amortizado”;
- “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados”.

C2.1.1. Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Os passivos financeiros classificados na categoria de “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados” incluem:

a) “Passivos financeiros detidos para negociação”

Nesta rubrica, são classificados os passivos emitidos com o objetivo de recompra no curto prazo, os passivos que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo, ou os passivos que se enquadrem na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) “Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (“*Fair Value Option*”)

O Grupo pode designar, irrevogavelmente, um passivo financeiro ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se for cumprida pelo menos uma das seguintes condições:

- o passivo financeiro é gerido, avaliado e reportado internamente ao seu justo valor; ou,
- a designação elimina ou reduz significativamente o “*mismatch*” contabilístico das transações.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Grupo no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial.

As variações subsequentes de justo valor destes passivos financeiros são reconhecidas da seguinte forma:

- a variação no justo valor atribuível a alterações do risco de crédito do passivo é reconhecida em outro rendimento integral;
- o valor remanescente da variação no justo valor é reconhecido em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de “Juros e custos equiparados”, com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

C2.1.2. Garantias financeiras

Caso não sejam designados ao justo valor através de resultados no momento do reconhecimento inicial, os contratos de garantia financeira são mensurados subsequentemente pelo maior dos seguintes valores:

- a provisão para perdas determinada de acordo com os critérios descritos na nota C1.5;
- o montante reconhecido inicialmente deduzido, quando apropriado, do montante acumulado de rendimentos reconhecidos em conformidade com a IFRS 15 – Rédito de contratos com clientes.

Os contratos de garantia financeira que não são designados ao justo valor através de resultados são apresentados na rubrica de “Provisões”.

C2.1.3. Passivos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, nem correspondem a contratos de garantia financeira, são mensurados ao custo amortizado.

A categoria de “Passivos financeiros ao custo amortizado” inclui recursos de instituições de crédito, recursos de clientes e títulos de dívida subordinada e não subordinada.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e custos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva.

C2.2. Reclassificação entre categorias de passivos financeiros

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

C2.3. Desreconhecimento de passivos financeiros

O Grupo procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

C3. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de “Juros e proveitos similares” ou “Juros e custos similares” (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, o Grupo procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (e.g., opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no stage 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no stage 3, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, i.e., para ativos financeiros que entrem em stage 3, os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

Para ativos financeiros originados ou adquiridos em imparidade de crédito (POCI's), a taxa de juro efetiva reflete as perdas de crédito esperadas na determinação dos fluxos de caixa futuros expectáveis a receber do ativo financeiro.

C4. Contabilidade de cobertura

Conforme permitido pela IFRS 9, o Grupo optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39.

O Grupo designa derivados e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro e do risco cambial resultantes de atividades de financiamento e de investimento. Os derivados que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como de negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor e os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adotado pelo Grupo. Uma relação de cobertura existe quando:

- à data de início da relação, existe documentação formal da cobertura;
- se espera que a cobertura seja altamente efetiva;
- a efetividade da cobertura pode ser fiavelmente mensurada;
- a cobertura é avaliada numa base contínua e efetivamente determinada como sendo altamente efetiva ao longo do período de relato financeiro;
- em relação à cobertura de uma transação prevista, esta é altamente provável e apresenta uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia, em última análise, afetar os resultados.

Quando um instrumento financeiro derivado é utilizado para cobrir variações cambiais de elementos monetários ativos ou passivos, não é aplicado qualquer modelo de contabilidade de cobertura. Qualquer ganho ou perda associado ao derivado é reconhecido em resultados do período, assim como as variações do risco cambial dos elementos monetários subjacentes.

C4.1. Cobertura de justo valor

As variações do justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor do ativo, passivo ou grupo de ativos e passivos a cobrir no que diz respeito ao risco coberto. Se a relação de cobertura deixa de cumprir com os requisitos da contabilidade de cobertura, os ganhos ou perdas acumulados pelas variações do risco coberto associado ao elemento coberto até à data da descontinuação da cobertura são amortizados por resultados, pelo prazo remanescente do elemento coberto.

C4.2. Cobertura de fluxos de caixa

As variações de justo valor dos derivados que se qualificam para cobertura de fluxos de caixa são reconhecidas em capitais próprios (“Variações de justo valor - Cobertura de fluxos de caixa”) na parte efetiva das relações de cobertura. As variações de justo valor da parcela inefetiva das relações de cobertura são reconhecidas por contrapartida de resultados no momento em que ocorrem.

Os valores acumulados em capitais próprios são reclassificados para resultados nos períodos em que o item coberto afeta resultados.

No caso de uma cobertura da variabilidade dos fluxos de caixa, quando o instrumento de cobertura expira ou é alienado, quando a relação de cobertura deixa de cumprir os requisitos de contabilidade de cobertura ou quando a relação de cobertura é revogada, a relação de cobertura é descontinuada prospetivamente. Desta forma, as variações de justo valor do derivado, acumuladas em capitais próprios até à data da descontinuação da cobertura, podem ser:

- diferidas pelo prazo remanescente do elemento coberto; ou,
- reconhecidas de imediato em resultados do período, no caso de o elemento coberto se ter extinguido.

No caso da descontinuação de uma relação de cobertura de uma transação futura, as variações de justo valor do derivado registadas em capitais próprios mantêm-se aí reconhecidas até que a transação futura seja reconhecida em resultados. Quando já não é expectável que a transação ocorra, os ganhos ou perdas acumulados registados por contrapartida de capitais próprios são reconhecidos imediatamente em resultados.

C4.3. Efetividade de cobertura

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal de acordo com a IAS 39, deve ser demonstrada a sua efetividade. Assim, o Grupo executa testes prospetivos na data de início da relação de cobertura, quando aplicável, e testes retrospectivos de modo a confirmar, em cada data de balanço, a efetividade das relações de cobertura, demonstrando que as variações do justo valor do instrumento de cobertura são cobertas por variações de justo valor do elemento coberto na parcela atribuída ao risco coberto. Qualquer inefetividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

C4.4. Cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira

A cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira é contabilizada de forma similar à cobertura de fluxos de caixa. Os ganhos e perdas cambiais resultantes do instrumento de cobertura são reconhecidos em capitais próprios na parte efetiva da relação de cobertura. A parte inefetiva é reconhecida em resultados do período. Os ganhos e perdas cambiais acumulados relativos ao investimento e à respetiva operação de cobertura registados em capitais próprios são transferidos para resultados do período no momento da venda da entidade estrangeira, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

C5. Derivados embutidos

Um derivado embutido é uma componente de um contrato híbrido, que inclui também um instrumento principal (host contract) não derivado.

Se o instrumento principal incluído no contrato híbrido for considerado um ativo financeiro, a classificação e mensuração da totalidade do contrato híbrido é efetuada de acordo com os critérios descritos na nota C1.1.3.

Os derivados embutidos em contratos que não são considerados ativos financeiros são tratados separadamente sempre que os riscos e benefícios económicos do derivado não estão relacionados com os do instrumento principal, desde que o instrumento híbrido (conjunto) não esteja, à partida, reconhecido ao justo valor através de resultados. Os derivados embutidos são registados ao justo valor com as variações de justo valor subsequentes registadas em resultados do período e apresentadas na carteira de derivados de negociação.

D. Operações de securitização

D1. Securitizações tradicionais

Em 30 de setembro de 2020, o Grupo tem em curso um conjunto de três operações de securitização de crédito hipotecário residencial (Magellan Mortgages no.1, no.3 e no.4), cujos portfólios foram contabilisticamente desreconhecidos do balanço individual do Banco, na medida em que as tranches residuais das referidas operações foram vendidas a investidores institucionais e, conseqüentemente, os riscos e benefícios a elas inerentes substancialmente transferidos.

Tendo em conta que, por ter adquirido subsequentemente uma parte da tranche mais subordinada, o Grupo mantém o controlo sobre os ativos e passivos da Magellan Mortgage no.3, sendo esta Special Purpose Entity (SPE) consolidada nas demonstrações financeiras do Grupo, de acordo com a política contabilística definida na nota 1.B.

As três operações consubstanciam estruturas de securitização tradicionais, em que cada uma das carteiras de créditos à habitação foi vendida a um Fundo de Titularização de Créditos português, o qual, por seu lado, financiou essa compra através da venda a uma SPE, sediada na Irlanda, de unidades de titularização. Concomitantemente, a SPE emitiu e vendeu em mercado um conjunto de diferentes tranches de obrigações.

Em 31 de dezembro de 2018, o Grupo tinha em curso um conjunto de quatro operações de securitização de crédito hipotecário residencial (Magellan Mortgages no.1, no.2, no.3 e no.4), tendo ocorrido em outubro de 2019 a liquidação da operação Magellan Mortgages no.2 e conseqüente incorporação dos seus créditos no BCP e no BII.

D2. Securitizações sintéticas

O Grupo tem em curso duas operações que configuram estruturas de securitização sintética.

A Caravela SME no.3, que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo BCP, sobretudo a pequenas e médias empresas (PME).

A Caravela SME no.4 é uma operação de características similares, iniciada em 5 de junho de 2014, cujo portfólio de referência é constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento, contratadas entre o Banco e um conjunto de clientes pertencentes àquele mesmo segmento (PME).

Em ambas as operações, o Banco contratou um *Credit Default Swap* (CDS) com uma SPE, comprando, desta forma, proteção para uma parte do risco de crédito relativo ao portfólio referenciado. Tratando-se, em ambos os casos, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, *mezzanine* e *equity*. A *mezzanine* e parte da *equity* (20%) foram colocadas em mercado através da emissão, pela referida SPE, de *Credit Linked Notes* (CLN's) subscritas por investidores. Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e de parte remanescente da tranche *equity* (80%). O produto da emissão das CLN's foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, incluindo o Grupo no contexto do CDS.

E. Instrumentos de capital próprio

Um instrumento financeiro emitido é classificado como instrumento de capital próprio apenas se (i) o instrumento não incluir qualquer obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro ativo financeiro a uma outra entidade, ou de trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para o emitente; e, (ii) se o instrumento for ou puder ser liquidado nos instrumentos de capital próprio do próprio emitente e for um não derivado que não inclua qualquer obrigação contratual para o emitente de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital próprio, ou um derivado que será liquidado pelo emitente apenas pela troca de uma quantia fixa em dinheiro ou outro ativo financeiro por um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Um instrumento de capital, independentemente da sua forma legal, evidencia um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As ações preferenciais emitidas pelo Grupo são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção do Grupo e os dividendos são pagos pelo Grupo numa base discricionária.

Os rendimentos de instrumentos de capital próprio (dividendos) são reconhecidos quando a obrigação para o seu pagamento é estabelecida e deduzidos ao capital próprio.

F. Empréstimo de títulos e transações com acordo de recompra

F1. Empréstimo de títulos

Os títulos cedidos através de acordos de empréstimo de títulos continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. O montante recebido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como um passivo financeiro. Os títulos obtidos através de acordos de empréstimo de títulos não são reconhecidos patrimonialmente. O montante cedido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como ativo sobre clientes ou instituições financeiras. Os proveitos ou custos resultantes de empréstimo de títulos são periodificados durante o período das operações e são incluídos em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados” (margem financeira).

F2. Acordos de recompra

O Grupo realiza compras/vendas de títulos com acordo de revenda/recompra de títulos substancialmente idênticos numa data futura a um preço previamente definido. Os títulos adquiridos que estiverem sujeitos a acordos de revenda numa data futura não são reconhecidos em balanço. Os montantes pagos são reconhecidos em “Crédito a clientes” ou “Aplicações em instituições de crédito”. Os valores a receber são colateralizados pelos títulos associados. Os títulos vendidos através de acordos de recompra continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. Os recebimentos da venda de investimentos são considerados como “Recursos de clientes” ou “Recursos de instituições de crédito”. A diferença entre as condições de compra/venda e as de revenda/recompra é periodificada durante o período das operações e é registada em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados”.

G. Ativos não correntes detidos para venda e Operações descontinuadas ou em descontinuação

Os ativos não correntes, grupos de ativos não correntes detidos para venda (grupos de ativos em conjunto com os respetivos passivos, que incluem pelo menos um ativo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos ativos e passivos e os ativos ou grupos de ativos estão disponíveis para venda imediata, sujeita aos termos de venda habitualmente aplicáveis a estes tipos de ativos, e a sua venda seja altamente provável, de acordo com o definido na IFRS 5. Para que a venda seja altamente provável, o Grupo deve estar empenhado num plano para vender o ativo (ou grupo para alienação), e deve ter sido iniciado um programa ativo para localizar um comprador e concluir o plano. Adicionalmente, o ativo (ou grupo para alienação) deve ser ativamente publicitado para venda a um preço que seja razoável em relação ao seu justo valor corrente. Para além disso, deve esperar-se que a venda se qualifique para reconhecimento como venda concluída até um ano a partir da data da classificação, exceto, conforme permitido pelo parágrafo 9 da IFRS 5, o Grupo continue comprometido com o plano de vendas do ativo e o atraso seja causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do seu controlo.

O Grupo também classifica como ativos não correntes detidos para venda os ativos não correntes ou grupos de ativos adquiridos apenas com o objetivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável. Imediatamente antes da sua classificação como ativos não correntes detidos para venda, a mensuração de todos os ativos não correntes e todos os ativos e passivos incluídos num grupo de ativos para venda é efetuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Após a sua reclassificação, estes ativos ou grupos de ativos são mensurados ao menor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda.

As operações descontinuadas e as subsidiárias adquiridas exclusivamente com o objetivo de venda no curto prazo são consolidadas até ao momento da sua venda.

G1. Imóveis não afetos à exploração (INAE)

O Grupo classifica igualmente em ativos não correntes detidos para venda os imóveis não afetos à exploração (INAE), que incluem os imóveis adquiridos pelo Grupo na sequência da resolução de contratos de créditos a clientes e ainda os imóveis próprios que deixem de ser utilizados pelos serviços do Grupo.

São equiparados a INAE os imóveis detidos por sociedades imobiliárias e por fundos de investimento imobiliário integrados no perímetro de consolidação do Grupo, cujo capital ou unidades de participação tenham sido adquiridos pelo Grupo em resultado de recuperação de créditos.

No momento da sua aquisição, os imóveis classificados como INAE são reconhecidos pelo menor valor entre o valor do crédito existente na data em que foi efetuada a dação ou arrematação judicial dos bens, e o justo valor do imóvel líquido dos custos estimados para a sua venda. A mensuração subsequente destes ativos é efetuada ao menor do seu valor contabilístico e o correspondente justo valor líquido dos custos estimados para a sua venda, não sendo sujeitos a amortização. As perdas por imparidade são registadas em resultados do período em que sejam originadas.

O justo valor destes ativos é baseado no valor de mercado, sendo este determinado com base no preço expectável de venda obtido através de avaliações periódicas efetuadas por peritos avaliadores externos acreditados junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Os princípios utilizados para determinação do justo valor líquido dos custos de venda de um imóvel aplicam-se, sempre que possível, aos imóveis equiparados a INAE detidos por Sociedades Imobiliárias e Fundos de Investimento Imobiliário para efeitos de consolidação de contas do Grupo.

Sempre que o justo valor líquido dos custos de venda apurado para um INAE seja inferior ao valor pelo qual o mesmo está reconhecido no balanço do Grupo, é registada uma perda por imparidade no montante do decréscimo de valor apurado. As perdas de imparidade são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

Caso o justo valor líquido dos custos de venda de um INAE, em momento posterior ao reconhecimento de imparidades, indique um ganho, o Banco poderá refletir esse ganho até ao montante máximo da imparidade que tenha sido constituída sobre esse imóvel.

H. Locações (IFRS 16)

Conforme descrito na nota 1.A, o Grupo adotou a IFRS 16 – Locações em 1 de janeiro de 2019, em substituição da IAS 17 – Locações, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2018. O Grupo não adotou antecipadamente nenhum dos requisitos da IFRS 16 em períodos anteriores.

Esta norma estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação, à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor reduzido, em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Grupo optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, i.e., com prazo menor ou igual a um ano, e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Definição de locação

A nova definição de locação apresenta um enfoque no controlo do ativo identificado, i.e., um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, permitindo obter substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição.

Impactos na ótica do locatário

O Grupo reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, deve ter em conta o *Net Present Value* (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente, é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
- pagamentos fixos, deduzidos dos incentivos à locação a receber;
- pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
- as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
- o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
- pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva *swap*) acrescida de um *spread* de risco do Grupo, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo, é considerada essa data como data do fim da locação, enquanto que, para os outros contratos sem termo, ou com termos renováveis, é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória, bem como eventuais penalidades económicas associadas ao contrato de locação. Na avaliação da força executória é tido em consideração as cláusulas particulares dos contratos, bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente, é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

O Grupo reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

O Grupo não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de o Grupo futuramente exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Grupo, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados consolidados:
 - (i) registo em “Margem financeira” do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
 - (ii) registo em “Outros gastos administrativos” dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e,
 - (iii) registo em “Amortizações” do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- no balanço consolidado:
 - (i) registo em “Ativos financeiros ao custo amortizado – Crédito a clientes”, pelo reconhecimento de ativos financeiros relativos a operações de sublocação mensurados de acordo com a IFRS 9;
 - (ii) registo em “Outros ativos tangíveis” pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e,
 - (iii) registo em “Outros passivos” pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Fluxos de caixa de atividades operacionais – Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores” inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor, e a rubrica “(Aumento)/Diminuição em outras contas de passivo” inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas demonstrações consolidadas intercalares condensadas dos fluxos de caixa.

Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, os locadores continuarão a classificar as locações como financeiras ou operacionais, não implicando alterações significativas face ao definido na IAS 17.

Sublocações

Uma sublocação implica que o locatário estabeleça um contrato de locação com uma terceira entidade, atuando como intermediário, mantendo-se em vigor o contrato de locação com o locador original.

A IFRS 16 – Locações obriga a que o locador avalie as sublocações com referência ao direito de uso e não com referência ao ativo subjacente.

O locador da sublocação, simultaneamente locatário com referência à locação original, deverá reconhecer um ativo na sua demonstração financeira – um direito de uso relativo à locação primária (se a locação estiver classificada como operacional) ou um ativo financeiro, mensurado de acordo com a IFRS 9, relativa à sublocação (se a locação estiver classificada como financeira).

No caso de a locação primária ser de curta duração, então a sublocação deverá ser classificada como locação operacional.

I. Locações (IAS 17)

Até 31 de dezembro de 2018, e de acordo com o definido na IAS 17, as locações eram classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferissem substancialmente todos os riscos e recompensas associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações eram classificadas como operacionais. A classificação das locações era feita em função da substância e não da forma do contrato.

11. Locações financeiras

Na ótica do locatário, os contratos de locação financeira eram registados na data do seu início como ativo e passivo pelo justo valor da propriedade locada, que era equivalente ao valor atual das rendas de locação vincendas. As rendas eram constituídas pelo encargo financeiro e pela amortização financeira do capital. Os encargos financeiros eram imputados aos períodos durante o prazo de locação, a fim de produzir uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo para cada período.

Na ótica do locador, os ativos detidos sob locação financeira eram registados no balanço como capital em locação pelo valor equivalente ao investimento líquido de locação financeira. As rendas eram constituídas pelo proveito financeiro e pela amortização financeira do capital. O reconhecimento do resultado financeiro refletia uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

Os ativos recebidos decorrentes da resolução de contratos de locação financeira e que cumpram com a definição de ativos detidos para venda eram classificados nessa categoria e mensurados de acordo com a política contabilística definida na nota 1.G.

12. Locações operacionais

Na ótica do locatário, o Grupo detinha diversos contratos de locação operacional de imóveis e viaturas. Os pagamentos efetuados no âmbito desses contratos de locação eram reconhecidos na rubrica "Outros gastos administrativos", no decurso da vida útil do contrato, não se evidenciando no seu balanço nem o ativo, nem a responsabilidade associada ao contrato celebrado.

J. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

Os proveitos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- quando são obtidos, à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efetuado no período a que respeitam;
- quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efetuado quando o referido serviço está concluído.

Quando são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira.

K. Ganhos/(Perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, Ganhos/(Perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura, Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos ao custo amortizado e Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estas rubricas incluem os ganhos e perdas dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, isto é, as variações de justo valor e juros de derivados de negociação e de derivados embutidos, assim como os dividendos recebidos associados a estas carteiras. Inclui, igualmente, mais ou menos-valias das alienações de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de ativos financeiros ao custo amortizado. As variações de justo valor dos derivados afetos a carteiras de cobertura e dos elementos cobertos, quando aplicável a cobertura de justo valor, também são aqui reconhecidas, bem como os ganhos e perdas cambiais.

L. Atividades fiduciárias

Os ativos detidos no âmbito de atividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas atividades são reconhecidos na demonstração dos resultados, no exercício em que ocorrem.

M. Outros ativos tangíveis

Os "Outros ativos tangíveis" encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Grupo. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Número de anos
Imóveis	50
Obras em edifícios alheios	10
Equipamentos	4 a 12
Outros ativos tangíveis	3

Sempre que exista um indício de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da vida útil. As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do período.

N. Propriedades de investimento

Os imóveis detidos pelo Grupo com o objetivo de valorização do capital a longo prazo, e não de venda a curto prazo, e que não sejam destinados à venda no curso ordinário do negócio nem à sua utilização, são classificados como propriedades de investimento.

Estes investimentos são inicialmente reconhecidos ao custo de aquisição, incluindo os custos de transação, e subsequentemente são reavaliados ao justo valor. O justo valor da propriedade de investimento deve refletir as condições de mercado à data do balanço. As variações de justo valor são reconhecidas em resultados na rubrica de "Outros proveitos/(custos) de exploração" (nota 6).

Os avaliadores externos que efetuam as avaliações estão devidamente certificados para o efeito, encontrando-se inscritos na CMVM.

O. Ativos intangíveis

O1. Encargos com projetos de investigação e desenvolvimento

O Grupo não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como gasto no período em que ocorrem.

O2. *Software*

O Grupo regista em ativos intangíveis os custos associados ao *software* adquirido a entidades terceiras, e procede à sua amortização linear pelo período de vida útil estimado em 3 anos. O Grupo não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de *software*.

P. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica "Caixa e seus equivalentes" engloba os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a "Caixa", as "Disponibilidades em Bancos Centrais" e as "Disponibilidades em outras instituições de crédito".

Q. Offsetting

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando: (i) o Grupo tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido; e, (ii) o Grupo pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo. Considerando as atuais operações do Grupo, não são efetuadas quaisquer compensações de montante material. No caso de ocorrerem reclassificações de quantias comparativas, é divulgado o disposto da IAS 1.41: (i) a natureza da reclassificação; (ii) a quantia de cada item (ou classe de itens) reclassificado(s); e, (iii) o motivo da reclassificação.

R. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em "Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral", cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

S. Benefícios a empregados

S1. Plano de benefícios definidos

O Grupo tem a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões "Plano ACT" e "Plano ACTQ" do Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português.

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, o Grupo tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos colaboradores do Grupo admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). O Grupo, no final do exercício de 2012, determinou a extinção (corte) do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios do Grupo, com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efetuado, tendo sido atribuído aos colaboradores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, o Grupo procedeu igualmente à liquidação da respetiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os empregados bancários foram integrados no Regime Geral da Segurança Social, que passou a assegurar a proteção dos colaboradores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6%, cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração, o direito à pensão dos empregados no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando os bancos a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método *Projected Unit Credit* durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões, realizado periodicamente pelo atuário, considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, encontram-se totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei n.º 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para os SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida continuaram a cargo das Instituições.

No final de dezembro de 2016, foi celebrado um acordo de revisão do ACT entre o Grupo BCP e dois sindicatos representativos dos trabalhadores do Grupo, que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e, consequentemente, no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP. O novo ACT foi publicado pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego em 15 de fevereiro de 2017, tendo os respetivos efeitos sido registados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016 para os colaboradores associados a estes dois sindicatos.

A negociação com o Sindicato dos Bancários do Norte (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, apenas ficou concluída em abril de 2017 com a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego, tendo sido registados os efeitos deste novo ACT nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017 para os colaboradores associados do SBN.

As alterações mais relevantes ocorridas em 2016 no ACT foram a alteração da idade de reforma (invalidez presumível), que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016 e a atualização subsequente de mais um mês em cada ano civil, não podendo em qualquer caso ser superior à que estiver em vigor em cada momento no Regime Geral da Segurança Social, a alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS e, por último, foi introduzido um novo benefício denominado Prémio Fim de Carreira, que substituiu o Prémio de Antiguidade.

As alterações acima descritas foram enquadradas pelo Grupo como uma alteração do plano de pensões nos termos previstos na IAS 19. Como tal, tiveram impacto no valor atual das responsabilidades com serviços prestados e foram reconhecidos na demonstração dos resultados, na rubrica "Custos com o pessoal".

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do Fundo de Pensões do Grupo BCP. Este processo teve, como objetivos essenciais, incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma, e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento Adicional. O benefício Prémio Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A responsabilidade líquida do Grupo com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano e sempre que ocorram flutuações de mercado significativas ou eventos pontuais significativos, tais como alterações no plano, cortes ou liquidações desde a última estimativa. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método *Projected Unit Credit* e pressupostos atuariais considerados adequados.

As responsabilidades com pensões são calculadas pelo atuário responsável, que se encontra certificado pela ASF.

A responsabilidade líquida do Grupo relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada separadamente para cada plano, através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada colaborador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do fundo de pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pelo Grupo multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento estimado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e, (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento dos ativos do fundo calculado com base na taxa de desconto e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de "Outro rendimento integral".

O Grupo reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e, (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração dos resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir a idade de reforma.

Os outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos colaboradores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cônjuge e descendentes por morte, são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente por cada empresa do Grupo, de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. No final de cada exercício, de acordo com o Aviso 12/2001 do Banco de Portugal, o financiamento mínimo das responsabilidades tem de ser 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

S2. Revisão das tabelas salariais dos colaboradores no ativo e das reformas em pagamento

O Banco estabeleceu, em setembro de 2019, um acordo com os sindicatos de trabalhadores sobre a revisão das tabelas salariais e outras cláusulas pecuniárias para 2018 e 2019, com referência a 1 de janeiro de 2018 e a 1 de janeiro de 2019, respetivamente. Este acordo estabeleceu o aumento para 2018 do salário base em 0,75% até ao nível 6 e de 0,50% para os níveis do 7 ao 20 (aumento semelhante para 2019), assim como o aumento de outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídio de almoço, diuturnidades, entre outras.

No final do ano de 2019, o Banco iniciou um processo negocial para a revisão integral do Clausulado dos Acordos Coletivos de Trabalho, tendo os trabalhos continuado a decorrer durante os primeiros meses de 2020, até serem interrompidos no mês de março, face aos constrangimentos impostos pela pandemia. No mês de junho, foram retomadas as negociações com os Sindicatos, tendo na sequência das propostas entretanto recebidas dos Sindicatos relativas à atualização para 2020 das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária dos Acordos Coletivos de Trabalho em negociação, tendo o Banco apresentado formalmente, em 3 de julho, uma contraproposta aos Sindicatos de atualização das mesmas em 0,3%, em linha com a variação registada em 2019 no Índice de Preços ao Consumidor, de acordo com a informação oficial do Instituto Nacional de Estatística.

Na sequência das reuniões de negociação entretanto havidas com os sindicatos, o Banco acordou, em 30 de julho de 2020, com o SNQTB – Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários, o SIB – Sindicato Independente da Banca e com o SBN – Sindicato Bancários do Norte, entretanto renomeado para SBN – Sindicato dos Trabalhadores do Sector Financeiro de Portugal, a atualização das Tabelas Salariais e das Contribuições do Banco para os SAMS em 2020 em 0,30%, e o aumento de outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídio de almoço, diuturnidades, entre outras. As atualizações acordadas terão efeitos a 1 de janeiro de 2020, com exceção das remunerações relativas a ajudas de custo e deslocações, que serão atualizadas após a operacionalização das atualizações acordadas.

Relativamente aos restantes sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, ou seja, o SBSI – Sindicato Bancários Sul e Ilhas, entretanto renomeado para Mais Sindicato do Sector Financeiro, e o SBC – Sindicato Bancários do Centro, durante o mês de setembro, foi alcançada com os mesmos uma plataforma de entendimento consubstanciada num acordo de princípio à atualização salarial acordada com os outros sindicatos, que permitiu a aplicação da mesma a todos os colaboradores do Banco no processamento salarial de setembro de 2020, independentemente da sua filiação sindical. No mês de setembro, foram retomadas as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo Clausulado.

S3. Planos de contribuição definida

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos colaboradores do Grupo são reconhecidas como um gasto do período quando devidas.

Em 30 de setembro de 2020, o Grupo tem dois planos de contribuição definida. Um desses planos abrange os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, são efetuadas contribuições do Grupo anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos colaboradores no ano anterior. As contribuições apenas são efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco Comercial Português seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Um outro plano abrange os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Grupo quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem carácter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente critério de performance.

S4. Remuneração variável paga aos colaboradores

Na política de remunerações para os colaboradores, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os colaboradores não abrangidos por sistemas de incentivos comerciais, pelo qual é efetuada anualmente uma avaliação do desempenho de cada colaborador com base em critérios quantitativos e qualitativos. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco aferido por um conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada colaborador.

Compete à Comissão Executiva, nos termos definidos na política de remunerações, fixar os respetivos critérios de alocação a cada colaborador, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída aos colaboradores é registada por contrapartida de resultados no período a que dizem respeito.

S5. Planos de remuneração com ações

À data de 30 de setembro de 2020, encontra-se em vigor para os membros da Comissão Executiva e para os colaboradores considerados elementos-chave de gestão um plano de remuneração variável com ações, decorrente das políticas de remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os colaboradores, aprovada pela Comissão de Nomeações e Remunerações e, no caso dos membros da Comissão Executiva, pelo Conselho de Remunerações e Previdência, para o exercício de 2018 e anos seguintes, com as alterações que venham a ser aprovadas em cada exercício.

Conforme definido na política de remunerações referida, está previsto um sistema de remuneração variável anual, pelo qual é efetuada anualmente uma avaliação do desempenho de cada membro da Comissão Executiva com base em critérios quantitativos e qualitativos. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco aferido por um conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada membro da Comissão Executiva, o qual é proposto para aprovação do Conselho de Remunerações e Previdência pela Comissão de Nomeações e Remunerações. O pagamento do valor da remuneração variável atribuída é sujeito a um período de deferimento para 50% do seu valor, sendo os valores pagos em 2019 e anos seguintes, relativos à parte diferida, pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas e a atribuir resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da política de remunerações aprovada na data do respetivo pagamento.

Para os colaboradores considerados elementos-chave de gestão, e de acordo com a política contabilística S4, o pagamento do valor da remuneração variável atribuída, aprovado pela Comissão de Nomeações e Remunerações por proposta da Comissão Executiva, é sujeito a um período de deferimento para 50% do seu valor, sendo os montantes pagos em 2019 efetuados 100% em numerário e nos anos seguintes, relativos à parte diferida, pagos 100% em ações do BCP. O número de ações do BCP a atribuir resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da política de remunerações aprovada.

Os colaboradores considerados elementos-chave de gestão não estão abrangidos por sistemas de incentivos comerciais. Tal como previsto na política de remunerações aprovada e na legislação aplicável, os valores de remuneração variável atribuídos aos membros da Comissão Executiva e aos colaboradores considerados elementos-chave de gestão estão sujeitos a mecanismos de redução e reversão, a aplicar em caso de verificação de eventos extremamente significativos, devidamente identificados, nos quais as pessoas abrangidas tenham tido uma participação direta.

Para os membros da Comissão Executiva, está ainda previsto um sistema de remuneração variável de longo prazo, pelo qual estes poderão vir a receber remuneração variável totalmente paga em ações do BCP após o final do período de avaliação, de 1 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2021, desde que seja atingido um determinado nível de desempenho num conjunto de objetivos de longo prazo.

A remuneração variável total a atribuir, em cada ano, a cada membro da Comissão Executiva e a cada colaborador considerado elemento-chave de gestão, no que se refere à proporção entre o seu valor e a remuneração fixa anual, está limitada aos limites previstos na política de remunerações respetiva.

T. Impostos sobre lucros

O Grupo está sujeito a impostos sobre lucros em diversas jurisdições. O Banco está sujeito, em termos individuais, ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014 de 26 de agosto, ao qual aderiu, e a legislação avulsa. Adicionalmente, são registados impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais e relativos a diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de impostos sobre o rendimento sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção do goodwill não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

A rubrica de “Ativos por impostos diferidos” inclui montantes associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O Grupo procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e, (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável, ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e ativos por impostos correntes numa base líquida ou realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou ativos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

O Grupo cumpre as orientações da IFRIC 23 – Incerteza sobre o Tratamento de Imposto sobre o Rendimento no que respeita à determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

No exercício de 2016, o Banco aderiu ao Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC, sendo a sociedade dominante. Nos primeiros nove meses de 2020 e no exercício de 2019 foi mantida a aplicação do RETGS.

U. Relato por segmentos

O Grupo adotou a IFRS 8 – Segmentos Operacionais para efeitos de divulgação da informação financeira por segmentos operacionais e geográficos. Um segmento operacional é uma componente do Grupo: (i) que desenvolve atividades de negócio em que pode obter réditos ou incorrer em gastos; (ii) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais do Grupo para efeitos de imputação de recursos ao segmento e avaliação do seu desempenho; e, (iii) relativamente ao qual esteja disponível informação financeira distinta.

O Grupo controla a sua atividade através dos seguintes segmentos principais:

Atividade de negócio desenvolvida em Portugal:

- Retalho, que inclui também o ActivoBank;
- Empresas, *Corporate* e Banca de investimento;
- *Private Banking*;
- Outros.

O agregado “Outros (atividade em Portugal)” inclui toda a atividade não alocada nas outras linhas de negócio, nomeadamente a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo e a atividade seguradora.

Atividade de negócio desenvolvida no exterior:

- Polónia;
- Moçambique;
- Outros.

O agregado “Outros (atividade no exterior)” inclui a atividade desenvolvida pelas subsidiárias na Suíça e nas Ilhas Caimão e também o contributo da participação na associada em Angola.

V. Provisões, Ativos e Passivos contingentes

V1. Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Grupo tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades); (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e, (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

V2. Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

V3. Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. O Grupo regista um passivo contingente quando:

- i) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo do Grupo; ou,
- ii) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
 - a) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou,
 - b) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.

W. Resultado por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a acionistas do Grupo pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações ordinárias compradas pelo Grupo e detidas como ações próprias.

Para o resultado por ação diluído, o número médio das ações ordinárias emitidas é ajustado para assumir a conversão de todas as potenciais ações ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para ações faz decrescer o resultado por ação. Se o resultado por ação for alterado em resultado de uma emissão a prémio ou desconto, ou outro evento que altere o número potencial de ações ordinárias, ou em resultado de alterações nas políticas contabilísticas, o cálculo do resultado por ação para todos os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.

X. Contratos de seguro

X1. Classificação

O Grupo emite contratos que incluem risco seguro, risco financeiro ou uma combinação dos riscos seguro e financeiro. Um contrato em que o Grupo aceita um risco de seguro significativo de outra parte, aceitando compensar o segurado no caso de um acontecimento futuro incerto específico afetar adversamente o segurado, é classificado como um contrato de seguro.

Um contrato emitido pelo Grupo cujo risco seguro transferido não é significativo, mas cujo risco financeiro transferido é significativo com participação nos resultados discricionária, é considerado como um contrato de investimento e reconhecido e mensurado de acordo com as políticas contabilísticas aplicáveis aos contratos de seguro. Um contrato emitido pelo Grupo que transfere apenas risco financeiro, sem participação nos resultados discricionária, é registado como um instrumento financeiro.

X2. Reconhecimento e mensuração

Os prémios de apólices de seguro de vida e de contratos de investimento com participação nos resultados discricionária, e que são considerados como contratos de longa duração, são reconhecidos como proveitos quando devidos pelos tomadores de seguro. Os benefícios e outros custos são reconhecidos em simultâneo com o reconhecimento dos proveitos ao longo da vida dos contratos. Esta especialização é efetuada através da constituição de provisões/responsabilidades de contratos de seguros e contratos de investimento com participação nos resultados discricionária.

As responsabilidades correspondem ao valor atual dos benefícios futuros a pagar, líquidos de despesas administrativas associadas diretamente aos contratos, deduzidos dos prémios teóricos que seriam necessários para cumprir com os benefícios estabelecidos e as respetivas despesas. As responsabilidades são determinadas com base em pressupostos de mortalidade, despesas de gestão ou de investimento à data da avaliação.

Relativamente aos contratos cujo período de pagamento é significativamente mais reduzido do que o período do benefício, os prémios são diferidos e reconhecidos em resultados proporcionalmente ao período de duração da cobertura do risco. No que respeita aos contratos de curta duração, nomeadamente contratos do ramo não vida, os prémios são registados no momento da sua emissão. O prémio é reconhecido como proveito adquirido numa base *pro rata* durante o período de vigência do contrato. A provisão para prémios não adquiridos representa o montante dos prémios emitidos relativos aos riscos não decorridos.

X3. Prémios

Os prémios brutos emitidos são registados como proveitos no período a que respeitam, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento, de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios. Os prémios de resseguro cedido são registados como custos no período a que respeitam, da mesma forma que os prémios brutos emitidos.

X4. Provisão para prémios não adquiridos de seguro direto e resseguro cedido

A provisão para prémios não adquiridos é baseada na avaliação dos prémios emitidos antes do final do exercício, mas com vigência após essa data. A sua determinação é efetuada mediante a aplicação do método *pro rata temporis*, por cada recibo em vigor.

X5. Teste de adequação das responsabilidades

A cada data de reporte, o Grupo procede à avaliação da adequação das responsabilidades decorrentes de contratos de seguro e de contratos de investimento com participação nos resultados discricionária. A avaliação da adequação das responsabilidades é efetuada tendo por base a projeção dos fluxos de caixa futuros associados a cada contrato, descontados à taxa de juro de mercado sem risco. Esta avaliação é efetuada produto a produto, ou agregada quando os riscos dos produtos são similares ou geridos de forma conjunta. Qualquer deficiência, se existir, é registada nos resultados do Grupo quando determinada.

Y. Prestação do serviço de mediação de seguros ou de resseguros

O Banco Comercial Português e o Banco ActivoBank são entidades autorizadas pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) para a prática da atividade de mediação de seguros, na categoria de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8.º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, desenvolvendo a atividade de intermediação de seguros nos ramos vida e não vida.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros, estes Bancos efetuam a venda de contratos de seguros. Como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros, recebem comissões pela mediação de contratos de seguros e de contratos de investimento, as quais estão definidas em acordos/protocolos estabelecidos com as Seguradoras.

As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, pelo que as comissões cujo recebimento ocorre em momento diferente do período a que respeita são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de "Outros ativos".

Z. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que a Comissão Executiva utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. Estas estimativas foram efetuadas considerando a melhor informação disponível na data de preparação das demonstrações financeiras intercalares condensadas, considerando o contexto de incerteza que resulta do impacto do Covid – 19 no âmbito económico atual (nota 54). As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Grupo são analisados nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados do Grupo e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pela Comissão Executiva, os resultados reportados pelo Grupo poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. A Comissão Executiva considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira do Grupo e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

Z1. Entidades incluídas no perímetro de consolidação

Para determinação das entidades a incluir no perímetro de consolidação, o Grupo avalia em que medida está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre essa entidade (controlo de facto). A decisão de que uma entidade tem de ser consolidada pelo Grupo requer a utilização de julgamento, pressupostos e estimativas para determinar em que medida o Grupo está exposto à variabilidade do retorno e à capacidade de se apoderar do mesmo através do seu poder. Outros pressupostos e estimativas poderiam levar a que o perímetro de consolidação do Grupo fosse diferente, com impacto direto nos resultados consolidados.

Z2. Imparidade do goodwill

O valor recuperável do goodwill registado no ativo do Grupo é analisado numa base anual na preparação de contas com referência ao final do exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. Para o efeito, o valor de balanço das entidades do Grupo para as quais se encontra reconhecido no ativo o respetivo goodwill, é comparado com o seu valor recuperável. É reconhecida uma perda por imparidade associada ao goodwill quando o valor recuperável da entidade a ser testada é inferior ao seu valor de balanço.

Na ausência de um valor de mercado disponível, o mesmo é calculado com base em técnicas de valores descontados usando uma taxa de desconto que considera o risco associado à unidade a ser testada. A determinação dos fluxos de caixa futuros a descontar e da taxa de desconto a utilizar envolve julgamento.

Z3. Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante de impostos sobre os lucros em cada uma das jurisdições onde o Grupo opera foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, acumulados e reconhecidos no exercício.

Este aspeto assume uma relevância acrescida para efeitos da análise de recuperabilidade dos impostos diferidos, na qual o Grupo considera projeções de lucros tributáveis futuros baseados num conjunto de pressupostos, incluindo a estimativa de resultado antes de imposto, ajustamentos à matéria coletável, a evolução da legislação fiscal e a respetiva interpretação. Desta forma, a recuperabilidade dos impostos diferidos ativos depende da concretização da estratégia da Comissão Executiva do Banco, nomeadamente da capacidade de gerar os resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação.

Relativamente à atividade em Portugal, os Decretos Regulamentares n.º 5/2016, de 18 de novembro, n.º 11/2017, de 28 dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016, 2017 e 2018, respetivamente.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. Até ao final do exercício de 2023 continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Independentemente da opção antes referida, a aplicação do novo regime será obrigatória nos exercícios de 2022 e/ou 2023 nas seguintes circunstâncias:

- no exercício de 2022, se, a partir de 1 de janeiro de 2022, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 10% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018;
- no exercício de 2023, se, a partir de 1 de janeiro de 2023, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 20% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018.

No apuramento do lucro tributável do exercício de 2019 e na estimativa de lucro tributável do período foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, uma vez que não foi exercida a opção pela aplicação do novo regime.

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, no âmbito do Orçamento Suplementar para 2020, o prazo de reporte dos prejuízos fiscais em Portugal passou a ser de 14 anos para os prejuízos de 2014, 2015 e 2016 e de 7 anos para os prejuízos fiscais de 2017, 2018 e 2019. Os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2020 e de 2021 têm um prazo de reporte de 12 anos, podendo ser deduzidos até 2032 e 2033, respetivamente. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passa de 70% para 80%, quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021.

Nas projeções de lucros tributáveis futuros, nomeadamente para efeitos na análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos realizada com referência a 30 de junho de 2020, foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na referida Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, assumindo-se o não exercício antecipado da sua aplicação durante o período de adaptação de cinco anos nela previsto, bem como as alterações ao nível da utilização de prejuízos fiscais previstas na referida Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

Em 2018, o Grupo procedeu à adoção da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, sendo que relativamente a esta matéria não foi criado um regime transitório que estabelecesse o tratamento fiscal a conferir aos ajustamentos de transição para a IFRS 9, pelo que o tratamento conferido resultou da interpretação do Banco da aplicação das regras gerais do Código do IRC.

O lucro tributável ou prejuízo fiscal apurado pelo Banco ou pelas suas subsidiárias residentes em Portugal pode ser corrigido pela administração fiscal portuguesa no prazo de quatro anos, exceto no caso de ter sido efetuada qualquer dedução ou utilizado crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

Z4. Valorização dos ativos não correntes detidos para venda (imóveis)

A valorização destes ativos, e consequentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores independentes, as quais incorporam diversos pressupostos, nomeadamente acerca da evolução do mercado imobiliário, melhor uso do imóvel e, quando aplicável, expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, e considera ainda as intenções do Banco sobre a comercialização destes ativos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e, consequentemente, na determinação da imparidade.

Z5. Pensões e outros benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, as taxas de crescimento das pensões e dos salários e as tábuas de mortalidade, que têm impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco é determinada com base numa análise efetuada sobre as *yields* de mercado, de um universo de emissões de obrigações – que o Grupo considera terem elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) e denominadas em Euros – respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes.

Z6. Instrumentos financeiros – IFRS 9

Z6.1. Classificação e mensuração

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

O Grupo determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm de ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos; e a forma de retribuição dos gestores dos ativos.

O Grupo monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral que sejam desconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pelo Grupo do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e, consequentemente, uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

Z6.2. Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

Aumento significativo do risco de crédito:

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de *default* num horizonte temporal de 12 meses para os ativos em stage 1, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de *default* em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro para os ativos em stages 2 e 3. Um ativo é classificado em stage 2 sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Grupo tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

Definição de grupos de ativos com características de risco de crédito comuns:

Quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas numa base coletiva, os instrumentos financeiros são agrupados com base em características de risco comuns. O Grupo monitoriza a adequação das características de risco de crédito numa base regular para avaliar se mantém a sua similaridade. Este procedimento é necessário para assegurar que, no caso de se verificar uma alteração das características de risco de crédito, a segmentação dos ativos é revista. Esta revisão pode resultar na criação de novos portfólios ou na transferência dos ativos para portfólios já existentes, que reflitam melhor as suas características de risco de crédito.

Definição do número e ponderação relativa da informação prospetiva para cada tipo de produto/mercado e determinação de informação prospetiva relevante:

Na estimativa das perdas de crédito esperadas, o Grupo utiliza informação prospetiva razoável e sustentável que é baseada em pressupostos sobre a evolução futura de diferentes drivers económicos e a forma como cada um dos drivers impacta os restantes.

Probabilidade de incumprimento:

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas. A probabilidade de incumprimento corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

Perda dado o incumprimento:

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que o Banco espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

Z6.3. Justo valor dos instrumentos financeiros derivados

O justo valor é baseado em cotações de mercado quando disponíveis e, na sua ausência, é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o efeito do tempo, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo poderiam originar resultados diferentes daqueles reportados.

Z7. Provisões para o risco associado a empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço

O Banco regista provisões para contingências legais relacionadas com empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço concedidos pelo Bank Millennium, S.A.

Os pressupostos utilizados pelo Banco baseiam-se essencialmente em observações históricas e terão de ser atualizados em períodos subsequentes, podendo essa atualização ter um impacto relevante na estimativa da provisão. A metodologia desenvolvida pelo Banco é baseada nos seguintes parâmetros: i) o número de processos judiciais atuais (incluindo ações coletivas) e potenciais futuros que poderão ser intentados contra o Banco dentro de um determinado horizonte temporal; (ii) o valor da perda potencial do Banco, no caso de ocorrência de uma determinada sentença judicial (foram considerados três cenários desfavoráveis para o Banco); e, (iii) a probabilidade de ser obtido um veredicto específico do tribunal, calculado com base em estatísticas de julgamentos do setor bancário Polaco e de pareceres jurídicos obtidos.

A evolução das responsabilidades com as contingências legais relacionadas com os empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço e o montante das perdas efetivas para o Banco dependem, nomeadamente, do número de ações judiciais em curso e potenciais, assim como das decisões finais dos tribunais sobre cada ação.

AA. Eventos subsequentes

O Grupo analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

- i) aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e,
- ii) aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras consolidadas.

2. Margem financeira

Esta rubrica é analisada como segue:

	30 setembro 2020	30 setembro 2019
(Milhares de euros)		
Juros e proveitos equiparados		
Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito	84	296
Juros de ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	23.213	31.661
Crédito a clientes	1.109.436	1.109.317
Títulos de dívida	94.168	114.471
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	2.713	7.304
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	12.537	19.469
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	569	841
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	97.566	114.918
Juros de derivados de cobertura	49.290	74.976
Juros de outros ativos	2.483	4.520
	1.392.059	1.477.773
Juros e custos equiparados		
Juros de passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	15.674	(14.890)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(163.631)	(220.041)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(12.661)	(12.720)
Passivos subordinados	(53.428)	(42.826)
Juros de passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação		
Derivados associados a instrumentos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados	(767)	(2.103)
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Recursos de clientes e outros empréstimos	(2.178)	(3.170)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(2.274)	(1.473)
Juros de derivados de cobertura	(16.871)	(21.957)
Juros de locações	(4.446)	(4.455)
Juros de outros passivos	(1.881)	(1.181)
	(242.463)	(324.816)
	1.149.596	1.152.957

A rubrica de Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes inclui o montante de Euros 22.014.000 (30 de setembro de 2019: Euros 28.687.000) relativo a comissões e outros proveitos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 C3.

As rubricas de Juros de títulos de dívida não subordinada emitidos e de Juros de passivos subordinados incluem os montantes de Euros 2.940.000 e Euros 5.486.000, respetivamente (30 de setembro de 2019: Euros 4.381.000 e Euros 9.485.000, respetivamente) referentes a comissões e outros custos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 C3.

As rubricas Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes e Títulos de dívida incorporam os montantes de 26.922.000 (30 de setembro de 2019: Euros 26.701.000), conforme nota 21 e Euros 40.000 (30 de setembro de 2019: Euros 107.000), conforme nota 22, relativos ao ajustamento nos juros de clientes classificados em *stage* 3, no âmbito da aplicação da IFRS 9.

A rubrica Juros de locações refere-se ao gasto de juros relativo aos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme indicado na política contabilística 1 H e nota 52.

3. Rendimentos de instrumentos de capital

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro	30 setembro
	2020	2019
Rendimentos de ativos financeiros detidos para negociação	4	6
Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	4.746	728
	4.750	734

A rubrica Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral inclui dividendos e rendimentos de unidades de participação recebidos durante o período.

4. Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro	30 setembro
	2020	2019
Serviços e comissões recebidas		
Por serviços bancários prestados	304.753	323.989
Gestão e manutenção de contas	101.120	87.996
<i>Bancassurance</i>	95.760	87.983
Operações sobre títulos	59.182	56.232
Por garantias prestadas	36.037	40.299
Por compromissos perante terceiros	3.321	3.239
Comissões da atividade seguradora	619	734
Atividades fiduciárias e trust	407	497
Outras comissões	31.902	35.595
	633.101	636.564
Serviços e comissões pagas		
Por serviços bancários prestados por terceiros	(91.247)	(93.646)
Operações sobre títulos	(9.234)	(8.097)
Por garantias recebidas	(2.815)	(3.405)
Comissões da atividade seguradora	(697)	(848)
Outras comissões	(11.017)	(11.476)
	(115.010)	(117.472)
	518.091	519.092

5. Resultados em operações financeiras

A análise desta rubrica é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	30 setembro 2019
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados		
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação	(28.631)	138.050
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	(71.504)	(4.232)
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	60.007	(136.378)
	(40.128)	(2.560)
Ganhos / (perdas) cambiais	84.547	65.022
Resultados de contabilidade de cobertura	(4.011)	(4.720)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	(14.958)	(23.402)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	79.321	84.764
	104.771	119.104

A rubrica Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados é composta por:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	30 setembro 2019
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	7.938	4.636
Instrumentos de capital	37	232
Instrumentos financeiros derivados	281.111	363.014
Outras operações	1.520	753
	290.606	368.635
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(4.236)	(4.933)
Instrumentos de capital	(259)	(1.357)
Instrumentos financeiros derivados	(313.890)	(223.897)
Outras operações	(852)	(398)
	(319.237)	(230.585)
	(28.631)	138.050
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
<i>Lucros</i>		
Créditos a clientes	21.625	17.772
Carteira de títulos de dívida	2.721	25.852
Instrumentos de capital	17.101	10.475
	41.447	54.099
<i>Prejuízos</i>		
Créditos a clientes	(28.892)	(20.775)
Carteira de títulos de dívida	(84.059)	(37.556)
	(112.951)	(58.331)
	(71.504)	(4.232)

(continua)

(continuação)

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	30 setembro 2019
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
<i>Lucros</i>		
Recursos de clientes	479	171
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	81.759	25.672
Outros títulos de dívida emitidos	2.013	1.575
	84.251	27.418
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(874)	(1.390)
Recursos de clientes	(46)	(4.084)
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	(23.097)	(146.554)
Outros títulos de dívida emitidos	(227)	(11.768)
	(24.244)	(163.796)
	60.007	(136.378)

A análise das rubricas Ganhos / (perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura e Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado, é apresentada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	30 setembro 2019
Ganhos / (perdas) cambiais		
Lucros	1.589.057	869.669
Prejuízos	(1.504.510)	(804.647)
	84.547	65.022
Resultados de contabilidade de cobertura		
<i>Lucros</i>		
Derivados de cobertura	35.859	31.592
Elementos cobertos	57.007	131.736
	92.866	163.328
<i>Prejuízos</i>		
Derivados de cobertura	(87.558)	(156.286)
Elementos cobertos	(9.319)	(11.762)
	(96.877)	(168.048)
	(4.011)	(4.720)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado		
<i>Lucros</i>		
Venda de créditos	5.683	2.342
Carteira de títulos de dívida	-	1.316
Títulos de dívida emitidos	1.927	494
Outros	225	3.878
	7.835	8.030
<i>Prejuízos</i>		
Venda de créditos	(20.811)	(29.564)
Títulos de dívida emitidos	(1.395)	(1.118)
Outros	(587)	(750)
	(22.793)	(31.432)
	(14.958)	(23.402)

A análise da rubrica Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, é apresentada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	30 setembro 2019
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	114.281	92.024
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(34.960)	(7.260)
	79.321	84.764

Para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2020, a rubrica Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Lucros - Carteira de títulos de dívida inclui o montante de Euros 79.544.000 (30 de setembro de 2019: Euros 59.305.000) relativo a mais-valias resultantes da alienação de Obrigações de Tesouro de dívida pública portuguesa.

6. Outros proveitos / (custos) de exploração

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	30 setembro 2019
Proveitos		
Ganhos em operações de locação financeira	2.658	2.575
Prestação de serviços	17.524	18.482
Rendas	2.822	3.661
Venda de cheques e outros	7.032	8.230
Outros proveitos de exploração	15.549	18.240
	45.585	51.188
Custos		
Donativos e quotizações	(3.581)	(3.526)
Contribuição sobre o setor bancário	(35.425)	(31.818)
Contribuição para Fundos de Resolução	(28.298)	(33.027)
Contribuição para o Fundo Único de Resolução	(19.394)	(18.747)
Contribuição para Fundos de Garantia de Depósitos	(18.747)	(8.675)
Imposto especial sobre o setor bancário polaco	(47.222)	(41.632)
Impostos	(14.273)	(14.579)
Perdas em operações de locação financeira	(367)	(57)
Outros custos de exploração	(25.611)	(22.072)
	(192.918)	(174.133)
	(147.333)	(122.945)

7. Custos com o pessoal

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	30 setembro 2019
Remunerações	383.314	386.498
Outros encargos sociais obrigatórios	82.199	81.366
Encargos sociais facultativos	8.765	9.375
Outros custos	10.129	10.791
	484.407	488.030

8. Outros gastos administrativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	30 setembro 2019
Água, energia e combustíveis	11.046	12.774
Cartões e crédito imobiliário	5.004	3.831
Comunicações	20.025	19.434
Conservação e reparação	13.109	13.760
Contencioso	2.267	3.638
Deslocações, estadas e representações	3.227	7.068
Estudos e consultas	11.863	18.935
Formação do pessoal	892	1.999
Informática	34.355	37.482
Material de consumo corrente	3.022	3.850
Outsourcing e trabalho independente	56.191	56.769
Publicidade	15.901	20.963
Rendas e alugueres	19.014	18.259
Seguros	2.661	2.728
Transportes	6.799	7.470
Outros serviços especializados	20.195	23.285
Outros fornecimentos e serviços	19.234	17.230
	244.805	269.475

A rubrica Rendas e alugueres inclui, em 30 de setembro de 2020, o montante de Euros 1.580.000 (30 de setembro de 2019: Euros 1.939.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 1.828.000 (30 de setembro de 2019: Euros 1.346.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme descrito na política contabilística 1 H e na nota 52.

9. Amortizações

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	30 setembro 2019
Ativos intangíveis (nota 29)		
Software	21.302	15.465
Outros ativos intangíveis	2.402	1.129
	23.704	16.594
Outros ativos tangíveis (nota 28)		
Imóveis	12.325	12.990
Equipamento		
Equipamento informático	13.392	11.288
Equipamento de segurança	756	914
Instalações interiores	2.048	1.935
Máquinas	898	681
Mobiliário	2.206	1.921
Viaturas	3.548	3.855
Outros equipamentos	1.100	1.313
Direito de uso		
Imóveis	43.016	38.048
Viaturas e equipamento	241	276
	79.530	73.221
	103.234	89.815

10. Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	30 setembro 2019
Aplicações em instituições de crédito (nota 20)		
Dotação do período	56	5
Reversão do período	(13)	(589)
	43	(584)
Crédito concedido a clientes (nota 21)		
Dotação do período	809.941	670.791
Reversão do período	(427.913)	(356.359)
Recuperações de crédito e de juros	(16.819)	(16.179)
	365.209	298.253
Títulos de dívida (nota 22)		
<i>Associados a operações de crédito</i>		
Dotação do período	9.024	1.420
Reversão do período	-	(650)
	9.024	770
<i>Não associados a operações de crédito</i>		
Dotação do período	3.422	1.581
Reversão do período	(330)	(113)
	3.092	1.468
	12.116	2.238
	377.368	299.907

11. Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

O detalhe destas rubricas é composto por:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	30 setembro 2019
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23)		
Dotação do período	14.676	1.054
Reversão do período	(1.124)	(727)
	13.552	327

12. Imparidade de outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	30 setembro 2019
Imparidade para investimentos em associadas (nota 25)		
Dotação do período	3.826	-
Imparidade para ativos não correntes detidos para venda (nota 26)		
Dotação do período	50.260	60.164
Reversão do período	(9.519)	(13.103)
	40.741	47.061
Imparidade para Goodwill de subsidiárias (nota 29)		
Dotação do período	180	-
Imparidade para outros ativos (nota 31)		
Dotação do período	13.242	8.568
Reversão do período	(7.618)	(4.373)
	5.624	4.195
	50.371	51.256

13. Outras provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	30 setembro 2019
Provisões para garantias e outros compromissos (nota 38)		
Dotação do período	32.592	35.928
Reversão do período	(28.571)	(32.390)
	4.021	3.538
Outras provisões para riscos e encargos (nota 38)		
Dotação do período	108.040	21.184
Reversão do período	(2.680)	887
	105.360	22.071
	109.381	25.609

14. Resultados por equivalência patrimonial

Os principais contributos para a rubrica de resultados por equivalência patrimonial são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro	30 setembro
	2020	2019
Banco Millennium Atlântico, S.A. (nota 25)		
Apropriação do resultado líquido relativa ao período	5.600	12.513
Apropriação do resultado líquido relativa ao período anterior	(27)	78
Anulação da mais valia decorrente dos imóveis vendidos a entidades do Grupo	6.067	-
Efeito da aplicação da IAS 29:		
Amortização do efeito apurado até 31 de dezembro de 2018 (*)	(1.935)	(1.477)
	9.705	11.114
Banque BCP, S.A.S.	1.712	3.059
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	37.910	19.379
SIBS, S.G.P.S, S.A.	4.760	4.426
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	666	1.385
Outras empresas	(517)	(361)
	54.236	39.002

(*) Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada uma economia hiperinflacionária até 31 de dezembro de 2018, para efeitos de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, conforme descrito na política contabilística 1 B6. Esta classificação deixou de ser aplicável em 1 de janeiro de 2019.

15. Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro	30 setembro
	2020	2019
Mais valia na venda da Mundotêxtil - Indústrias Têxteis, S.A.	-	147
Menos valia na venda da Projepolka SA	(3)	-
Menos valia na venda da Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A	-	(276)
Menos valia na liquidação da Imábida - Imobiliária da Arrábida, S.A.	-	(96)
Outros ativos	(4.304)	26.836
	(4.307)	26.611

A rubrica Outros ativos inclui o resultado da venda de ativos detidos pelo Grupo e classificados como ativos não correntes detidos para venda que corresponde a uma perda de Euros 3.481.000 para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2020 (30 de setembro de 2019: ganho de Euros 26.111.000).

16. Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	30 setembro 2019
Mais valias geradas na alienação do Grupo Planfipsa	-	13.454
Mais valias / (menos valias) geradas na alienação da Millennium bcp Gestão de Activos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.	-	(42)
	-	13.412

No âmbito da venda do Grupo Planfipsa concretizada em fevereiro de 2019, e de acordo com o disposto na IFRS 5, esta operação foi considerada em descontinuação no decorrer do 2º semestre de 2018, sendo o impacto em resultados apresentado numa linha separada da demonstração de resultados denominada Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação.

A alienação ocorrida em 2019 da participação de 51% na Planfipsa S.G.P.S. S.A. e de um conjunto de créditos concedidos pelo Banco Comercial Português, S.A. à entidade, originou uma valia de Euros 13.454.000 (ganho antes de impostos de Euros 18.186.000 e um custo fiscal de Euros 4.732.000).

17. Resultado por ação

Os resultados por ação são calculados da seguinte forma:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	30 setembro 2019
Operações em continuação		
Resultado após impostos de operações em continuação	182.230	344.537
Interesses que não controlam	(35.938)	(87.631)
Resultado apropriado	146.292	256.906
Dividendos de outros instrumentos de capital	-	(74)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (<i>Additional Tier 1</i>) (nota 40)	(27.750)	(18.500)
Impostos sobre os juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (<i>Additional Tier 1</i>) (nota 40)	5.828	-
Resultado líquido ajustado de operações em continuação	124.370	238.332
Operações descontinuadas ou em descontinuação (nota 16)		
Resultado apropriado	-	13.412
Resultado líquido ajustado	124.370	251.744
Nº médio de ações	15.113.989.952	15.113.989.952
Resultado por ação básico (Euros):		
de operações em continuação	0,011	0,021
de operações descontinuadas ou em descontinuação	0,000	0,001
	0,011	0,022
Resultado por ação diluído (Euros):		
de operações em continuação	0,011	0,021
de operações descontinuadas ou em descontinuação	0,000	0,001
	0,011	0,022

O capital social do Banco em 30 de setembro de 2020 é de Euros 4.725.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Não foram identificados outros efeitos diluidores do resultado por ação em 30 de setembro de 2020 e 2019, pelo que o resultado diluído é igual ao resultado básico.

18. Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro	31 dezembro
	2020	2019
Caixa	498.322	636.048
Bancos Centrais		
Banco de Portugal	2.799.709	3.658.202
Bancos Centrais estrangeiros	545.786	872.301
	3.843.817	5.166.551

A rubrica Bancos centrais inclui nomeadamente o saldo junto dos Bancos Centrais dos países em que o Grupo opera, com vista a satisfazer as exigências legais de reservas mínimas de caixa, calculadas com base no montante dos depósitos e outras responsabilidades efetivas. O regime de constituição de reservas de caixa, de acordo com as diretrizes do Sistema Europeu de Bancos Centrais da Zona do Euro, obriga à manutenção de um saldo em depósito junto do Banco Central, equivalente a 1% sobre o montante médio dos depósitos e outras responsabilidades, ao longo de cada período de constituição de reservas. Esta taxa é diferente para países fora da Zona Euro.

Adicionalmente, a partir do período de contagem de reservas iniciado em 30 de outubro de 2019, o BCE introduziu o regime de *tiering*, em que o saldo junto do Banco Central em excesso sobre as reservas mínimas de caixa, até um máximo calculado de 6 vezes as reservas, é remunerado à taxa de cedência do banco central ao invés da taxa de depósito.

19. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro	31 dezembro
	2020	2019
Em instituições de crédito no país	9.740	9.427
Em instituições de crédito no estrangeiro	147.317	220.718
Valores a cobrar	81.929	90.712
	238.986	320.857

A rubrica Valores a cobrar representa, essencialmente, cheques sacados por terceiros sobre outras instituições de crédito e que se encontram em cobrança. Os saldos desta rubrica foram regularizados nos primeiros dias do mês seguinte.

20. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro	31 dezembro
	2020	2019
Aplicações em Bancos Centrais estrangeiros	141.322	-
Aplicações em outras instituições de crédito no país		
Aplicações a prazo	49.971	-
Empréstimos	30.890	36.655
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	1.700	430
Outras aplicações	7.476	5.598
	90.037	42.683
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Aplicações a muito curto prazo	49.682	342.090
Aplicações a prazo	253.784	220.426
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	295.932	252.584
Outras aplicações	14.734	35.580
	614.132	850.680
	845.491	893.363
Crédito vencido - mais de 90 dias	2	-
	845.493	893.363
Imparidade para aplicações em instituições de crédito	(411)	(368)
	845.082	892.995

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("Cash collateral"), estas aplicações estão na posse das contrapartes e estão dadas como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é negativa para o Grupo.

Os movimentos da Imparidade para aplicações em instituições de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	31 dezembro 2019
Saldo em 1 de janeiro	368	1.853
Dotação do período (nota 10)	56	55
Reversão do período (nota 10)	(13)	(867)
Utilização de imparidade	-	(673)
Saldo no final do período	411	368

21. Crédito a clientes

A análise do crédito a clientes, por tipo de operação, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	31 dezembro 2019
Crédito imobiliário	26.408.836	25.968.814
Empréstimos	16.866.379	14.783.169
Capital em locação	3.895.936	4.144.376
Crédito tomado em operações de factoring	2.483.990	2.566.627
Crédito em conta corrente	1.483.727	1.734.948
Descobertos em depósitos à ordem	1.045.799	1.215.941
Crédito por desconto de efeitos	201.714	265.385
	52.386.381	50.679.260
Crédito vencido - menos de 90 dias	116.877	115.707
Crédito vencido - mais de 90 dias	1.357.960	1.469.884
	53.861.218	52.264.851
Imparidade para riscos de crédito	(2.231.450)	(2.417.022)
	51.629.768	49.847.829

A rubrica crédito a clientes, em 30 de setembro de 2020, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)				
	30 setembro 2020				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	596.430	1	596.431	(2.421)	594.010
Crédito com garantias reais	30.055.915	648.832	30.704.747	(1.151.533)	29.553.214
Crédito com outras garantias	5.412.430	185.905	5.598.335	(259.928)	5.338.407
Crédito sem garantias	7.808.579	411.562	8.220.141	(503.719)	7.716.422
Crédito sobre o estrangeiro	2.133.101	119.208	2.252.309	(140.795)	2.111.514
Crédito tomado em operações de factoring	2.483.990	27.325	2.511.315	(51.145)	2.460.170
Capital em locação	3.895.936	82.004	3.977.940	(121.909)	3.856.031
	52.386.381	1.474.837	53.861.218	(2.231.450)	51.629.768

As rubricas Crédito com garantias reais e Crédito com outras garantias seguem as seguintes tipologias de garantias consideradas:

- Crédito com garantias reais: Colaterais financeiros, colaterais físicos (móveis ou imóveis) e valores a receber (consignação de rendimentos);
- Crédito com outras garantias: Garantias *first-demand* emitidas por bancos ou outras entidades e avales pessoais.

A rubrica crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2019, é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2019				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	588.970	10	588.980	(1.493)	587.487
Crédito com garantias reais	29.895.043	838.734	30.733.777	(1.412.285)	29.321.492
Crédito com outras garantias	3.672.218	166.487	3.838.705	(252.711)	3.585.994
Crédito sem garantias	7.700.118	338.697	8.038.815	(400.468)	7.638.347
Crédito sobre o estrangeiro	2.111.908	125.073	2.236.981	(193.148)	2.043.833
Crédito tomado em operações de factoring	2.566.627	25.150	2.591.777	(42.805)	2.548.972
Capital em locação	4.144.376	91.440	4.235.816	(114.112)	4.121.704
	50.679.260	1.585.591	52.264.851	(2.417.022)	49.847.829

A análise do crédito a clientes, em 30 de setembro de 2020, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 setembro 2020					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% crédito bruto
Agricultura e silvicultura	400.883	8.593	409.476	(9.150)	400.326	0,76%
Pescas	39.626	48	39.674	(751)	38.923	0,07%
Indústrias extrativas	65.757	3.067	68.824	(2.319)	66.505	0,13%
Alimentação, bebidas e tabaco	788.802	11.550	800.352	(23.002)	777.350	1,49%
Têxteis	482.979	11.847	494.826	(24.010)	470.816	0,92%
Madeira e cortiça	245.172	6.374	251.546	(7.689)	243.857	0,47%
Papel, artes gráficas e editoras	185.410	1.461	186.871	(14.331)	172.540	0,35%
Químicas	795.652	25.127	820.779	(32.429)	788.350	1,52%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.379.078	38.770	1.417.848	(52.808)	1.365.040	2,63%
Eletricidade e gás	319.377	223	319.600	(2.863)	316.737	0,59%
Água	229.701	693	230.394	(11.103)	219.291	0,43%
Construção	1.621.304	94.363	1.715.667	(116.246)	1.599.421	3,19%
Comércio a retalho	1.606.627	33.590	1.640.217	(52.093)	1.588.124	3,05%
Comércio por grosso	2.195.129	63.581	2.258.710	(129.447)	2.129.263	4,19%
Restaurantes e hotéis	1.389.770	42.653	1.432.423	(101.046)	1.331.377	2,66%
Transportes	1.207.817	29.550	1.237.367	(43.542)	1.193.825	2,30%
Correios	10.757	320	11.077	(432)	10.645	0,02%
Telecomunicações	459.239	5.007	464.246	(20.002)	444.244	0,86%
Serviços						
Intermediação financeira	1.416.848	77.281	1.494.129	(287.552)	1.206.577	2,77%
Atividades imobiliárias	1.773.555	22.319	1.795.874	(95.726)	1.700.148	3,33%
Atividades de consultoria, científicas e técnica	1.123.650	42.926	1.166.576	(112.488)	1.054.088	2,17%
Atividades administrativas e serviços de apoio	622.237	14.229	636.466	(85.998)	550.468	1,18%
Administração pública	1.082.174	1	1.082.175	(4.437)	1.077.738	2,01%
Educação	141.353	1.631	142.984	(6.802)	136.182	0,27%
Saúde e atividades de serviços coletivos	335.591	1.262	336.853	(9.330)	327.523	0,63%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	334.902	9.484	344.386	(82.189)	262.197	0,64%
Outros serviços	242.470	284.548	527.018	(271.423)	255.595	0,98%
Crédito ao consumo	5.092.646	349.205	5.441.851	(363.179)	5.078.672	10,10%
Crédito hipotecário	25.958.940	176.966	26.135.906	(164.426)	25.971.480	48,53%
Outras atividades nacionais	1.131	571	1.702	(49)	1.653	0,00%
Outras atividades internacionais	837.804	117.597	955.401	(104.588)	850.813	1,77%
	52.386.381	1.474.837	53.861.218	(2.231.450)	51.629.768	100%

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2019, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2019					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% crédito bruto
Agricultura e silvicultura	328.520	7.599	336.119	(7.419)	328.700	0,64%
Pescas	35.528	29	35.557	(679)	34.878	0,07%
Indústrias extrativas	54.611	1.397	56.008	(4.561)	51.447	0,11%
Alimentação, bebidas e tabaco	712.184	15.386	727.570	(24.840)	702.730	1,39%
Têxteis	375.226	9.020	384.246	(18.807)	365.439	0,74%
Madeira e cortiça	231.876	3.501	235.377	(5.075)	230.302	0,45%
Papel, artes gráficas e editoras	167.395	1.194	168.589	(14.416)	154.173	0,32%
Químicas	718.269	23.210	741.479	(26.820)	714.659	1,42%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.224.725	31.448	1.256.173	(37.769)	1.218.404	2,40%
Eletricidade e gás	313.776	223	313.999	(2.550)	311.449	0,60%
Água	189.455	618	190.073	(9.504)	180.569	0,36%
Construção	1.525.891	163.138	1.689.029	(252.391)	1.436.638	3,23%
Comércio a retalho	1.197.223	37.489	1.234.712	(54.633)	1.180.079	2,36%
Comércio por grosso	2.057.044	50.408	2.107.452	(99.968)	2.007.484	4,03%
Restaurantes e hotéis	1.144.155	40.227	1.184.382	(87.325)	1.097.057	2,27%
Transportes	1.250.810	25.826	1.276.636	(39.739)	1.236.897	2,44%
Correios	10.583	254	10.837	(346)	10.491	0,02%
Telecomunicações	354.129	3.959	358.088	(6.853)	351.235	0,69%
Serviços						
Intermediação financeira	1.658.167	134.789	1.792.956	(494.251)	1.298.705	3,43%
Atividades imobiliárias	1.584.251	98.840	1.683.091	(110.495)	1.572.596	3,22%
Atividades de consultoria, científicas e técnica	1.096.394	24.594	1.120.988	(177.341)	943.647	2,15%
Atividades administrativas e serviços de apoio	539.047	14.236	553.283	(75.801)	477.482	1,06%
Administração pública	1.042.143	10	1.042.153	(3.729)	1.038.424	1,99%
Educação	125.432	1.338	126.770	(6.389)	120.381	0,24%
Saúde e atividades de serviços coletivos	296.830	1.281	298.111	(4.256)	293.855	0,57%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	272.838	1.230	274.068	(66.816)	207.252	0,52%
Outros serviços	207.012	271.206	478.218	(207.350)	270.868	0,92%
Crédito ao consumo	5.354.681	294.117	5.648.798	(316.423)	5.332.375	10,81%
Crédito hipotecário	25.686.880	206.666	25.893.546	(168.039)	25.725.507	49,54%
Outras atividades nacionais	1.155	374	1.529	(82)	1.447	0,00%
Outras atividades internacionais	923.030	121.984	1.045.014	(92.355)	952.659	2,00%
	50.679.260	1.585.591	52.264.851	(2.417.022)	49.847.829	100%

A análise do crédito vincendo relativo a contratos de locação financeira (capital em locação) é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	31 dezembro 2019
Valor dos pagamentos mínimos futuros	4.369.802	4.649.569
Juros ainda não devidos	(473.866)	(505.193)
Valor presente	3.895.936	4.144.376

Em relação à locação operacional, o Grupo não apresenta contratos relevantes como locador.

A carteira de crédito a clientes inclui contratos que resultaram de uma reestruturação formal com os clientes e consequentemente constituição de novo financiamento em substituição dos anteriores. A reestruturação pode incluir um reforço de garantias, liquidação de parte do crédito, bem como alteração do plano de pagamentos e/ou de taxa de juro. A desagregação dos créditos reestruturados, por setores de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	30 setembro 2020			31 dezembro 2019		
	Crédito reestruturado	Imparidade	Crédito líquido	Crédito reestruturado	Imparidade	Crédito líquido
Agricultura e silvicultura	18.748	(3.398)	15.350	14.391	(3.012)	11.379
Pescas	6.148	(393)	5.755	6.134	(454)	5.680
Indústrias extrativas	2.785	(585)	2.200	5.558	(3.317)	2.241
Alimentação, bebidas e tabaco	30.148	(8.679)	21.469	25.290	(7.448)	17.842
Têxteis	15.229	(5.746)	9.483	14.010	(4.287)	9.723
Madeira e cortiça	7.434	(1.428)	6.006	7.978	(1.694)	6.284
Papel, artes gráficas e editoras	16.149	(11.745)	4.404	16.449	(12.222)	4.227
Químicas	23.963	(9.045)	14.918	23.386	(5.095)	18.291
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	65.034	(14.425)	50.609	54.949	(11.038)	43.911
Eletricidade e gás	398	(32)	366	454	(32)	422
Água	51.161	(8.184)	42.977	51.694	(7.116)	44.578
Construção	242.819	(64.143)	178.676	245.348	(148.041)	97.307
Comércio a retalho	46.989	(16.991)	29.998	61.569	(23.761)	37.808
Comércio por grosso	100.166	(17.086)	83.080	105.965	(13.463)	92.502
Restaurantes e hotéis	92.054	(22.567)	69.487	101.525	(20.402)	81.123
Transportes	18.422	(3.350)	15.072	13.118	(2.691)	10.427
Correios	204	(66)	138	236	(61)	175
Telecomunicações	16.074	(11.184)	4.890	18.059	(1.219)	16.840
Serviços						
Intermediação financeira	275.619	(179.699)	95.920	533.238	(340.993)	192.245
Atividades imobiliárias	163.450	(58.591)	104.859	157.808	(43.027)	114.781
Atividades de consultoria, científicas e técnica	298.296	(86.851)	211.445	166.498	(93.427)	73.071
Atividades administrativas e serviços de apoio	88.193	(68.154)	20.039	83.319	(61.457)	21.862
Administração pública	54.253	(1.199)	53.054	67.157	(1.309)	65.848
Educação	19.885	(4.805)	15.080	20.057	(4.724)	15.333
Saúde e atividades de serviços coletivos	24.339	(5.478)	18.861	10.537	(1.156)	9.381
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	125.906	(53.906)	72.000	90.159	(40.616)	49.543
Outros serviços	244.087	(176.730)	67.357	245.150	(177.061)	68.089
Crédito ao consumo	278.199	(79.921)	198.278	301.820	(76.808)	225.012
Crédito hipotecário	3.351.789	(398.130)	2.953.659	604.597	(45.234)	559.363
Outras atividades nacionais	22	(1)	21	22	(1)	21
Outras atividades internacionais	41.564	(31.739)	9.825	36.531	(24.491)	12.040
	5.719.527	(1.344.251)	4.375.276	3.083.006	(1.175.657)	1.907.349

Os movimentos da imparidade para riscos de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	31 dezembro 2019
Saldo em 1 de janeiro	2.417.022	2.851.906
Dotação do período em margem financeira (nota 2)	26.922	51.504
Outras transferências	(4.712)	72.421
Dotação do período (nota 10)	809.941	924.248
Reversão do período (nota 10)	(427.913)	(510.585)
Utilização de imparidade	(551.850)	(979.451)
Diferenças cambiais	(37.960)	6.979
Saldo no final do período	2.231.450	2.417.022

A anulação de crédito por utilização de imparidade, analisada por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	31 dezembro 2019
Agricultura e silvicultura	218	4.360
Pescas	-	4
Indústrias extrativas	11	4.414
Alimentação, bebidas e tabaco	7.936	14.190
Têxteis	3.831	7.418
Madeira e cortiça	136	3.304
Papel, artes gráficas e editoras	66	6.823
Químicas	1.527	30.947
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	3.358	25.843
Eletricidade e gás	13	506
Água	50	619
Construção	136.520	282.889
Comércio a retalho	12.025	75.990
Comércio por grosso	6.878	37.281
Restaurantes e hotéis	15.810	13.128
Transportes	3.227	11.546
Correios	42	243
Telecomunicações	132	17.956
Serviços		
Intermediação financeira	220.772	21.154
Atividades imobiliárias	36.554	62.175
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	68.981	178.745
Atividades administrativas e serviços de apoio	963	6.353
Educação	19	603
Saúde e atividades de serviços coletivos	(19)	1.215
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	(3.443)	3.651
Outros serviços	2.478	4.833
Crédito ao consumo	29.605	149.500
Crédito hipotecário	3.008	9.059
Outras atividades nacionais	160	2.561
Outras atividades internacionais	992	2.141
	551.850	979.451

A análise da recuperação de créditos e de juros efetuada no decorrer dos períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2020 e 2019, apresentada por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	30 setembro 2019
Agricultura e silvicultura	267	70
Indústrias extrativas	7	-
Alimentação, bebidas e tabaco	44	207
Têxteis	17	384
Madeira e cortiça	4	4
Papel, artes gráficas e editoras	-	292
Químicas	424	504
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	45	113
Eletricidade e gás	-	8
Água	1	3
Construção	611	1.561
Comércio a retalho	443	1.350
Comércio por grosso	494	633
Restaurantes e hotéis	169	598
Transportes	139	2.832
Correios	11	10
Telecomunicações	3	3
Serviços		
Intermediação financeira	1.095	750
Atividades imobiliárias	62	432
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	1.361	12
Atividades administrativas e serviços de apoio	22	86
Educação	35	-
Saúde e atividades de serviços coletivos	1	2
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	10	257
Outros serviços	16	454
Crédito ao consumo	11.289	5.314
Crédito hipotecário	205	98
Outras atividades nacionais	12	195
Outras atividades internacionais	32	7
	16.819	16.179

22. Títulos de dívida

A rubrica de Títulos de dívida é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	31 dezembro 2019
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
De emissores nacionais		
Obrigações	143.881	155.567
Papel comercial	1.703.814	1.871.985
De emissores estrangeiros		
Obrigações	31.582	32.356
Papel comercial	30.577	25.233
	1.909.854	2.085.141
Títulos vencidos - mais de 90 dias	1.799	1.799
	1.911.653	2.086.940
Imparidade	(21.495)	(12.431)
	1.890.158	2.074.509
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Obrigações de emissores públicos		
Nacionais (*)	3.425.524	137.330
Estrangeiros	332.852	301.988
Obrigações de outros emissores		
Nacionais	178.050	178.069
Estrangeiros	103.555	50.854
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)		
Estrangeiros	241.871	445.226
	4.281.852	1.113.467
Imparidade	(4.906)	(2.100)
	4.276.946	1.111.367
	6.167.104	3.185.876

(*) Em 30 de setembro de 2020 inclui o montante de Euros 25.357.000 (31 dezembro 2019: Euros 856.000) relativo aos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura de justo valor.

Em 30 de setembro de 2020, a rubrica Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito - Obrigações de outros emissores nacionais inclui o montante de Euros 139.001.000 (31 dezembro 2019: Euros 138.752.000) referente a empresas do setor público.

A análise da carteira de títulos de dívida, líquida de imparidade, por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	31 dezembro 2019
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
Agricultura e silvicultura	4.879	-
Indústrias extrativas	22.697	17.493
Alimentação, bebidas e tabaco	92.775	83.063
Têxteis	69.213	67.201
Madeira e cortiça	7.828	8.017
Papel, artes gráficas e editoras	9.107	10.305
Químicas	90.509	151.612
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	77.486	76.345
Eletricidade e gás	197.444	184.911
Água	14.932	14.956
Construção	17.099	12.135
Comércio a retalho	84.306	73.243
Comércio por grosso	51.832	70.554
Restaurantes e hotéis	9.395	7.506
Transportes	42.176	35.948
Telecomunicações	6.187	6.444
Serviços		
Intermediação financeira	218.660	222.846
Atividades imobiliárias	23.035	23.919
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	750.371	923.513
Atividades administrativas e serviços de apoio	20.340	16.924
Saúde e atividades de serviços coletivos	4.988	4.999
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	7.966	-
Outros serviços	5.082	5.084
Outras atividades internacionais	61.851	57.491
	1.890.158	2.074.509
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Químicas	25.401	25.609
Eletricidade e gás	3.581	-
Água	39.361	39.324
Comércio a retalho	5.557	-
Transportes (*)	99.494	99.402
Serviços		
Intermediação financeira	94.416	495.666
Atividades imobiliárias	241.633	-
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	13.352	13.550
	522.795	673.551
Títulos Públicos	3.754.151	437.816
	4.276.946	1.111.367
	6.167.104	3.185.876

(*) corresponde a títulos de empresas do setor público.

Os movimentos da imparidade para títulos de dívida são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	31 dezembro 2019
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
Saldo em 1 de janeiro	12.431	39.921
Dotação do período em margem financeira (nota 2)	40	120
Dotação do período (nota 10)	9.024	1.717
Reversão do período (nota 10)	-	(907)
Utilização de imparidade	-	(28.420)
Saldo no final do período	21.495	12.431
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Saldo em 1 de janeiro	2.100	1.788
Outras transferências	(91)	-
Dotação do período (nota 10)	3.422	1.161
Reversão do período (nota 10)	(330)	(246)
Utilização de imparidade	-	(620)
Diferenças cambiais	(195)	17
Saldo no final do período	4.906	2.100

23. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

As rubricas de Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	31 dezembro 2019
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação		
Instrumentos de dívida	1.213.784	255.313
Instrumentos de capital	2.969	3.109
Derivados de negociação	565.863	619.912
	1.782.616	878.334
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Crédito a clientes ao justo valor	350.078	352.367
Instrumentos de dívida	944.822	1.037.480
Instrumentos de capital	31.397	15.666
	1.326.297	1.405.513
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida	-	31.496
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	13.253.313	13.179.281
Instrumentos de capital	35.961	37.420
	13.289.274	13.216.701
	16.398.187	15.532.044

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 30 de setembro de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 setembro 2020				
	Ao justo valor através de resultados			Ao justo valor através de outro rendimento integral	Total
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Designados ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida					
Obrigações de emissores públicos					
Nacionais	101	-	-	3.580.527	3.580.628
Estrangeiros	71.638	-	-	8.056.421	8.128.059
Obrigações de outros emissores					
Nacionais	3.029	16.747	-	888.300	908.076
Estrangeiros	42.634	-	-	627.847	670.481
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)					
Nacionais	1.046.306	-	-	6.021	1.052.327
Estrangeiros	50.076	-	-	94.197	144.273
Ações de empresas estrangeiras (a)	-	23.580	-	-	23.580
Unidades de participação (b)	-	904.495	-	-	904.495
	1.213.784	944.822	-	13.253.313	15.411.919
Instrumentos de capital					
Ações de empresas					
Nacionais	2.458	-	-	17.540	19.998
Estrangeiras	57	31.397	-	18.417	49.871
Unidades de participação	-	-	-	4	4
Outros títulos	454	-	-	-	454
	2.969	31.397	-	35.961	70.327
Derivados de negociação					
	565.863	-	-	-	565.863
	1.782.616	976.219	-	13.289.274	16.048.109

(a) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas ações foram consideradas instrumentos de dívida por não cumprirem com o SPPI.

(b) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas unidades de participação foram consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2019				
	Ao justo valor através de resultados			Ao justo valor através de outro rendimento integral	Total
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Designados ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida					
Obrigações de emissores públicos					
Nacionais	3.180	-	31.496	4.425.302	4.459.978
Estrangeiros	205.805	-	-	5.398.404	5.604.209
Obrigações de outros emissores					
Nacionais	3.043	16.778	-	802.268	822.089
Estrangeiros	43.285	-	-	314.991	358.276
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)					
Nacionais	-	-	-	1.922.991	1.922.991
Estrangeiros	-	-	-	315.325	315.325
Ações de empresas estrangeiras (a)	-	37.375	-	-	37.375
Unidades de participação (b)	-	983.327	-	-	983.327
	255.313	1.037.480	31.496	13.179.281	14.503.570
Instrumentos de capital					
Ações de empresas					
Nacionais	2.515	-	-	19.163	21.678
Estrangeiras	49	15.666	-	18.254	33.969
Unidades de participação	-	-	-	3	3
Outros títulos	545	-	-	-	545
	3.109	15.666	-	37.420	56.195
Derivados de negociação	619.912	-	-	-	619.912
	878.334	1.053.146	31.496	13.216.701	15.179.677

(a) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas ações foram consideradas instrumentos de dívida por não cumprirem com o SPPI.

(b) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas unidades de participação foram consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 30 de setembro de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 setembro 2020			Total
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 43)	Variações de justo valor (nota 43)	
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	3.499.475	11.983	69.069	3.580.527
Estrangeiros	7.992.113	1.216	63.092	8.056.421
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	856.753	20.257	11.290	888.300
Estrangeiros	608.191	15.836	3.820	627.847
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	6.017	-	4	6.021
Estrangeiros	94.077	-	120	94.197
	13.056.626	49.292	147.395	13.253.313
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	46.873	-	(29.333)	17.540
Estrangeiros	27.971	-	(9.554)	18.417
Unidades de participação	2	-	2	4
	74.846	-	(38.885)	35.961
	13.131.472	49.292	108.510	13.289.274

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1 C1.5.1.2.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2019			Total
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 43)	Variações de justo valor (nota 43)	
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	4.292.930	93.586	38.786	4.425.302
Estrangeiros	5.384.433	(744)	14.715	5.398.404
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	764.470	17.875	19.923	802.268
Estrangeiros	303.954	6.026	5.011	314.991
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	1.922.666	-	325	1.922.991
Estrangeiros	315.235	-	90	315.325
	12.983.688	116.743	78.850	13.179.281
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	50.476	-	(31.313)	19.163
Estrangeiros	20.855	-	(2.601)	18.254
Unidades de participação	2	-	1	3
	71.333	-	(33.913)	37.420
	13.055.021	116.743	44.937	13.216.701

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1 C1.5.1.2.

A rubrica Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados - Créditos a clientes ao justo valor é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	31 dezembro 2019
Crédito ao setor público	22	27
Crédito com garantias reais	6	8
Crédito sem garantias	343.077	346.558
	343.105	346.593
Crédito vencido - menos de 90 dias	2.009	1.717
Crédito vencido - mais de 90 dias	4.964	4.057
	350.078	352.367

A rubrica Crédito a clientes ao justo valor corresponde, essencialmente, a crédito ao consumo.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 30 de setembro de 2020, é a seguinte:

	30 setembro 2020				
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros ativos financeiros	Títulos vencidos	Total
Pescas	719	-	-	-	719
Indústrias Extrativas	-	8	-	-	8
Papel, artes gráficas e editoras	52.223	2	-	-	52.225
Químicas	-	3	-	-	3
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	2.609	2.473	-	-	5.082
Eletricidade e gás	16.008	-	-	-	16.008
Água	7.101	-	-	-	7.101
Construção	17.337	6	22.967	-	40.310
Comércio a retalho	-	2	-	-	2
Comércio por grosso	51.695	-	-	-	51.695
Restaurantes e Hotéis	-	2.405	-	-	2.405
Transportes	227.936	-	-	-	227.936
Telecomunicações	-	2.771	-	-	2.771
Serviços					
Intermediação financeira (*)	782.053	69.790	856.440	-	1.708.283
Atividades imobiliárias	-	-	18.736	-	18.736
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	433.592	153	-	-	433.745
Atividades administrativas e serviços de apoio	10.158	9.161	-	-	19.319
Administração pública	42.506	-	454	-	42.960
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	16.683	-	-	-	16.683
Outros serviços	1	6.675	6.356	-	13.032
	1.660.621	93.449	904.953	-	2.659.023
Títulos de emissores públicos	12.823.223	-	-	-	12.823.223
	14.483.844	93.449	904.953	-	15.482.246

(*) A rubrica Outros ativos financeiros inclui fundos de reestruturação no montante de Euros 849.693.000 que estão classificados no setor de atividade Serviços - Intermediação financeira, mas que apresentam como segmento core o identificado na nota 46.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2019				Total
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros ativos financeiros	Títulos vencidos	
Pescas	680	-	-	-	680
Indústrias Extrativas	-	7	-	-	7
Papel, artes gráficas e editoras	51.735	2	-	-	51.737
Químicas	-	4	-	-	4
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	2.363	2.518	-	-	4.881
Eletricidade e gás	9.410	-	-	-	9.410
Água	7.000	-	-	-	7.000
Construção	17.611	16	23.252	-	40.879
Comércio a retalho	-	6	-	-	6
Comércio por grosso	200.367	162	-	-	200.529
Restaurantes e Hotéis	-	9.357	-	-	9.357
Transportes	297.236	-	-	-	297.236
Telecomunicações	-	4.686	-	-	4.686
Serviços					
Intermediação financeira (*)	753.341	59.314	933.445	-	1.746.100
Atividades imobiliárias	-	-	19.749	-	19.749
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	129.301	140	-	-	129.441
Atividades administrativas e serviços de apoio	9.961	9.391	-	-	19.352
Administração pública	-	-	544	-	544
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	16.683	-	-	-	16.683
Outros serviços	2	7.412	6.885	-	14.299
Outras atividades internacionais	-	7	-	-	7
	1.495.690	93.022	983.875	-	2.572.587
Títulos de emissores públicos	11.987.178	-	-	-	11.987.178
	13.482.868	93.022	983.875	-	14.559.765

(*) A rubrica Outros ativos financeiros inclui fundos de reestruturação no montante de Euros 924.489.000 que estão classificados no setor de atividade Serviços - Intermediação financeira, mas que apresentam como segmento core o identificado na nota 46.

24. Derivados de cobertura

A análise desta rubrica, por instrumento de cobertura, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	30 setembro 2020		31 dezembro 2019	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Swaps	138.844	260.460	45.141	229.923

25. Investimentos em associadas

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	31 dezembro 2019
Instituições de crédito residentes	39.234	37.959
Instituições de crédito não residentes	146.298	172.432
Outras empresas residentes	276.237	228.897
Outras empresas não residentes	21.271	21.876
	483.040	461.164
Imparidade	(54.077)	(60.773)
	428.963	400.391

O valor dos investimentos em associadas é analisado como segue:

	(Milhares de euros)				
	30 setembro 2020			31 dezembro 2019	
	Apropriação dos capitais próprios	Goodwill	Imparidade para investimentos em associadas	Total	Total
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	218.562	-	-	218.562	174.348
Banco Millennium Atlântico, S.A.	57.723	46.755	(32.418)	72.060	93.044
Banque BCP, S.A.S.	41.820	-	-	41.820	40.274
Cold River's Homestead, S.A.	18.708	-	(3.648)	15.060	15.522
SIBS, S.G.P.S, S.A.	38.484	-	-	38.484	34.815
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	31.798	7.436	-	39.234	37.959
Webspectator Corporation	90	18.011	(18.011)	90	94
Outras	3.653	-	-	3.653	4.335
	410.838	72.202	(54.077)	428.963	400.391

Estes investimentos referem-se a entidades cujas ações não se encontram admitidas à negociação em Bolsa. De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 B, os referidos investimentos são mensurados pelo método da equivalência patrimonial.

A relação das empresas associadas que integram o perímetro do Grupo é apresentada na nota 55.

26. Ativos não correntes detidos para venda

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)					
	30 setembro 2020			31 dezembro 2019		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis						
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes	970.829	(176.074)	794.755	1.072.391	(191.105)	881.286
Ativos pertencentes a fundos de investimento e de sociedades imobiliárias	365.696	(55.399)	310.297	371.417	(54.579)	316.838
Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)	31.689	(7.277)	24.412	30.778	(7.333)	23.445
Equipamentos e outros	41.099	(10.266)	30.833	45.113	(10.874)	34.239
Outros ativos	21.091	-	21.091	24.033	-	24.033
	1.430.404	(249.016)	1.181.388	1.543.732	(263.891)	1.279.841

Os ativos registados nesta rubrica estão contabilizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 G).

A rubrica Imóveis - Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes inclui, essencialmente, imóveis adquiridos através de processos de dação em cumprimento ou arrematação judicial, sendo contabilizado no momento em que o Grupo assume o controlo do ativo, o que habitualmente está associado à transferência de titularidade legal do mesmo.

O Grupo tem uma estratégia para a sua alienação consistente com as características de cada ativo bem como com a desagregação das avaliações subjacentes. No entanto, face a condicionantes formais, não foi possível, em algumas situações, concretizar essas alienações no prazo esperado. A estratégia de alienação consubstancia-se na procura ativa de compradores através da divulgação ao mercado dos ativos em venda (tendo um site onde divulga os referidos imóveis) e por contratos de venda com as sociedades de Mediação com mais apetência para o produto que a cada momento o Grupo dispõe para venda. Os preços são periodicamente analisados e ajustados com vista à permanente adequação ao mercado. O Grupo solicita, regularmente, ao Banco Central Europeu a prorrogação do prazo da detenção destes imóveis.

27. Propriedades de investimento

Em 30 de setembro de 2020, a rubrica Propriedades de Investimento corresponde a imóveis que se encontram valorizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 N), tendo por base avaliações independentes e o cumprimento das determinações legais.

28. Outros ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	31 dezembro 2019
Imóveis	732.289	762.085
Equipamento		
Equipamento informático	332.594	330.524
Equipamento de segurança	70.155	71.268
Instalações interiores	145.113	145.298
Máquinas	49.440	48.466
Mobiliário	85.285	85.951
Viaturas	29.466	31.820
Outros equipamentos	31.213	32.072
Direito de uso		
Imóveis	327.610	329.604
Viaturas e equipamento	933	958
Obras em curso	12.124	20.833
Outros ativos tangíveis	265	296
	1.816.487	1.859.175
Amortizações acumuladas		
Relativas ao período corrente (nota 9)	(79.529)	(101.184)
Relativas a períodos anteriores	(1.089.662)	(1.028.549)
	(1.169.191)	(1.129.733)
	647.296	729.442

A rubrica Direito de uso corresponde essencialmente a imóveis locados (sucursais e edifícios centrais) e a um número residual de viaturas, sendo amortizados de acordo com o prazo de locação de cada contrato, conforme descrito na política contabilística 1 H e na nota 52.

Os movimentos ocorridos, durante o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2020, na rubrica de outros ativos tangíveis são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	30 setembro 2020					
	Saldo em 1 de janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 30 de setembro
Imóveis	762.085	772	(14.955)	2.123	(17.736)	732.289
Equipamento						
Equipamento informático	330.524	7.664	(2.587)	4.469	(7.476)	332.594
Equipamento segurança	71.268	209	(551)	-	(771)	70.155
Instalações interiores	145.298	507	(1.003)	2.376	(2.065)	145.113
Máquinas	48.466	266	(176)	2.657	(1.773)	49.440
Mobiliário	85.951	743	(487)	47	(969)	85.285
Viaturas	31.820	2.049	(2.561)	-	(1.842)	29.466
Outros equipamentos	32.072	9	(208)	1.218	(1.878)	31.213
Direito de uso						
Imóveis	329.604	13.769	(6.182)	107	(9.688)	327.610
Viaturas e equipamento	958	1	-	-	(26)	933
Obras em curso	20.833	5.703	(37)	(12.996)	(1.379)	12.124
Outros ativos tangíveis	296	29	(1)	(11)	(48)	265
	1.859.175	31.721	(28.748)	(10)	(45.651)	1.816.487
Amortizações acumuladas						
Imóveis	(434.959)	(12.325)	8.627	(11)	7.228	(431.440)
Equipamento						
Equipamento informático	(287.185)	(13.392)	2.272	-	5.241	(293.064)
Equipamento segurança	(66.236)	(756)	551	-	629	(65.812)
Instalações interiores	(129.157)	(2.048)	953	-	1.244	(129.008)
Máquinas	(41.233)	(898)	141	(638)	1.399	(41.229)
Mobiliário	(76.517)	(2.206)	450	652	602	(77.019)
Viaturas	(16.616)	(3.548)	2.257	-	1.093	(16.814)
Outros equipamentos	(24.001)	(1.100)	185	-	1.389	(23.527)
Direito de uso						
Imóveis	(53.428)	(43.016)	3.430	(14)	2.375	(90.653)
Viaturas e equipamento	(365)	(241)	-	-	15	(591)
Outros ativos tangíveis	(36)	-	1	-	1	(34)
	(1.129.733)	(79.530)	18.867	(11)	21.216	(1.169.191)
	729.442	(47.809)	(9.881)	(21)	(24.435)	647.296

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2019, na rubrica de outros ativos tangíveis são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2019						Saldo em 31 dezembro
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Aquisição do Euro Bank	Transferências	Diferenças cambiais	
Imóveis	780.726	410	(20.359)	3.749	(3.788)	1.347	762.085
Equipamento							
Equipamento informático	306.699	16.560	(8.090)	5.340	9.489	526	330.524
Equipamento segurança	71.703	920	(1.243)	-	(139)	27	71.268
Instalações interiores	143.114	1.464	(928)	-	1.579	69	145.298
Máquinas	45.871	679	(874)	944	1.570	276	48.466
Mobiliário	84.363	2.740	(2.745)	-	1.559	34	85.951
Viaturas	32.948	7.202	(9.166)	573	145	118	31.820
Outros equipamentos	32.663	19	(629)	361	(646)	304	32.072
Direito de uso - IFRS 16 (*)							
Imóveis	248.753	64.477	(12.148)	18.378	8.785	1.359	329.604
Viaturas e equipamento	663	2	(5)	-	284	14	958
Obras em curso	21.719	25.592	(214)	356	(26.830)	210	20.833
Outros ativos tangíveis	236	46	-	-	14	-	296
	1.769.458	120.111	(56.401)	29.701	(7.978)	4.284	1.859.175
Amortizações acumuladas							
Imóveis	(431.078)	(17.859)	11.042	-	3.738	(802)	(434.959)
Equipamento							
Equipam. informático	(278.202)	(15.441)	7.832	-	(1.003)	(371)	(287.185)
Equipam. de segurança	(66.409)	(1.191)	1.234	-	150	(20)	(66.236)
Instalações interiores	(127.455)	(2.641)	867	-	108	(36)	(129.157)
Máquinas	(41.873)	(948)	848	-	962	(222)	(41.233)
Mobiliário	(75.600)	(2.609)	2.723	-	(1.012)	(19)	(76.517)
Viaturas	(14.294)	(5.178)	2.824	-	98	(66)	(16.616)
Outros equipamentos	(23.819)	(1.720)	617	-	1.141	(220)	(24.001)
Direito de uso							
Imóveis	-	(53.236)	53	-	-	(245)	(53.428)
Viaturas e equipamento	-	(361)	1	-	-	(5)	(365)
Outros ativos tangíveis	(36)	-	-	-	-	-	(36)
	(1.058.766)	(101.184)	28.041	-	4.182	(2.006)	(1.129.733)
	710.692	18.927	(28.360)	29.701	(3.796)	2.278	729.442

(*) O saldo em 1 de janeiro da rubrica Direito de uso corresponde ao ajustamento decorrente da aplicação da IFRS 16, conforme nota 52.

29. Goodwill e ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	31 dezembro 2019
Goodwill - Diferenças de consolidação e de reavaliação		
Bank Millennium, S.A. (Polónia)	106.034	113.032
Euro Bank, S.A. (Polónia) (*)	42.389	38.280
Outros	14.723	14.592
	163.146	165.904
Imparidade		
Outros	(14.017)	(13.837)
	(14.017)	(13.837)
	149.129	152.067
Ativos intangíveis		
Software	187.527	189.031
Outros ativos intangíveis	64.185	67.214
	251.712	256.245
Amortizações acumuladas		
Relativas ao período corrente (nota 9)	(23.705)	(23.601)
Relativas a períodos anteriores	(141.212)	(142.081)
	(164.917)	(165.682)
	86.795	90.563
	235.924	242.630

(*) detalhe da operação apresentado na nota 53.

Os movimentos ocorridos, durante o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2020, na rubrica *Goodwill* e ativos intangíveis, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	30 setembro 2020					
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 30 de setembro
Goodwill - Diferenças de consolidação e de reavaliação	165.904	6.788	-	-	(9.546)	163.146
Imparidade	(13.837)	(180)	-	-	-	(14.017)
	152.067	6.608	-	-	(9.546)	149.129
Ativos intangíveis						
Software	189.031	23.841	(15.098)	(1.154)	(9.093)	187.527
Outros ativos intangíveis	67.214	(3)	(1)	1.157	(4.182)	64.185
	256.245	23.838	(15.099)	3	(13.275)	251.712
Amortizações acumuladas						
Software	(108.690)	(21.302)	14.947	167	5.948	(108.930)
Outros ativos intangíveis	(56.992)	(2.402)	-	(167)	3.574	(55.987)
	(165.682)	(23.704)	14.947	-	9.522	(164.917)
	90.563	134	(152)	3	(3.753)	86.795
	242.630	6.742	(152)	3	(13.299)	235.924

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2019, na rubrica *Goodwill* e ativos intangíveis, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2019						Saldo em 31 dezembro
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Aquisição do Euro Bank	Transferências	Diferenças cambiais	
Goodwill - Dif. de consolidação e de reavaliação	170.493	38.576	(44.608)	-	-	1.443	165.904
Imparidade	(54.137)	(559)	40.859	-	-	-	(13.837)
	116.356	38.017	(3.749)	-	-	1.443	152.067
Ativos intangíveis							
Software	142.229	45.082	(5.476)	8.542	(2.499)	1.153	189.031
Outros ativos intangíveis	56.765	5.001	(622)	2.910	2.464	696	67.214
	198.994	50.083	(6.098)	11.452	(35)	1.849	256.245
Amortizações acumuladas							
Software	(87.126)	(21.525)	45	-	690	(774)	(108.690)
Outros ativos intangíveis	(53.829)	(2.076)	196	-	(690)	(593)	(56.992)
	(140.955)	(23.601)	241	-	-	(1.367)	(165.682)
	58.039	26.482	(5.857)	11.452	(35)	482	90.563
	174.395	64.499	(9.606)	11.452	(35)	1.925	242.630

30. Imposto sobre o rendimento

Os ativos e passivos por impostos diferidos são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	30 setembro 2020			31 dezembro 2019		
	Ativo	Passivo	Líquido	Ativo	Passivo	Líquido
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a)						
Perdas por imparidade (b)	983.177	-	983.177	983.177	-	983.177
Benefícios de empregados	836.909	-	836.909	836.911	-	836.911
	1.820.086	-	1.820.086	1.820.088	-	1.820.088
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura						
Perdas por imparidade (b)	758.812	(50.303)	708.509	822.822	(50.303)	772.519
Prejuízos fiscais	154.103	-	154.103	120.295	-	120.295
Benefícios de empregados	45.529	(856)	44.673	47.919	(811)	47.108
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	37.097	(173.657)	(136.560)	59.379	(140.103)	(80.724)
Derivados	-	(4.286)	(4.286)	-	(5.640)	(5.640)
Ativos intangíveis	49	-	49	49	(663)	(614)
Ativos tangíveis	11.552	(4.100)	7.452	11.199	(4.171)	7.028
Outros	42.700	(21.373)	21.327	46.711	(17.192)	29.519
	1.049.842	(254.575)	795.267	1.108.374	(218.883)	889.491
Total dos impostos diferidos	2.869.928	(254.575)	2.615.353	2.928.462	(218.883)	2.709.579
Compensação entre impostos diferidos ativos e passivos	(245.060)	245.060	-	(207.814)	207.814	-
Impostos diferidos líquidos	2.624.868	(9.515)	2.615.353	2.720.648	(11.069)	2.709.579

(a) Regime Especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

(b) Os montantes de 2020 e 2019 incluem ativos por impostos diferidos associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Em 30 de setembro de 2020 o saldo da rubrica Ativos por impostos diferidos ascende a Euros 2.624.868.000, dos quais Euros 2.482.892.000 relativos à atividade individual do Banco. Os ativos por impostos diferidos relativos à atividade individual incluem um valor líquido de Euros 662.839.000 que depende da existência de lucros tributáveis futuros (impostos diferidos ativos não elegíveis ao abrigo do Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto), incluindo:

- Euros 601.518.000 relativos a perdas por imparidade; e
- Euros 130.677.000 resultantes de prejuízos fiscais reportáveis originados em 2016 e 2020, que, tendo em conta as alterações estabelecidas na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, no âmbito do Orçamento Suplementar para 2020, poderão ser utilizados até 2030 e 2032, respetivamente.

Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

A Assembleia Geral Extraordinária do Banco que teve lugar no dia 15 de outubro de 2014 aprovou a adesão do Banco ao Regime especial aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, aplicável aos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e de variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados.

O Regime especial é aplicável àqueles gastos e variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados. Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016 nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

O Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos prevê um enquadramento opcional e com possibilidade de renúncia subsequente, nos termos do qual:

- Os gastos e variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados abrangidos pelo mesmo são deduzidos, nos termos e condições previstos no Código do IRC e em legislação fiscal avulsa relevante, até à concorrência do lucro tributável do período de tributação apurado antes dessas deduções. Os gastos e variações patrimoniais negativas não deduzidos em resultado da aplicação do referido limite são deduzidos nos períodos de tributação subsequentes, com o mesmo limite. No Grupo, os ativos por impostos diferidos associados aos gastos e variações patrimoniais negativas nestas condições ascendem a Euros 1.448.154.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 1.391.087.000);

- Em certas situações (as de resultado líquido negativo nas contas individuais anuais ou de liquidação por dissolução voluntária, insolvência decretada judicialmente ou revogação da respetiva autorização), os ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial são convertidos em créditos tributários, em parte ou na totalidade. Nas situações de resultado líquido negativo, a conversão é efetuada em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo do período e o total dos capitais próprios, devendo ainda ser constituída uma reserva especial correspondente a 110% do crédito tributário e, em simultâneo, constituídos direitos de conversão atribuíveis ao Estado de valor equivalente, direitos esses que podem ser adquiridos pelos acionistas mediante pagamento ao Estado desse mesmo valor. Os créditos tributários poderão ser compensados com dívidas tributárias dos beneficiários (ou de entidade com sede em Portugal do mesmo perímetro de consolidação prudencial) ou reembolsados pelo Estado. Por força do regime descrito, a recuperação dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo regime opcional aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, não está dependente de lucros futuros.

O enquadramento legal antes descrito foi densificado pela Portaria n.º 259/2016, de 4 de outubro, sobre o controlo e utilização dos créditos tributários, e pela Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de novembro, que estabelece as condições e procedimentos para a aquisição por parte dos acionistas dos referidos direitos do Estado. A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu um prazo máximo para que os referidos direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, findo o qual o órgão de administração do banco emitente é obrigado a promover o registo do aumento de capital pelo montante que resultar do exercício dos direitos de conversão. Na sequência desta legislação, entre outros aspetos, os referidos direitos estão sujeitos a um direito de aquisição por parte dos acionistas na data de criação dos direitos do Estado, exercível em períodos que serão estabelecidos pelo Conselho de Administração até 3 anos após a data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário pela Autoridade Tributária. O banco emitente deve depositar a favor do Estado o montante do preço correspondente à totalidade dos direitos emitidos, no prazo de 3 meses a contar da data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário. Tal depósito será resgatado quando e na medida em que os direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas ou exercidos pelo Estado.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que, nos termos da legislação aplicável, possam ser compensados ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e sempre que os impostos diferidos estejam relacionados com o mesmo imposto.

A taxa de imposto corrente para o Banco Comercial Português é analisada como segue:

	30 setembro	31 dezembro
	2020	2019
Taxa de IRC	21%	21%
Taxa de derrama municipal (sobre o lucro tributável)	1,5%	1,5%
Taxa de derrama estadual (sobre o lucro tributável)		
De mais de 1.500.000 até 7.500.000	3%	3%
De mais de 7.500.000 até 35.000.000	5%	5%
Mais de 35.000.000	9%	9%

A taxa dos impostos diferidos associados a prejuízos fiscais do Banco é de 21% (31 dezembro 2019: 21%).

A taxa média dos impostos diferidos associados a diferenças temporárias do Banco Comercial Português, S.A. é de 31,30% (31 dezembro 2019: 31,30%). A taxa de imposto sobre o rendimento nos restantes principais países onde o Grupo opera é de 19% na Polónia, 32% em Moçambique, 0% (isenção) nas Ilhas Caimão e 14% na Suíça.

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, no âmbito do Orçamento Suplementar para 2020, o prazo de reporte dos prejuízos fiscais em Portugal passou a ser de 14 anos para os prejuízos de 2014, 2015 e 2016 e de 7 anos para os prejuízos fiscais de 2017, 2018 e 2019. Os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2020 e de 2021 têm um prazo de reporte de 12 anos, podendo ser deduzidos até 2032 e 2033, respetivamente. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passa de 70% para 80%, quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021.

O prazo de reporte dos prejuízos fiscais na Polónia e em Moçambique é de 5 anos e na Suíça é de 7 anos.

O Banco Comercial Português, S.A. aplica o Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC desde 2016, sendo a entidade dominante.

A rubrica de ativos por impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (abrangidos pelo regime anexo à Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto) inclui os montantes de Euros 210.686.000 e Euros 4.020.000 registados em 2015 e 2016, respetivamente, relativos a gastos e variações patrimoniais negativas com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados e a perdas por imparidade em créditos contabilizados até 31 de dezembro de 2014.

Os ativos por impostos diferidos associados a prejuízos fiscais, por ano de caducidade, são analisados como segue:

Ano de caducidade	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	31 dezembro 2019
2020-2025	23.403	10.306
2028-2029 (a)	-	109.989
2030-2032 (a)	130.700	-
	154.103	120.295

(a) A evolução de 2019 para 2020 reflete, em Portugal, a suspensão em 2020 e 2021 da contagem do prazo de dedução dos prejuízos fiscais vigentes em 1 de janeiro de 2020, prevista na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, no âmbito do Orçamento Suplementar para 2020.

Na sequência da publicação do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, as entidades que apresentavam as suas demonstrações financeiras em Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal (NCA) passaram, desde 1 de janeiro de 2016, a aplicar as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas na União Europeia, incluindo entre outras, as demonstrações financeiras individuais do Banco.

Na sequência desta alteração, nas demonstrações financeiras individuais do Banco a carteira de crédito concedido, garantias prestadas e outras operações de natureza análoga passou a estar sujeita ao registo de perdas por imparidade calculadas de acordo com os requisitos previstos nas Normas Internacionais de Contabilidade (IAS 39 até 31 de dezembro de 2017 e IFRS 9 a partir de 1 de janeiro de 2018), em substituição do registo de provisões para risco específico, para riscos gerais de crédito e para risco-país, nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95.

Os Decretos Regulamentares n.º 5/2016, de 18 de novembro, n.º 11/2017, de 28 dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016, 2017 e 2018, respetivamente.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. Até ao final de 2023 continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Independentemente da opção antes referida, a aplicação do novo regime será obrigatória nos exercícios de 2022 e/ou 2023 nas seguintes circunstâncias:

- no exercício de 2022, se, a partir de 1 de janeiro de 2022, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 10% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018;
- no exercício de 2023, se, a partir de 1 de janeiro de 2023, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 20% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018.

No apuramento do lucro tributável de exercício de 2019 e na estimativa de lucro tributável por referência a 30 de setembro de 2020 foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, uma vez que não foi exercida a opção pela aplicação do novo regime.

Em 2018, o Grupo procedeu à adoção da IFRS 9 - Instrumentos Financeiros, sendo que relativamente a esta matéria não foi criado um regime transitório que estabelecesse o tratamento fiscal a conferir aos ajustamentos de transição para a IFRS 9, pelo que o tratamento conferido resultou da interpretação do Banco da aplicação das regras gerais do Código do IRC.

O Grupo cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento sobre a determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

Análise da recuperabilidade de ativos por impostos diferidos

Conforme referido na política contabilística 1 Z.3), e de acordo com os requisitos definidos na IAS 12, os ativos por impostos diferidos foram reconhecidos tendo por base a expectativa do Banco quanto à sua recuperabilidade. A recuperabilidade dos impostos diferidos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da geração dos resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação. Eventuais alterações nos pressupostos utilizados na estimativa de lucros futuros ou na legislação fiscal e na sua interpretação podem ter impactos relevantes nos ativos por impostos diferidos.

A avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos foi efetuada tendo por base as respetivas demonstrações financeiras previsionais, preparadas no âmbito do processo orçamental para 2020 e ajustadas em função do plano estratégico aprovado pelos órgãos sociais, tendo em consideração o enquadramento macroeconómico e competitivo.

Para efeitos da estimativa de lucros tributáveis para os períodos de 2020 a 2033, foram considerados os principais pressupostos seguintes:

- Foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, assumindo-se que o Banco não exercerá antecipadamente a opção pela aplicação durante os 5 anos do período de adaptação que a mesma prevê. Na aplicação das referidas regras, foram considerados, em termos genéricos, os seguintes pressupostos:

- a) os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de crédito para os anos de 2020 a 2023 foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos exercícios de 2016 a 2019, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios;
- b) os gastos com reforços das imparidades de crédito a partir de 2024 foram considerados dedutíveis para efeitos fiscais nos termos previstos no novo regime fiscal;
- c) as reversões de imparidades não aceites para efeitos fiscais foram estimadas com base no Plano de Redução de *Non Performing Assets* 2019-2021 submetido à entidade de supervisão em março de 2019, atualizado a 30 de junho de 2020, e também em função da percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2019;
- d) as percentagens médias em causa foram apuradas de forma segregada, em função da existência ou não de garantia hipotecária, da elegibilidade para efeitos do regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos e em função da classificação dos clientes enquanto *Non Performing Exposures*;

- As deduções relacionadas com imparidade de ativos financeiros foram projetadas em função do destino (venda ou liquidação) e da data estimada das respetivas operações;
- As reversões de imparidade de ativos não financeiros não aceite para efeitos fiscais foram projetadas tomando em consideração os prazos previstos de desinvestimento em determinados bens imóveis. Para os restantes ativos sem prazo de desinvestimento previsto, as reversões foram estimadas com base na percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2019. Os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de ativos não financeiros foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos exercícios de 2016 a 2019, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios;
- As deduções relativas a benefícios de empregados foram projetadas com base nos respetivos pagamentos estimados ou planos de dedução, de acordo com informação fornecida pelo atuário do fundo de pensões.

As projeções efetuadas refletem os efeitos das alterações verificadas no enquadramento macroeconómico, competitivo e legal/regulatório, desencadeadas pela pandemia Covid - 19. As prioridades estratégicas do Grupo mantêm-se inalteradas, se bem que a consecução dos resultados financeiros previstos sofra necessariamente um diferimento temporal por força, por um lado, dos condicionalismos ao desenvolvimento da atividade impostos pela crise e, por outro, pelos impactos que a mesma crise terá nas carteiras de crédito e de outros ativos, com reflexo imediato na rentabilidade. Nesta medida, as projeções assumem, ultrapassados os anos iniciais da crise, uma convergência para as métricas e tendências de médio/longo-prazo consistentes com o posicionamento comercial e a ambicionada captura de ganhos de eficiência, com os quais o Grupo se mantém comprometido, salientando-se:

- melhoria da margem financeira, refletindo um esforço de crescimento do crédito privilegiando determinados segmentos, o enfoque nos recursos fora de balanço enquanto as taxas de juro permanecerem em valores negativos e o efeito da normalização daquelas taxas nos últimos anos do horizonte de projeção, tal como resulta da curva de taxas de juro de mercado;
- aumento dos proveitos de comissões assente numa gestão eficiente e criteriosa do comissionamento e dos precários e, no que respeita ao segmento de Particulares, no crescimento dos produtos fora de balanço;
- normalização do custo do risco para níveis alinhados com a atividade corrente do Banco e redução dos impactos negativos produzidos pela desvalorização ou pela alienação de ativos não produtivos, com a progressiva redução das carteiras históricas de NPE (*Non Performing Exposure*), de *foreclosed assets* e de FREs (Fundos de Reestruturação Empresarial);
- captação de ganhos de eficiência potenciados com a digitalização, com reflexo no controlo dos custos operacionais, mas implicando no curto prazo um esforço na adaptação da estrutura do Banco.

A análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos com referência a 30 de junho de 2020 permite concluir pela recuperabilidade da totalidade dos ativos por impostos diferidos reconhecidos.

Em função das avaliações acima, o montante de impostos diferidos não reconhecidos relativos a prejuízos fiscais, por ano de caducidade, é analisado como segue:

Prejuízos fiscais	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	31 dezembro 2019
2021-2025	146.774	182.872
2026	42.570	213.521
2027-2029	214.901	408.679
2030-2032	408.744	-
	812.989	805.072

(a) A evolução de 2019 para 2020 reflete, em Portugal, a suspensão em 2020 e 2021 da contagem do prazo de dedução dos prejuízos fiscais vigentes em 1 de janeiro de 2020, prevista na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho de 2020, no âmbito do Orçamento Suplementar para 2020.

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Grupo com referência a 30 de setembro de 2020 é analisado como segue:

	(Milhares de euros)		
	30 setembro 2020		
	Resultado líquido do período	Reservas	Diferenças de câmbio
Impostos diferidos			
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura			
Benefícios de empregados	-	(2)	-
	-	(2)	-
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura			
Perdas por imparidade	(58.042)	-	(5.968)
Prejuízos fiscais (a)	26.834	9.153	(2.179)
Benefícios de empregados	(139)	(2.586)	290
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	(59.990)	4.154
Derivados	-	-	1.354
Ativos intangíveis	635	-	28
Ativos tangíveis	519	-	(95)
Outros	(5.275)	(226)	(2.691)
	(35.468)	(53.649)	(5.107)
	(35.468)	(53.651)	(5.107)
Impostos correntes			
Relativos ao período	(87.099)	135	-
Correções de períodos anteriores	133	-	-
	(86.966)	135	-
	(122.434)	(53.516)	(5.107)

(a) O imposto em reservas respeita a realidades reconhecidas em reservas que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Grupo com referência a 30 de setembro de 2019 é analisado como segue:

	(Milhares de euros)				
	30 setembro 2019				
	Resultado líquido do período	Reservas	Diferenças de câmbio	Aquisição do Euro Bank	Operações descontinuadas (b)
Impostos diferidos					
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura					
Perdas por imparidade	(1.032)	-	-	-	-
Benefícios de empregados	(4)	-	-	-	-
	(1.036)	-	-	-	-
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura					
Perdas por imparidade	1.015	-	(2.301)	41.538	-
Prejuízos fiscais (a)	(66.392)	(36.943)	390	-	(4.732)
Benefícios de empregados	(24.758)	21.921	(78)	511	-
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	(119.390)	1.042	-	-
Derivados	-	-	474	-	-
Ativos intangíveis	51	-	14	(710)	-
Ativos tangíveis	474	-	(17)	130	-
Outros	(8.145)	5.604	13	(10.758)	-
	(97.755)	(128.808)	(463)	30.711	(4.732)
	(98.791)	(128.808)	(463)	30.711	(4.732)
Impostos correntes					
Relativos ao período	(89.862)	481	-	639	-
Correções de períodos anteriores	14.615	-	-	-	-
	(75.247)	481	-	639	-
	(174.038)	(128.327)	(463)	31.350	(4.732)

(a) O imposto em reservas e resultados transitados respeita a realidades reconhecidas em reservas e resultados transitados que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.

(b) Respeita à alienação do Grupo Planfipsa.

A reconciliação entre a taxa nominal de impostos e a taxa efetiva de imposto é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	30 setembro 2019
Resultado antes de impostos	304.664	518.575
Taxa de imposto corrente (%)	31,5%	31,5%
Imposto esperado	(95.969)	(163.351)
Benefícios fiscais	10.163	10.193
Correções de períodos anteriores	2.812	13.245
Efeito do reconhecimento / desreconhecimento líquido de impostos diferidos	(7.926)	(17.181)
Outras correções	(4.238)	(2.776)
Imparidade e provisões não dedutíveis	(17.378)	(2.919)
Resultados das sociedades consolidadas pelo método da equivalência patrimonial	17.084	12.751
Tributação autónoma	(825)	(1.216)
Tributos sobre o setor bancário	(26.157)	(22.784)
Total dos impostos sobre o rendimento	(122.434)	(174.038)
Taxa efetiva (%)	40,19%	33,56%

31. Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	31 dezembro 2019
Aplicações conta caução	266.891	468.123
Associadas	1.145	631
Bonificações a receber	8.046	9.429
Despesas antecipadas	27.498	25.757
Devedores por operações de futuros e de opções	155.559	98.965
Atividade seguradora	7.092	5.882
Devedores		
Residentes		
Processos judiciais pendentes / acordos com o Banco	14.383	14.832
SIBS	4.120	6.183
Valores a receber de imóveis, cessões de créditos e outros títulos	86.911	40.361
Outros	33.798	18.575
Não residentes	28.649	31.832
Juros e outros proveitos a receber	55.749	55.628
Operações sobre títulos a receber	502.300	7.256
Ouro e outros metais preciosos	3.771	3.769
Outros impostos a recuperar	16.096	20.473
Património artístico	28.817	28.818
Prestações suplementares de capital	165	165
Provisões técnicas de resseguro cedido	12.567	16.604
Responsabilidades com benefícios pós-emprego	33.879	10.529
Suprimentos	238.334	238.449
Valores a cobrar	46.969	74.469
Valores a debitar a clientes	200.423	225.073
Contas diversas	104.183	85.247
	1.877.345	1.487.050
Imparidade para outros ativos	(264.601)	(247.916)
	1.612.744	1.239.134

Os movimentos da imparidade para outros ativos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	31 dezembro 2019
Saldo em 1 de janeiro	247.916	285.141
Transferências	16.051	3.442
Dotação do período (nota 12)	13.242	14.107
Reversão do período (nota 12)	(7.618)	(7.606)
Utilização de imparidade	(4.660)	(47.173)
Diferenças cambiais	(330)	5
Saldo no final do período	264.601	247.916

32. Recursos de instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	31 dezembro 2019
Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais		
Banco de Portugal	7.529.307	3.940.496
Bancos Centrais estrangeiros	110.911	109.508
	7.640.218	4.050.004
Recursos de outras instituições de crédito no país		
Depósitos a muito curto prazo	4.263	-
Depósitos à ordem	44.481	112.244
Depósitos a prazo	253.330	92.471
Empréstimos obtidos	-	1.771
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	420	1.060
	302.494	207.546
Recursos de instituições de crédito no estrangeiro		
Depósitos a muito curto prazo	15.928	640
Depósitos à ordem	89.924	109.004
Depósitos a prazo	169.879	169.413
Empréstimos obtidos	774.597	1.784.671
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	30.641	18.484
Operações de venda com acordo de recompra	27.267	21.335
Outros recursos	20.746	5.861
	1.128.982	2.109.408
	9.071.694	6.366.958

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("Cash collateral"). Estes depósitos estão na posse do Grupo e estão dados como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é positiva.

A rubrica Recursos de instituições de crédito - Recursos de instituições de crédito no estrangeiro - Operações de venda com acordo de recompra, corresponde a operações de reporte efetuadas em mercado monetário sendo um instrumento para gestão de tesouraria do Banco.

33. Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	31 dezembro 2019
Depósitos de clientes		
Depósitos à ordem	41.512.922	37.083.367
Depósitos a prazo	15.169.657	17.329.381
Depósitos de poupança	5.086.640	4.276.990
Bilhetes do Tesouro e outros ativos com acordo de recompra	89.308	21.963
Cheques e ordens a pagar	500.449	355.077
Outros	60.087	60.227
	62.419.063	59.127.005

Nos termos da Lei, o Fundo de Garantia de Depósitos tem por finalidade garantir o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições Financeiras. Os critérios a que obedecem os cálculos das contribuições anuais para o Fundo Português estão definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94.

34. Títulos de dívida não subordinada emitidos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	31 dezembro 2019
Obrigações	149.607	309.804
Obrigações hipotecárias	997.370	995.976
Medium term notes (MTNs)	98.323	99.119
Securitizações	171.802	184.631
	1.417.102	1.589.530
Periodificações	2.869	5.194
	1.419.971	1.594.724

35. Passivos subordinados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	31 dezembro 2019
Obrigações		
Não perpétuas	1.384.969	1.540.201
Perpétuas	-	22.035
	1.384.969	1.562.236
Periodificações	34.504	15.470
	1.419.473	1.577.706

Em 30 de setembro de 2020, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

(Milhares de euros)						
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
Obrigações não perpétuas						
Banco Comercial Português						
BCP Ob Sub mar 2021-EMTN 804	março, 2011	março, 2021	Euribor 3M+3,75%	114.000	114.000	11.273
BCP Ob Sub abr 2021-EMTN 809	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	64.100	64.100	6.446
BCP Ob Sub 3S abr 2021-EMTN 812	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	35.000	35.000	3.908
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-Emtn 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (i)	300.000	298.935	300.000
Bcp Subord Fix Rate Note Projeto Tagus Mtn 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (ii)	450.000	448.981	450.000
Grupo Bank Millennium						
Bank Millennium - BKMO_071227R	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Wibor 6M 1,81% + 2,3%	154.444	154.444	56.387
Bank Millennium - BKMO_300129W	janeiro, 2019	janeiro, 2029	Wibor 6M 2,30%	183.126	183.126	66.859
BCP Finance Bank						
BCP Fin Bank Ltd EMTN - 828	outubro, 2011	outubro, 2021	Taxa fixa 13%	92.177	86.339	6.367
Magellan No. 3						
Magellan No. 3 Series 3 Class F	junho, 2005	maio, 2058	-	44	44	-
					1.384.969	901.240
Periodificações					34.504	-
					1.419.473	901.240

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências:

Taxas de juro

(i) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período + 4,267%. (ii) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um *spread* de 4,231% sobre a taxa *mid-swaps* de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos se aplicará a taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período).

Em 31 de dezembro de 2019, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

(Milhares de euros)						
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
Obrigações não perpétuas						
Banco Comercial Português						
BCP Ob Sub mar 2021-EMTN 804	março, 2011	março, 2021	Euribor 3M+3,75%	114.000	114.000	28.373
BCP Ob Sub abr 2021-EMTN 809	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	64.100	64.100	16.061
BCP Ob Sub 3S abr 2021-EMTN 812	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	35.000	35.000	9.158
MBCP Subord jan 2020-EMTN 834	janeiro, 2012	janeiro, 2020	Taxa fixa 7,01%	14.000	14.042	101
MBCP Subord fev 2020-Vm Sr. 173	abril, 2012	fevereiro, 2020	Taxa fixa 9%	23.000	23.210	741
BCP Subord abr 2020-Vm Sr 187	abril, 2012	abril, 2020	Taxa fixa 9,15%	51.000	51.611	2.635
BCP Subord 2 Ser abr 2020-Vm 194	abril, 2012	abril, 2020	Taxa fixa 9%	25.000	25.325	1.417
BCP Subordinadas jul 20-EMTN 844	julho, 2012	julho, 2020	Taxa fixa 9%	26.250	26.668	2.654
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-Emtm 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (ii)	300.000	298.742	300.000
Bcp Subord Fix Rate Note Projeto Tagus Mtn 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (iii)	450.000	441.390	450.000
Bank Millennium						
Bank Millennium - BKMO_071227R	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Wibor 6M 1,81% + 2,3%	164.636	164.636	55.948
Bank Millennium - BKMO_300129W	janeiro, 2019	janeiro, 2029	Wibor 6M 2,30%	195.211	195.211	66.339
BCP Finance Bank						
BCP Fin Bank Ltd EMTN - 828	outubro, 2011	outubro, 2021	Taxa fixa 13%	96.000	86.222	10.563
Magellan No. 3						
Magellan No. 3 Series 3 Class F	junho, 2005	maio, 2058	-	44	44	-
					1.540.201	943.990
Obrigações perpétuas						
Banco Comercial Português						
TOPS BPSM 1997	dezembro, 1997	Ver referência (i)	Euribor 6M+0,9%	22.035	22.035	-
					22.035	-
Periodificações					15.470	-
					1.577.706	943.990

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências:

Data de exercício da próxima call option - As datas das próximas *call options* são as datas previstas nos Termos e Condições das Emissões.

(i) junho 2020.

Taxas de juro

(ii) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período + 4,267%. (iii) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um *spread* de 4,231% sobre a taxa *mid-swaps* de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos se aplicará a taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período).

36. Passivos financeiros detidos para negociação

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	31 dezembro 2019
Vendas a descoberto	8.176	47.572
Derivados de negociação (nota 23):		
Swaps	328.112	274.506
Opções	2.030	1.386
Derivados embutidos	5.808	14.983
Forwards	6.496	5.486
	342.446	296.361
	350.622	343.933

37. Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	31 dezembro 2019
Depósitos de clientes	577.478	1.720.134
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados		
Obrigações	-	262
Medium term notes (MTNs)	665.730	734.722
	665.730	734.984
Periodificações	8	801
	665.738	735.785
Certificados	639.754	745.390
	1.882.970	3.201.309

38. Provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	31 dezembro 2019
Provisão para garantias e outros compromissos	104.683	116.560
Provisões técnicas da atividade seguradora - De seguro direto e resseguro aceite		
Para prémios não adquiridos	6.489	7.346
Matemática do ramo vida	2.382	3.400
Para participação nos resultados	116	216
Outras provisões técnicas	21.015	26.853
Outras provisões para riscos e encargos	221.817	190.937
	356.502	345.312

Os movimentos da Provisão para garantias e outros compromissos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	31 dezembro 2019
Saldo em 1 de janeiro	116.560	187.710
Transferências resultantes de alterações na estrutura do Grupo (Aquisição Euro Bank)	-	172
Transferências	(14.885)	(67.072)
Dotação do período (nota 13)	32.592	36.230
Reversão do período (nota 13)	(28.571)	(40.618)
Diferenças cambiais	(1.013)	138
Saldo no final do período	104.683	116.560

Os movimentos nas Outras provisões para riscos e encargos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	31 dezembro 2019
Saldo em 1 de janeiro	190.937	136.483
Transferências	41	2.447
Dotação do período (nota 13)	108.040	65.239
Reversão do período (nota 13)	(2.680)	(3.367)
Utilização de imparidade	(70.001)	(10.627)
Diferenças cambiais	(4.520)	762
Saldo no final do período	221.817	190.937

39. Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	31 dezembro 2019
Credores		
Associadas	2	190
Fornecedores	25.762	44.627
Por contratos de factoring	34.257	35.948
Por operações de futuros e de opções	6.583	11.039
Por operações de seguro direto e de resseguro	5.267	3.350
Recursos conta caução e outros recursos	41.531	60.339
Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Grupo	14.121	15.014
Rendas a pagar	242.233	281.072
Outros credores		
Residentes	28.253	29.774
Não residentes	47.567	61.564
Equivalência patrimonial negativa em associadas	278	278
Férias, subsídios de férias e de Natal e outras remunerações a pagar	68.179	59.420
Juros e outros custos a pagar	135.300	151.170
Operações a liquidar - estrangeiro, transferências e depósitos	295.199	288.281
Operações sobre títulos a liquidar	82.365	89.003
Outros custos administrativos a pagar	3.915	5.153
Receitas antecipadas	9.447	10.846
Seguros de crédito recebidos e por periodificar	78.589	74.712
Setor Público Administrativo	31.651	38.037
Contas diversas	184.973	182.408
	1.335.472	1.442.225

40. Capital, Prémio de emissão e Outros instrumentos de capital

O capital social do Banco em 30 de setembro de 2020 é de Euros 4.725.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Em 30 de setembro de 2020, o prémio de emissão ascende a Euros 16.470.667,11, correspondendo à diferença entre o preço de emissão (Euros 0,0834 por ação) e o valor de emissão (Euros 0,08 por ação) apurados no âmbito da Oferta Pública de Troca ocorrida em junho de 2015.

Em 30 de setembro de 2020, a rubrica Outros instrumentos de capital no montante de Euros 400.000.000 (31 dezembro 2019: Euros 400.000.000) corresponde a 2.000 obrigações subordinadas perpétuas (*Additional Tier 1*), emitidas em 31 de janeiro de 2019, ao valor nominal de Euros 200.000 cada.

Em dezembro de 2019 foram reembolsados 2.922 valores mobiliários perpétuos com juros condicionados, emitidos em 29 de junho de 2009, ao valor nominal de Euros 1.000 cada, no montante global de Euros 2.922.000.

41. Reservas legais e estatutárias

Nos termos da legislação Portuguesa, o Banco deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros anuais, até à concorrência do capital social, ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superiores, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. De acordo com a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2019 aprovada na Assembleia Geral de Acionistas do dia 20 de maio de 2020, o Banco reforçou a sua reserva legal no montante de Euros 13.929.000. Assim, em 30 de setembro de 2020, as Reservas legais ascendem a Euros 254.464.000 (31 dezembro 2019: Euros 240.535.000)

As empresas do Grupo, de acordo com a legislação vigente em Portugal, deverão reforçar anualmente a reserva legal com uma percentagem mínima entre 5 e 20% dos lucros líquidos anuais, dependendo da atividade económica, encontrando-se registadas na rubrica Reservas e resultados acumulados nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco (nota 43).

Em 2019, no âmbito da aplicação de resultados do exercício de 2018, o Banco procedeu à distribuição da Reserva estatutária no montante de Euros 30.000.000.

42. Títulos próprios

Esta rubrica é analisada como segue:

	30 setembro 2020			31 dezembro 2019		
	Valor de balanço (Euros '000)	Número de títulos	Valor unitário médio (Euros)	Valor de balanço (Euros '000)	Número de títulos	Valor unitário médio (Euros)
Ações do Banco Comercial Português, S.A.	26	323.738	0,08	65	323.738	0,20
Outros títulos próprios	723			37		
Total	749			102		

Em 30 de setembro de 2020, o Banco Comercial Português, S.A. não detém ações próprias em carteira, não se tendo realizado nem compras nem vendas de ações próprias ao longo do período. Contudo, estão registados na rubrica Títulos próprios 323.738 ações (31 de dezembro de 2019: 323.738 ações) detidas por clientes. Considerando que para alguns dos referidos clientes existe evidência de imparidade, as ações do Banco por eles detidas foram consideradas como ações próprias e, de acordo com as políticas contabilísticas, deduzidas aos capitais próprios.

As ações próprias detidas por entidades incluídas no perímetro de consolidação encontram-se dentro dos limites estabelecidos pelos estatutos do Banco e pelo Código das Sociedades Comerciais.

43. Reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	31 dezembro 2019
Variações de justo valor - Bruto		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23)		
Instrumentos de dívida (*)	147.396	78.850
Instrumentos de capital	(38.886)	(33.913)
De investimentos em associadas e outras variações	38.668	29.205
Cobertura de fluxos de caixa	278.247	153.330
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	772	132
	426.197	227.604
Variações de justo valor - Impostos		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	(42.063)	(22.725)
Instrumentos de capital	6.008	3.797
Cobertura de fluxos de caixa	(87.727)	(48.398)
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	(241)	(41)
	(124.023)	(67.367)
	302.174	160.237
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo		
Bank Millennium, S.A.	(67.726)	(33.084)
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	(208.251)	(150.976)
Banco Millennium Atlântico, S.A.	(167.294)	(143.476)
Outros	2.446	2.528
	(440.825)	(325.008)
Aplicação da IAS 29		
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	41.845	43.342
Outros	(3.965)	(3.965)
	37.880	39.377
Outras reservas e resultados acumulados	843.373	561.217
	742.602	435.823

(*) Inclui os efeitos decorrentes da aplicação da contabilidade de cobertura.

44. Interesses que não controlam

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	31 dezembro 2019
Variações de justo valor		
Instrumentos de dívida	32.434	10.538
Instrumentos de capital	3.135	3.337
Cobertura de fluxos de caixa	(5.049)	(3.286)
Outros	(30)	38
	30.490	10.627
Impostos diferidos		
Instrumentos de dívida	(6.163)	(1.994)
Instrumentos de capital	(596)	(634)
Cobertura de fluxos de caixa	959	624
	(5.800)	(2.004)
	24.690	8.623
Diferença cambial de consolidação	(196.110)	(101.914)
Perdas atuariais (efeito líquido de impostos)	178	178
Outras reservas e resultados acumulados	1.366.496	1.354.637
	1.195.254	1.261.524

O valor dos interesses que não controlam é analisado como segue:

	(Milhares de euros)			
	Balço		Demonstração dos Resultados	
	30 setembro 2020	31 dezembro 2019	30 setembro 2020	30 setembro 2019
Grupo Bank Millennium	1.015.660	1.049.395	14.866	61.997
Grupo BIM - Banco Internacional de Moçambique ^(*)	148.687	180.278	20.936	26.062
Outras subsidiárias	30.907	31.851	136	(428)
	1.195.254	1.261.524	35.938	87.631

(*) Inclui os interesses que não controlam relativo à SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.R.L.

45. Garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	31 dezembro 2019
Garantias e avales prestados		
Garantias e avales	3.965.192	4.298.837
Cartas de crédito <i>stand-by</i>	59.249	52.447
Créditos documentários abertos	196.608	237.828
Fianças e indemnizações	137.340	137.695
	4.358.389	4.726.807
Compromissos perante terceiros		
Compromissos irrevogáveis		
Contratos a prazo de depósitos	33.056	-
Linhas de crédito irrevogáveis	5.032.285	3.999.502
Subscrição de títulos	78.289	83.842
Outros compromissos irrevogáveis	116.483	115.247
Compromissos revogáveis		
Linhas de crédito revogáveis	5.189.394	4.897.405
Facilidades em descobertos de conta	900.431	566.525
Outros compromissos revogáveis	171.237	108.905
	11.521.175	9.771.426
Garantias e avales recebidos	27.889.587	27.225.242
Compromissos assumidos por terceiros	12.816.977	10.262.135
Valores recebidos em depósito	69.677.669	69.128.000
Valores depositados na Central de Valores	74.040.759	67.072.528
Outras contas extrapatrimoniais	122.740.090	126.060.542

As garantias e avales prestados podem estar relacionadas com operações de crédito, em que o Grupo presta uma garantia em relação a crédito concedido a um cliente por uma entidade terceira. De acordo com as suas características específicas, espera-se que algumas destas garantias expirem sem terem sido exigidas, pelo que estas operações não representam necessariamente fluxos de saída de caixa. As responsabilidades estimadas são registadas na rubrica Provisões (nota 38).

As cartas de crédito e os créditos documentários abertos destinam-se particularmente a garantir pagamentos a entidades terceiras no âmbito de transações comerciais com o estrangeiro, financiando o envio das mercadorias adquiridas. Desta forma, o risco de crédito destas transações encontra-se limitado, uma vez que se encontram colateralizadas pelas mercadorias enviadas e são geralmente de curta duração.

Os compromissos irrevogáveis constituem partes não utilizadas de facilidades de crédito concedidas a clientes empresas e particulares. Muitas destas operações têm uma duração fixa e uma taxa de juro variável, pelo que o risco de crédito e de taxa de juro é limitado.

Os instrumentos financeiros contabilizados como Garantias e outros compromissos estão sujeitos aos mesmos procedimentos de aprovação e controlo aplicados à carteira de crédito, nomeadamente quanto à análise da evidência objetiva de imparidade tal como descrito na política contabilística 1 C. A exposição máxima de crédito é representada pelo valor nominal que poderia ser perdido relativo aos passivos contingentes e outros compromissos assumidos pelo Grupo na eventualidade de incumprimento pelas respetivas contrapartes, sem ter em consideração potenciais recuperações de crédito ou colaterais.

46. Cedência de ativos

O Grupo realizou um conjunto de operações de cedência de ativos financeiros (nomeadamente, crédito a clientes) para fundos especializados de recuperação de crédito. Estes fundos assumem a gestão das sociedades mutuárias ou dos ativos recebidos em colateral com o objetivo de garantir uma administração proactiva através da implementação de planos de exploração/valorização dos mesmos.

Os fundos especializados de recuperação de crédito que adquiriram os ativos financeiros ao Grupo são fundos fechados, em que os participantes não têm a possibilidade de pedir o reembolso das suas unidades de participação durante a vida do mesmo. Estas unidades de participação são detidas, habitualmente, por vários bancos do mercado, que são cedentes dos créditos, em percentagens que vão variando ao longo da vida dos fundos, mas em que cada participante, isoladamente, não detém títulos representativos de mais de 50% do capital do fundo.

Os fundos têm uma estrutura de gestão específica (*General Partner*), totalmente autónoma dos bancos cedentes, que é selecionada na data de constituição do fundo. A estrutura de gestão do fundo tem como principais responsabilidades: (i) definir o objetivo do fundo e (ii) administrar e gerir em regime exclusivo o fundo, determinar os objetivos e política de investimento e o modo de conduta da gestão e negócios do fundo. A estrutura de gestão é remunerada através de comissões de gestão cobradas aos fundos.

Estes fundos (em que o Grupo detém uma posição minoritária nas unidades de participação) constituem sociedades com vista à aquisição dos créditos aos bancos, a qual é financiada através da emissão de títulos sénior e de títulos júnior. O valor dos títulos sénior, subscritos integralmente pelos fundos que detêm o capital social, iguala o justo valor do ativo objeto de cedência, determinado mediante um processo negocial baseado em avaliações efetuadas por ambas as partes.

O valor dos títulos júnior é equivalente à diferença entre o justo valor que teve por base a valorização do título sénior e o valor de cedência dos créditos. Estes títulos júnior, sendo subscritos pelo Grupo, darão direito a um valor positivo contingente caso o valor dos ativos transferidos ultrapasse o montante das prestações sénior acrescido da remuneração das mesmas. Assim, considerando que estes títulos júnior refletem um diferencial de avaliação dos ativos cedidos tendo por base avaliações efetuadas por entidades independentes e um processo negocial entre as partes, o Grupo procede à constituição de perdas por imparidade para a totalidade dos mesmos.

Assim, na sequência das operações de cedência de ativos ocorridas, o Grupo subscreveu:

- títulos sénior (unidades de participação) dos fundos cuja realização dependerá dos fluxos de caixa futuros provenientes de um conjunto alargado de ativos cedidos pelos vários bancos participantes. Estes títulos encontram-se registados na carteira de Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados sendo avaliados ao justo valor com base no último Valor Líquido Global do Fundo (NAV) disponível, o qual é divulgado pelas Sociedades Gestoras e auditado no final de cada ano, sendo ainda alvo de análise por parte do Banco;
- títulos júnior (com maior grau de subordinação), emitidos pelas sociedades de direito Português controladas pelos fundos, encontram-se totalmente provisionados por refletirem a melhor estimativa da imparidade dos ativos financeiros cedidos.

Neste contexto, não tendo controlo mas permanecendo algum risco e benefício, o Grupo, nos termos da IFRS 9 3.2, procedeu a uma análise da exposição à variabilidade de riscos e benefícios dos ativos transferidos, antes e após a operação, tendo concluído que não reteve substancialmente todos os riscos e benefícios. Considerando que também não detém controlo, já que não exerce qualquer influência sobre os fundos ou as sociedades que detêm os ativos, o Grupo procedeu, nos termos da IFRS 9 3.2, ao desreconhecimento dos ativos transferidos e ao reconhecimento dos ativos recebidos.

Os resultados são apurados na data de transferência dos ativos. Durante o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2020 e o exercício de 2019, não foram alienados créditos a Fundos de reestruturação empresarial.

Os valores acumulados à data de 30 de setembro de 2020 e de 31 de dezembro de 2019 referentes a estas operações, são analisados como segue:

	Ativos cedidos	Ativos líquidos cedidos	Valor recebido	Resultado apurado com a transferência
Fundo Recuperação Turismo FCR (a)	304.400	268.318	294.883	26.565
Fundo Reestruturação Empresarial FCR (b)	84.112	82.566	83.212	646
FLIT-PTREL (c)	577.803	399.900	383.821	(16.079)
Fundo Recuperação FCR (b)	343.266	243.062	232.267	(10.795)
Fundo Aquarius FCR (c)	132.635	124.723	132.635	7.912
Discovery Real Estate Fund (c)	211.388	152.155	138.187	(13.968)
Fundo Vega FCR (d)	113.665	113.653	109.599	(4.054)
	1.767.269	1.384.377	1.374.604	(9.773)

Os segmentos de atividade são os seguintes: a) Turismo; b) Diversificado; c) Imobiliário e turismo; e d) Imobiliário.

À data de 30 de setembro de 2020, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	30 setembro 2020			
	Títulos sénior	Títulos júnior		Total
Unidades de participação (nota 23)	Suprimentos (nota 31)	Prestações suplementares de capital (*)		
Fundo Recuperação Turismo FCR				
Valor bruto	277.351	33.017	-	310.368
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(87.418)	(33.017)	-	(120.435)
	189.933	-	-	189.933
Fundo Reestruturação Empresarial FCR				
Valor bruto	88.402	-	33.280	121.682
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(46.605)	-	(33.280)	(79.885)
	41.797	-	-	41.797
FLIT-PTREL				
Valor bruto	248.010	38.154	-	286.164
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(23.619)	(38.154)	-	(61.773)
	224.391	-	-	224.391
Fundo Recuperação FCR				
Valor bruto	188.002	80.184	-	268.186
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(106.266)	(80.184)	-	(186.450)
	81.736	-	-	81.736
Fundo Aquarius FCR				
Valor bruto	127.138	-	-	127.138
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(10.634)	-	-	(10.634)
	116.504	-	-	116.504
Discovery Real Estate Fund				
Valor bruto	157.057	-	-	157.057
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(2.174)	-	-	(2.174)
	154.883	-	-	154.883
Fundo Vega FCR				
Valor bruto	48.075	79.666	-	127.741
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(7.626)	(79.666)	-	(87.292)
	40.449	-	-	40.449
Total valor bruto	1.134.035	231.021	33.280	1.398.336
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(284.342)	(231.021)	(33.280)	(548.643)
	849.693	-	-	849.693

(*) Corresponde a prestações suplementares de capital registadas inicialmente pelo montante de Euros 33.280.000 tendo sido efetuado um ajustamento de justo valor negativo do mesmo montante.

O valor contabilístico destes ativos resultou da última comunicação por parte da respetiva Sociedade Gestora relativamente ao Valor Líquido Global do Fundo (NAV) o qual, em 30 de setembro de 2020, corresponde ao NAV final com referência a 30 de junho de 2020 refletindo também as chamadas de capital ocorridas no terceiro trimestre do ano, com exceção do Fundo Recuperação FCR cujo valor contabilístico em 30 de setembro de 2020 teve por referência o NAV estimado comunicado pela Sociedade Gestora com referência a 30 de setembro de 2020. Refiram-se ainda, entre outros, os seguintes aspetos: (i) tratam-se de fundos cujos últimos Relatórios de Revisão Limitada disponíveis (com referência a 30 de junho de 2020 para 5 fundos), incluem uma ênfase relacionada como os impactos e incertezas da Covid -19 (para 4 fundos), uma reserva por limitação de âmbito cujo impacto negativo potencial foi considerado na valorização refletida nas contas consolidadas em 31 de dezembro de 2019 e em 30 de junho de 2020 e os últimos Relatórios de Auditoria disponíveis com referência a 31 de dezembro de 2019 para 2 fundos, que incluem uma ênfase relacionada com os impactos e incertezas da Covid - 19 (para 1 fundo) e sem reservas; (ii) os fundos são objeto de supervisão pelas entidades competentes.

Em 30 de setembro de 2020, como resultado da consideração dos NAV's finais de 30 de junho 2020, o Banco reconheceu um impacto positivo de Euros 2.400.000, face a 30 de junho de 2020, na rubrica Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados. De assinalar que em resultado da consideração das estimativas dos NAV's de 30 de junho 2020, o Banco tinha reconhecido, no primeiro semestre de 2020, um impacto de negativo de Euros 67.500.000 nesta rubrica.

No âmbito das operações de cedência, os títulos subscritos de natureza subordinada especificamente relacionados com os ativos cedidos (títulos júnior) têm associado perdas por imparidade para a sua totalidade. Não obstante, o Grupo mantém uma exposição indireta aos ativos financeiros cedidos, no âmbito de uma participação minoritária na pool de todos os ativos cedidos por outras instituições financeiras, por via da participação dos fundos adquiridas no âmbito das operações (denominadas no quadro como títulos sénior).

À data de 31 de dezembro de 2019, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

	31 dezembro 2019			(Milhares de euros)
	Títulos sénior	Títulos júnior		Total
	Unidades de participação (nota 23)	Suprimentos (nota 31)	Prestações suplementares de capital (*)	
Fundo Recuperação Turismo FCR				
Valor bruto	276.247	32.669	-	308.916
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(51.360)	(32.669)	-	(84.029)
	224.887	-	-	224.887
Fundo Reestruturação Empresarial FCR				
Valor bruto	88.402	-	33.280	121.682
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(44.698)	-	(33.280)	(77.978)
	43.704	-	-	43.704
FLIT-PTREL				
Valor bruto	247.354	38.154	-	285.508
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(7.587)	(38.154)	-	(45.741)
	239.767	-	-	239.767
Fundo Recuperação FCR				
Valor bruto	187.741	82.947	-	270.688
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(101.496)	(82.947)	-	(184.443)
	86.245	-	-	86.245
Fundo Aquarius FCR				
Valor bruto	139.147	-	-	139.147
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(9.153)	-	-	(9.153)
	129.994	-	-	129.994
Discovery Real Estate Fund				
Valor bruto	155.328	-	-	155.328
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	2.149	-	-	2.149
	157.477	-	-	157.477
Fundo Vega FCR				
Valor bruto	48.076	77.366	-	125.442
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(5.661)	(77.366)	-	(83.027)
	42.415	-	-	42.415
Total valor bruto	1.142.295	231.136	33.280	1.406.711
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(217.806)	(231.136)	(33.280)	(482.222)
	924.489	-	-	924.489

(*) Corresponde a prestações suplementares de capital registadas inicialmente pelo montante de Euros 33.280.000 tendo sido efetuado um ajustamento de justo valor negativo do mesmo montante.

O valor contabilístico destes ativos resultou da última comunicação por parte da respetiva Sociedade Gestora relativamente ao Valor Líquido Global do Fundo (NAV) o qual, em 31 de dezembro de 2019, corresponde ao NAV com referência a essa data. Refiram-se ainda, entre outros, os seguintes aspetos: (i) tratam-se de fundos cujos últimos Relatórios de Auditoria disponíveis (com referência a 31 de dezembro de 2018 para 2 fundos e Relatório de Revisão Limitada com referência a 30 de junho de 2019 para 5 fundos), não apresentam quaisquer reservas ou ênfases, com exceção do Fundo de Reestruturação Empresarial cujo Relatório de Revisão Limitada de 30 de junho de 2019 inclui uma reserva por limitação de âmbito cujo impacto negativo potencial foi considerado na valorização refletida nas contas consolidadas em 31 de dezembro de 2019; (ii) os fundos são objeto de supervisão pelas entidades competentes.

47. Factos relevantes ocorridos durante o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2020

Covid-19

O Covid-19 tem vindo a afetar um conjunto muito alargado de países, tendo infetado milhares de pessoas em todo o mundo. Os dados conhecidos sugerem que estes números vão continuar a aumentar. Tendo presente o alastrar desta situação em termos mundiais, e em particular em algumas economias da zona Euro, o Banco considera ainda ser prematuro estimar eventuais impactos. Contudo, salienta-se que têm sido emitidas notas por parte de entidades supranacionais e agências de rating no sentido da revisão em baixa das perspetivas de crescimento económico Mundial e Europeu em 2020. No contexto descrito, o Banco adotou um conjunto de medidas de contingência previstas e concebidas para assegurar a proteção de pessoas e a continuidade da atividade, incluindo, entre outras, as recomendações das autoridades sanitárias, trabalho à distância e segregação de equipas, procurando maximizar a resiliência da organização.

Dependendo da profundidade e da extensão temporal dos impactos disruptivos, a atividade e rendibilidade do Grupo será afetada em maior ou menor grau. Com base em toda a informação disponível à data, incluindo no que respeita à situação de liquidez e de capital, bem como quanto ao valor dos ativos, considera-se que se mantém aplicável o princípio da continuidade das operações que esteve subjacente à elaboração das demonstrações financeiras. A descrição deste facto relevante encontra-se apresentada na nota 54.

Deliberações da Assembleia Geral Anual do Banco Comercial Português, S.A.

O Banco Comercial Português, S.A. realizou no dia 20 de maio de 2020, a Assembleia Geral Anual de Acionistas, por meios exclusivamente telemáticos, com a participação de Acionistas detentores de 61,31% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

Ponto Um – Foi aprovado o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2019, incluindo o Relatório do Governo Societário;

Ponto Dois – Foi aprovada a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2019;

Ponto Três – Foi aprovado um voto de confiança e louvor no Conselho de Administração, incluindo a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria, e em cada um dos respetivos membros, bem como no Revisor Oficial de Contas e no seu representante;

Ponto Quatro – Foi aprovada a política de remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização;

Ponto Cinco – Foi aprovada a proposta de aquisição e alienação de ações e obrigações próprias;

Ponto Seis – Foram reconduzidos os membros eleitos da Mesa da Assembleia Geral do Banco Comercial Português, S.A. para o quadriénio 2020/2023.

Aplicação de resultados relativo ao exercício de 2019

Nos termos do Código das Sociedades Comerciais, bem como dos Estatutos do Banco, foi deliberado na Assembleia Geral Anual realizada em 20 de maio de 2020 que, aos resultados do exercício de 2019 do Banco Comercial Português, S.A., no montante de Euros 139.296.016,59, fosse dada a seguinte aplicação:

- Para reforço da reserva legal, Euros 13.929.601,66;
- Para distribuição por colaboradores Euros 5.281.000,00;
- Euros 120.085.414,93, ou seja, o remanescente, para Resultados Transitados.

Avaliação de ratings

Rating de emitente de longo prazo reafirmado pela Fitch Ratings em BB e o seu rating intrínseco em bb, foi feita a revisão do outlook de longo prazo de positivo para negativo, com base na incerteza associada ao coronavírus.

Atribuiu o rating BB- à dívida sénior não preferencial do Banco e o rating B+ à dívida Tier 2, de acordo com a sua nova metodologia de rating de bancos.

Atribuiu o rating BB+ / B aos depósitos, um nível acima do IDR de longo prazo, refletindo a sua visão do maior nível de proteção dos depositantes.

Rating de emitente de longo prazo reafirmado pela Standard & Poor's em BB e o seu rating intrínseco em bb, foi feita a revisão do outlook de longo prazo de positivo para Estável, com base na incerteza associada ao coronavírus.

Alteração de Emissão de Obrigações Hipotecárias

O Banco Comercial Português, S.A. alterou, em 21 de abril, as condições referentes à emissão de Obrigações Hipotecárias com o ISIN PTBCCQLOE0036, nomeadamente o montante da referida emissão de Euros 2.000.000.000 para Euros 4.000.000.000, tendo por objetivo aumentar a carteira de ativos elegíveis para desconto junto do BCE.

Decisão de não continuidade ao processo junto do Tribunal Geral da União Europeia relativo ao Mecanismo de Capitalização Contingente do Novo Banco.

Em 9 de setembro de 2020, o Banco Comercial Português, S.A. (“BCP”) informou que decidiu não dar continuidade ao processo junto do Tribunal Geral da União Europeia tendo em vista a anulação parcial da decisão da Comissão Europeia relativa à aprovação por esta do Mecanismo de Capitalização Contingente (“MCC”) do Novo Banco.

Dois fatores pesaram, em especial, nesta decisão:

- em primeiro lugar, o reconhecimento de que a preservação da estabilidade do sistema financeiro nacional se reveste de crucial importância, especialmente reforçada no atual momento de pandemia, havendo o risco de tal estabilidade vir a ser afetada por uma decisão das instâncias europeias que indiretamente pudesse pôr em causa o processo de venda do Novo Banco, diferentemente da posição sustentada pelo BCP, que, desde sempre, apenas questionou o MCC;

- em segundo lugar, existindo hoje uma maior evidência e consciencialização pública de que o atual modelo de compensação de perdas do Novo Banco, através do MCC suportado pelo Fundo de Resolução Nacional, coloca os bancos portugueses - desde logo os que mais apoiam a retoma da economia - numa posição desvantajosa e insustentável face às instituições financeiras que, não estando sedeadas em Portugal, aqui comercializam produtos e serviços financeiros, o BCP mantém a legítima expectativa de que venha a ser encontrado um modelo de financiamento do Fundo de Resolução Nacional que, sem penalizar os contribuintes portugueses, salvasse a equidade concorrencial e a competitividade das diversas instituições financeiras a atuar no mercado português.

48. Indicadores do Balanço e Demonstração de Resultados Consolidados por segmentos geográficos e operacionais

O relato por segmentos apresentado segue o disposto na IFRS 8. Em conformidade com o modelo de gestão do Grupo, os segmentos apresentados correspondem aos segmentos utilizados para efeitos de gestão por parte da Comissão Executiva. O Grupo desenvolve um conjunto de atividades bancárias e de serviços financeiros em Portugal e no estrangeiro, com especial ênfase nos negócios de Banca de retalho, de Banca de Empresas e de *Private Banking*.

Caracterização dos segmentos

A. Segmentos Geográficos

O Grupo atua no mercado Português e em mercados de afinidade que apresentam maiores perspectivas de crescimento. Deste modo, a informação por segmentos geográficos encontra-se estruturada em Portugal e Negócios no Exterior (Polónia, Moçambique e Outros), sendo que o segmento Portugal representa, essencialmente, a atividade desenvolvida pelo Banco Comercial Português em Portugal e pelo ActivoBank.

A atividade desenvolvida em Portugal engloba os seguintes segmentos: i) Retalho; ii) Empresas, *Corporate* e Banca de Investimento; iii) *Private Banking* e iv) Outros.

O segmento de Retalho inclui as seguintes áreas de negócio:

- Rede de Retalho, que assegura o acompanhamento de Clientes Particulares, Empresários, Comerciantes e Pequenas e Médias Empresas com volume de faturação inferior a 2,5 milhões de euros. A rede de Retalho encontra-se delineada tendo em consideração os clientes que valorizam uma proposta de valor alicerçada na inovação e rapidez, designados clientes Mass-market, e os clientes cuja especificidade de interesses, dimensão do património financeiro ou nível de rendimento, justificam uma proposta de valor baseada na inovação e na personalização de atendimento através de um gestor de cliente dedicado, designados clientes Prestige e Negócios;
- Direção de Recuperação de Retalho que acompanha e gere as responsabilidades de Clientes ou grupos económicos em efetivo incumprimento, bem como os Clientes com requerimento de insolvência ou de outros mecanismos similares, procurando através da celebração de acordos de pagamento ou processos de reestruturação minimizar a perda económica para o Banco; e
- Banco ActivoBank, um banco vocacionado para clientes com espírito jovem, utilizadores intensivos das novas tecnologias de comunicação e que privilegiam uma relação bancária assente na simplicidade, oferecendo serviços e produtos inovadores.

O segmento Empresas, *Corporate* e Banca de Investimento inclui as seguintes áreas de negócio:

- Rede de Empresas e *Corporate*, que assegura o acompanhamento de Clientes enquadrados no segmento de empresas, grupos económicos e entidades institucionais, com volume de faturação superior a Euros 2,5 milhões, apostando na inovação e numa oferta global de produtos bancários tradicionais complementada com financiamentos especializados;
- Rede *Large Corporate* que assegura o relacionamento e o acompanhamento de um conjunto de Grupos / Clientes, os quais para além de Portugal, desenvolvem a sua atividade em diversas geografias (Polónia, Angola, Moçambique e Oriente), oferecendo uma gama completa de produtos e serviços de valor acrescentado;

- Direção de Acompanhamento Especializado, que realiza o acompanhamento de grupos empresariais que tenham exposições de crédito elevadas, muito complexas ou que evidenciem sinais relevantes de imparidade;
- Banca de Investimento, que assegura, junto da base de clientes do Banco, a oferta de produtos e serviços específicos, em particular no âmbito da assessoria financeira, incluindo serviços de *Corporate Finance*, transações de mercado de capitais e análise e estruturação de financiamentos a médio / longo prazo, em particular no que se refere ao *Project e Structured Finance*;
- Departamento de *Trade Finance* (incluído na Direção de Tesouraria Mercados e Internacional), que coordena o negócio com bancos e instituições financeiras, dinamizando o negócio internacional junto das redes comerciais do Banco;
- Direção de Recuperação Especializada, que garante o acompanhamento eficiente dos clientes Empresa com risco agravado de crédito, com incumprimento previsível ou efetivo oriundos das Redes de Empresas e *Corporate, Large Corporate* e *Retalho* (neste caso com exposição superior a um milhão de euros);
- Interfundos, que desenvolve a atividade de sociedade gestora de fundos de investimento imobiliário.

O segmento *Private Banking* engloba, para efeitos de segmentos geográficos, a rede de *Private Banking* em Portugal e a atividade de prestação de serviços de aconselhamento e de gestão de carteiras de clientes desenvolvida pela Direção de *Wealth Management*. Em termos de segmentos operacionais inclui também a atividade do Banque Privée BCP na Suíça e do Millennium bcp Bank & Trust nas Ilhas Caimão que, na segmentação geográfica, integram o segmento Outros dos Negócios no Exterior.

Os restantes negócios do Grupo, não discriminados anteriormente, encontram-se refletidos no segmento Outros (Portugal) e incluem a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo não integradas nos restantes segmentos de negócio e outros valores não alocados aos segmentos.

Os Negócios no Exterior englobam os seguintes segmentos:

- Polónia que inclui as operações desenvolvidas pelo Bank Millennium, um banco universal de âmbito nacional que oferece uma vasta gama de produtos e serviços financeiros a particulares e a empresas;
- Moçambique que equivale à atividade do BIM - Banco Internacional de Moçambique, um banco universal, direcionado para clientes particulares e empresas; e
- Outros que contempla as operações do Grupo desenvolvidas em outros países, tais como a Suíça, onde o Grupo detém uma operação de *Private Banking* de direito suíço através do Banque Privée BCP e as Ilhas Caimão onde opera o Millennium bcp Bank & Trust, um banco especialmente vocacionado para a prestação de serviços internacionais na área de *Private Banking* a clientes com elevado património financeiro (segmento *Affluent*). O segmento Outros inclui ainda o contributo do investimento detido em Angola.

B. Segmentos Operacionais

Para efeitos de segmentos operacionais, o segmento Negócios no Exterior contempla as diferentes operações do Grupo fora de Portugal, anteriormente referidas, com exceção do Banque Privée BCP na Suíça e do Millennium bcp Bank & Trust nas Ilhas Caimão que, neste âmbito, são consideradas no segmento *Private Banking*.

Atividade dos segmentos

Os valores reportados para cada segmento resultaram da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de cada um desses segmentos. No caso das unidades de negócio em Portugal, a agregação efetuada reflete o impacto, quer ao nível do balanço, quer da demonstração de resultados, do processo de afetação de capital e de balanceamento com base em valores médios. As rubricas do balanço de cada unidade de negócio e das subsidiárias em Portugal foram recalculadas tendo em conta a substituição dos capitais próprios contabilísticos pelos montantes afetados através do processo de alocação de capital com base nos critérios regulamentares de solvabilidade.

Tendo em consideração que o processo de alocação de capital obedece a critérios regulamentares de solvabilidade em vigor, em 30 de setembro de 2020, 31 de dezembro de 2019 e 30 de setembro de 2019 os riscos ponderados, e consequentemente o capital afetado aos segmentos, baseiam-se na metodologia de Basileia III, tal como definida na CRD IV/CRR. A afetação de capital a cada segmento naquelas datas resultou da aplicação de um rácio de capital target aos riscos geridos por cada um dos segmentos, refletindo a aplicação da metodologia de Basileia III referida. O balanceamento das várias operações é assegurado por transferências internas de fundos, com impacto ao nível da margem financeira e do valor dos impostos de cada segmento, não determinando, contudo, alterações ao nível consolidado.

As comissões e outros proveitos líquidos, assim como os custos operacionais apurados para cada uma das áreas de negócio têm subjacentes os montantes contabilizados diretamente nos centros de custo respetivos, por um lado, e os valores resultantes de processos internos de afetação de proveitos e custos, por outro. Neste caso, a afetação é efetuada com base na aplicação de critérios previamente definidos, relacionados com o nível de atividade de cada área de negócio.

A informação seguidamente apresentada foi elaborada tendo por base as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Grupo preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), conforme aprovadas pela União Europeia (U.E.), na respetiva data de referência e com a organização das áreas de negócio do Grupo em vigor em 30 de setembro de 2020. A informação relativa a períodos anteriores é reexpressa sempre que se verifiquem alterações na organização interna da entidade suscetível de alterar a composição dos segmentos relatáveis (geográficos e operacionais).

A informação das demonstrações financeiras de segmentos relatáveis é reconciliada, ao nível do total dos réditos desses mesmos segmentos, com o rédito da demonstração da posição financeira consolidada da entidade reportante para cada data em que seja apresentada uma demonstração da posição financeira.

Em 30 de setembro de 2020, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de demonstração de resultados e balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	Banca de Retalho		Total	Empresas, Corporate e Banca de Investimento			Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior ⁽¹⁾		Private Banking	Outros		
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS							
Juros e proveitos equiparados	390.399	711.149	1.101.548	225.679	19.913	44.919	1.392.059
Juros e custos equiparados	(12.453)	(158.236)	(170.689)	(37.940)	(3.623)	(30.211)	(242.463)
Margem financeira	377.946	552.913	930.859	187.739	16.290	14.708	1.149.596
Comissões e outros proveitos	302.688	213.917	516.605	122.339	44.888	12.483	696.315
Comissões e outros custos	(31.156)	(139.666)	(170.822)	(17.189)	(6.640)	(118.178)	(312.829)
Comissões e outros proveitos líquidos⁽²⁾	271.532	74.251	345.783	105.150	38.248	(105.695)	383.486
Resultados em operações financeiras ⁽³⁾	14.465	55.594	70.059	203	2.540	31.969	104.771
Resultados por equivalência patrimonial	-	9.706	9.706	-	-	44.530	54.236
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	8	1.662	1.670	-	-	(5.977)	(4.307)
Produto Bancário	663.951	694.126	1.358.077	293.092	57.078	(20.465)	1.687.782
Custos operacionais	350.170	336.620	686.790	93.604	36.293	15.759	832.446
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros ⁽⁴⁾	(44.943)	(113.920)	(158.863)	(198.223)	1.412	(35.246)	(390.920)
Outras imparidades e provisões ⁽⁵⁾	(4)	(103.961)	(103.965)	(2)	-	(55.785)	(159.752)
Resultado antes de impostos	268.834	139.625	408.459	1.263	22.197	(127.255)	304.664
Impostos	(82.313)	(55.197)	(137.510)	395	(5.757)	20.438	(122.434)
Resultado líquido do período	186.521	84.428	270.949	1.658	16.440	(106.817)	182.230
Interesses que não controlam ⁽⁶⁾	-	(35.802)	(35.802)	-	-	(136)	(35.938)
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	186.521	48.626	235.147	1.658	16.440	(106.953)	146.292

(1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

(2) Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos / (custos) de exploração, resultados da atividade seguradora e rendimentos de instrumentos de capital.

(3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

(4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para aplicações de instituições de crédito, para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros (classificados ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado não associados a operações de crédito).

(5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões.

(6) Inclui os interesses que não controlam relativos à SIM – Seguradora Internacional de Moçambique, SARL.

Em 30 de setembro de 2020, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

BALANÇO							
Caixa e aplicações em instituições de crédito	10.218.842	1.163.397	11.382.239	1.255.361	2.788.632	(10.498.347)	4.927.885
Crédito a clientes ⁽¹⁾	23.272.543	16.575.595	39.848.138	12.926.950	655.370	439.546	53.870.004
Ativos financeiros ⁽²⁾	717.070	6.261.276	6.978.346	-	65.570	13.419.983	20.463.899
Outros ativos	182.244	706.320	888.564	42.450	27.408	5.796.885	6.755.307
Total do Ativo	34.390.699	24.706.588	59.097.287	14.224.761	3.536.980	9.158.067	86.017.095
Recursos de instituições de crédito ⁽³⁾	488.423	311.899	800.322	4.760.367	31	3.510.974	9.071.694
Recursos de clientes ⁽⁴⁾	31.312.027	20.526.327	51.838.354	8.109.417	2.955.500	93.271	62.996.542
Títulos de dívida emitidos ⁽⁵⁾	1.297.583	145.379	1.442.962	1.285	87.955	1.193.260	2.725.462
Outros passivos financeiros ⁽⁶⁾	-	518.271	518.271	-	192	1.512.092	2.030.555
Outros passivos ⁽⁷⁾	52.429	686.211	738.640	65.063	16.783	893.022	1.713.508
Total do Passivo	33.150.462	22.188.087	55.338.549	12.936.132	3.060.461	7.202.619	78.537.761
Total dos Capital próprios	1.240.237	2.518.501	3.758.738	1.288.629	476.519	1.955.448	7.479.334
Total do Passivo e Capitais próprios	34.390.699	24.706.588	59.097.287	14.224.761	3.536.980	9.158.067	86.017.095
Número de colaboradores	4.540	10.623	15.163	594	235	1.868	17.860

(1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.

(2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, os ativos com acordo de recompra e os derivados de cobertura.

(3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.

(4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

(5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).

(6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

(7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 30 de setembro de 2019, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de demonstração de resultados é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	Banca de Retalho		Total	Empresas, Corporate e Banca de			Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior (1)		Investimento	Private Banking	Outros	
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS							
Juros e proveitos equiparados	364.576	753.157	1.117.733	242.688	18.705	98.647	1.477.773
Juros e custos equiparados	(20.040)	(207.962)	(228.002)	(35.703)	(5.804)	(55.307)	(324.816)
Margem financeira	344.536	545.195	889.731	206.985	12.901	43.340	1.152.957
Comissões e outros proveitos	314.463	212.523	526.986	123.333	42.228	9.412	701.959
Comissões e outros custos	(31.763)	(125.111)	(156.874)	(20.283)	(5.384)	(114.098)	(296.639)
Comissões e outros proveitos líquidos ⁽²⁾	282.700	87.412	370.112	103.050	36.844	(104.686)	405.320
Resultados em operações financeiras ⁽³⁾	13.853	68.110	81.963	348	3.376	33.417	119.104
Resultados por equivalência patrimonial	-	11.114	11.114	-	-	27.888	39.002
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	-	4.670	4.670	-	-	21.941	26.611
Produto Bancário	641.089	716.501	1.357.590	310.383	53.121	21.900	1.742.994
Custos operacionais	355.137	332.641	687.778	100.694	34.413	24.435	847.320
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros ⁽⁴⁾	(12.964)	(93.186)	(106.150)	(212.159)	1.780	16.295	(300.234)
Outras imparidades e provisões ⁽⁵⁾	1	(9.606)	(9.605)	15	-	(67.275)	(76.865)
Resultado antes de impostos	272.989	281.068	554.057	(2.455)	20.488	(53.515)	518.575
Impostos	(84.364)	(69.212)	(153.576)	1.527	(5.310)	(16.679)	(174.038)
Resultado após impostos de operações em continuação	188.625	211.856	400.481	(928)	15.178	(70.194)	344.537
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	-	-	-	-	-	13.412	13.412
Resultado líquido do período	188.625	211.856	400.481	(928)	15.178	(56.782)	357.949
Interesses que não controlam ⁽⁶⁾	-	(88.059)	(88.059)	-	-	428	(87.631)
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	188.625	123.797	312.422	(928)	15.178	(56.354)	270.318

(1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

(2) Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos / (custos) de exploração, resultados da atividade seguradora e rendimentos de instrumentos de capital.

(3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

(4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para aplicações de instituições de crédito, para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros (classificados ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado não associados a operações de crédito).

(5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões.

(6) Inclui os interesses que não controlam relativos à SIM – Seguradora Internacional de Moçambique, SARL.

Em 31 de dezembro de 2019, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

BALANÇO							
Caixa e aplicações em instituições de crédito	9.488.042	1.425.056	10.913.098	1.678.262	2.706.079	(8.917.036)	6.380.403
Crédito a clientes ⁽¹⁾	22.028.660	17.065.043	39.093.703	11.971.158	645.486	564.358	52.274.705
Ativos financeiros ⁽²⁾	384.926	6.220.579	6.605.505	-	5.389	9.725.291	16.336.185
Outros ativos	197.446	778.715	976.161	49.208	25.060	5.601.686	6.652.115
Total do Ativo	32.099.074	25.489.393	57.588.467	13.698.628	3.382.014	6.974.299	81.643.408
Recursos de instituições de crédito ⁽³⁾	616.186	443.268	1.059.454	4.413.047	512	893.945	6.366.958
Recursos de clientes ⁽⁴⁾	28.855.517	20.842.418	49.697.935	7.882.707	2.793.225	473.273	60.847.140
Títulos de dívida emitidos ⁽⁵⁾	1.399.948	278.290	1.678.238	1.797	94.973	1.300.890	3.075.898
Outros passivos financeiros ⁽⁶⁾	-	546.892	546.892	-	67	1.604.603	2.151.562
Outros passivos ⁽⁷⁾	46.786	688.540	735.326	67.409	18.811	999.050	1.820.596
Total do Passivo	30.918.437	22.799.408	53.717.845	12.364.960	2.907.588	5.271.761	74.262.154
Total dos Capital próprios	1.180.637	2.689.985	3.870.622	1.333.668	474.426	1.702.538	7.381.254
Total do Passivo e Capitais próprios	32.099.074	25.489.393	57.588.467	13.698.628	3.382.014	6.974.299	81.643.408
Número de colaboradores	4.635	11.295	15.930	597	230	1.828	18.585

(1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.

(2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade, os ativos com acordo de recompra e os derivados de cobertura.

(3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.

(4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

(5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).

(6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

(7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 30 de setembro de 2020, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de demonstração de resultados e de balanço, é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	Portugal					Polónia	Moçambique	Outros ⁽¹⁾	Consolidado
	Retailo	Empresas, Corporate e Banca de Investimento	Private Banking	Outros	Total				
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS									
Juros e proveitos equiparados	390.399	225.679	14.447	44.919	675.444	548.986	162.163	5.466	1.392.059
Juros e custos equiparados	(12.453)	(37.940)	(3.538)	(30.211)	(84.142)	(113.614)	(44.498)	(209)	(242.463)
Margem financeira	377.946	187.739	10.909	14.708	591.302	435.372	117.665	5.257	1.149.596
Comissões e outros proveitos	302.688	122.339	20.376	12.483	457.886	174.261	39.656	24.512	696.315
Comissões e outros custos	(31.156)	(17.189)	(1.208)	(118.178)	(167.731)	(128.973)	(10.693)	(5.432)	(312.829)
Comissões e outros proveitos líquidos ⁽²⁾	271.532	105.150	19.168	(105.695)	290.155	45.288	28.963	19.080	383.486
Resultados em operações financeiras ⁽³⁾	14.465	203	154	31.969	46.791	45.278	10.316	2.386	104.771
Resultados por equivalência patrimonial	-	-	-	44.530	44.530	-	-	9.706	54.236
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	8	-	-	(5.977)	(5.969)	1.565	97	-	(4.307)
Produto Bancário	663.951	293.092	30.231	(20.465)	966.809	527.503	157.041	36.429	1.687.782
Custos operacionais	350.170	93.604	15.945	15.759	475.478	267.519	68.906	20.543	832.446
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros ⁽⁴⁾	(44.943)	(198.223)	1.436	(35.246)	(276.976)	(103.294)	(10.626)	(24)	(390.920)
Outras imparidades e provisões ⁽⁵⁾	(4)	(2)	-	(55.785)	(55.791)	(85.912)	(1.423)	(16.626)	(159.752)
Resultado antes de impostos	268.834	1.263	15.722	(127.255)	158.564	70.778	76.086	(764)	304.664
Impostos	(82.313)	395	(4.953)	20.438	(66.433)	(40.987)	(14.249)	(765)	(122.434)
Resultado líquido do período	186.521	1.658	10.769	(106.817)	92.131	29.791	61.837	(1.529)	182.230
Interesses que não controlam ⁽⁶⁾	-	-	-	(136)	(136)	(14.866)	(20.936)	-	(35.938)
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	186.521	1.658	10.769	(106.953)	91.995	14.925	40.901	(1.529)	146.292

(1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

(2) Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos / (custos) de exploração, resultados da atividade seguradora e rendimentos de instrumentos de capital.

(3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

(4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para aplicações de instituições de crédito, para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros (classificados ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado não associados a operações de crédito).

(5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões.

(6) Inclui os interesses que não controlam relativos à SIM – Seguradora Internacional de Moçambique, SARL.

Em 30 de setembro de 2020, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

BALANÇO									
Caixa e aplicações em instituições de crédito	10.218.842	1.255.361	2.198.821	(10.498.347)	3.174.677	454.155	709.241	589.812	4.927.885
Crédito a clientes ⁽¹⁾	23.272.543	12.926.950	272.870	439.546	36.911.909	16.021.679	553.915	382.501	53.870.004
Ativos financeiros ⁽²⁾	717.070	-	-	13.419.983	14.137.053	5.634.296	626.980	65.570	20.463.899
Outros ativos	182.244	42.450	11.673	5.796.885	6.033.252	448.867	185.394	87.794	6.755.307
Total do Ativo	34.390.699	14.224.761	2.483.364	9.158.067	60.256.891	22.558.997	2.075.530	1.125.677	86.017.095
Recursos de instituições de crédito ⁽³⁾	488.423	4.760.367	-	3.510.974	8.759.764	271.140	26.295	14.495	9.071.694
Recursos de clientes ⁽⁴⁾	31.312.027	8.109.417	2.319.728	93.271	41.834.443	19.013.638	1.512.689	635.772	62.996.542
Títulos de dívida emitidos ⁽⁵⁾	1.297.583	1.285	87.955	1.193.260	2.580.083	145.379	-	-	2.725.462
Outros passivos financeiros ⁽⁶⁾	-	-	-	1.512.092	1.512.092	518.271	-	192	2.030.555
Outros passivos ⁽⁷⁾	52.429	65.063	1.342	893.022	1.011.856	575.868	97.543	28.241	1.713.508
Total do Passivo	33.150.462	12.936.132	2.409.025	7.202.619	55.698.238	20.524.296	1.636.527	678.700	78.537.761
Total dos Capital próprios	1.240.237	1.288.629	74.339	1.955.448	4.558.653	2.034.701	439.003	446.977	7.479.334
Total do Passivo e Capitais próprios	34.390.699	14.224.761	2.483.364	9.158.067	60.256.891	22.558.997	2.075.530	1.125.677	86.017.095
Número de colaboradores	4.540	594	150	1.868	7.152	7.997	2.626	85	17.860

(1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.

(2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, os ativos com acordo de recompra e os derivados de cobertura.

(3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.

(4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

(5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).

(6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

(7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 30 de setembro de 2019, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de demonstração de resultados é apresentada como segue:

	Portugal								(Milhares de euros)		
	Empresas, Corporate e Banca de				Outros	Total	Polónia	Moçambique		Outros ⁽¹⁾	Consolidado
	Retail	Investimento	Private Banking								
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS											
Juros e proveitos equiparados	364.576	242.688	11.175	98.647	717.086	565.083	188.074	7.530	1.477.773		
Juros e custos equiparados	(20.040)	(35.703)	(5.679)	(55.307)	(116.729)	(159.111)	(48.632)	(344)	(324.816)		
Margem financeira	344.536	206.985	5.496	43.340	600.357	405.972	139.442	7.186	1.152.957		
Comissões e outros proveitos	314.463	123.333	19.619	9.412	466.827	168.757	43.766	22.609	701.959		
Comissões e outros custos	(31.763)	(20.283)	(1.185)	(114.098)	(167.329)	(112.532)	(12.579)	(4.199)	(296.639)		
Comissões e outros proveitos líquidos ⁽²⁾	282.700	103.050	18.434	(104.686)	299.498	56.225	31.187	18.410	405.320		
Resultados em operações financeiras ⁽³⁾	13.853	348	368	33.417	47.986	57.276	10.834	3.008	119.104		
Resultados por equivalência patrimonial	-	-	-	27.888	27.888	-	-	11.114	39.002		
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	-	-	-	21.941	21.941	(1.007)	5.677	-	26.611		
Produto Bancário	641.089	310.383	24.298	21.900	997.670	518.466	187.140	39.718	1.742.994		
Custos operacionais	355.137	100.694	14.547	24.435	494.813	259.800	72.514	20.193	847.320		
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros ⁽⁴⁾	(12.964)	(212.159)	1.464	16.295	(207.364)	(79.018)	(14.169)	317	(300.234)		
Outras imparidades e provisões ⁽⁵⁾	1	15	-	(67.275)	(67.259)	(8.365)	(1.241)	-	(76.865)		
Resultado antes de impostos	272.989	(2.455)	11.215	(53.515)	228.234	171.283	99.216	19.842	518.575		
Impostos	(84.364)	1.527	(3.533)	(16.679)	(103.049)	(47.040)	(22.241)	(1.708)	(174.038)		
Resultado após impostos de operações em continuação	188.625	(928)	7.682	(70.194)	125.185	124.243	76.975	18.134	344.537		
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	-	-	-	13.412	13.412	-	-	-	13.412		
Resultado líquido do período	188.625	(928)	7.682	(56.782)	138.597	124.243	76.975	18.134	357.949		
Interesses que não controlam ⁽⁶⁾	-	-	-	428	428	(61.997)	(26.061)	(1)	(87.631)		
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	188.625	(928)	7.682	(56.354)	139.025	62.246	50.914	18.133	270.318		

(1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

(2) Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos / (custos) de exploração, resultados da atividade seguradora e rendimentos de instrumentos de capital.

(3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado, resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

(4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para aplicações de instituições de crédito, para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros (classificados ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado não associados a operações de crédito).

(5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para *goodwill* de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões.

(6) Inclui os interesses que não controlam relativos à SIM – Seguradora Internacional de Moçambique, SARL.

Em 31 de dezembro de 2019, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)								
	BALANÇO								
Caixa e aplicações em instituições de crédito	9.488.042	1.678.262	2.075.021	(8.917.036)	4.324.289	724.030	701.026	631.058	6.380.403
Crédito a clientes ⁽¹⁾	22.028.660	11.971.158	273.602	564.358	34.837.778	16.432.968	632.075	371.884	52.274.705
Ativos financeiros ⁽²⁾	384.926	-	-	9.725.291	10.110.217	5.436.994	783.585	5.389	16.336.185
Outros ativos	197.446	49.208	13.234	5.601.686	5.861.574	468.044	217.627	104.870	6.652.115
Total do Ativo	32.099.074	13.698.628	2.361.857	6.974.299	55.133.858	23.062.036	2.334.313	1.113.201	81.643.408
Recursos de instituições de crédito ⁽³⁾	616.186	4.413.047	-	893.945	5.923.178	392.671	12.192	38.917	6.366.958
Recursos de clientes ⁽⁴⁾	28.855.517	7.882.707	2.193.470	473.273	39.404.967	19.157.713	1.684.705	599.755	60.847.140
Títulos de dívida emitidos ⁽⁵⁾	1.399.948	1.797	94.973	1.300.890	2.797.608	278.290	-	-	3.075.898
Outros passivos financeiros ⁽⁶⁾	-	-	-	1.604.603	1.604.603	546.892	-	67	2.151.562
Outros passivos ⁽⁷⁾	46.786	67.409	1.060	999.050	1.114.305	583.474	105.066	17.751	1.820.596
Total do Passivo	30.918.437	12.364.960	2.289.503	5.271.761	50.844.661	20.959.040	1.801.963	656.490	74.262.154
Total dos Capital próprios	1.180.637	1.333.668	72.354	1.702.538	4.289.197	2.102.996	532.350	456.711	7.381.254
Total do Passivo e Capitais próprios	32.099.074	13.698.628	2.361.857	6.974.299	55.133.858	23.062.036	2.334.313	1.113.201	81.643.408
Número de colaboradores	4.635	597	144	1.828	7.204	8.615	2.680	86	18.585

(1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.

(2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade, os ativos com acordo de recompra e os derivados de cobertura.

(3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.

(4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

(5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).

(6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

(7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Reconciliação do resultado líquido dos segmentos relatáveis com o resultado líquido atribuível aos acionistas

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	30 setembro 2019
Contribuição líquida		
Retalho em Portugal	186.521	188.625
Empresas, <i>Corporate</i> e Banca de Investimento	1.658	(928)
Private banking	10.769	7.682
Negócios no exterior em continuação	90.099	219.352
Interesses que não controlam ⁽¹⁾	(35.802)	(88.059)
	253.245	326.672
Valores não imputados aos segmentos		
Margem financeira da carteira de obrigações	(18.565)	11.798
Operações cambiais	44.991	19.086
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	(5.977)	21.941
Resultados por equivalência patrimonial	44.530	27.888
Imparidade e outras provisões ⁽²⁾	(91.030)	(50.980)
Custos operacionais ⁽³⁾	(15.759)	(24.435)
Ganhos na alienação de dívida pública Portuguesa	45.845	58.498
Contribuições obrigatórias	(70.052)	(66.627)
Alienação de créditos	(15.129)	(27.304)
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados ⁽⁴⁾	(68.533)	(16.460)
Impostos ⁽⁵⁾	20.438	(16.678)
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	-	13.412
Interesses que não controlam ⁽⁶⁾	(136)	428
Outros ⁽⁷⁾	22.424	(6.921)
Total não imputado aos segmentos	(106.953)	(56.354)
Resultado líquido consolidado	146.292	270.318

(1) Corresponde aos resultados atribuíveis a terceiros relacionados com as subsidiárias na Polónia e Moçambique.

(2) Inclui a imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidades para outros ativos, provisões para contraordenações, contingências diversas e outras imparidades e/ou provisões não alocadas aos segmentos de negócio.

(3) Corresponde aos custos de reestruturação, sendo que em 2019 inclui também a compensação pelo ajuste temporário dos salários.

(4) Inclui os resultados dos fundos de reestruturação empresarial.

(5) Inclui os proveitos/(custos) por impostos diferidos, líquido do gasto por impostos correntes não afetos a segmentos, nomeadamente o efeito fiscal associado aos impactos dos itens anteriormente discriminados, calculados com base numa taxa marginal de imposto.

(6) Inclui os interesses que não controlam relativos à SIM – Seguradora Internacional de Moçambique, SARL.

(7) Inclui as restantes operações não alocadas aos segmentos de negócio, nomeadamente o financiamento dos ativos não geradores de juros e das participações financeiras estratégicas.

49. Solvabilidade

Os fundos próprios do Grupo são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com a Diretiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) n.º 575/2013 aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR).

Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (*tier 1*) e fundos próprios de nível 2 (*tier 2*). O *tier 1* compreende os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1* – CET1) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O *common equity tier 1* inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão, as reservas e os resultados retidos, com dedução de dividendos previsíveis e os interesses que não controlam; ii) e as deduções relacionadas com as ações próprias e com crédito concedido para financiar a aquisição de ações do Banco, com a insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam apurados de acordo com a metodologia IRB e com o goodwill e outros ativos intangíveis. As reservas e os resultados retidos são corrigidos da reversão dos ganhos e perdas em operações de cobertura de fluxos de caixa e dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente a risco de crédito próprio. Os interesses que não controlam são apenas elegíveis na medida necessária à cobertura dos requisitos de capital do Grupo atribuíveis aos minoritários. Adicionalmente, procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rendibilidade futura do Banco e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do *common equity tier 1*, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente. São ainda deduzidos, os ajustamentos de valor adicionais necessários pela aplicação dos requisitos de avaliação prudente a todos os ativos avaliados ao justo valor, bem como os compromissos irrevogáveis de pagamento para com o Fundo de Garantia Depósitos e Fundo Único de Resolução.

Os fundos próprios adicionais de nível 1 englobam as ações preferenciais, os instrumentos híbridos e as obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, que cumpram as condições de emissão estabelecidas no Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios adicionais de nível 1 das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação.

Os fundos próprios de nível 2 integram a dívida subordinada nas condições estabelecidas pelo Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios totais das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação. Adicionalmente procede-se à dedução de fundos próprios de nível 2 detidos sobre participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%.

A legislação em vigor contempla um período de transição entre os requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional, até 31 de dezembro de 2013, e os calculados de acordo com a legislação comunitária por forma a fasear quer a exclusão de elementos anteriormente considerados (*phase-out*) quer a inclusão de novos elementos (*phase-in*). O período de transição faseado prolongou-se até final de 2017 para a maioria dos elementos, com exceção da dedução relacionada com os impostos diferidos gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014 e à dívida subordinada e instrumentos híbridos não elegíveis de acordo com a nova regulamentação, cujo período se estende até ao final de 2023 e de 2021, respetivamente.

Com a introdução da IFRS9 o Grupo decidiu adotar a opção de reconhecer faseadamente os impactos, de acordo com o disposto no art.º 473-A da CRR.

A CRD IV/CRR impõe requisitos de fundos próprios de Pilar 1 para CET1, Tier 1 e fundos próprios totais. No entanto, no âmbito do SREP, o Banco Central Europeu notificou o Banco sobre a necessidade do cumprimento de rácios de capital phased-in que incluem requisitos adicionais de Pilar 2, de O-SII e de conservação de capital, conforme quadro seguinte:

Requisitos mínimos de capital em 2020								
BCP Consolidado	Phased-in	dos quais:			Fully implemented	dos quais:		
		Pilar 1	Pilar 2	Buffers		Pilar 1	Pilar 2	Buffers
CET1	8,83%	4,50%	1,27%	3,06%	9,27%	4,50%	1,27%	3,50%
T1	10,75%	6,00%	1,69%	3,06%	11,19%	6,00%	1,69%	3,50%
Total	13,31%	8,00%	2,25%	3,06%	13,75%	8,00%	2,25%	3,50%

O Banco cumpre todos os requisitos e outras recomendações emanadas da supervisão nesta matéria.

O Grupo utiliza as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e contraparte quer para uma componente relevante da carteira de retalho em Portugal e na Polónia quer para a carteira de empresas relevada na atividade em Portugal. O Grupo utiliza o método avançado (modelo interno) para cobertura do risco genérico de mercado da carteira de negociação e dos riscos cambiais originados em exposições integradas no perímetro gerido centralmente desde Portugal e o método *standard* para cobertura do risco operacional. Os requisitos de capital das restantes carteiras/geografias foram calculados com recurso a metodologias padrão.

Os valores dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da CRD IV / CRR (*phased-in*) anteriormente referidas, são os seguintes:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2020	31 dezembro 2019
Fundos Próprios principais nível 1		
Capital	4.725.000	4.725.000
Prémios de emissão	16.471	16.471
Ações próprias	(749)	(102)
Reservas e resultados transitados	1.132.303	926.877
Interesses minoritários elegíveis para fundos próprios principais nível 1	668.368	711.470
Ajustamentos regulamentares a fundos próprios principais nível 1	(825.404)	(871.226)
	5.715.989	5.508.490
Fundos Próprios de nível 1		
Instrumentos de capital	400.000	400.000
Interesses minoritários elegíveis para fundos próprios adicionais de nível 1	132.211	103.949
	6.248.200	6.012.439
Fundos Próprios de nível 2		
Dívida subordinada	777.995	821.704
Interesses minoritários elegíveis para fundos próprios principais nível 1	299.527	260.886
Outros	(58.800)	(58.800)
	1.018.722	1.023.790
Fundos Próprios Totais	7.266.922	7.036.229
RWA		
Risco de crédito	40.171.895	39.558.388
Risco de mercado	1.928.528	1.301.134
Risco operacional	4.058.072	4.058.072
CVA	76.711	113.884
	46.235.206	45.031.478
Rácios de Capital		
<i>Common Equity Tier 1</i>	12,4%	12,2%
<i>Tier 1</i>	13,5%	13,4%
<i>Tier 2</i>	2,2%	2,3%
	15,7%	15,6%

Os valores referentes a 30 de setembro de 2020 e de 31 de dezembro de 2019 incluem resultados líquidos acumulados do ano.

50. Dívida soberana de Moçambique

Na sequência de um período de desaceleração da atividade económica e de aumento da inflação, das diminuições da notação de rating da República de Moçambique, da depreciação do metical e da diminuição do investimento direto estrangeiro, o Banco de Moçambique assumiu uma política restritiva, materializada num aumento muito expressivo na taxa de referência desde dezembro de 2015, bem como aumentou o coeficiente de reservas mínimas. Este conjunto de fatores condicionou a banca comercial em Moçambique, pressionando-a para prosseguir uma gestão rigorosa da liquidez, com enfoque na captação de recursos, apesar de contribuir para a melhoria da margem financeira.

De acordo com o comunicado do Fundo Monetário Internacional (FMI) de 23 de abril de 2016, existia dívida garantida pelo Estado de Moçambique num montante superior a USD 1.000 milhões que não tinha sido previamente divulgada ao FMI. Na sequência desta divulgação, o programa económico apoiado pelo FMI foi suspenso. De acordo com um comunicado do FMI datado de 13 de dezembro de 2016, foram iniciadas discussões sobre um possível novo acordo com o Governo de Moçambique, tendo sido acordados os termos de referência para a realização de uma auditoria externa.

Em junho de 2017, a Procuradoria-Geral da República de Moçambique publicou o Sumário Executivo relativo à auditoria externa acima referida. Em 24 de junho de 2017, o FMI divulgou em comunicado que face à existência de lacunas de informação nessa auditoria, uma missão do FMI iria visitar o país para discutir os resultados da auditoria e medidas possíveis para “follow-up”. Na sequência dessa visita, o FMI solicitou ao Governo de Moçambique a obtenção de informação adicional sobre a utilização dos fundos.

Em 14 de dezembro de 2017, em comunicado do corpo técnico do FMI, após o fim da missão realizada entre 30 de novembro e 13 de dezembro de 2017, foi reiterada a necessidade de o Estado Moçambicano prestar informações em falta. No comunicado da Procuradoria Geral de Moçambique de 29 de janeiro de 2018, é referido, entre outros aspetos, que o Ministério Público submeteu ao Tribunal Administrativo, a 26 de janeiro de 2018, uma denúncia com vista à responsabilização financeira dos gestores públicos e das empresas participadas pelo Estado, intervenientes na celebração e gestão dos contratos de financiamento, fornecimento e de prestação de serviços relacionados com as dívidas não divulgadas ao FMI.

Em comunicados datados de 16 de janeiro de 2017 e 17 de julho de 2017, o Ministério da Economia e Finanças de Moçambique informou os detentores das obrigações emitidas pela República de Moçambique “U.S.\$726.524.000,10.5%, Títulos amortizáveis em 2023” que os juros devidos em 18 de janeiro de 2017 e 18 de julho de 2017 não seriam pagos pela República de Moçambique. Em novembro de 2018, o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique comunicou que chegou a acordo de princípio sobre os principais termos comerciais para a proposta de reestruturação destes títulos da dívida com quatro membros do Grupo Global dos Detentores dos Títulos de Moçambique. Os detentores dos títulos atualmente detêm ou controlam aproximadamente 60% dos títulos em circulação. O acordo de princípio alcançado pelas partes, e o apoio dos detentores dos títulos para a reestruturação da dívida, está condicionado a um acordo entre as partes sobre a documentação que estabeleça detalhadamente os termos da reestruturação, incluindo a implementação, e a obtenção de todas as aprovações necessárias, incluindo as do Governo e do Parlamento em Moçambique. Adicionalmente, em 3 de junho de 2019, o Conselho Constitucional da República de Moçambique emitiu um Acórdão, no âmbito de uma fiscalização sucessiva abstrata da constitucionalidade, em que declarava a nulidade dos atos inerentes ao empréstimo contraído pela entidade que estava na origem desta dívida, e a respetiva garantia soberana conferida pelo Governo em 2013. Em 6 de setembro de 2019, o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique comunicou a aprovação, por 99,95% dos detentores dos títulos de dívida, de uma deliberação escrita contendo os termos e as condições da proposta de reestruturação. O Grupo não tem exposição a esta dívida.

Em 30 de setembro de 2020, considerando a participação indireta de 66,7% no BIM, o interesse do Grupo nos capitais próprios do BIM ascende a Euros 292.751.000, sendo a reserva de conversão cambial associada a esta participação, registada nos capitais próprios consolidados, de um valor negativo de Euros 208.251.000. O contributo do BIM para o resultado líquido consolidado para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2020, atribuível aos acionistas do Banco, ascende a Euros 40.901.000.

Nessa data, a exposição direta do BIM ao Estado de Moçambique e outras entidades inclui títulos de dívida pública denominados em meticais classificados na rubrica Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida o montante bruto de Euros 536.211.000 e na rubrica Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral o montante bruto de Euros 90.154.000.

Em 30 de setembro de 2020, adicionalmente o Grupo tem registado na rubrica crédito a clientes, uma exposição bruta direta ao Estado Moçambicano no montante de Euros 270.011.000 (dos quais Euros 269.583.000 denominados em meticais e Euros 428.000 denominados em USD) e uma exposição indireta resultante de garantias soberanas recebidas, no montante de Euros 158.138.000 denominados em USD e na rubrica de Garantias prestadas e compromissos revogáveis e irrevogáveis o montante de Euros 58.438.000 (dos quais Euros 161.000 denominados em euros, Euros 1.648.000 denominados em meticais, Euros 56.297.000 denominados em USD e Euros 332.000 denominados em Rands).

De acordo com informações públicas disponibilizadas pelo FMI, existem incumprimentos de créditos concedidos a empresas moçambicanas, não estatais, garantidas pelo Estado Moçambicano. Encontra-se em curso o diálogo entre o Governo de Moçambique, o FMI e os credores com o objetivo de encontrar uma solução para a dívida garantida pelo Estado de Moçambique que não tinha sido previamente divulgada ao FMI acima referida. Não obstante, o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique ter apresentado em novembro de 2018 novas propostas relativamente a esta matéria, não está ainda aprovada uma solução que altere a expectativa atual do Grupo refletida nas demonstrações financeiras em 30 de setembro de 2020 sobre a capacidade do Governo de Moçambique e das empresas públicas reembolsarem as suas dívidas e compromissos assumidos e sobre o desenvolvimento da atividade da sua subsidiária Banco Internacional de Moçambique (BIM).

51. Passivos contingentes e outros compromissos

De acordo com a política contabilística 1.V3, os principais passivos contingentes e outros compromissos enquadrados na IAS 37 são os seguintes:

1. Em 2012, a Autoridade da Concorrência (AdC) abriu um processo contraordenacional por alegadas práticas restritivas da concorrência (processo PRC 2012/9). Em 6 de março de 2013, realizou diligências de busca e apreensão nas instalações do Banco Comercial Português, S.A. (“BCP” ou “Banco”) e outras instituições de crédito, onde terá apreendido documentação relevante para a investigação de uma suposta troca de informação comercial sensível entre instituições de crédito no mercado nacional.

O processo foi sujeito a segredo de justiça por decisão da AdC, por considerar que os interesses da investigação e os direitos dos sujeitos processuais não seriam concretamente compatíveis com a publicidade do processo. Em 2 de junho de 2015, o Banco foi notificado de uma nota de ilicitude (NI) adotada pela AdC no âmbito da investigação do processo PRC 2012/9, acusando-o de participar, juntamente com outras 14 instituições de crédito, num intercâmbio de informação comercial sensível, no que respeita à oferta de produtos de crédito na banca de retalho, designadamente crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a empresas. A notificação de uma nota de ilicitude não constitui uma decisão final em relação à acusação da AdC.

O processo, incluindo o prazo para apresentar pronúncia à NI, foi suspenso durante vários meses entre 2015 e 2017, no seguimento de recursos interpostos por vários dos bancos visados pela investigação (incluindo o BCP) para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (Tribunal da Concorrência), essencialmente por vícios processuais (entre outros, o direito de acesso a documentos confidenciais não utilizados pela AdC como prova da infração, já que, durante vários meses, a AdC recusou o acesso aos documentos classificados como confidenciais pelos Bancos visados mas não utilizados como prova da infração). No final de junho de 2017, a AdC levantou a suspensão do prazo de pronúncia à NI.

Em 27 de setembro de 2017, o BCP apresentou a sua pronúncia à NI, tendo enviado, em 30 de outubro de 2017, e após solicitação da AdC nesse sentido, a versão não confidencial da sua defesa. As testemunhas arroladas pelo Banco na sua pronúncia à NI foram inquiridas pela AdC em dezembro de 2017.

Em 23 de outubro de 2018, o BCP foi notificado das audições orais não confidenciais das co-visadas Santander Totta e Unión de Créditos, realizadas igualmente em dezembro de 2017. Em 7 de dezembro de 2018, o Banco requereu à AdC o acesso à versão confidencial destas audições orais.

Em maio de 2018, a AdC recusou o pedido do Banco de tratamento de (alguma da) informação confidencial incluída na sua pronúncia à NI, impondo-lhe, por outro lado, que protegesse a informação classificada como confidencial dos seus co-visados (exigindo a elaboração de um resumo da informação confidencial). Em 1 de junho de 2018, o Banco recorreu desta decisão para o Tribunal da Concorrência, que concedeu provimento ao recurso, por entender que a AdC violou o princípio do contraditório. Dando cumprimento a esta sentença, em novembro de 2018, a AdC notificou o Banco da sua intenção de recusar o pedido deste para tratamento de informação confidencial incluída na sua defesa, reiterando os seus argumentos. O Banco submeteu uma versão não confidencial revista da sua pronúncia, reafirmando, no entanto, que não cabe ao BCP proteger a informação confidencial dos seus co-visados. No dia 25 de janeiro de 2019, a AdC concedeu ao Banco um período de 10 dias úteis para providenciar sumários da informação confidencial dos co-visados. No dia 4 de fevereiro de 2019, o Banco recorreu para o Tribunal da Concorrência e, no dia 11 de fevereiro de 2019, submeteu a sua resposta à AdC (reafirmando, porém, a sua oposição ao pedido).

A 9 de setembro de 2019, a AdC adotou decisão final no presente processo, tendo condenado o Banco ao pagamento de uma coima de Euros 60 milhões por considerar que este terá participado num sistema de partilha de informação confidencial entre concorrentes no crédito à habitação, no crédito ao consumo e no crédito a empresas. O BCP discorda da decisão, a qual considera ter um conjunto de vícios graves, de facto e de direito, tendo recorrido da mesma para o Tribunal da Concorrência em 21 de outubro de 2019, requerendo a sua anulação, e que ao recurso fosse atribuído efeito suspensivo.

Em 8 de maio de 2020, o recurso foi admitido.

Por requerimento de 8 de junho de 2020, o BCP invocou a inconstitucionalidade da norma que determina o efeito devolutivo dos recursos, juntando elementos com vista à demonstração do prejuízo considerável no pagamento provisório e antecipado da coima, e ofereceu-se para prestar caução (com indicação da respetiva percentagem da coima a que corresponde a caução que se propõe oferecer). Aguarda-se decisão quanto ao efeito do recurso do BCP (e prestação de caução). Em 9 de julho de 2020, o BCP requereu que o Tribunal declare a nulidade da decisão condenatória da AdC, pela omissão de uma análise do contexto económico e jurídico nos termos exigidos pela jurisprudência recente do Tribunal de Justiça da União Europeia. Aguarda-se posição do Tribunal quanto a este requerimento.

2. A 3 de janeiro de 2018, o Bank Millennium, S.A. (Bank Millennium) foi notificado da decisão tomada pelo Presidente da Autoridade Polaca para a Concorrência e Proteção dos Consumidores (UOKIK), na qual o Presidente do UOKIK informa ter detetado que o Bank Millennium havia infringido os direitos dos consumidores. Segundo o Presidente do UOKIK, a infração consistiu no facto de o Bank Millennium, em resposta às reclamações, ter informado os consumidores (relativamente a 78 contratos) que a sentença do tribunal que ditava que as cláusulas do contrato de mútuo relativas a taxas de câmbio eram abusivas, não lhes era aplicável. De acordo com a decisão do Presidente do UOKIK, a existência de cláusulas abusivas determinadas pelo tribunal, no decurso do controlo abstrato, é constitutiva e produz efeitos em todos os contratos desde o início.

Na sequência da decisão, o Bank Millennium ficou obrigado a:

- 1) informar os referidos 78 clientes sobre a decisão tomada pelo UOKIK;
- 2) publicar a informação sobre a decisão e a própria decisão no seu *website* e no Twitter;
- 3) pagar uma multa de PLN 20,7 milhões (Euros 4,57 milhões).

O Bank Millennium apresentou recurso no prazo legal por não concordar com esta decisão.

A 7 de janeiro de 2020, o tribunal de 1.ª instância rejeitou o recurso apresentado pelo Bank Millennium na sua integralidade. O Bank Millennium recorreu da sentença dentro do prazo legal. O tribunal declarou que a deteção de cláusulas de natureza abusiva num modelo de contrato (no decurso do controlo abstrato) determina a existência de cláusulas de natureza semelhante em contratos previamente concluídos. Deste modo, a informação fornecida aos consumidores era incorreta e enganadora.

De acordo com a avaliação do Bank Millennium, o tribunal não deve avaliar o comportamento do Bank Millennium em 2015 com base na jurisprudência atual relativa à importância do controlo abstrato (a resolução do Supremo Tribunal que apoia a opinião do Presidente do UOKIK foi apenas publicada em janeiro de 2016), nem deve impor sanções relativas a esse comportamento com base em políticas atuais. Isto constitui um argumento significativo contra a validade da decisão do tribunal e apoia o recurso que o Bank Millennium apresentou perante o tribunal de 2.ª instância. De acordo com as estimativas atuais quanto ao risco de perder a disputa, o Bank Millennium não registou uma provisão relativa a esta matéria.

Adicionalmente, o Bank Millennium, juntamente com outros bancos, é parte de um processo instaurado pelo UOKIK, em que o Presidente do UOKIK reconhece práticas restritivas da concorrência através de um acordo conjunto de criação de comissões sobre transações realizadas com cartões Visa e Mastercard. A 29 de dezembro de 2009, foi decidida a imposição de uma coima sobre o Bank Millennium no montante de PLN 12,2 milhões (Euros 2,69 milhões). O processo encontra-se pendente. O Bank Millennium registou uma provisão no montante da coima imposta.

3. A 22 de setembro de 2020, o Bank Millennium recebeu decisão do Presidente do Gabinete de Defesa da Concorrência e do Consumidor (OPCC), reconhecendo como abusivas as cláusulas que estipulavam princípios de câmbio, aplicadas no denominado anexo anti-spread, e proibiu o seu uso.

Foi aplicada ao Bank Millennium uma coima no montante de PLN 10.464.213 (Euros 2.308.758), que tem em consideração duas circunstâncias atenuantes: cooperação com o Gabinete de Defesa da Concorrência e do Consumidor e descontinuação da utilização das disposições em causa.

Foi ainda solicitado ao Bank Millennium que, depois de a decisão tornar-se definitiva e vinculativa, informasse os consumidores, por correio registado, do efeito de as referidas cláusulas serem consideradas abusivas e, conseqüentemente, não vinculativas para os mesmos (sem necessidade de obtenção de decisão do tribunal a confirmar esta circunstância) e que publicasse a decisão sobre o processo no seu *website*.

Na justificação da decisão, entregue por escrito, o Presidente do OPCC afirmou que as taxas de câmbio determinadas pelo Bank Millennium foram calculadas à sua discricção (com base num conceito, não especificado em qualquer regulamento, de taxa média do mercado interbancário). Adicionalmente, o cliente não tinha conhecimento preciso de onde procurar as referidas taxas, uma vez que eram referenciadas à Reuters, sem definir com precisão o *website* em questão. As disposições relativas às taxas de câmbio das tabelas do Bank Millennium foram contestadas por não ser definido quando e quantas vezes por dia essas tabelas eram preparadas e publicadas.

Na justificação da decisão, o Presidente do OPCC indicou ainda que, no decurso do processo, o Bank Millennium apresentou várias propostas de soluções, que o Presidente do OPCC considerou insuficientes.

A decisão não é final e vinculativa. O Bank Millennium irá interpor recurso da referida decisão dentro do prazo legal. O Bank Millennium acredita que as hipóteses de ganhar o processo são positivas.

4. O Bank Millennium é acusado em três processos judiciais nos quais o objeto da disputa é o valor da comissão de intercâmbio. Em dois dos casos mencionados, o Bank Millennium foi processado em conjunto e severamente com outro banco e, no terceiro processo, em conjunto com outro banco e com empresas de cartões.

O montante total objeto das reclamações nestes processos é de PLN 729.580.027 (Euros 160.969.912). O processo com o maior valor objeto das reclamações foi apresentado pela PKN Orlen, S.A., no qual o autor exige o pagamento de PLN 635.681.381 (Euros 140.252.710). O autor deste processo alega que os bancos agiram sob um acordo que restringia a concorrência no mercado dos serviços de aquisição, estabelecendo conjuntamente o nível da taxa nacional de intercâmbio durante os anos de 2006-2014. Nos outros dois processos, as acusações são semelhantes às apresentadas pela PKN Orlen, S.A., sendo o período do alegado contrato indicado para os anos de 2008-2014. De acordo com as estimativas atuais quanto ao risco de perder a disputa, o Bank Millennium não registou uma provisão relativa a esta matéria.

Adicionalmente, destaca-se que o Bank Millennium participa como interveniente paralelo em outros três processos relacionados com a comissão de intercâmbio. Os acusados são outros bancos. Os autores desses processos também acusam os bancos de agirem como parte de um acordo que restringe a concorrência no mercado dos serviços de aquisição, estabelecendo conjuntamente o nível da comissão de intercâmbio nacional durante os anos de 2008-2014.

5. Em 5 de abril de 2016, o Bank Millennium foi notificado de um processo instaurado pelo cliente Europejska Fundacja Współpracy Polsko – Belgijskiej/European Foundation for Polish-Belgian Cooperation (EFWP-B), no montante de PLN 521,9 milhões (Euros 115,15 milhões), vencendo juros legais desde 5 de abril de 2016 até à data do pagamento.

O autor apresentou a ação judicial no Tribunal Regional de Varsóvia no dia 23 de outubro de 2015; o processo judicial foi apresentado ao Bank Millennium no dia 4 de abril de 2016. Segundo o autor, a base da petição é constituída pelos danos causados aos seus ativos devido a atos praticados pelo Bank Millennium, consistindo numa interpretação errónea do contrato de crédito para fundo de maneio celebrado entre o Bank Millennium e a PCZ S.A., que levaram a que o crédito fosse considerado como vencido.

Na ação judicial instaurada pela EFWP-B, o autor fixou a reclamação no montante de PLN 250 milhões (Euros 55,16 milhões). A petição foi julgada improcedente no dia 5 de setembro de 2016, com validade legal pelo Tribunal de Recurso. O Bank Millennium está a solicitar a completa rejeição da ação judicial, mencionando o seu desacordo com as acusações descritas na reclamação. Para suporte da posição do Bank Millennium, o advogado do Bank Millennium submeteu uma cópia vinculativa do veredito final proferido pelo Tribunal de Recurso de Wrocław favorável ao Bank Millennium, emitido no mesmo estado de direito da ação judicial instaurada pela PCZ S.A. contra o Bank Millennium.

Presentemente, o tribunal de 1.^a instância encontra-se a efetuar procedimentos para obtenção de prova.

6. A 19 de janeiro de 2018, o Bank Millennium foi notificado da ação da empresa First Data Polska S.A. exigindo o pagamento de PLN 186,8 milhões (Euros 41,21 milhões). A First Data Polska S.A. reclama uma parte do montante que o Bank Millennium recebeu pela operação de aquisição da Visa Europe pela Visa Inc. A autora fundamentou a sua ação na existência de um contrato com o Bank Millennium sobre cooperação com vista à aceitação e liquidação de operações realizadas com utilização de cartões Visa. O Bank Millennium não aceitou o pedido e vai contestar a ação no prazo legal. De acordo com a sentença emitida em 13 de junho de 2019, o Bank Millennium ganhou a causa perante o tribunal de 1.^a instância. A ação está atualmente a aguardar veredito perante o tribunal de 2.^a instância. Tendo em consideração as estimativas atuais quanto ao risco de perder a disputa, o Bank Millennium não registou uma provisão específica relativa a esta matéria.

7. No que concerne aos empréstimos hipotecários concedidos pelo Bank Millennium indexados ao franco suíço (CHF), existem riscos relacionados com sentenças emitidas por tribunais polacos em ações judiciais individuais, instauradas contra os bancos (incluindo o Bank Millennium) por mutuários em empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira.

Até à data, a grande maioria das sentenças nas ações judiciais que envolvem o Bank Millennium têm sido a seu favor. No entanto, deve ser tomado em consideração o risco significativo de que tais vereditos favoráveis podem eventualmente sofrer alterações, resultando em decisões relativas aos processos que se encontram pendentes que poderão não ser de acordo com as expectativas do Bank Millennium.

Se tal risco se materializar, poderá ter um impacto negativo significativo no Bank Millennium. Entre outros fatores que são relevantes para a avaliação do risco relacionado com disputas relativas a empréstimos hipotecários indexados a CHF, deverá ser tomado em consideração o veredito do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) no processo n.º C-260/18.

No dia 3 de outubro de 2019, o TJUE emitiu uma decisão sobre o processo n.º C-260/18. A decisão emitida contém interpretações legais a questões preliminares formuladas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no âmbito da sua análise do processo contra o Raiffeisen Bank International AG, relativo a empréstimos indexados a CHF. A decisão do TJUE, em conjunto com a interpretação da Legislação da União Europeia, deverá prevalecer na resolução de processos em tribunais nacionais.

A decisão referida teve como base a interpretação do Artigo 6.º da Diretiva 93/13, da União Europeia, para a formulação de respostas às perguntas preliminares. À luz do julgamento do objeto em questão, o Artigo 6.º da Diretiva 93/13 deverá ter como interpretação que (i) o tribunal nacional pode, com base na legislação nacional, concluir que um contrato de crédito não pode continuar a existir caso sejam removidas cláusulas que alterem a natureza do objeto principal do contrato; (ii) os efeitos na situação do consumidor resultantes do cancelamento do contrato na sua integralidade devem ser avaliados à luz das circunstâncias atuais ou das circunstâncias que são previstas no momento do início do processo, e a vontade do consumidor é decisiva para determinar se pretende manter o contrato e evitar esses efeitos; (iii) o Artigo 6.º impede o preenchimento de lacunas no contrato causadas pela remoção de cláusulas abusivas com base na legislação nacional (mesmo que o não preenchimento destas resulte na anulação do contrato em detrimento do consumidor), a qual prevê que os efeitos expressos no conteúdo de um ato jurídico deverão ser complementados, em particular, por princípios de igualdade ou de costumes estabelecidos; e, (iv) o Artigo 6.º impede a manutenção de cláusulas abusivas no contrato (mesmo que a remoção destas resulte na anulação do contrato em detrimento do consumidor), se o consumidor não tiver consentido a manutenção de tais cláusulas.

A decisão do TJUE concerne apenas a situações em que o tribunal nacional determinou previamente que as cláusulas do contrato são abusivas. É da competência exclusiva dos tribunais nacionais avaliar, no decorrer dos processos judiciais, se uma cláusula particular de um contrato pode ser identificada como abusiva de acordo com as circunstâncias do processo.

Pode ser assumido, com razoabilidade, que os processos judiciais relacionados com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira serão examinados mais profundamente pelos tribunais nacionais dentro do enquadramento dos processos considerados, de onde poderão emergir interpretações legais adicionais, relevantes para a avaliação dos riscos associados ao objeto dos processos. Este facto demonstra a necessidade de constante análise destas questões. Poderão, também, ser requeridos pedidos adicionais de clarificação e de decisão dirigidos ao TJUE e ao Supremo Tribunal da Polónia com potencial impacto na resolução destes processos judiciais.

Em 30 de setembro de 2020, o Bank Millennium possuía 4.195 contratos de empréstimo e, adicionalmente, 437 contratos de empréstimo do antigo Euro Bank, S.A. (98% dos contratos de empréstimos no tribunal de 1.^a instância e 2% dos contratos de empréstimos no tribunal de 2.^a instância) sob litígios individuais em curso (excluindo processos de cobrança de dívida) relativos a cláusulas de indexação de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, submetidos aos tribunais com o montante total objeto das reclamações de PLN 481,9 milhões (Euros 106,32 milhões) e de CHF 26,1 milhões (Euros 24,22 milhões) [carteira do Bank Millennium: PLN 434,9 milhões (Euros 95,95 milhões) e CHF 25,3 milhões (Euros 23,48 milhões); antiga carteira do Euro Bank, S.A.: PLN 47,1 milhões (Euros 10,39 milhões) e CHF 0,8 milhões (Euros 0,74 milhões)]. Dos 4.195 contratos de empréstimo em ações individuais em curso, 26 também fazem parte de ações coletivas.

Até 30 de setembro de 2020, apenas 51 casos haviam sido finalmente resolvidos. As reclamações efetuadas pelos clientes em processos individuais referem-se principalmente à declaração de nulidade do contrato ou ao pagamento por reembolso devido a desempenho alegadamente indevido, devido à natureza abusiva das cláusulas de indexação. A campanha publicitária insistente observada no domínio público afeta o número de processos judiciais.

No dia 21 de outubro de 2014, foi apresentada uma ação judicial coletiva ao Bank Millennium, na qual um grupo de mutuários do Bank Millennium, representados pelo Provedor Municipal do Consumidor de Olsztyn, procura evidenciar que o Bank Millennium está em falta perante os mesmos devido a enriquecimento indevido em relação aos empréstimos hipotecários com taxa indexada ao franco suíço. Os membros da ação coletiva reclamam que o Bank Millennium lhes cobrou indevidamente montantes excessivos relativamente ao reembolso dos empréstimos, não se tratando de uma disputa de pagamento. A sentença neste processo não garantirá quaisquer montantes aos membros da ação coletiva. De acordo com a petição inicial, a sobreavaliação de tais montantes é o resultado da aplicação de disposições contratuais abusivas em relação a créditos com taxa indexada ao franco suíço. O número de contratos envolvidos neste processo é 3.281. Atualmente, a composição do grupo encontra-se definida e confirmada pelo tribunal. O processo entrou na fase de revisão. A 11 de agosto de 2020, o autor solicitou a concessão de medidas provisórias para a para assegurar as queixas contra o Bank Millennium. Por decisão de 18 de agosto de 2020, o pedido de concessão de medidas provisórias foi indeferido. A decisão do tribunal que indeferiu o pedido de medidas provisórias com justificação ainda não foi apresentada ao advogado do autor. Durante a sessão de 26 de outubro de 2020, o tribunal realizou uma audiência sobre a posição das partes e, posteriormente, adiou a sessão sem definir a próxima data.

De acordo com a Polish Bank Association (ZBP), os dados obtidos de todos as instituições bancárias com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira mostram que a grande maioria dos seus processos obtiveram veredito final favorável para as mesmas até ao ano de 2019. No entanto, após a emissão da decisão do TJUE a 3 de outubro de 2019, relativa ao processo n.º C-260/18, esta proporção alterou-se adversamente e a maioria dos processos em tribunal têm sido perdidos pelos bancos.

Tendo em consideração o aumento do risco legal relativo aos empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, o Bank Millennium registou, em 2019, uma provisão no montante de PLN 223 milhões (Euros 49,2 milhões) e, nos primeiros três trimestres de 2020, uma provisão no montante de PLN 298 milhões (Euros 65,75 milhões) para risco legal. A metodologia desenvolvida pelo Bank Millennium é baseada nos seguintes parâmetros principais: (i) o número de processos judiciais atuais (incluindo ações coletivas) e o potencial número de processos judiciais futuros que surgirão dentro de um horizonte temporal específico (3 anos); (ii) o montante da perda potencial do Bank Millennium em caso de uma sentença específica do tribunal (três cenários negativos foram tomados em consideração); e, (iii) a probabilidade de obter um veredito judicial específico, calculado com base em estatísticas de sentenças no setor bancário da Polónia e em pareceres legais obtidos. A variação no nível de provisões ou em perdas concretas dependerá das decisões finais do tribunal sobre cada processo e do número de processos judiciais.

O Bank Millennium procede a uma série de ações em diferentes níveis relativamente a diversos acionistas, de modo a mitigar o risco legal e o risco de litígio relacionado com o portfólio de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira. O Bank Millennium está recetivo à negociação caso-a-caso de condições favoráveis para reembolso antecipado (parcial ou total), ou à conversão de empréstimos para PLN. Por outro lado, o Bank Millennium continuará a tomar todas as ações possíveis para proteger os seus interesses em tribunal e, ao mesmo tempo, estará recetivo a encontrar acordos com os clientes em tribunal, sob condições razoáveis.

Neste contexto, tendo em consideração a recente evolução negativa dos vereditos do tribunal relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, e se tal tendência se mantiver, o Bank Millennium terá de rever regularmente as provisões alocadas a litígios judiciais, podendo vir a ser necessário constituir novos reforços de provisões.

Por último, deve ser ainda mencionado que o Bank Millennium, em 30 de setembro de 2020, necessita manter fundos próprios adicionais para a cobertura de requisitos de capital adicionais relacionados com os riscos da carteira de créditos hipotecários indexados ao franco suíço (buffer do Pilar II) no montante de 4,87 p.p. ao nível do Grupo, parte do qual é alocado a risco operacional/legal.

8. No dia 3 de dezembro de 2015, foi apresentada uma ação coletiva contra o Bank Millennium por um grupo de devedores do Bank Millennium (454 mutuários, parte em 275 contratos de empréstimo), que é representado pelo Provedor Municipal do Consumidor em Olsztyn. Os autores reclamam o pagamento do montante de PLN 3,5 milhões (Euros 0,77 milhões), reclamando que os pagamentos de prémios de seguro associados a empréstimos à habitação em francos suíços (*low down payment insurance*) são injustos e, consequentemente, não vinculativos. O grupo de autores aumentou, conforme carta proveniente do tribunal datada de 4 de abril 2018, tendo, consequentemente, o montante das reclamações aumentado de PLN 3,5 milhões (Euros 0,77 milhões) para mais de PLN 5 milhões (Euros 1,1 milhões).

No dia 1 de outubro de 2018, o representante do grupo corrigiu o montante total objeto das reclamações do procedimento judicial e submeteu uma lista revista de todos os membros do grupo, cobrindo um total de 697 mutuários – 432 contratos de mútuo. O montante objeto do litígio, após atualização, ascende a PLN 7.371.107,94 (Euros 1.626.314,52).

Por resolução de 1 de abril de 2020, o tribunal estabeleceu a composição do grupo a pedido do autor. O Bank Millennium interpôs recurso da resolução no dia 14 de julho de 2020. O recurso ainda não foi decidido.

Existem ainda, a 30 de setembro de 2020, 455 processos judiciais individuais relativos a seguros *loan-to-value* (LTV) (casos nos quais é apresentado apenas o pedido de reembolso da comissão ou da taxa do seguro LTV).

9. A 13 de agosto de 2020, o Bank Millennium recebeu uma ação do Provedor de Justiça Financeiro. O Provedor de Justiça Financeiro, no processo, exige que o Bank Millennium e a seguradora TU Europa sejam condenados a cessar práticas desleais de mercado que envolvem, como segue:

- apresentar o seguro de reembolso de crédito oferecido como tutela dos interesses dos segurados, caso a estrutura de seguros indique que protege os interesses do Bank Millennium;
- utilização de cláusulas que vinculam o valor do benefício do seguro com o valor da dívida do tomador de empréstimo;
- utilização de cláusulas que determinam o valor do prémio de seguro sem avaliação prévia de risco (*underwriting*);
- utilização de cláusulas que excluem a responsabilidade da seguradora por acidentes de seguro resultantes de causas anteriores.

Adicionalmente, o Provedor de Justiça exige que o Bank Millennium seja condenado a publicar, no seu *website*, informação sobre a utilização de práticas desleais de mercado. O processo não inclui qualquer exigência de pagamento, por parte do Bank Millennium, de valores especificados. No entanto, se a prática for considerada abusiva, pode constituir base para futuras reclamações a serem apresentadas por clientes.

10. No dia 1 de outubro de 2015, um conjunto de entidades ligadas a um grupo com dívidas em incumprimento ao Banco no montante de cerca de Euros 170 milhões, decorrentes de um contrato de financiamento celebrado em 2009 – dívidas que já se encontravam integralmente provisionadas nas contas do Banco –, instaurou contra o Banco, após ter recebido notificação que o Banco lhe dirigiu para a respetiva cobrança coerciva, uma ação judicial em que visa:

- a) que o tribunal declare que duas das rés são meras proprietárias fiduciárias de 340.265.616 ações BCP, porquanto atuaram a pedido do Banco nas compras respetivas, e que se ordene o cancelamento do registo dessas ações em nome dessas sociedades;
- b) que o tribunal declare a nulidade dos contratos de financiamento celebrados entre os autores e o Banco, por simulação relativa;
- c) que o tribunal condene o Banco, nos termos do regime jurídico do mandato sem representação, a assumir a responsabilidade pelos valores em aberto junto da instituição, abstendo-se de os exigir aos autores, e a entregar a estes o custo incorrido no cumprimento desse mandato, nomeadamente, Euros 90.483.816,83 junto do Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e Euros 52.021.558,11 junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD), tudo acrescido de juros moratórios;
- d) o valor da causa foi fixado pelos autores em Euros 317.200.644,90;
- e) o Banco contestou e deduziu pedido reconvenicional em que solicita a condenação, designadamente, de uma sociedade autora na verba de Euros 185.169.149,23 pelos empréstimos concedidos, acrescidos de juros moratórios e imposto de selo.

O tribunal proferiu despacho saneador e apurou já a matéria de facto provada e a provar. Aguarda-se a designação de perícia, requerida pelos autores, devendo cada uma das partes, posteriormente, indicar um perito e o tribunal designar um terceiro perito.

11. Fundo de Resolução

Medida de resolução do Banco Espírito Santo, S.A.

Em 3 de agosto de 2014, com o intuito de salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro, o Banco de Portugal, aplicou uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 145.º C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), na modalidade de transferência parcial de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão para um banco de transição, o Novo Banco, S.A. (Novo Banco), constituído por deliberação do Banco de Portugal nessa mesma data. No âmbito deste processo, o Fundo de Resolução realizou uma entrada de capital no Novo Banco no montante de Euros 4.900 milhões, passando a ser, nessa data, o único acionista.

Neste contexto, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos no montante de Euros 4.600 milhões, dos quais Euros 3.900 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de instituições de crédito, de entre as quais o Banco.

Conforme anunciado a 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal transferiu para o Fundo de Resolução as responsabilidades emergentes dos *“eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências”*.

A 7 de julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar as diligências a tomar na sequência da publicação do relatório sobre os resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do BES a 3 de agosto de 2014.

Nos termos da Lei aplicável, caso se venha a verificar, no encerramento da liquidação do BES, que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

A 31 de maio de 2019, a Comissão Liquidatária do BES divulgou um comunicado sobre a apresentação na secretaria do tribunal da lista de credores por si reconhecidos e da lista dos credores não reconhecidos e termos subsequentes do processo. Neste detalha que o total dos créditos reconhecidos, incluindo capital, juros remuneratórios e moratórios ascende ao valor global de Euros 5.056.814.588, dos quais Euros 2.221.549.499 são créditos comuns e Euros 2.835.265.089 são créditos subordinados, não havendo quaisquer créditos garantidos ou privilegiados. Quer o número total de credores reconhecidos, quer o valor total dos créditos reconhecidos e a sua graduação só ficarão definitivamente fixados com o trânsito em julgado da sentença de verificação e graduação de créditos a proferir no processo de liquidação.

Na sequência da resolução do BES, existe um conjunto relevante de ações judiciais em curso contra o Fundo de Resolução. De acordo com a nota 20 do Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução, *“As ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução não têm precedentes jurídicos, o que impossibilita o uso da jurisprudência na sua avaliação, bem como uma estimativa fiável do eventual efeito financeiro contingente associado. (...) A Comissão Diretiva, suportada pela opinião dos advogados que asseguram o patrocínio destas ações, e face à informação jurídico-processual disponível até ao momento, considera que não existe qualquer evidência que infirme a sua convicção de que a probabilidade de sucesso seja superior à probabilidade de insucesso”*.

Em 31 de março de 2017, o Banco de Portugal efetuou um comunicado sobre o processo de venda do Novo Banco, onde refere: *“O Banco de Portugal selecionou hoje a Lone Star para concluir a operação de venda do Novo Banco tendo o Fundo de Resolução assinado os documentos contratuais da operação. Nos termos do acordo, a Lone Star irá realizar injeções de capital no Novo Banco no montante total de Euros 1.000 milhões, dos quais Euros 750 milhões no momento da conclusão da operação e Euros 250 milhões no prazo de até 3 anos. Por via da injeção de capital a realizar, a Lone Star passará a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução manterá 25% do capital”*.

As condições acordadas incluem ainda a existência de um mecanismo de capitalização contingente nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto acionista, se compromete a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo de capitalização contingente e com a evolução dos rácios de capital do Novo Banco.

Estando estas condições verificadas, o Fundo de Resolução pode ser chamado a efetuar um pagamento ao Novo Banco pelo montante correspondente ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para a reposição dos rácios de capital nos níveis acordados. As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente estão sujeitas a um limite máximo absoluto. As condições acordadas prevêm também mecanismos de salvaguarda dos interesses do Fundo de Resolução, de alinhamento de incentivos e de fiscalização, não obstante as limitações decorrentes da aplicação das regras de auxílios de Estado.

No dia 18 de outubro de 2017, após a resolução do Conselho de Ministros n.º 151-A/2017, de 2 de outubro de 2017, o Banco de Portugal comunicou a conclusão da venda do Novo Banco à Lone Star mediante a injeção pelo novo acionista de Euros 750 milhões, seguido de nova entrada de capital de Euros 250 milhões a concretizar até ao final do ano de 2017. Com esta operação cessou o estatuto de banco de transição do Novo Banco, cumprindo-se integralmente as finalidades que presidiram à resolução do Banco Espírito Santo.

A 26 de fevereiro de 2018 a Comissão Europeia divulgou a versão não confidencial da sua decisão de aprovação do auxílio do Estado subjacente ao processo de venda do Novo Banco. Nesse comunicado são identificadas as três medidas de suporte do Fundo de Resolução e do Estado que integram o acordo de venda e que se encontram associadas a uma carteira de empréstimos de valor bruto em balanço na ordem de Euros [10 - 20] mil milhões (*) cujo grau de adequação da cobertura é tido por incerto (**):

(i) Mecanismo de Capital Contingente (MCC), em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento de diversas condições, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a [8%-13%] (**)(**)(***);

(ii) Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de *Tier 2* a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões, na medida em que se afigure necessário para a emissão, montante que abate ao Mecanismo de Capital Contingente, limitando a exposição do Fundo de Resolução ao Novo Banco decorrente da venda a Euros 3,89 mil milhões (**);

(iii) O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP) (**).

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2018, o Fundo de Resolução e o Novo Banco acordaram que um Agente de Verificação - entidade independente à qual compete, no essencial, esclarecer eventuais divergências que possam existir entre o Novo Banco e o Fundo de Resolução quanto ao conjunto de cálculos inerente ao mecanismo de capitalização contingente ou quanto à aplicação prática dos princípios estipulados no contrato - se encarrega de confirmar que o perímetro do mecanismo está correto e que os valores do balanço do Novo Banco estão a ser corretamente vertidos no mecanismo, bem como de verificar o conjunto de cálculos subjacente, nomeadamente através da confirmação do correto apuramento das perdas e do valor de referência dos ativos. De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2019, os trabalhos realizados pelo Agente de Verificação continuam a ser acompanhados.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2019, *“No que respeita a períodos futuros, considera-se existir incerteza significativa quanto aos parâmetros relevantes para o apuramento de eventuais responsabilidades futuras, seja para o seu aumento ou para a sua redução, nos termos do acordo relativo ao mecanismo de capitalização contingente com o Novo Banco”*.

(*) Valor exato não divulgado pela Comissão Europeia por motivos de confidencialidade

(**) Conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia

(***) De acordo com a apresentação de resultados referente a 2018 do Novo Banco, a “condição mínima de capital” é (i) CET1 ou *Tier 1* < CET1 ou requisito SREP *Tier 1* mais um *buffer* para os primeiros 3 anos (2017-2019); (ii) CET1 < 12%

Em comunicado de 17 de junho de 2019, o Fundo de Resolução divulgou um conjunto de esclarecimentos relacionados com o pagamento devido em 2019 no âmbito do acordo de capitalização contingente celebrado com o Novo Banco, nomeadamente:

- Para haver pagamentos por parte do Fundo de Resolução (limitados a um máximo de Euros 3.890 milhões durante toda a vida do mecanismo) é necessário que ocorram perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo contingente e que os rácios de capital do Novo Banco se situem em nível inferior aos limiares de referência acordados;
- O pagamento a efetuar pelo Fundo de Resolução corresponde ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para repor os rácios de capital acima do limiar mínimo de referência;
- Os rácios de capital de referência estão, nos anos de 2017, 2018 e 2019, ancorados aos requisitos regulamentares aplicáveis ao Novo Banco (rácio de 11,25% e de 12,75%, respetivamente, para CET1 e *Tier 1*), mas, a partir de 2020, o rácio de referência corresponde a um rácio de CET1 de 12%;
- O valor de referência inicial da carteira que integra o mecanismo de capitalização contingente era, à data de 30 de junho de 2016, de Euros 7.838 milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos, líquidos de imparidades);
- O valor da carteira, a 31 de dezembro de 2019, ascendia a cerca de Euros 3 mil milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos líquidos de imparidades), segundo o Relatório e Contas de 2019 do Novo Banco.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2019, “em 24 de maio de 2018, o Fundo efetuou um pagamento ao Novo Banco no valor de Euros 791.695 milhões, com referência ao período de 2017, ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente celebrado no âmbito do processo de venda do Novo Banco. O Fundo de Resolução utilizou os seus recursos próprios, resultantes das contribuições pagas, direta ou indiretamente pelo setor bancário, complementados por um empréstimo do Estado, no montante de Euros 430 milhões. Em 6 de maio de 2019, o Fundo efetuou um segundo pagamento ao Novo Banco no valor de Euros 1.149 milhões, com referência ao período de 2018, ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente celebrado no âmbito do processo de venda do Novo Banco. O Fundo de Resolução utilizou os seus recursos próprios, resultantes das contribuições pagas, direta ou indiretamente pelo setor bancário, complementados por um empréstimo do Estado, no montante de Euros 850 milhões”.

Relativamente a pagamentos a efetuar em 2020 ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente, refere-se, no Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução, “As contas do Novo Banco, S. A., referentes a 2019, tal como apresentadas publicamente pelo respetivo Conselho de Administração Executivo em 28 de fevereiro de 2020, incluem a quantificação da responsabilidade emergente do acordo de capitalização contingente, no montante de Euros 1.037 milhões. Neste contexto, e sem prejuízo dos procedimentos de verificação a realizar previamente ao desembolso por parte do Fundo de Resolução, foi constituída, com referência a 2019, uma provisão naquele montante”.

De acordo com comunicado do Fundo de Resolução a 4 junho 2020, o pagamento realizado pelo Fundo de Resolução ao Novo Banco, a maio 2020, no montante de Euros 1.035 milhões, resulta da execução dos acordos celebrados em 2017, no quadro da venda de 75% da participação do Fundo de Resolução no Novo Banco, e respeitou todos os procedimentos e limites aí definidos.

No mesmo comunicado, o Fundo de Resolução esclarece ainda que o “Fundo de Resolução e o Novo Banco iniciaram um procedimento arbitral com vista a esclarecer o tratamento que devem merecer, à luz do Acordo de Capitalização Contingente celebrado entre ambos, os efeitos decorrentes da intenção do Novo Banco em prescindir do regime transitório de que atualmente beneficia e que visa reduzir o impacto da introdução da IFRS 9 sobre os fundos próprios das instituições de crédito. Esta questão enquadra-se no âmbito da execução do Acordo de Capitalização Contingente, que fixa em Euros 3.890 milhões o montante máximo de pagamentos a realizar pelo Fundo de Resolução. Assim, mesmo que o procedimento arbitral viesse a ter um desfecho desfavorável para as pretensões do Fundo de Resolução, os seus efeitos seriam incluídos no limite máximo de Euros 3.890 milhões previsto no Acordo de Capitalização Contingente. O procedimento arbitral referido não representa, portanto, risco adicional face ao limite de Euros 3.890 milhões.”

Assim, considerando os pagamentos já realizados e o valor da provisão registada no exercício de 2019, o valor remanescente suscetível de ser ainda utilizado ascende a Euros 912 milhões.

Num outro comunicado a 16 junho 2020, o Fundo de Resolução esclarece que “o Fundo de Resolução também já prestou à Comissão de Orçamento e Finanças, por escrito, todos os esclarecimentos sobre a sua decisão de deduzir, ao valor apurado nos termos do mecanismo de capitalização contingente, o montante relativo à remuneração variável atribuída aos membros do Conselho de Administração Executivo do Novo Banco”.

Na sequência do pagamento realizado em maio de 2019 pelo Fundo de Resolução ao Novo Banco em cumprimento do Acordo de Capitalização Contingente, foi realizada uma auditoria especial determinada pelo Governo. De acordo com comunicado do Fundo de Resolução de 3 de setembro, informação foi apresentada pela entidade independente que realizou a auditoria especial evidência, designadamente, que o Novo Banco tem vindo a operar num quadro fortemente marcado pelo vasto legado de ativos não produtivos, gerado ainda na esfera do Banco Espírito Santo, S.A., com o conseqüente registo de imparidades e provisões. No que respeita ao exercício dos poderes do Fundo de Resolução no âmbito do Acordo de Capitalização Contingente, os resultados da auditoria traduzem a adequação dos princípios e critérios adotados.

A 30 de junho de 2020, o Novo Banco é detido pela Lone Star e pelo Fundo de Resolução, com uma percentagem do capital social de 75% e de 25%, respetivamente (***)

(***) Em comunicado de 3 de setembro de 2020, o Fundo de Resolução identifica-se como acionista detentor de 25% do capital do Novo Banco.

O Novo Banco, S. A., aderiu ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos (REPID), previsto na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, e foi notificado em 2019 sobre a confirmação, pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), da conversão dos ativos por impostos diferidos em créditos tributários, com referência aos períodos de tributação de 2015 e de 2016, por contrapartida de direitos de conversão atribuídos ao Estado. Caso o Fundo de Resolução não venha a exercer o seu direito potestativo de adquirir os direitos de conversão atribuídos ao Estado, cujo termo ocorre em 2022, o Estado poderá tornar-se acionista do Novo Banco S.A. numa percentagem acumulada de 2,71%_ do capital social do Novo Banco S.A. com diluição da posição acionista do Fundo de Resolução. De acordo com a informação do relatório e contas do Fundo de Resolução de 2019, Nos termos do Contrato de Venda e Subscrição de 75% do capital social do Novo Banco, S. A. celebrado com a Lone Star em 17 de outubro de 2017, o efeito da diluição associada ao REPID deverá afetar exclusivamente a participação do Fundo de Resolução. Estima, conforme nota 21, embora sujeito a concretização de alguns pressupostos, que os processos em curso de conversão dos ativos por impostos diferidos em créditos tributários com referência aos períodos de 2017 e de 2018 possa corresponder a um montante na ordem de 7,6 pontos percentuais do capital social do Novo Banco. Estes efeitos poderão impactar na posição acionista do Fundo de Resolução no Novo Banco S.A.

Medida de resolução do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A.

Em 19 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou declarar que o Banif se encontrava “*em risco ou em situação de insolvência*” e inicia um processo de resolução urgente da instituição na modalidade de alienação parcial ou total da sua atividade, o qual culminou com a alienação em 20 de dezembro de 2015 ao Banco Santander Totta S.A. (BST) dos direitos e obrigações, constituindo ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão, do Banif.

A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. A Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, no montante de Euros 746 milhões, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português. A operação envolveu, ainda, um apoio público, do qual Euros 489 milhões pelo Fundo de Resolução, financiados através de um contrato mútuo concedido pelo Estado.

No Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução, nota 21, é referido que “*Com o objetivo de assegurar que o Fundo venha a dispor, na altura do vencimento, dos recursos financeiros necessários para o cumprimento desta garantia, caso o devedor principal, a Oitante, entre em incumprimento, o Estado Português contragarantiu a referida emissão obrigacionista. Até 31 de dezembro de 2019, a Oitante, S. A., procedeu a reembolsos antecipados parciais que totalizam Euros 546.461 milhares, o que reduz o valor da garantia prestada pelo Fundo de Resolução para Euros 199.539 milhares. Considerando os reembolsos antecipados, assim como informação prestada pelo Conselho de Administração da Oitante referente à atividade desenvolvida em 2019, não se perspetiva que venha a ocorrer o acionamento da garantia prestada pelo Fundo de Resolução*”. Ainda segundo o Relatório e Contas 2019 do Fundo de Resolução, “*à data da aprovação do presente Relatório e Contas, os reembolsos realizados pela Oitante ultrapassaram já a fasquia de 73% do valor da emissão*”.

No Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução refere-se “*O montante em dívida relativamente ao montante disponibilizado pelo Estado para o financiamento da absorção de prejuízos do BANIF, na sequência da medida de resolução aplicada pelo Banco de Portugal àquela entidade [ascende a] Euros 352.880 milhares*”. Este reembolso parcial antecipado no valor de Euros 136 milhões corresponde à receita da contribuição cobrada, até 31 de dezembro de 2015, junto das instituições abrangidas pelo Regulamento do Mecanismo Único de Resolução que não foi transferida para o Fundo Único de Resolução e que será pago ao Fundo Único de Resolução pelas instituições de crédito que se encontram abrangidas por este regime ao longo de um período de 8 anos que se iniciou em 2016 (de acordo com o Relatório e Contas 2016 do Fundo de Resolução).

Responsabilidades e financiamento do Fundo de Resolução

Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos e assumiu outras responsabilidades e passivos contingentes, em particular:

- Os empréstimos obtidos junto do Estado registavam, a 31 de dezembro de 2019, os montantes disponibilizados (i) em 2014 para o financiamento da medida de resolução aplicada ao BES (Euros 3.900 milhões); (ii) para o financiamento da absorção de prejuízos do Banif (Euros 353 milhões); (iii) no âmbito do acordo quadro celebrado com o Estado em outubro de 2017, para o financiamento das medidas ao abrigo do Mecanismo de Capital Contingente (Euros 430 milhões, aos quais se acrescem Euros 850 milhões de financiamento adicional solicitado em 2019, conforme anteriormente descrito);

- Outros financiamentos concedidos por instituições participantes no Fundo de Resolução no valor de Euros 700 milhões, no qual o Banco participa, no âmbito da aplicação da medida de resolução do BES;

- Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de *Tier 2* a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões (esta tomada firme não se materializou, porque a emissão foi colocada junto de entidades terceiras conforme comunicado pelo Novo Banco a 29 de julho de 2018);

- Os efeitos da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo superior ao que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;

- Os efeitos negativos decorrentes do processo de resolução de que resultem responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm de ser neutralizados pelo Fundo de Resolução;

- Processos judiciais contra o Fundo de Resolução;

- Garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante S.A., a qual está contragarantida pelo Estado Português;

- Mecanismo de Capital Contingente, em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e o provisionamento com os ativos pertencentes à carteira de empréstimos associada ao acordo de compra da Lone Star acima referida, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento das condições anteriormente descritas, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a 8%-13%;
- O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do SREP, conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia.

De acordo com a nota 21 do Relatório e Contas 2019 do Fundo de Resolução, o Fundo de Resolução considera que não existem, à data, elementos que permitam estimar com fiabilidade o potencial efeito financeiro destas responsabilidades potenciais.

Por comunicado público de 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter acordado com o Ministério das Finanças a revisão do empréstimo de Euros 3.900 milhões, originalmente concedidos pelo Estado ao Fundo de Resolução em 2014 para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. De acordo com o Fundo de Resolução, a extensão da maturidade do empréstimo visa assegurar a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir as suas obrigações através das suas receitas regulares, independentemente das contingências a que o Fundo de Resolução esteja exposto. O Gabinete do Ministro das Finanças anunciou, igualmente, que aumentos de responsabilidades decorrentes de materialização de contingências futuras determinarão o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos Bancos ao Fundo de Resolução, de forma a manter o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017:

- *"Foram alteradas as condições dos empréstimos obtidos pelo Fundo para o financiamento das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. e ao Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. Estes empréstimos ascendem a Euros 4.953 milhões, dos quais Euros 4.253 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de bancos";*
- *"Aqueles empréstimos têm agora vencimento em dezembro de 2046, sem prejuízo da possibilidade de reembolso antecipado com base na utilização das receitas do Fundo de Resolução. O prazo de vencimento será ajustado em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias. As responsabilidades emergentes dos contratos obtidos pelo Fundo de Resolução junto do Estado e dos bancos na sequência das medidas de resolução do BES e do Banif concorrem em parí passu entre si";*
- *"A revisão das condições dos empréstimos visou assegurar a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro do Fundo de Resolução";*
- *"As novas condições permitem que seja assegurado o pagamento integral das responsabilidades do Fundo de Resolução, bem como a respetiva remuneração sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias por parte do setor bancário".*

Em 2 de outubro de 2017, por Resolução do Conselho de Ministros (Resolução n.º 151-A/2017), ficou autorizada a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, com vista à disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução, se e quando se afigurar necessário, para a satisfação de obrigações contratuais que venham eventualmente a decorrer da operação de venda da participação de 75 % do capital social do Novo Banco. Está igualmente referido que o respetivo reembolso terá presente que um dos objetivos deste acordo-quadro é assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário, ou seja, sem necessidade de serem cobradas, aos participantes do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias.

Em 31 de dezembro de 2019, os recursos próprios do Fundo de Resolução apresentavam um saldo negativo de Euros 7.021 milhões, valor que compara com o saldo negativo de Euros 6.114 milhões de recursos próprios observado no final do exercício de 2018, de acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2019.

Para reembolsar os empréstimos obtidos e para fazer face a outras responsabilidades que possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente de receitas provenientes das contribuições, iniciais e periódicas, das instituições participantes (incluindo o Banco) e da contribuição sobre o setor bancário instituídas pela Lei n.º 55-A/2010. Está ainda prevista a possibilidade de o membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, que estabelece o método de determinação das contribuições iniciais, periódicas e especiais para o Fundo de Resolução, previstas no RGICSF, o Banco tem vindo desde 2013 a proceder às contribuições obrigatórias, conforme disposto no referido diploma.

No dia 3 de novembro de 2015, o Banco de Portugal emitiu uma Carta-Circular nos termos da qual se esclarece que a contribuição periódica para o Fundo de Resolução deve ser reconhecida como custo no momento da ocorrência do acontecimento que cria a obrigação de pagamento da contribuição, isto é, no último dia do mês de abril de cada ano, conforme estipula o Artigo 9.º do Decreto-Lei citado, encontrando-se assim o Banco a reconhecer como custo a contribuição no ano em que a mesma se torna devida.

O Fundo de Resolução emitiu em 15 de novembro de 2015 um comunicado, no qual esclarece *"(...) que não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento da medida de resolução aplicada ao Banco Espírito Santo, S.A. A eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se, desta forma, remota".*

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 24/2013 estabelece que o Banco de Portugal fixa, por instrução, a taxa a aplicar em cada ano sobre a base de incidência objetiva das contribuições periódicas. A instrução do Banco de Portugal n.º 24/2019, publicada a 16 de dezembro de 2019, fixou a taxa base a vigorar em 2020 para a determinação das contribuições periódicas para o FR em 0,06% face à taxa de 0,057% que vigorou em 2019.

Durante o exercício de 2020, o Grupo efetuou contribuições periódicas para o Fundo de Resolução no montante de Euros 28.301 milhares. O montante relativo à contribuição sobre o setor bancário, registado durante o primeiro semestre de 2020, foi de Euros 29.571 milhares. Estas contribuições foram reconhecidas como custo no primeiro semestre de 2020, de acordo com a IFRIC n.º 21 – Taxas.

No âmbito da constituição do Fundo Único de Resolução Europeu (FUR), o Grupo efetuou em 2015 uma contribuição inicial no valor de Euros 31.364. No contexto do Acordo Intergovernamental Relativo à Transferência e Mutualização das Contribuições para o FUR, este montante não foi transferido para o FUR mas utilizado para o cumprimento de obrigações do Fundo de Resolução resultantes da aplicação de medidas de resolução anteriores à data de aplicação do Acordo. Este montante terá de ser reposto ao longo de um período de 8 anos (iniciado em 2016) através das contribuições periódicas para o FUR. O valor total da contribuição no primeiro semestre de 2020 imputável ao Grupo foi de Euros 22.808 milhares, da qual o Grupo procedeu à entrega de Euros 19.394 milhares e o remanescente foi constituído sob a forma de compromisso irrevogável de pagamento. O FUR não cobre as situações em curso, a 31 de dezembro de 2015, junto do Fundo de Resolução Nacional.

Na presente data, não é possível estimar os efeitos no Fundo de Resolução decorrentes: (i) da alienação da participação no Novo Banco nos termos do comunicado do Banco de Portugal de 18 de outubro de 2017 e da informação disponibilizada sobre esta matéria pela Comissão Europeia nos termos anteriormente descritos, incluindo os efeitos da aplicação do Mecanismo de Capital Contingente e do REAID; (ii) da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação; (iii) das responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm que ser neutralizadas pelo Fundo de Resolução; (iv) dos processos judiciais contra o Fundo de Resolução, incluindo o denominado “processo dos lesados do BES”; e, (v) da garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante, neste caso, não sendo expectável o respetivo acionamento em função da informação mais recente disponibilizada pelo Fundo de Resolução no respetivo Relatório e Contas.

De acordo com o Artigo 5.º, alínea e), da Portaria n.º 420/2012, de 21 de dezembro, o Fundo de Resolução pode apresentar uma proposta ao membro do governo responsável pela área das finanças relativamente à determinação das contribuições especiais a efetuar pelas instituições participantes, no sentido em que sejam adequadas ao bom funcionamento e à realização do objeto do Fundo de Resolução. De acordo com os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, não existem indicações de que essa possibilidade seja utilizada.

No Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução, nota 8, refere-se ainda *“o Fundo de Resolução não está obrigado a apresentar uma situação líquida positiva. Em caso de insuficiência de recursos, o Fundo de Resolução pode receber contribuições especiais, por determinação do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos do Artigo 153.º-I do RGICSF, sendo que não se encontram previstas quaisquer contribuições desta natureza, em particular após a revisão das condições de financiamento do Fundo de Resolução”*.

A proposta do Orçamento do Estado para 2021 não prevê qualquer empréstimo para o Fundo de Resolução, contrariamente ao verificado em anos anteriores. A imprensa refere que o Fundo de Resolução e os bancos estão a negociar um empréstimo, via sindicato bancário liderado pela CGD, de Euros 275 milhões e que as condições do mesmo serão idênticas ao do financiamento já existente ao Fundo de Resolução.

Eventuais alterações relativamente a esta matéria podem ter implicações relevantes nas futuras demonstrações financeiras do Grupo.

A pandemia COVID-19, duração e efeitos, constituem um contexto de incerteza adicional relativamente aos impactos daí decorrentes, conforme relevado no parecer do auditor externo do Novo Banco inscrito no Relatório e Contas do Novo Banco do primeiro semestre de 2020 e no parecer do conselho de auditoria do Banco de Portugal inscrito no Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução.

A 9 setembro de 2020, o BCP informou que decidiu não dar continuidade ao processo junto do Tribunal Geral da União Europeia tendo em vista a anulação parcial da decisão da Comissão Europeia relativa à aprovação por esta do Mecanismo de Capitalização Contingente do Novo Banco.

12. O Banco Comercial Português, S.A., o Banco ActivoBank, S.A. e o Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (entidade incorporada no Banco Comercial Português, S.A. através de fusão) propuseram uma ação administrativa de impugnação da deliberação do Banco de Portugal, de 31 de março de 2017, de alienação do Novo Banco (NB) e, à cautela, da deliberação do Fundo de Resolução da mesma data, de execução daquela, na medida em que prevêem a venda do NB com recurso a um mecanismo de capitalização contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução se compromete a injetar capital no Novo Banco até um limite de Euros 3.9 mil milhões, em determinadas circunstâncias. Na ação, é requerida a declaração de nulidade ou anulação dos referidos atos.

A ação foi proposta com base no conhecimento do ato obtido através do Comunicado do Banco de Portugal de 31 de março de 2017, não tendo os autores sido notificados do mesmo.

A ação deu entrada em tribunal no dia 4 de setembro de 2017. Foi apresentada contestação pelo Banco de Portugal e pelo Fundo de Resolução e, apenas muito recentemente, pela Nani Holdings S.G.P.S., S.A., uma vez que, por atraso do tribunal, também apenas muito recentemente a mesma foi citada para a ação.

Para além de contestarem por impugnação, os demandados invocam a exceção de ilegitimidade dos autores, bem como a inimpugnabilidade do ato do Banco de Portugal e, ainda, a incompetência material do tribunal. A contrainteressada suscitou a questão da ilegitimidade passiva por não ter sido citado como contrainteressado o Novo Banco.

Os autores apresentaram réplica à contestação dos demandados e réplica à contestação da contrainteressada. Já depois da contestação, o Banco de Portugal juntou ao processo aquilo que denominou como processo instrutor (alegadamente em cumprimento da Lei), mas a maioria dos documentos entregues, incluindo a própria decisão impugnada, foram truncados de tal forma que nem o tribunal, nem os autores conseguem ter adequado conhecimento dos mesmos. Essa questão foi já suscitada no processo (solicitando-se ao tribunal que intime o Banco de Portugal a entregar um verdadeiro processo instrutor), mas ainda não foi decidida.

Neste momento, o processo encontra-se preparado para saneamento (com decisão das exceções suscitadas). Caso o juiz entenda que o Novo Banco é contrainteressado, deve começar por proferir despacho pré-saneador a determinar aos autores que o identifiquem, sendo, em seguida, aquele Banco citado para contestar.

13. No âmbito do processo de reestruturação acordado com a Direção Geral de Concorrência da União Europeia (DGComp) e o Estado Português, foi implementado no Grupo Banco Comercial Português um processo de ajustamento salarial com vigência temporária. Adicionalmente, foi acordado entre o Banco e os Sindicatos que, nos anos seguintes ao fim da intervenção estatal e caso existam resultados distribuíveis, o Conselho de Administração e a Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco submeterão à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas uma proposta de distribuição de resultados pelos colaboradores, que no conjunto dos anos permita a distribuição de um valor total global acumulado pelo menos igual ao valor total não recebido durante o período de ajustamento salarial temporário, tal como descrito na cláusula 151.^a-E do Acordo Coletivo de Trabalho do BCP.

Na Assembleia Geral de 20 de maio de 2020, na sequência da proposta submetida pelo Conselho de Administração, foi aprovada a proposta de aplicação de resultados relativamente ao exercício de 2019, que inclui uma distribuição extraordinária pelos colaboradores até Euros 1.000 a cada colaborador que, não tendo já sido integralmente compensado com os resultados distribuídos em 2019, se mantiver em funções na data de pagamento da remuneração correspondente a junho de 2020, até ao valor máximo global de Euros 5.281.000.

14. O Banco foi objeto de inspeções tributárias relativas aos exercícios até 2017. Em resultado das inspeções em causa, foram efetuadas correções pela administração fiscal, decorrentes da diferente interpretação de algumas normas fiscais. O principal impacto dessas correções ocorreu, no caso do IRC, ao nível do reporte de prejuízos fiscais e, no caso dos impostos indiretos, ao nível do apuramento do *pro rata* de dedução do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), utilizado para efeitos da determinação do montante do IVA dedutível. As liquidações adicionais/correções efetuadas pela administração fiscal foram, na sua maioria, objeto de contestação pela via administrativa e ou judicial.

O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

15. O Banco Comercial Português, S.A. tentou em 2013 uma ação judicial contra o Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, a sua esposa e a Ocidental – Companhia de Seguros de Vida, S.A., pedindo, no essencial, que seja reconhecido: (a) que não pode o montante das prestações de reforma do ex-administrador, a cargo do Banco, ultrapassar a remuneração fixa mais elevada auferida pelos administradores em exercício no Banco em cada momento; (b) que não pode o ex-administrador manter, a custas do Banco, as regalias de que beneficiava quando se encontrava no ativo; e, (c) que não pode a esposa do ex-administrador beneficiar de uma pensão de sobrevivência, vitalícia, a cargo do Banco, em caso de morte do ex-administrador, em condições diferentes das previstas para a generalidade dos trabalhadores do Banco.

Após diversas vicissitudes processuais, a 27 de janeiro de 2019 o tribunal proferiu nova sentença – mas que reproduz integralmente a anterior de 25 de maio de 2018 - julgando: (i) improcedente o pedido deduzido pelo Banco consistente na redução das pensões pagas e a pagar ao primeiro réu Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, (ii) improcedente o pedido de nulidade da eventual futura pensão de sobrevivência da segunda ré; (iii) julgando parcialmente procedente o pedido reconvenicional formulado pelo réu Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, condenando o Banco a pagar-lhe a quantia de Euros 2.124.923,97, a título de reembolso das despesas relativas à utilização de viatura com motorista e segurança privada ocorridas até junho de 2016 e, ainda, as que a este título tenha suportado desde essa data ou venha a suportar no montante que vier a ser liquidado, as quais integrariam o seu regime de reforma, acrescidas de juros de mora contabilizados à taxa legal de 4% ao ano desde a data do pedido de reembolso e até efetivo e integral pagamento.

Em março de 2019, o Banco apresentou recurso da sentença para o Tribunal da Relação de Lisboa, pedindo a sua pertinente revogação e substituição por uma decisão que julgue procedentes todos os pedidos apresentados pelo Banco. O Banco entende que o tribunal decidiu incorretamente, seja no que respeita à prova realizada, seja no que respeita às questões jurídicas relevantes, e que existem boas hipóteses de sucesso do recurso, designadamente porque, quanto às quantias recebidas pelo ex-administrador, a sentença defende uma interpretação original do limite do n.º 2 do Artigo 402.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), contrariando a jurisprudência dos tribunais superiores e a maioria da doutrina que se pronunciou previamente sobre estas matérias.

Em 5 de março de 2020, foi proferido Acórdão pelo Tribunal da Relação de Lisboa que, revogando a sentença de 1.ª instância, julgou procedente a ação proposta pelo Banco, determinando, nomeadamente, a inexistência do direito do Eng.º Jardim Gonçalves ao recebimento dos complementos de reforma pagos pela Ocidental Vida, e condenando o Réu a restituir ao Banco os montantes recebidos mensalmente para além dos limites previstos no artigo 402.º, n.º 2 do Código das Sociedades Comerciais, a partir da data da reforma; assim como decretou a nulidade parcial dos contratos de seguro titulados pela apólice de capitalização e de renda vitalícia, e condenando a Ocidental Vida a restituir ao Banco os montantes por este pagos para suportar os complementos de reforma do Eng.º Jardim Gonçalves. Julgou igualmente improcedente a reconvenção, absolvendo o Banco do pedido. Pode existir recurso para o Supremo Tribunal de Justiça desta última decisão.

Em 30 de abril de 2020, foi proferido despacho que suspendeu a Instância, por força do óbito da ré Dra. Maria Assunção Jardim Gonçalves.

O réu Eng.º Jorge Jardim Gonçalves tentou recurso para o Supremo Tribunal de Justiça, em 6 de julho de 2020, O Banco ainda não contra-alegou.

52. Aplicação da IFRS 16 – Locações

Conforme descrito na nota 1 A. Bases de Apresentação e política contabilística 1 H, o Grupo adotou a IFRS 16 – Locações em 1 de janeiro de 2019 em substituição da IAS 17 – Locações, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2018. A IFRS 16 foi aprovada pela UE em outubro de 2017, não tendo o Grupo adotado antecipadamente nenhum dos requisitos da IFRS 16 em períodos anteriores.

Esta norma estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Grupo optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, menor ou igual a um ano e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada também a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Transição

Em 1 de janeiro de 2019, o Grupo efetuou um levantamento dos contratos existentes a esta data e utilizou o expediente prático previsto na norma, isto é, só aplicou a norma a contratos que foram previamente identificados como locações nos termos da IAS 17 – Locações e da IFRIC 4.

De acordo com o preconizado na IFRS 16, o Grupo aplicou esta norma retrospectivamente com os impactos da transição reconhecidos a 1 de janeiro de 2019. Deste modo a informação comparativa não foi reexpressa.

O Grupo, ao utilizar o expediente prático disponível na transição para a IFRS 16, reconheceu um passivo pelo valor presente dos pagamentos futuros, utilizando uma taxa de juro incremental à data inicial de aplicação do normativo e o direito de uso do ativo subjacente pelo montante do passivo da locação.

Para os contratos em que se identificou existir sublocação, o Grupo reconheceu o passivo pelo valor presente dos pagamentos futuros, utilizando uma taxa de juro incremental à data inicial de aplicação do normativo com referência à locação original e um ativo financeiro referente à sublocação.

Os pressupostos considerados na aplicação da norma foram os seguintes:

- prazo de locação: foi avaliado o prazo, por categorias de contratos, no qual cada contrato terá força executória. Na avaliação da força executória é tido em consideração as cláusulas particulares dos contratos bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano;
- taxa de desconto: foi utilizada a taxa incremental do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva swap), acrescido de um spread de risco do Grupo, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Independentemente do tipo de ativo, a taxa de desconto foi calculada de igual forma.
- não aplicação da norma aos contratos com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido (Euros 5.000).

Tendo por base o trabalho efetuado, identificou-se que os principais contratos de locação abrangidos por esta norma são os contratos sobre bens imóveis (sucursais e edifícios centrais) e um número residual de viaturas.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Grupo, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados consolidados:

- (i) registo em Margem financeira do gasto de juros relativo aos passivos de locação, conforme referido na nota 2. Margem financeira, rubrica Juros e custos equiparados - Juros de locações;
- (ii) registo em Outros gastos administrativos dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme referido na nota 8. Outros gastos administrativos, rubrica Rendas e alugueres; e
- (iii) registo em Amortizações do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso, conforme nota 9. Amortizações, rubrica Direito de uso.

- no balanço consolidado:

- (i) registo em Ativos financeiros ao custo amortizado – Crédito a clientes, pelo reconhecimento de ativos financeiros relativos a operações de sublocação mensurados de acordo com a IFRS 9, conforme referido na nota 21. Crédito a clientes, rubrica Capital em locação;
 - (ii) registo em Outros ativos tangíveis, pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso, conforme referido na nota 28. Outros ativos tangíveis, rubrica Direito de uso; e
 - (iii) registo em Outros passivos pelo valor dos passivos de locação reconhecidos, conforme referido na nota 39. Outros passivos, rubrica Rendas a pagar.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica Fluxos de caixa de atividades operacionais – Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor e a rubrica Diminuição em outras contas de passivo e interesses que não controlam inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas Demonstrações consolidadas dos fluxos de caixa.

Até 31 de dezembro de 2018, e de acordo com a IAS 17, todos os pagamentos de locações operacionais realizados foram apresentados como fluxos de caixa de atividades operacionais. Com a adoção da IFRS 16, houve uma mudança dos fluxos de caixa líquidos gerados pelas atividades operacionais para os fluxos de caixa líquidos gerados pelas operações de fluxos de caixa de atividades de financiamento, no montante de Euros 25.733.000. A adoção da IFRS 16 não teve impacto nos fluxos de caixa líquidos do Grupo.

A reconciliação entre os saldos de balanço em 31 de dezembro de 2018 e os saldos de balanço em 1 de janeiro de 2019, de acordo com a IFRS 16, encontram-se detalhados conforme segue:

	IAS 17 31 dez 2018	Impacto da IFRS 16	IFRS 16 1 jan 2019
(Milhares de euros)			
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	2.753.839	-	2.753.839
Disponibilidades em outras instituições de crédito	326.707	-	326.707
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	890.033	-	890.033
Crédito a clientes	45.560.926	9.835	45.570.761
Títulos de dívida	3.375.014	-	3.375.014
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	870.454	-	870.454
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1.404.684	-	1.404.684
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	33.034	-	33.034
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	13.845.625	-	13.845.625
Ativos com acordo de recompra	58.252	-	58.252
Derivados de cobertura	123.054	-	123.054
Investimentos em associadas	405.082	-	405.082
Ativos não correntes detidos para venda	1.868.458	-	1.868.458
Propriedades de investimento	11.058	-	11.058
Outros ativos tangíveis	461.276	249.416	710.692
Goodwill e ativos intangíveis	174.395	-	174.395
Ativos por impostos correntes	32.712	-	32.712
Ativos por impostos diferidos	2.916.630	-	2.916.630
Outros ativos	811.816	-	811.816
TOTAL DO ATIVO	75.923.049	259.251	76.182.300
PASSIVO			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	7.752.796	-	7.752.796
Recursos de clientes e outros empréstimos	52.664.687	-	52.664.687
Títulos de dívida não subordinada emitidos	1.686.087	-	1.686.087
Passivos subordinados	1.072.105	-	1.072.105
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	327.008	-	327.008
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	3.603.647	-	3.603.647
Derivados de cobertura	177.900	-	177.900
Provisões	350.832	-	350.832
Passivos por impostos correntes	18.547	-	18.547
Passivos por impostos diferidos	5.460	-	5.460
Outros passivos	1.300.074	259.251	1.559.325
TOTAL DO PASSIVO	68.959.143	259.251	69.218.394
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	4.725.000	-	4.725.000
Prémio de emissão	16.471	-	16.471
Outros instrumentos de capital	2.922	-	2.922
Reservas legais e estatutárias	264.608	-	264.608
Títulos próprios	(74)	-	(74)
Reservas e resultados acumulados	470.481	-	470.481
Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	301.065	-	301.065
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS ATRIBUÍVEIS			
AOS ACIONISTAS DO BANCO	5.780.473	-	5.780.473
Interesses que não controlam	1.183.433	-	1.183.433
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	6.963.906	-	6.963.906
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	75.923.049	259.251	76.182.300

53. Aquisição de ações e Fusão do Euro Bank, S.A.

Descrição da transação

A 5 de novembro de 2018, o Bank Millennium (entidade adquirente) anunciou e assinou o acordo preliminar para a aquisição de 98,787% das ações do Euro Bank, S.A. (entidade adquirida) à SG Financial Services Holdings (“vendedora”), subsidiária integralmente detida pelo Societe Generale S.A. A transação especificada no acordo é a aquisição direta das ações do Bank Millennium.

A lógica estratégica da transação

Como resultado da transação relativa à aquisição de ações do Euro Bank, o Bank Millennium reforçou a sua importante posição no setor bancário Polaco. A transação aumentou o número de clientes do Bank Millennium em 1,4 milhões (dos quais mais de 494 mil pertencem à classificação de cliente ativo, conforme definição interna do Banco) e, conseqüentemente, permitiu que o Bank Millennium se tornasse um dos maiores bancos Polacos em termos de número de clientes de retalho.

A aquisição do Euro Bank permitiu ao Bank Millennium expandir o segmento de crédito ao consumo, assim como a importância deste segmento para todo o Grupo.

A aquisição do Euro Bank permitiu ao Bank Millennium adquirir competências relativas ao modelo de franquias e fortalecer a sua presença em pequenas cidades, onde o Euro Bank se encontrava fortemente localizado, e contribuiu para aumentar a cobertura geográfica da rede de distribuição do Bank Millennium.

Conclusão da aquisição

No dia 3 de janeiro de 2019, o Bank Millennium foi informado relativamente à emissão, pelo Presidente do Gabinete de Concorrência e Defesa do Consumidor, da decisão sobre o consentimento para a fusão, a qual consiste na obtenção de controlo sobre o Euro Bank S.A. pelo Bank Millennium. O consentimento foi emitido no dia 28 de dezembro de 2018.

No dia 28 de maio de 2019, a Autoridade Polaca de Supervisão Financeira (APSF) emitiu o seu consentimento, especificando a não existência de base para levantamento de objeções, e, conseqüentemente, o Bank Millennium, juntamente com sua entidade-mãe, Banco Comercial Português, foram autorizados a adquirir as ações do Euro Bank S.A. resultando esta aquisição em mais de 50% do número total de votos na Assembleia Geral do Euro Bank, assim como na participação no seu capital social. O número de ações adquiridas, que excede 50% do total, resulta em que se torne a entidade controladora do Euro Bank.

No dia 31 de maio de 2019, ao ser executado o contrato de compra de ações entre o Bank Millennium e a SG Financial Services Holdings de 5 de novembro de 2018, o Bank Millennium adquiriu a maioria das ações do Euro Bank S.A., constituindo 99,787% do seu capital social.

Adicionalmente, no dia 31 de maio de 2019, o Banco pagou o financiamento não subordinado concedido ao Euro Bank pela Societe Generale, S.A. (“SG”) no valor de cerca de PLN 3.800.000.000 (Euros 887.602.000). Este pagamento foi precedido pela liquidação pelo Euro Bank de parte da dívida subordinada à SG no valor de PLN 250.000.000 (Euros 58.395.000), após a obtenção dos acordos necessários junto do KNF (Autoridade de Supervisão Financeira Polaca) nesta área particular. Em outubro de 2019, foi efetuado o pagamento final do empréstimo subordinado da SG ao Euro Bank no montante de PLN 100 milhões (Euros 23 milhões) (totalmente colateralizado por um depósito em dinheiro desde 31 maio 2019).

De modo a limitar o risco associado ao portfólio de empréstimos hipotecários do Euro Bank denominados em franco suíço (CHF) ou em zloty polaco (PLN), mas indexados ao CHF, o Euro Bank e o SG assinaram, a 31 de maio de 2019, um "Contrato de Garantia e de Indeminização do Portfólio em CHF", conforme planeado no contrato de compra de ações. O Euro Bank, o Bank Millennium e a SG também celebraram um contrato relativo à prestação de determinados serviços de transição limitados pela SG para o Euro Bank.

Fusão

No dia 6 de junho de 2019, o Conselho de Administração do Bank Millennium e o Conselho de Administração do Euro Bank concordaram e assinaram o plano de fusão do Bank Millennium e do Euro Bank (denominada "incorporação"). A incorporação foi realizada nos termos do art.º 492, §1, ponto 1 do Código das Sociedades Comerciais (CSC), transferindo todos os ativos e passivos do Euro Bank (o banco incorporado) para o Bank Millennium (o banco incorporante), sem aumentar o capital social do Bank Millennium.

De acordo com a incorporação, as ações desmaterializadas existentes do Bank Millennium (ações de incorporação) foram alocadas aos acionistas minoritários do Euro Bank. As ações foram adquiridas na Bolsa de Valores de Varsóvia S.A. no mercado secundário, pela Millennium Dom Maklerski S.A. (corretora do Millennium), por ordem do Bank Millennium, nos termos do art.º 515, §2, do Código das Sociedades Comerciais.

A seguinte paridade de troca de ações foi determinada no plano de incorporação: em troca de 1 (uma) ação do Euro Bank, um acionista minoritário do Euro Bank recebeu 4,1 ações de incorporação.

Como resultado da incorporação legal realizada a 1 de outubro de 2019, o Bank Millennium assumiu todos os direitos e obrigações do Euro Bank, e o Euro Bank foi dissolvido sem procedimentos de liquidação, sendo todo o seu património transferido para o Bank Millennium. A fusão ocorreu no dia da sua entrada no registo de empresários do Registo do Tribunal Nacional do Bank Millennium.

O Banco incorporado opera sob o nome Bank Millennium S.A., com base no disposto na Lei de 15 de setembro de 2000 do Código das Sociedades Comerciais.

A incorporação foi realizada com base nos já obtidos consentimentos e autorizações apropriados exigidos por lei, i.e.:

- (i) - autorização da Autoridade de Supervisão Financeira Polaca ("KNF") para a fusão nos termos do art. 124, § 1 da Lei de 29 de agosto de 1997 – Lei Bancária;
- (ii) - autorização da KNF para alterar os Estatutos do Bank Millennium nos termos do art. 34 § 2 da Lei Bancária.

Liquidação da transação

A liquidação da transação foi realizada através da aplicação do método de aquisição, de acordo com a Norma Internacional de Relato Financeiro (IFRS) 3 - Concentrações de atividades empresariais, que requer, entre outros, o reconhecimento e mensuração de ativos identificáveis adquiridos e de passivos assumidos mensurados ao justo valor com referência à data da aquisição, qualquer participação sem controlo na entidade adquirida (se houver) e o reconhecimento e mensuração separados do *goodwill* ou do lucro obtido na compra.

Como parte da transação, o Grupo identificou participações sem controlo no valor de 0,2% do número total de ações do Euro Bank. O Bank Millennium adquiriu 26.240 ações do Euro Bank, constituindo 0,00216302% do seu capital social, as quais foram oferecidas como ações de incorporação a acionistas autorizados do Euro Bank que não o Banco. O preço médio de compra de uma ação de incorporação foi de PLN 5,939842 e o preço total, representando o custo total da compra das ações de incorporação, foi de PLN 156 milhares.

O Grupo procedeu à liquidação final da fusão e ao cálculo do *goodwill* relativo à compra de ações do Euro Bank S.A. dentro do período de um ano a partir da data de aquisição do controlo de acordo com os requisitos da IFRS 3. Durante este período, o adquirente pode ajustar retrospectivamente os justos valores provisórios dos ativos e passivos reconhecidos com referência à data de aquisição para refletir quaisquer novas informações obtidas em relação a fatos e circunstâncias que existiam na data da aquisição e que, se fossem conhecidas, afetariam a mensuração destes ativos e passivos. Estes ajustamentos são relativos ao *goodwill* reconhecido ou ao lucro obtido na compra.

Reconhecimento e mensuração dos ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos de acordo com as IFRS

Os dados seguintes relativos à mensuração do justo valor dos ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos basearam-se na identificação na ótica do Bank Millennium e nos pressupostos adotados considerando o nível de materialidade.

Uma descrição detalhada da mensuração do valor justo dos ativos individuais adquiridos e dos passivos assumidos, foi apresentada no relatório anual consolidado de 2019 do Grupo Bank Millennium.

	Ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos ao justo valor	
	milhões de zloty	milhões de euros
Ativo		
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	242	57
Disponibilidades em outras instituições de crédito	85	20
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Crédito a clientes	12.558	2.933
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	17	4
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	1.385	324
Outros ativos tangíveis	113	26
Goodwill e ativos intangíveis	50	12
Ativos por impostos diferidos	143	33
Outros ativos	72	16
Total do Ativo	14.665	3.425
Passivo		
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	4.087	955
Recursos de clientes e outros empréstimos	7.975	1.863
Títulos de dívida não subordinada emitidos	506	118
Passivos subordinados	100	23
Derivados de cobertura	6	1
Provisões	1	-
Outros passivos	375	88
Total do Passivo	13.050	3.048
Ativos líquidos	1.615	377

Os ajustamentos ao justo valor para diferenças temporárias constituíram a base para o cálculo dos impostos diferidos.

Cálculo de goodwill

À data do presente relatório, o Banco não completou o processo de cálculo do goodwill reportado a 31 de maio de 2019.

De acordo com a IFRS 3.45, o prazo máximo para fazer alterações na alocação do preço de compra expirou após 12 meses a partir da data de aquisição, ou seja, no dia 31 de maio de 2020. A diferença finalmente determinada do justo valor dos ativos adquiridos e dos passivos assumidos na data de aquisição sobre o preço de compra é reconhecida pelo Grupo, de acordo com as disposições da IFRS 3.32, como goodwill em ativos intangíveis.

	Ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos ao justo valor	
	milhares de zloty	milhares de euros
Preço transferido de acordo com o contrato	1.833.000	428.151
Ajuste preliminar do preço	(25.529)	(5.963)
Preço após ajuste preliminar	1.807.471	422.188
Justo valor dos ativos líquidos adquiridos	1.615.346	377.312
Diferença cambial	-	(2.487)
Goodwill	192.125	42.389

Na data do Balanço, nenhuma provisão para imparidade do goodwill foi reconhecida no ativo intangível.

A diferença entre o valor contabilístico dos ativos e passivos adquiridos do Euro Bank S.A. e a sua mensuração ao justo valor estará sujeita a liquidação através de resultados – durante a vida económica dos componentes individuais dos ativos e passivos adquiridos.

54. Impacto da pandemia Covid - 19

Enquadramento

Os primeiros nove meses de 2020 foram marcados pela propagação da doença COVID-19 à escala global após terem sido detetados os primeiros casos de infeção pelo vírus SARS-CoV-2 (Coronavírus) na China, ainda no final de 2019. O aparecimento deste vírus apresenta um significativo grau de letalidade e levou à declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020. Os impactos imediatos desta pandemia atingiram uma dimensão sem precedentes na situação de alerta gerada, no esgotamento dos sistemas de saúde e nas severas medidas de contenção e de combate implementadas em inúmeros países, incluindo em Portugal, onde o estado de emergência foi declarado pela primeira vez, na vigência da atual Constituição, em 18 de março de 2020.

A eclosão e rápida disseminação da COVID-19 tem obrigado a generalidade dos países a implementar medidas de contenção, incluindo o confinamento temporário de parte significativa da população dos países mais afetados e fortes restrições à normal atividade económica de múltiplas empresas dos mais variados setores, para conter a propagação da doença. Estas medidas acabaram por se revelar muito nocivas no plano económico, causando uma súbita desaceleração da atividade.

Neste contexto, o Fundo Monetário Internacional (FMI) havia inicialmente projetado uma contração do PIB mundial, seguida de uma rápida recuperação em 2021. Ainda assim, e uma vez que para o conjunto das economias avançadas, em particular para os EUA e a União Europeia, o ritmo de contração da atividade no segundo trimestre se revelou menos acentuado do que o esperado, o Fundo Monetário Internacional (FMI) reviu em alta a sua previsão para o PIB mundial, de -5,2% para -4,4%. Contudo, dada a imprevisibilidade da evolução da pandemia, o impacto das restrições sobre a capacidade produtiva e a situação financeira das empresas, o FMI alerta para o grau de incerteza atipicamente elevado a que estas previsões estão sujeitas.

Apesar de se prever que a área do euro seja a mais penalizada entre as principais economias mundiais dada a forte incidência da pandemia em alguns dos seus Estados-membros, assistiu-se a uma clara melhoria dos indicadores de atividade no decurso do terceiro trimestre, a qual foi mais profícua nas economias do centro e norte da Europa, onde a pandemia se está a revelar menos intensa e o turismo assume um peso menos relevante do que nos países do sul. Tendo em vista acelerar a recuperação económica, os líderes europeus aprovaram em julho um pacote extraordinário de fundos europeus, designado *NextGeneration EU*, num total de 750 mil milhões de euros distribuídos entre subvenções e empréstimos, que vigorará entre 2021 e 2023 e que será financiado através da emissão de dívida europeia. O Banco Central Europeu (BCE) reforçou a aquisição de títulos de dívida pública e privada e criou uma nova facilidade de liquidez dirigida aos bancos. Adicionalmente, o BCE tendo como objetivo que as instituições de crédito conservem fundos próprios a fim de manterem a capacidade para apoiarem a economia num ambiente de crescente incerteza causada pela COVID-19 emitiu uma recomendação relativa à distribuição de resultados. De acordo com esta recomendação, os Bancos deveriam abster-se de pagar dividendos e de assumir compromissos irrevogáveis de pagamento de dividendos relativamente aos exercícios de 2019 e 2020, bem como de efetuar recompras de ações destinadas a remunerar os acionistas. O prazo desta recomendação, inicialmente previsto até 1 de outubro de 2020, foi posteriormente alargado para pelo menos até 1 de janeiro de 2021.

A economia portuguesa registou uma contração de 9,4% na primeira metade do ano, em virtude das medidas restritivas de combate à pandemia, que tiveram um impacto particularmente gravoso sobre a atividade exportadora e sobre o consumo privado e, em menor grau, sobre o investimento. A partir de junho, o levantamento gradual das restrições sanitárias, a par com um programa inédito de medidas de política orçamental e monetária, impulsionou a recuperação dos indicadores de atividade económica. No entanto, a persistência de elevados riscos de agravamento do quadro pandémico tem vindo a condicionar fortemente a atividade turística, cujo peso na economia portuguesa assume particular relevância. Neste contexto, o FMI agravou as perspetivas de queda do PIB português em 2020, de 8% para 10%, o que contrasta com a revisão em alta do Banco de Portugal de 9,5% para 8,1%.

Na Polónia, após a forte queda do PIB no segundo trimestre, a atividade económica tem vindo a expandir-se a bom ritmo, beneficiando de um vasto conjunto de políticas de estímulo orçamental e monetário, assim como da diversificação e solidez da sua estrutura produtiva. O FMI antevê uma recessão moderada da economia polaca em 2020 (-3,6%) seguida de uma forte recuperação em 2021, com um crescimento do PIB estimado em 4,6%. Em Moçambique, o PIB registou uma contração de 3,3% no segundo trimestre, o que determinou uma revisão em baixa das previsões do FMI para o conjunto do ano, de 1,4% para -0,5%.

Medidas de apoio à economia

Portugal

Linhas de crédito garantidas pelo Estado Português

No contexto da epidemia causada pelo novo Coronavírus, o Governo Português criou linhas de apoio à economia que permitem às empresas aceder a crédito em condições favoráveis. Este apoio tem vindo a ser disponibilizado de forma faseada e distribuído em linhas específicas destinadas aos diversos setores do tecido empresarial. Estas linhas encontram-se garantidas pelo Estado Português em 90% no caso do crédito concedido às micro e pequenas empresas e em 80% no caso das empresas de maior dimensão.

Moratórias de crédito

O Governo Português, através do Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março, instituiu uma moratória dos créditos perante instituições financeiras tendo como objetivo apoiar as famílias e as empresas num contexto adverso de quebra acentuada de rendimentos provocada pela pandemia COVID-19. Esta moratória pública estabelece medidas excecionais de proteção dos créditos das entidades beneficiárias no âmbito da pandemia COVID-19, permitindo diferir o cumprimento das responsabilidades, quando representem créditos assumidos pelas entidades beneficiárias perante o Banco, que não se encontrem vencidos na data de receção da declaração de adesão à moratória pública.

Com a evolução da crise económica gerada pela pandemia COVID-19, em junho de 2020, o Governo Português alargou o âmbito e o prazo da moratória pública. Assim, o Decreto-Lei n.º 26/2020 introduziu alterações à moratória pública, no que respeita ao prazo de vigência, à data-limite para adesão e ao âmbito dos beneficiários e das operações abrangidas. Com estas alterações, os clientes bancários passaram a beneficiar de uma extensão do prazo de vigência da moratória pública. O prazo da moratória inicialmente fixado em seis meses, até 30 de setembro de 2020, foi prorrogado até 31 de março de 2021. Este novo prazo é aplicável não só às novas moratórias como àquelas que foram subscritas em períodos anteriores ao prolongamento. No âmbito destas alterações foi também fixada uma data-limite para a adesão à moratória pública, podendo ser solicitada até 30 de setembro de 2020. No terceiro trimestre deste ano, o Decreto-Lei n.º 78-A/2020, de 29 de setembro, introduziu alterações adicionais ao Decreto-Lei n.º 10-J/2020, prevendo um novo alargamento do período de vigência da moratória pública. Neste contexto, os clientes bancários que tenham aderido ao regime de moratória pública até 30 de setembro de 2020 passam a beneficiar das medidas de apoio previstas naquele regime até 30 de setembro de 2021. De salientar, no entanto que, entre 31 de março de 2021 e 30 de setembro de 2021, as medidas de apoio são distintas consoante os clientes desenvolvam ou não a sua atividade em setores especialmente afetados pela pandemia COVID-19. Os clientes bancários que desenvolvem a sua atividade em setores especialmente afetados pela pandemia COVID-19 poderão continuar a beneficiar da suspensão do reembolso de capital e do pagamento de juros, comissões e outros encargos, enquanto que os restantes clientes apenas terão direito, durante o período suplementar, à carência do reembolso de capital. Acresce referir que os novos prazos são automaticamente aplicáveis às moratórias públicas em vigor, exceto se os clientes pretenderem beneficiar dos efeitos das medidas de proteção por um período inferior, caso em que terão de comunicar ao Banco essa intenção com um prazo mínimo de 30 dias de antecedência. O referido Decreto-Lei n.º 78-A/2020 inclui igualmente uma nova medida aplicável apenas aos créditos objeto de moratória concedidos a entidades com o CAE previsto no diploma, que se consubstancia na extensão por um prazo adicional de 12 meses da maturidade, que acresce à prorrogação decorrente da aplicação da moratória.

Com base neste enquadramento, o Banco disponibiliza moratórias de crédito destinadas à proteção, designadamente, de empresas, empresários em nome individual e outros profissionais, instituições particulares de solidariedade social, associações sem fins lucrativos e às demais entidades da economia social, que reúnam os requisitos previstos na lei.

No caso dos particulares, estão abrangidos os empréstimos com garantia hipotecária (com multifinalidades, nomeadamente crédito à habitação, incluindo crédito concedido para a aquisição de habitação própria secundária ou com a finalidade de arrendamento), bem como a locação financeira de imóveis e os contratos de crédito aos consumidores com a finalidade de educação, incluindo para formação académica e profissional.

Na sequência da orientação emitida pela Autoridade Bancária Europeia sobre moratórias públicas e privadas aplicadas a operações de crédito no contexto da pandemia COVID-19, a Associação Portuguesa de Bancos disponibilizou o acesso a duas moratórias privadas destinadas a pessoas singulares, residentes ou não residentes em Portugal, sendo uma delas relativa a crédito hipotecário e outra a crédito não hipotecário (v.g., pessoal ou automóvel). No caso do crédito não hipotecário as moratórias contratadas até 30 de junho de 2020 são concedidas por um prazo de 12 meses, contados desde a data da sua contratação. As moratórias que venham a ser contratadas após 30 de junho de 2020 terminarão em 30 de junho de 2021. No caso do crédito hipotecário as moratórias têm duração até 31 de março de 2021.

Medidas de apoio aos clientes

(i) Isenção e redução de comissões

Em paralelo com a suspensão de certas comissões devidas pela utilização e realização de operações de pagamento através de plataformas digitais, estabelecida pela Lei n.º 7/2020, de 10 de abril, o Banco criou diversas isenções ou reduções de comissões beneficiando clientes empresas e clientes particulares, sobretudo, os mais afetados pela pandemia. Neste contexto, foi alargado e facilitado o acesso a soluções integradas com condições especiais ou redução do preço para clientes particulares.

(ii) Outras medidas implementadas pelo Banco

Para além das medidas anteriormente referidas, o BCP lançou um conjunto de medidas adicionais para ajudar as famílias e as empresas a superar os desafios económicos causados pela pandemia COVID-19.

Em simultâneo com a moratória de capital e juros o BCP suspendeu, entre 1 de abril e 30 junho de 2020, o agravamento do *spread* dos contratos de crédito imobiliário a clientes particulares por incumprimento de condições contratuais de bonificação, decorrentes dos constrangimentos associados à pandemia COVID-19. Adicionalmente, acelerou a transformação digital, tornando mais fácil e rápido o acesso ao Banco e aos seus serviços.

Tendo como objetivo apoiar a economia, proteger o emprego e reforçar a sustentabilidade empresarial, o BCP ao abrigo do programa de apoio às empresas, disponibiliza também crédito de tesouraria e liquidez imediata, com produtos de Factoring e *Confirming*, abrindo ainda a possibilidade de acesso a várias linhas de crédito, nomeadamente, no âmbito de protocolos com o Fundo Europeu de Investimento, com o Banco Europeu de Investimento e com a Instituição Financeira de Desenvolvimento.

Internacional

Na atividade internacional, merecem destaque as iniciativas lançadas pelo Bank Millennium, na Polónia. O Bank Millennium disponibilizou aos seus clientes a possibilidade de diferirem os pagamentos de juros e capital de financiamentos nos moldes previstos nas moratórias de crédito patrocinadas pelas associações locais representativas do setor bancário e das empresas de *leasing*. O Bank Millennium lançou várias iniciativas destinadas a facilitar o acesso ao banco e à realização de transações financeiras de forma remota, beneficiando primordialmente os seus clientes particulares. Para que as empresas pudessem mais facilmente fazer face a necessidades de tesouraria neste período, o Bank Millennium lançou várias soluções de financiamento com este fim específico.

Adoção de novos procedimentos e critérios na preparação de estimativas contabilísticas no contexto da pandemia COVID-19

No âmbito da crise atual causada pela propagação da pandemia COVID-19, diversos supervisores e reguladores, incluindo o Banco Central Europeu, a Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA), a Autoridade Bancária Europeia (EBA) e o *International Accounting Standards Board* (IASB) emitiram orientações, diretrizes e recomendações no sentido de garantir a consistência e a comparabilidade das métricas, princípios e requisitos previstos nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), em particular no que respeita à IFRS 9 – Instrumentos financeiros.

Neste contexto destaca-se a publicação das seguintes principais orientações e recomendações:

- Declaração sobre a aplicação do quadro prudencial relativa ao incumprimento, reestruturação e IFRS 9, à luz das medidas aprovadas no contexto da pandemia COVID-19, emitida pela EBA em 25 de março de 2020;
- IFRS 9 e COVID-19 - A contabilização das perdas esperadas de crédito aplicando a IFRS 9 – Instrumentos Financeiros à luz da incerteza atual resultante da pandemia COVID-19, emitido em 27 de março de 2020 pelo IASB;
- Orientações relativas a moratórias públicas e privadas aplicadas a operações de crédito no contexto da pandemia COVID-19, emitidas pela EBA em 2 de abril de 2020 (EBA/GL/2020/02) e atualizadas em 25 de junho de 2020;
- IFRS 9 no contexto da pandemia coronavírus (COVID-19), emitido em 1 de abril de 2020 pelo BCE.

1. Análise de impactos da pandemia COVID-19 na definição de *Stage* de risco IFRS 9, classificação de clientes em situações de risco acrescido ou de *default* e definição de imparidades

No sentido de endereçar a incorporação dos potenciais impactos da pandemia COVID-19 o Banco implementou um conjunto alargado de procedimentos, que abrangeram múltiplas áreas da organização.

Mais especificamente no que respeita às implicações sobre a classificação em *Stages* de risco nos termos previstos na IFRS 9, que traduz a identificação e classificação de clientes em situações de risco acrescido ou mesmo de *default*, bem como a definição de imparidades, os principais procedimentos implementados pelo Banco são os que seguidamente se descrevem:

i) Atualização de cenários macroeconómicos

No que respeita à carteira de clientes objeto de análise coletiva foi efetuada no final de junho uma atualização dos pressupostos macroeconómicos utilizados no cálculo de imparidades, a qual teve por base três cenários (Cenário Central, *Upside* e *Downside*) elaborados pela área de Planeamento do Banco, que já tiveram em consideração as projeções mais recentes de entidades de referência que divulgam projeções de variáveis macroeconómicas como o Banco de Portugal e Comissão Europeia.

Estes cenários são usados transversalmente no Banco para diversas finalidades para além do cálculo da imparidade coletiva.

A ponderação dos cenários acima mencionados foi prudente, tendo sido considerada a seguinte estrutura: Cenário Central: 60%; Cenário Upside: 10%; Cenário Downside: 30%.

Tendo como referência a posição de final de maio, o impacto em Portugal no valor da imparidade resultante da componente correspondente à aplicação do modelo de imparidade coletiva relativa a setembro, refletindo a alteração das probabilidades de *default* decorrente da incorporação dos novos cenários macroeconómicos, foi de cerca de Euros 75 milhões (incidente sobre a carteira de Crédito a clientes, garantias e outros compromissos).

Idêntico procedimento foi seguido nas principais participadas do Banco, tendo na Polónia o impacto resultante da atualização de cenários sido traduzido num aumento de cerca de Euros 15 milhões no total de imparidades associadas a clientes *performing*.

Os quadros abaixo apresentados sistematizam a atualização efetuada em junho de 2020 para Portugal e Polónia dos cenários centrais relativamente a algumas das variáveis mais críticas utilizadas na estimativa da imparidade coletiva, e a sua comparação com o considerado em dezembro de 2019, onde é possível constatar a magnitude significativa das alterações incorporadas.

Atualização das principais variáveis dos Cenários Macroeconómicos (Cenário Central) - Portugal

Indicador	Cenário dezembro 2019		Cenário junho 2020		Diferença	
	2020	2021	2020	2021	2020	2021
Taxa de desemprego	6,10%	6,00%	10,70%	9,10%	4,60%	3,10%
Evolução anual PIB nominal	2,80%	2,80%	-8,70%	5,90%	-11,50%	3,10%
Taxa de poupança	6,20%	6,30%	8,00%	6,70%	1,80%	0,40%
Yield anual dívida soberana Alemã 10 anos	-0,69%	-0,66%	-0,50%	-0,50%	0,19%	0,16%

Atualização das principais variáveis dos Cenários Macroeconómicos (Cenário Central) - Polónia

Indicador	Cenário dezembro 2019		Cenário junho 2020		Diferença	
	2020	2021	2020	2021	2020	2021
Taxa de desemprego	5,40%	5,60%	8,95%	8,50%	3,55%	2,90%
Evolução anual PIB nominal	3,70%	3,40%	-3,40%	4,60%	-7,10%	1,20%
Evolução anual do consumo	4,20%	3,70%	-3,80%	4,50%	-8,00%	0,80%
Evolução do rendimento disponível	4,84%	4,59%	3,13%	5,01%	-1,70%	0,42%
Taxa de câmbio EUR/PLN	4,28	4,28	4,55	4,41	0,27	0,13
Taxa de câmbio EUR/CHF	3,96	3,84	4,30	4,16	0,34	0,32

Os quadros seguintes descrevem as ponderações atribuídas em Portugal e Polónia aos diferentes cenários macroeconómicos considerados no final de 2019 e em setembro de 2020:

Cenário	Ponderador			
	Portugal		Polónia	
	dez 2019	set 2020	dez 2019	set 2020
Central	60%	60%	60%	60%
Upside	20%	10%	10%	10%
Downside	20%	30%	30%	30%

Relativamente a Portugal, no sentido de efetuar uma sensibilidade ao impacto de uma evolução mais desfavorável de duas variáveis especialmente críticas para a estimativa de imparidade coletiva (crescimento do PIB e taxa de desemprego) foi efetuada uma simulação de um agravamento adicional de um ponto percentual na evolução destes indicadores, que se traduz nos impactos apresentados no quadro abaixo descrito, tendo como base a imparidade coletiva da carteira em Portugal a 30 de junho de 2020, que ascendia a Euros 433 milhões:

Variável	Impacto estimado (var.%)
Agravamento PIB em 100 pb	2,8%
Agravamento taxa desemprego em 100 pb	0,6%

ii) Revisão da carteira de crédito relativa a exposições mais significativas

Relativamente aos clientes com exposições de crédito mais significativas, há a destacar a realização de um conjunto de procedimentos extraordinários com o objetivo de avaliar os eventuais impactos do surto pandémico COVID-19:

a) Clientes com exposições significativas - Carteira *performing*.

Com base em critérios de risco, foram identificados para revisão um conjunto de clientes Corporate com exposições significativas, tendo sido antecipada a realização dos questionários sobre sinais de imparidade, os quais cobrem uma exposição à data de 30 setembro de 2020, que corresponde a 20,3% da carteira Corporate *performing*.

A reavaliação da carteira de casos significativos procurou identificar casos que possam ter sofrido um aumento significativo do risco de crédito e/ou aumento de uma probabilidade de *default* que possa implicar transferência de *Stage* ou classificação como NPE.

b) Clientes com exposições significativas - Carteira NPE:

Para este universo de clientes, foi adotada a seguinte abordagem, que incide sobre um conjunto de clientes que representam em 30 setembro de 2020 aproximadamente Euros 1,6 mil milhões de exposição, correspondendo a 57,8% da carteira classificada como NPE pelo Banco e 10,6% do total da carteira Corporate:

- Revisão da imparidade para os clientes dos 20 maiores Grupos NPE e/ou 20 maiores clientes NPE com abordagem *going concern*;
- Revisão da imparidade para os clientes NPE com abordagem *gone concern* e colaterais com valorização superior a Euros 10 milhões.

c) Clientes Particulares:

No que respeita aos clientes particulares, é importante ter em consideração que a maior parcela da carteira corresponde a operações de crédito hipotecário, representando cerca de Euros 16,4 mil milhões. Este tipo de operações corresponde a 41,9% da carteira de crédito do Banco e 90,5% da carteira de crédito a particulares, caracterizando-se por baixos níveis de sinistralidade e taxas de recuperação mais elevadas, devido ao peso e liquidez dos colaterais associados.

Os níveis de imparidade da carteira que beneficia de garantia hipotecária no final de setembro de 2020 correspondiam a uma taxa média de imparidade de 0,29% para operações classificadas em *Stage 2*.

iii) Abordagem transversal com vista a identificar situações de clientes empresariais mais vulneráveis e respetivo acompanhamento próximo

Igualmente com o objetivo de identificar, avaliar e monitorizar o impacto em termos de risco de crédito decorrente da crise pandémica COVID 19, numa perspetiva mais global e transversal e que possa permitir um acompanhamento consistente durante o período em que os efeitos da referida pandemia se verificarem, o Banco desenvolveu uma abordagem relativa aos clientes Corporate, com forte envolvimento da Direcção de *Rating*, que se traduz na seguinte metodologia:

- Identificação dos setores de atividade considerados de maior risco e com impacto potencial mais adverso no contexto da crise COVID 19;
- Definição de cenários de stress adaptados à severidade do impacto esperado para cada setor de atividade;
- Avaliação da resiliência (medida em termos de potencial deterioração da respetiva notação de rating) das empresas pertencentes aos sectores identificados como mais vulneráveis;
- Identificação dos clientes que apresentam a maior vulnerabilidade, segundo a avaliação efetuada.

No âmbito deste processo, o Banco avaliou praticamente a totalidade da exposição aos setores considerados mais impactados.

Esta avaliação constitui um ponto de partida muito valioso para a seleção dos clientes mais vulneráveis, a identificação dos clientes que deverão ser objeto de monitoração e análise mais próximas, a definição da estratégia de crédito a seguir numa base casuística para cada um dos clientes.

O referido acompanhamento é realizado em coordenação com a área comercial que acompanha os clientes identificados e a área de crédito, envolvendo a solicitação de informações mensais ou trimestrais com o objetivo de acompanhar de forma tão atempada quanto possível a evolução da sua situação económico-financeira. As conclusões desta análise são apresentadas a um comité de acompanhamento especificamente criado para o efeito, que conta com a presença de membros da Comissão Executiva.

Esta abordagem possibilita a deteção precoce de eventual risco de incumprimento, propiciando as condições para uma atuação avisada e atempada por parte do Banco, ajustando nomeadamente a estratégia de crédito a adotar para cada cliente antes do final do período das moratórias.

iv) Abordagem dirigida a clientes do segmento de Retalho, no contexto do Projeto Eureka

Ao nível do segmento de retalho, o Banco tem em desenvolvimento um conjunto de projetos e atividades para adequar os processos de acompanhamento e gestão dos portfólios de crédito de retalho à nova realidade.

Estas iniciativas, que fazem parte do Plano de Redução de NPAs, estão a ser desenvolvidas de forma integrada no âmbito do Projeto Eureka, com o envolvimento direto de todos os stakeholders internos relevantes, podendo as mais relevantes ser resumidas nos seguintes termos:

a) Monitorização dos clientes em moratória

Com vista a monitorar e acompanhar o risco de incumprimento dos clientes com operações objeto de moratória, bem como suportar a definição e implementação das soluções mais adequadas para endereçar o incumprimento potencial de cada *cluster* de clientes, o Banco tem em curso o desenvolvimento de uma base de dados com o apoio das ferramentas de CRM, Data Analytics e Modelos Decisão.

Esta iniciativa pretende sistematizar informação relevante de todos os clientes em moratória, em especial os indicadores de solvabilidade e capacidade financeira, de que são exemplo os seguintes:

- Análise a fluxos financeiros in (rendimentos de trabalho ou pensões, outros) e suas evoluções;
- Análise a fluxos financeiros out por categorias (utilities, prestações de crédito, transferências permanentes e ocasionais) e suas evoluções;
- Análise à variação de património financeiro;
- Análise do comportamento de crédito em OIC (número de entidades, recurso a moratórias, evolução de saldo) e suas evoluções;
- Análise de atrasos em pagamentos e recebimentos;
- Variação de fluxos recorrentes.

b) Aumento do nível de standardização das soluções de reestruturação de créditos

Definição de *clusters* de clientes homogéneos baseado em modelos com vista à implementação de pacotes de recuperação *standard*, considerando delegações de crédito locais, com vista a aligeirar o processo.

v) Classificação de operações como reestruturações por dificuldades financeiras

Especificamente no que respeita à classificação de clientes como reestruturados por dificuldades financeiras, dentro do previsto nas orientações emitidas por reguladores e supervisores, as operações que foram enquadradas no âmbito da moratória estatal (Decreto Lei 10-J/2020 de 26 Março) ou da moratória sectorial (protocolo celebrado no contexto da APB) poderiam não ser marcadas como reestruturadas por dificuldades financeiras. Ainda assim, o Banco decidiu adotar uma abordagem conservadora, procedendo à classificação como reestruturadas por dificuldades financeiras as operações que beneficiaram das referidas moratórias que no dia 26 março (data da entrada em vigor do Decreto Lei 10-J/2020) apresentavam mais de 60 dias consecutivos de incumprimento acima das materialidades e que mantinham incumprimento no dia 31 de março.

No que respeita à marcação de reestruturações por dificuldades financeiras de outras operações ou alterações contratuais o Banco continuou a reforçar os procedimentos internos com vista à rigorosa classificação de novas operações ou modificação de operações em curso que se considerem realizadas por dificuldades financeiras dos clientes.

Tendo como referência o universo de operações enquadradas nas moratórias com carácter genérico - moratória estatal (Decreto Lei 10-J/2020 de 26 março) e moratória sectorial (protocolo celebrado no contexto da APB) – e no sentido de transmitir uma perspetiva sobre a forma como os impactos já sentidos do surto pandémico COVID 19 impactaram a classificação de risco no Banco em exposições que recorreram a estes mecanismos de alteração do perfil de serviço de dívida, procedeu-se a uma análise comparativa da situação dessas operações entre 29 fevereiro de 2020 e 30 setembro de 2020 no que respeita à classificação em *Stages* de Risco nos termos previstos na IFRS9, tendo presente que a alocação a *Stage 3* corresponde a uma classificação de NPE (*default*).

No que diz respeito às operações do segmento de particulares que no final do semestre tinham sido objeto de moratória, verifica-se que 88% da exposição permaneceu no mesmo *stage* e a parcela que sofreu degradação de *stage* foi semelhante àquela que conheceu uma melhoria (5,3% vs. 6,0%), registando-se um valor inexpressivo de 1% das operações não classificadas em fevereiro.

		(Milhares de euros)		
		30 setembro 2020		
		Exposição particulares		
		Stage 1	Stage 2	Stage 3
29 fevereiro 2020 Exposição particulares	Stage 1	3.004.724	184.113	5.073
	Stage 2	221.605	650.248	35.041
	Stage 3	2.154	30.500	56.036
	n.a	42.081	6.488	847
	Total	3.270.564	871.349	96.997

No segmento de Empresas, a tendência é ligeiramente diferente, com uma estabilidade de *Stage* para 85% do valor das operações, com um peso maior dos casos de exposição com degradação (7,3 %) em relação às situações de melhoria (4,1%).

		(Milhares de euros)		
		30 setembro 2020		
		Exposição empresas		
		Stage 1	Stage 2	Stage 3
29 fevereiro 2020 Exposição empresas	Stage 1	2.416.060	276.685	18.791
	Stage 2	184.799	1.118.298	49.863
	Stage 3	-	6.976	482.227
	n.a	108.719	57.598	6.001
	Total	2.709.578	1.459.557	556.882

Uma análise de evolução de *staging* IFRS9 no que se refere às operações de financiamento enquadradas nas linhas protocoladas no âmbito do Sistema Nacional de Garantia Mútua, garantidas pelo Estado português para mitigar os impactos da pandemia COVID-19 não é aplicável, tendo em conta que correspondem a novas operações e estas não existiam no final de fevereiro. Em qualquer caso, será importante referir que 89% da exposição do Banco a este tipo de instrumento no final de junho está alocada a *Stage 1*, sendo a parcela respeitante a *Stage 3* insignificante (0,16%).

2. Operações objeto de moratórias legislativas e não legislativas e novos empréstimos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública introduzidos em resposta à crise da COVID-19

Os quadros seguidamente apresentados procedem à caracterização das operações do Grupo que à data de 30 setembro de 2020 foram objeto de moratórias legislativas e não legislativas bem como os novos empréstimos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública introduzidos em resposta à crise da COVID-19.

Do detalhe constante dos referidos quadros, quanto às moratórias, há a destacar a apresentação da estrutura da exposição por segmento de cliente, estado de *performing/non performing*, classificação em *Stage 2* (operações com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, mas sem imparidade de crédito), existência de reestruturação por dificuldades financeiras, imparidades constituídas e prazo residual das moratórias.

Quanto aos empréstimos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública, é apresentada a decomposição da exposição por segmento, o montante das garantias associadas e a indicação da parcela classificada como reestruturada por dificuldades financeiras ou classificada como não produtiva.

Empréstimos e adiantamentos objeto de moratórias legislativas e não legislativas

A análise do montante escriturado bruto dos empréstimos e adiantamentos sujeitos à moratória é a seguinte:

(Milhares de euros)

	Montante escriturado bruto						Total
	Produtivos			Não produtivos			
	Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objectivos de imparidade (Stage 2)		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias		
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória	9.519.475	501.108	2.489.079	667.602	491.451	652.792	10.187.077
dos quais: famílias	5.156.724	138.975	936.313	106.975	56.029	101.593	5.263.699
dos quais: caucionados por imóveis de habitação	4.382.704	123.006	813.765	86.659	47.668	83.048	4.469.363
dos quais: sociedades não financeiras	4.287.366	360.801	1.502.687	539.638	414.568	530.210	4.827.004
dos quais: pequenas e médias empresas	3.733.251	331.043	1.289.785	511.770	396.466	504.986	4.245.021
dos quais: caucionados por imóveis comerciais	1.526.706	94.455	675.868	197.460	147.772	197.230	1.724.166

A análise do valor da imparidade dos empréstimos e adiantamentos sujeitos à moratória é a seguinte:

	(Milhares de euros)						Montante escriturado bruto
	Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito						
	Produtivos			Não produtivos			
	Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objectivos de imparidade (Stage 2)		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias		Entradas para exposições não produtivas
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória	115.527	30.047	84.200	266.322	206.480	264.713	33.967
dos quais: famílias	23.349	1.043	10.449	9.484	3.195	9.078	10.498
dos quais: caucionados por imóveis de habitação	8.934	525	5.046	4.127	1.114	4.093	6.187
dos quais: sociedades não financeiras	90.387	28.636	72.051	237.106	183.689	235.903	23.470
dos quais: pequenas e médias empresas	81.130	26.381	65.795	230.643	180.629	229.899	23.396
dos quais: caucionados por imóveis comerciais	29.617	3.223	25.758	60.054	44.561	60.053	19.052

Repartição dos empréstimos e adiantamentos objeto de moratórias legislativas e não legislativas e por prazo residual das moratórias

A análise dos empréstimos e adiantamentos cuja moratória foi oferecida e concedida é a seguinte:

	Número de devedores	(Milhares de euros)	
		Montante escriturado bruto	
		Dos quais: moratórias legislativas	Dos quais: expiradas
Empréstimos e adiantamentos aos quais foi oferecida uma moratória	150.246	11.197.407	
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória (aplicada)	149.625	11.102.566	915.489
dos quais: famílias		5.898.948	635.250
dos quais: caucionados por imóveis de habitação		4.971.653	502.290
dos quais: sociedades não financeiras		5.107.244	280.239
dos quais: pequenas e médias empresas		4.388.966	143.946
dos quais: caucionados por imóveis comerciais		1.730.115	5.948

A análise dos empréstimos e adiantamentos cuja moratória foi oferecida e foi concedida até o vencimento residual da moratória é a seguinte:

	Prazo residual das moratórias					Total
	<= 3 meses	> 3 meses <= 6 meses	> 6 meses <= 9 meses	> 9 meses <= 12 meses	> 1 ano	
Empréstimos e adiantamentos aos quais foi oferecida uma moratória						
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória (aplicada)	1.289.172	8.695.772	202.133	-	-	10.187.077
dos quais: famílias	1.050.327	4.011.238	202.133	-	-	5.263.698
dos quais: caucionados por imóveis de habitação	726.930	3.734.302	8.131	-	-	4.469.363
dos quais: sociedades não financeiras	238.835	4.588.169	-	-	-	4.827.004
dos quais: pequenas e médias empresas	109.339	4.135.681	-	-	-	4.245.020
dos quais: caucionados por imóveis comerciais	64.030	1.660.136	-	-	-	1.724.166

Empréstimos e adiantamentos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública introduzidos em resposta à crise da COVID-19

A análise dos empréstimos e adiantamentos sujeitos a regimes de garantia pública é a seguinte:

	Montante escriturado bruto	Montante máximo da garantia que pode ser considerado	Montante escriturado bruto	
			dos quais: reestruturados	Entradas para exposições não produtivas
Novos empréstimos e adiantamentos objeto de sistemas de garantia pública	2.097.513	-	1.744.154	2.727
dos quais: famílias	5.599	-	-	-
dos quais: caucionados por imóveis de habitação	127	-	-	-
dos quais: sociedades não financeiras	2.089.516	-	1.737.181	2.727
dos quais: pequenas e médias empresas	1.955.633	-	-	2.727
dos quais: caucionados por imóveis comerciais	67.914	-	-	100

Utilização de julgamentos e de estimativas na preparação das demonstrações financeiras

A preparação das demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas requerem que sejam utilizados julgamentos, sejam preparadas estimativas e assumidos certos pressupostos para determinar o valor dos ativos e dos passivos e o montante dos ativos e passivos contingentes divulgados na data de referência a que respeitam as demonstrações financeiras, bem como os proveitos e custos apurados no período de reporte.

Os principais julgamentos e estimativas adotadas no âmbito da preparação destas demonstrações financeiras consolidadas intercalares encontram-se descritas na alínea Z. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas, da nota 1. Políticas contabilísticas.

A pandemia COVID-19 aumentou significativamente o grau de incerteza das estimativas efetuadas e reforçou a necessidade de ser utilizado o *expert judgement* para avaliar como é que essas estimativas são influenciadas pela situação macroeconómica atual, principalmente no que respeita ao cálculo das imparidades para ativos financeiros e não financeiros.

Embora as estimativas tenham sido preparadas com base na melhor informação disponível no que respeita ao contexto atual e prospetivo, o resultado final pode diferir dos valores atualmente estimados.

Princípio da continuidade

As demonstrações financeiras do Grupo BCP foram preparadas numa base de continuidade, uma vez que a Comissão Executiva considera que o Grupo dispõe dos recursos necessários para continuar as operações e os negócios num futuro previsível. A avaliação efetuada pela Comissão Executiva baseou-se num conjunto alargado de informação relacionada com as condições atuais e futuras, incluindo projeções sobre a rentabilidade futura, fluxos de caixa, requisitos de capital e fontes de financiamento. A Comissão Executiva prepara regularmente projeções baseadas em diferentes cenários, incluindo cenários adversos e de stress. A pandemia COVID-19 introduziu um nível acrescido de incerteza nestas projeções e a necessidade de tomar em consideração o impacto nas operações do Grupo BCP, na sua rentabilidade, capital e liquidez.

Plano de contingência

Para fazer face à pandemia provocada pela COVID-19, o Banco adotou um conjunto de medidas de contingência previstas e concebidas para assegurar a proteção das pessoas e a continuidade da atividade, incluindo, entre outras, as recomendações das autoridades sanitárias, trabalho à distância e segregação de equipas, procurando maximizar a resiliência da organização.

Neste contexto, o Banco ativou o Plano de Contingência, previsto no Plano de Continuidade de Negócio. Este plano foi atualizado e adaptado especificamente para o cenário de pandemia que se vive atualmente, tendo sido criado um Gabinete de Gestão de Crise específico para este efeito. Assim, em linha com as orientações emitidas pelas autoridades e entidades de supervisão, com as quais o Banco mantém contactos regulares, foi definido um plano de ação destinado a proteger os Clientes e Colaboradores, minimizar as possibilidades de contágio e assegurar a continuidade operacional do negócio.

Impactos na demonstração de resultados

Os principais impactos provocados pela pandemia COVID-19 na rentabilidade são os que a seguir se apresentam:

- Margem Financeira - A pandemia COVID-19 produziu diversos tipos de impactos na margem financeira do Grupo, com magnitudes e sentidos diferenciados dependendo da sua natureza. Nos primeiros nove meses de 2020, a margem financeira beneficiou dos juros gerados pelas linhas de crédito garantidas pelo Estado Português, ainda que o spread médio contratado para essas linhas seja inferior ao spread médio da carteira existente. Adicionalmente, o menor nível de reembolsos associados aos créditos abrangidos pelo enquadramento legal das moratórias contribuiu de forma positiva para a margem financeira gerada nos primeiros nove meses de 2020. Inversamente, o nível acrescido de incerteza associado à pandemia COVID-19 provocou uma recessão económica global, pressionando a descida das taxas de juro de referência das geografias estrangeiras onde o Grupo opera, com especial incidência na Polónia, cuja taxa de referência caiu 140 pb durante os primeiros nove meses de 2020.

- Comissões - As comissões relacionadas com o negócio bancário nos primeiros nove meses de 2020, em particular as comissões relacionadas com transferências de valores e cartões foram significativamente penalizadas, não só pelos impactos diretos da pandemia provocada pela COVID-19, mas também pelas iniciativas de apoio à economia adotadas pelo Banco em Portugal, consubstanciadas em isenções concedidas para fazer à situação de crise que o país atravessa. Do mesmo modo, também as comissões relacionadas com a prestação de garantias e com a concessão de crédito sofreram uma quebra face ao período homólogo do ano anterior, apesar de a concessão de crédito no âmbito das medidas relacionadas com a COVID-19 ter contribuído de forma positiva para as comissões geradas neste período. De salientar que, ainda assim, este contributo é limitado, na medida em que as comissões geradas por estas operações não reguladas e diferidas.

- Resultados de Operações Financeiras - Nos primeiros nove meses de 2020, os resultados em operações financeiras foram penalizados pelo impacto negativo proveniente da reavaliação dos fundos de reestruturação empresarial, refletindo uma revisão dos planos de negócio e das avaliações dos ativos dos fundos por parte das respetivas sociedades gestoras.

- Outros proveitos de exploração líquidos - Os outros proveitos de exploração líquidos foram penalizados pela introdução, em 2020, da contribuição adicional de solidariedade a aplicar sobre o sector bancário, para financiar os custos com a resposta pública ao impacto da crise atual provocada pela pandemia COVID-19.

- Custos operacionais - Os impactos da pandemia COVID-19 nos custos operacionais fizeram-se sentir sobretudo ao nível dos outros gastos administrativos. Por um lado, verificaram-se poupanças não só associadas às viagens, estadias e despesas de representação que não se concretizaram, mas também relacionadas com a redução da atividade corrente e quebra na procura observada em que vários projetos discricionários que foram suspensos ou adiados. Contrariamente, a pandemia COVID-19 levou ao reconhecimento de custos adicionais com a compra de material de proteção, serviços de limpeza e mudança de instalações.

- Imparidades para crédito - O cenário macroeconómico recessivo levou à deterioração dos parâmetros de risco de crédito e à constituição de imparidades adicionais, provocando a inversão da tendência de redução do custo do risco a que se vinha assistindo nos períodos recentes. As subsidiárias na Polónia e em Moçambique também reforçaram as imparidades para risco de crédito, na sequência do contexto económico emergente da pandemia COVID-19.

- Outras imparidades e provisões - O impacto da pandemia COVID-19 também se fez sentir ao nível das imparidades para outros ativos financeiros, na medida em que a revisão dos parâmetros de risco de crédito levou a que tivessem sido efetuados reforços extraordinários para instrumentos de dívida e garantias e compromissos.

- Impostos - Nos primeiros nove meses de 2020, não foram reconhecidos impactos relacionados com o desreconhecimento de ativos por impostos diferidos. A análise efetuada no primeiro semestre do ano permite concluir pela recuperabilidade da totalidade dos ativos por impostos diferidos reconhecidos em 30 de junho de 2020. De salientar que, a avaliação sobre a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos em Portugal foi efetuada com base no enquadramento regulamentar previsto da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho de 2020, aprovado no âmbito do Orçamento Suplementar para 2020, que inclui um conjunto de medidas adicionais para fazer face à contração da situação económica em Portugal na sequência da pandemia COVID-19. A Lei aprovada prevê a suspensão em 2020 e 2021 da contagem do prazo de dedução dos prejuízos fiscais existentes em 1 de janeiro de 2020. Adicionalmente, o prazo para a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos reconhecidos na sequência dos prejuízos fiscais gerados em 2020 e 2021 foi alargado de 5 anos para 12 anos.

Orientações estratégicas e *targets*

O surto da COVID-19 deu origem a uma pandemia à escala global que obrigou os diferentes países a adotar medidas de exceção com grande impacto na vida das pessoas e das empresas. As instituições financeiras foram forçadas a alterar o foco dos seus objetivos de negócio para delinear um plano de ação para responder à crise. Neste contexto, o Banco reagiu rapidamente e ajustou as suas prioridades procurando antecipar os impactos da crise. À orientação estratégica focada no crescimento sobrepôs-se temporariamente um modelo orientado para a defesa da qualidade do Balanço, apoio à economia e adaptação dos processos e modelos de negócio à situação atual.

O Banco definiu cinco prioridades para 2020:

- 1- Proteger os colaboradores
- 2- Defender a qualidade do Balanço, a liquidez e a solvabilidade do Banco
- 3- Apoiar a economia, as famílias, as empresas e instituições
- 4- Adaptar modelos e processos de negócio à nova normalidade
- 5- Reforçar a componente de suporte social aos mais vulneráveis

***Targets* a atingir após os impactos da presente pandemia**

Os impactos económicos e sociais da crise de saúde pública e as medidas adotadas pelos governos e autoridades, incluindo autoridades de supervisão, produzirão efeitos que se afiguram, nesta fase, ainda incertos, mas que irão afetar materialmente a atividade do Grupo, nos três principais mercados onde opera.

A resposta das instituições financeiras e dos seus clientes tem permitido colocar em evidência que a crise atual é um poderoso acelerador de tendências, tendo-se assistido a uma adaptação dos modelos de negócio tradicionais e dos processos existentes a um novo contexto intitulado como o “novo normal”, que assenta primordialmente nos canais digitais. A pandemia acelerou e até forçou à utilização dos canais digitais por parte dos clientes que de outra forma continuariam a utilizar os canais tradicionais para suprir as suas necessidades.

De entre as prioridades compreendidas no Plano Estratégico 2018-2021, a digitalização centrada no mobile assume um lugar de destaque. Os clientes do BCP confirmaram a sua apreciação positiva em relação à abordagem digital do Banco, refletindo-se num número crescente de clientes digitais, mas sobretudo num número cada vez maior de clientes mobile. Desta forma, os *targets* inicialmente estabelecidos para o número de clientes digitais e clientes mobile não serão prejudicados, prevendo-se que sejam inclusivamente superados. De salientar, contudo, que o potencial de receitas geradas num contexto pós-pandemia, provavelmente mais diminuto, aumentará a pressão entre as instituições financeiras para captar ganhos de eficiência adicionais no sentido de preservar a sustentabilidade dos seus modelos de negócio.

Adicionalmente, é necessário destacar que, se a crise atual acelerou a importância da digitalização quer ao nível da captação e retenção de clientes, quer ao nível da melhoria da eficiência operacional, a mesma crise prejudicará a consecução das metas financeiras do Plano Estratégico, nomeadamente da rentabilidade, da eficiência financeira e da qualidade dos ativos, dentro do horizonte temporal inicialmente previsto, até 2021.

Neste contexto, o Banco considera que os targets definidos no âmbito do Plano Estratégico 2018-2021 se mantêm válidos reafirmando o seu compromisso para com as metas estabelecidas. Contudo, considera que algumas das metas financeiras definidas só serão atingíveis depois de superados os efeitos da crise económica atual. Os principais targets definidos no Plano Estratégico são os seguintes:

	30 setembro 2020	Steady State*
CRESCIMENTO DO NEGÓCIO		
Clientes ativos	5.7 milhões	> 6 milhões
Clientes digitais	63%	> 60%
Clientes mobile	46%	> 45%
CRIAÇÃO DE VALOR		
Rácio de eficiência	49% (48% sem itens não habituais)	≅ 40%
ROE	3,4%	≅ 10%
CET1	12,4%	≅ 12%
<i>Loans-to-deposits</i>	86%	< 100%
<i>Dividend payout</i>		≅ 40%
QUALIDADE DOS ATIVOS		
Stock de NPEs	3.7 mil milhões €	≅ 3 mil milhões € Redução de ≅ 60% desde 2017
Custo do risco	89 pb	< 50 pbs

* De acordo com o plano original. A atingir após impactos económicos da pandemia.

NPE incluem apenas crédito a clientes.

Impactos da pandemia nas metas financeiras

A evolução das condições macroeconómicas à escala global provocadas pela pandemia COVID-19 terá impactos materialmente relevantes na rentabilidade e na posição financeira futura do Grupo BCP. Os impactos nos proveitos bancários já observados nos primeiros nove meses do ano subsistirão nos períodos subsequentes, com maior ou menor intensidade, em função da evolução da crise de saúde pública e da atividade económica. No que respeita aos custos operacionais, para além dos impactos diretos das poupanças com a suspensão ou cancelamento de várias iniciativas e dos gastos decorrentes das medidas de proteção de colaboradores e clientes, a evolução da pandemia também condicionará a implementação das medidas de reestruturação e de captura de ganhos de eficiência. A rentabilidade será igualmente influenciada pelo custo do risco, cuja tendência decrescente de convergência para a meta do Plano foi interrompida e tenderá a permanecer num nível mais elevado, em função da evolução das condições macroeconómicas. De igual modo, o ritmo de redução dos NPE será condicionado por um maior nível de entradas associado a condições económicas mais adversas, bem como pelos condicionalismos decorrentes destas mesmas condições nas estratégias de saída.

Requisitos de capital e de liquidez

A crise de saúde pública causada pela COVID-19 levou os reguladores e supervisores a reduzirem temporariamente os requisitos de capital, liquidez e operacionais aplicáveis aos bancos, para garantir que estes continuam a desempenhar a sua função no que respeita ao apoio e ao financiamento da economia.

Em particular, a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e a EBA emitiram esclarecimentos sobre algumas das flexibilidades já incorporadas no Regulamento (UE) 575/2013, emitindo interpretações e orientações sobre a aplicação do quadro prudencial no contexto da COVID-19.

Tendo os *buffers* de capital sido projetados com o objetivo de permitir aos bancos suportar situações adversas e tendo o setor bancário europeu constituído um montante significativo dos mesmos, o Banco Central Europeu permite que os bancos operem temporariamente abaixo do nível de capital definido pela orientação de Pilar 2 (P2G) e pelos *buffers* de conservação de capital (CCB) e sistémico (O-SII), bem como sugeriu o relaxamento por parte das várias Autoridades de Supervisão Nacionais do *buffer* contracíclico (CCyB).

Os bancos passaram, também, a poder utilizar instrumentos de capital não qualificados como CET1 no cumprimento dos requisitos de Pilar 2 (P2R), antecipando a entrada em vigor de uma medida constante da última revisão da Diretiva de Requisitos de Capital (CRD V) e prevista para vigorar a partir de janeiro de 2021.

Adicionalmente, o Banco Central Europeu permite que os Bancos, caso necessário, usem as suas reservas de liquidez e operem temporariamente abaixo do nível mínimo regulamentar do LCR (100%).

55. Empresas subsidiárias e associadas do Grupo Banco Comercial Português

Em 30 de setembro de 2020, as empresas subsidiárias incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral, são as seguintes:

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Banco ActivoBank, S.A.	Lisboa	101.000.000	EUR	Banca	100,0	100,0	100,0
Bank Millennium, S.A.	Varsóvia	1.213.116.777	PLN	Banca	50,1	50,1	50,1
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	Genebra	70.000.000	CHF	Banca	100,0	100,0	100,0
BCP África, S.G.P.S., Lda.	Funchal	682.965.800	EUR	Gestão de participações sociais	100,0	100,0	100,0
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	Oeiras	1.000.000	EUR	Capital de risco	100,0	100,0	100,0
BCP International B.V.	Amesterdão	18.000	EUR	Gestão de participações sociais	100,0	100,0	100,0
BCP Investment B.V.	Amesterdão	5.000	EUR	Gestão de participações sociais	100,0	100,0	100,0
BCP Finance Bank, Ltd.	George Town	246.000.000	USD	Banca	100,0	100,0	–
BCP Finance Company	George Town	31.000.785	EUR	Financeira	100,0	100,0	–
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	Maputo	4.500.000.000	MZN	Banca	66,7	66,7	–
Millennium Bank Hipoteczny S.A.	Varsóvia	40.000.000	PLN	Banca	100,0	50,1	–
Millennium bcp Bank & Trust	George Town	340.000.000	USD	Banca	100,0	100,0	–
Millennium BCP - Escritório de Representações e Serviços, Ltda.	São Paulo	56.762.559	BRL	Serviços financeiros	100,0	100,0	100,0
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	Funchal	25.000	EUR	Gestão de participações sociais	100,0	100,0	100,0
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	Oeiras	1.500.000	EUR	Gestão de fundos de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	30.300.000	EUR	Gestão de imóveis	100,0	100,0	100,0
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	Lisboa	331.000	EUR	Serviços	96,4	96,0	88,2
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	Lisboa	50.004	EUR	Serviços de comércio eletrónico	100,0	100,0	100,0
Millennium Dom Maklerski, S.A.	Varsóvia	16.500.000	PLN	Corretora	100,0	50,1	–
Millennium Goodie Sp.z.o.o.	Varsóvia	500.000	PLN	Consultoria e serviços	100,0	50,1	–
Millennium Leasing, Sp.z o.o.	Varsóvia	48.195.000	PLN	Locação financeira	100,0	50,1	–
Millennium Service, Sp.z o.o.	Varsóvia	1.000.000	PLN	Serviços	100,0	50,1	–
Millennium Telecommunication, Sp.z o.o.	Varsóvia	100.000	PLN	Corretora	100,0	50,1	–
Millennium TFI - Towarzystwo Funduszy Inwestycyjnych, S.A.	Varsóvia	10.300.000	PLN	Gestão de fundos de investimento mobiliário	100,0	50,1	–
Piast Expert Sp. z o.o (em liquidação)	Tychy	100.000	PLN	Serviços de marketing	100,0	50,1	–
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	Oeiras	50.000	EUR	Gestão de imóveis	99,9	99,9	99,9
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	44.919.000	EUR	Gestão de imóveis	100,0	100,0	100,0

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					interesses económicos	% de participação efetiva	% de participação direta
Setelote - Aldeamentos Turísticos S.A.	Oeiras	400.000	EUR	Promoção imobiliária	100,0	100,0	–
Bichorro – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	Oeiras	2.150.000	EUR	Promoção imobiliária	100,0	100,0	–
Finalgarve – Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	Oeiras	250.000	EUR	Promoção imobiliária	100,0	100,0	–
Fiparso – Sociedade Imobiliária S.A	Oeiras	50.000	EUR	Promoção imobiliária	100,0	100,0	–

Durante o primeiro trimestre de 2020, o Grupo procedeu à recompra de 10% da Setelote - Aldeamento Turísticos, S.A. e foi liquidada a BG Leasing, S.A. e no terceiro trimestre foi constituído o Millennium Bank Hipoteczny S.A.tido 100% pelo Bank Millennium, S.A.

Em 30 de setembro de 2020, os fundos de investimentos e de capital de risco incluídos no perímetro de consolidação do Grupo e registados pelo método integral, conforme política contabilística descrita na nota 1 B), são apresentados como segue:

Fundos de investimento	Sede	Unidades de participação	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					interesses económicos	% de participação efetiva	% de participação direta
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	Oeiras	76.159.329	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária	Oeiras	2.732.623	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	Oeiras	90.295.185	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	Oeiras	304.320.700	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	Oeiras	3.336.555.200	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	Oeiras	16.149.800.900	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	Oeiras	4.307.377	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	Oeiras	18.307.000	EUR	Fundo de capital de risco	100,0	100,0	100,0
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	8.834.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Multusos Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	67.691.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0

Fundos de investimento	Sede	Unidades de participação	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Fundial – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	21.850.850	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
DP Invest – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	8.860.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	54,0	54,0	54,0
Fundipar – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	6.875.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Domus Capital– Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	5.200.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	63,3	63,3	63,3
Predicapital – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado (*)	Oeiras	83.615.061	EUR	Fundo de investimento imobiliário	60,0	60,0	60,0

(*) Empresa registada na rubrica ativos não correntes detidos para venda.

Durante o exercício de 2020, o Grupo procedeu à liquidação das entidades Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital e Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado.

O Grupo realizou um conjunto de operações de securitização que respeitam a créditos hipotecários concretizadas através de Entidades de finalidade especial (SPE). Conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 B), quando a substância da relação com tais entidades indicia que o Grupo exerce controlo sobre as suas atividades, estas SPEs são consolidadas pelo método integral, no âmbito da IFRS 10.

Em 30 de setembro de 2020, as Entidades de finalidade especial incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral são apresentadas como segue:

Entidades de finalidade especial	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Magellan Mortgages No.3 Limited	Dublin	40.000	EUR	Entidades de finalidade especial	82,4	82,4	82,4

Em 30 de setembro de 2020, as empresas subsidiárias do ramo segurador incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral, são apresentadas como segue:

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					interesses económicos	% de participação efetiva	% de participação direta
SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	Maputo	295.000.000	MZN	Seguros	92,0	61,4	–

Em 30 de setembro de 2020, as empresas associadas incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método de equivalência patrimonial são apresentadas como segue:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económico	% participação efetiva	% participação direta
Banco Millennium Atlântico, S.A.	Luanda	53.821.603.000	AOA	Banca	22,7	22,5	–
Banque BCP, S.A.S.	Paris	155.054.747	EUR	Banca	19,8	19,8	19,8
Beiranave Estaleiros Navais Beira SARL	Beira	2.850.000	MZN	Estaleiros navais	22,8	14,0	–
Cold River's Homestead, S.A.	Lisboa	36.838.000	EUR	Produtos agrícolas e pecuários, prestação de serviços, animação e turismo rural	50,0	50,0	50,0
Constellation, S.A.	Maputo	1.053.500.000	MZN	Gestão imobiliária	20,0	12,3	–
Exporsado - Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	Setúbal	744.231	EUR	Comércio e indústria de produtos do mar	35,0	35,0	–
Lubuskie Fabryki Mebli, S.A. (em liquidação)	Swiebodzin	13.400.050	PLN	Indústria de móveis	50,0	25,1	–
PNCB - Plataforma de Negociação Integrada de Créditos Bancários, A.C.E	Lisboa	1.000.000	EUR	Serviços	33,3	33,3	33,3
Science4you S.A.	Porto	517.296	EUR	Produção e comércio de brinquedos científicos	28,2	28,2	–
SIBS, S.G.P.S., S.A.	Lisboa	24.642.300	EUR	Serviços bancários	23,3	21,9	–
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	Lisboa	10.000.000	EUR	Cartões de crédito	32,0	32,0	0,5
Webspectator Corporation	Delaware	950	USD	Serviços de publicidade digital	25,1	25,1	25,1

Durante o exercício de 2020, o Grupo procedeu à venda da Projepolska, S.A.

Em 30 de setembro de 2020, as empresas associadas do ramo segurador incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método de equivalência patrimonial são apresentadas como segue:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económico	% participação efetiva	% participação direta
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	Oeiras	50.002.375	EUR	Gestão de participações sociais	49,0	49,0	49,0
Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.	Oeiras	22.375.000	EUR	Seguros do ramo vida	49,0	49,0	–
Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	Oeiras	1.200.000	EUR	Gestão de fundos de pensões	49,0	49,0	–

56. Eventos subsequentes

Não ocorreram factos ou eventos subsequentes a 30 de setembro de 2020 e até à aprovação das demonstrações financeiras, que requeiram julgamentos, divulgações ou registos adicionais.



Relatório & Contas dos primeiros nove meses de 2020

© Millennium bcp

www.millenniumbcp.pt

Banco Comercial Português, S.A.,
Sociedade Aberta

Sede:
Praça D. João I, 28
4000-295 Porto

Capital Social:
4.725.000.000,00 euros

Matriculada na Conservatória
do Registo Comercial do Porto
com o Número Único de Matrícula
e de Identificação Fiscal 501 525 882

Direção de Relações com Investidores
Av. Professor Doutor Cavaco Silva
Edifício 1 Piso 0 Ala B
2744-002 Porto Salvo
Telefone: (+351) 211 131 084
investors@millenniumbcp.pt

Direção de Comunicação
Av. Professor Doutor Cavaco Silva
Edifício 3 Piso 1 Ala C
2744-002 Porto Salvo
Telefone: (+351) 211 131 243
comunicar@millenniumbcp.pt